

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 105 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras Providências.

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que se dedicam ao serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas em razão da referida data comemorativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

O Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Belterra, especialmente nos termos da Resolução nº 02/98:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Belterra.

Art. 2º - As Atividades da Câmara Municipal de Belterra, retornarão ao seu horário de expediente normal das 08:00h às 14:00h, no dia 29 de outubro de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Maria Caroline Freitas Portela Curitiba

Código Identificador:3D100981

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O CIDADÃO **EVERTON SALES DA SILVA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, POR MEIO, DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 72, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Legislativa.

CONSIDERANDO, o CALENDÁRIO de feriados, referente ao Dia do Servidor Público, **dia 28 (Quarta-feira) do mês de outubro do corrente ano**. Onde é considerado ponto facultativo da administração pública.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro (quarta-feira)**, com suspensão dos trabalhos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Assessor Parlamentar, FICA à disposição do vereador, caso necessite da sua assessoria em atendimento externo.

§ 2º Servidores da administração direta do Poder Legislativo, FICAM à disposição da Presidência e da Secretaria Administrativa, caso necessite dos seus trabalhos em atendimento interno e externo.

§ 3º A Câmara Municipal, retorna seu funcionamento interno **dia 29 de outubro de 2026 – (quinta-feira)**.

§ 4º A atividade de segurança das instalações deve manter seu funcionamento ordinário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga – Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

EVERTON SALES DA SILVA

Presidente em exercício da Câmara Municipal.

CERTIFICO que este ato normativo foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga. Em 27 de outubro de 2026

WHILKNER COSTA FARIAS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 024/2026-CMJ-GP.

Publicado por:

Anderson Tadeu Oliveira Pantoja

Código Identificador:C8FB577D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 555/2026-GAB/PRES/CMP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. LEONARDO LUIS ANDRADE, VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao **Sr. Leonardo Luis Andrade**, matrícula Nº 110667-8, Vereador desta Casa de Leis, para tratar de assuntos referentes a emendas parlamentares de interesse do município junto ao Deputado Estadual Iran Ataíde de Lima, na Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA), na cidade Belém-PA. Com saída em **27/10/2026** e retorno no dia **28/10/2026**.

Parágrafo único. As diárias corresponderão a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE

Vereador Presidente

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:5C97637E

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-SRP-CMR

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP-CMR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Rurópolis-PA.

Empresa registrada: JF BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 64.109.075/0001-98, com valor global de R\$

173.742,50. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-SRP-CMR

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP-CMR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Rurópolis/PA.

Empresa registrada: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 33.693.895/0001-46, com valor global de R\$ 195.741,10. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2026-CMR

Contrato nº 001/2026-CMR

Contratante: Câmara Municipal de Rurópolis

Contratada: JF BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 64.109.075/0001-98

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Rurópolis-PA.

Valor Total: R\$ 91.510,00 (noventa e um mil, quinhentos e dez reais).

Data da Assinatura: 23/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMR

Contrato nº 002/2026-CMR

Contratante: Câmara Municipal de Rurópolis

Contratada: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 33.693.895/0001-46

Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Rurópolis/PA.

Valor Total: R\$ 93.527,95 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses

MACIEL DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vinicius Almeida de Souza

Código Identificador:400803E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 166/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação nº 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANDREA DA CONCEICAO FONSECA PEREIRA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ANEQUARA - URUCURI/MARINQUARA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A210DEAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 167/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ARGEMIRO GOMES PARAGUASSU**, classificado (a) em 4º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ANGELICA - BAIRRO ANGELICA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8DDE78E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 168/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ARLEI DAVI MARTINS DOS SANTOS**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **ESF ANTONIA SOBRINHO - CAETE**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:12EA9165

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 169/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **BRUNA ELIZABETH SOUSA RODRIGUES**, classificado (a) em 2º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS JARUMA - RESIDENCIAL GREEN GROVE**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:05B5E546

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 170/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **BRUNO BATISTA ROCHA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ROBERTO CONTENTE - ASSACU**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8D4BA894

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 171/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CAMILA DE SOUZA FEIO**, classificado (a) em 9º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS SÃO SEBASTIÃO - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO/INVASÃO PEDRINHAS/INVASÃO ALIANÇA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:2447B788

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 172/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CARMITA DOS SANTOS RIBEIRO**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **ESF VILA DE BEJA - CAJURI**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:DB7A783E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 173/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CILEI DA SILVA CARNEIRO**, classificado (a) em 6º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ANGELICA - BAIRRO ANGELICA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:EDAAFD7B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 174/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLEONICE BATISTA CARDOSO**, classificado (a) em 2º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ROBERTO CONTENTE - ACARAQUI**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:1664CFA3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 175/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLICIA PATIARA CORREA DA SILVA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **ESF PONTILHÃO - PONTILHÃO**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:A47217DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 176/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CRISTIANE CORREA PIMENTEL**, classificado (a) em 2º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS HERALDO PANTOJA - RESIDENCIAL ABAETETUBA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:289B1A32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 177/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DADIBERTO PEREIRA AZEVEDO**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS CAPIM - ILHA DO CAPIM**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:3218E27E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 178/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DAIANA DE JESUS SERRAO FERREIRA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS ROBERTO CONTENTE - FURO PANACOERA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:4B342B02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 180/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANIEL RODRIGUES LOBATO**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado em **UBS FLUVIAL - RIO BACURI**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:42262D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANIELA DA GAMA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **ESF ANTONIA SOBRINHO - BOTA FOGO/VILA NOVA/AGUA PE**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F7BAB31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANIELA OLIVEIRA DE LIMA**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **ESF ANTONIA SOBRINHO -CAMURITUBA BEIRA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0485120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANILO SILVA DO MONTE**, classificado (a) em 1º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS HERALDO PANTOJA -BAIRRO AEROPORTO**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:90C0272A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DENILSON CARDOSO DE SOUZA**, classificado (a) em 2º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS OSVALDO RIBEIRO -BAIRRO SANTA CLARA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:7BEDAAAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 185/2026 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 63, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com o Edital nº 01/2021/PMA/ACS, e o 1º Edital de Convocação n 001/2021 de 15 de dezembro de 2021, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público PMA – 01/2021.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **DEULIANE DE JESUS GOMES PEREIRA**, classificado (a) em 13º lugar, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado em **UBS MARACAPUCU SAGRADO - IPIRAMANHA**, conforme o Artigo 77, Inciso II da referida Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:27F31632

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO/CERTIDÃO Nº 010/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **010/2026-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e FABIO MOURÃO DIAS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ANALISTA NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: **01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Valor: **R\$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária: **nº. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**

Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Responsável

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:FF2C33D8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO/CERTIDÃO Nº 011/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **011/2026-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e RAFAELLA CORREA AMARAL

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: **01 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Valor: **R\$ 2.255,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária: **nº. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**

Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Responsável

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:52F4E1DB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO/CERTIDÃO Nº 012/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **012/2026-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e ADENILDO ARAÚJO BARBOSA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: **16 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Valor: **R\$ 1.621,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**

Dotação Orçamentária: **nº. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**

Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Responsável

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:616EA431

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO/CERTIDÃO Nº 013/2026 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: **013/2026-SEMEIA**

Partes: Prefeitura Municipal e JOSÉ ADELSON COSTA FONSECA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: **16 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Valor: **R\$ 1.621,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**

Dotação Orçamentária: **nº. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**

Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Responsável

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:08C1B055**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 014/2026 DE PUBLICAÇÃO**Número do Contrato: **014/2026-SEMEIA****Partes: Prefeitura Municipal e CRISTIAN DOS SANTOS RODRIGUES**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Vigência: **19 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Valor: **R\$ 1.621,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**Dotação Orçamentária: **nº. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**Foro: **Comarca de Abaetetuba-Pará**Data da Assinatura: **19 de outubro de 2026.****RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**

Responsável

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:EDFAD206**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 013/2026-SEMAD.013**

Município/Órgão: **Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração.** Modalidade: **Dispensa de Licitação.** Objeto: **Prestação de serviços de suporte tecnológico de hospedagem com certificação digital para implantação do Diário Oficial Eletrônico do município de Abaetetuba/PA. RATIFICAÇÃO em 21 de outubro de 2026, pela Prefeita Municipal de Abaetetuba, Francineli Maria Rodrigues Carvalho. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ nº 04.835.476/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Licitação: **013/2026-SEMAD.** Município/Órgão: **Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração.** Modalidade: **Dispensa de Licitação.** Nº do Contrato: **221026-001.** Contratado: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ nº 04.835.476/0001-01.** Assinatura: **22/10/2026.** Vigência: **22/10/2026 a 22/10/2027.** Valor: **72.000,00 (Setenta e dois mil reais).** Objeto: **Prestação de serviços de suporte tecnológico de hospedagem com certificação digital para implantação do Diário Oficial Eletrônico do município de Abaetetuba/PA.**

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:327B0AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO:
010/2026-SESMAB.**

Município/Órgão: **Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde.** Modalidade: **Pregão Eletrônico.** Nº Contrato: **290426-001.** Contratado: **R. DA SILVA NASCIMENTO AÇOUGUE LTDA, CNPJ nº 38.176.587/0001-67.** Assinatura: **22/10/2026.** Vigência: **A partir de 22/10/2026.** Valor: **R\$ 159.272,10 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, destinados às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.**

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:1241A988**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº038/2026 – GP**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO – CEMPA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA IDADE CERTA – PMAF DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, Estado do Pará, **MARCONE PEREIRA LACERDA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 205, 211 e 214 da Constituição Federal e o regime de colaboração entre os entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023, que instituiu o Programa Alfabetiza Pará, em regime de colaboração com os Municípios;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Idade Certa – PMAF, especialmente as disposições de sua lei instituidora relativas à governança, à coordenação pela Secretaria Municipal de Educação e à regulamentação das ações da política;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação institucional, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização e à consolidação e recomposição das aprendizagens no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância colegiada permanente de governança estratégica, articulação institucional e coordenação integrada das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Idade Certa – PMAF, de natureza consultiva e propositiva, observadas as competências dos órgãos responsáveis por sua execução.

Parágrafo único. O CEMPA atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, à qual compete a coordenação administrativa e pedagógica da PMAF, não implicando sua instituição a criação de órgão administrativo autônomo, cargos ou funções remuneradas.

Art. 2º O CEMPA atuará em consonância com a PMAF, com a Política de Alfabetização do Território Estadual do Pará, com o Programa Alfabetiza Pará e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, competindo-lhe:

I – Contribuir para a governança da Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Idade Certa – PMAF, mediante a articulação e a coordenação integrada de suas ações estratégicas, bem como o acompanhamento das metas pedagógicas e dos resultados educacionais, observadas as competências de direção, planejamento e execução atribuídas à Secretaria Municipal de Educação;

II – Promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as equipes pedagógicas, os gestores

escolares, os órgãos colegiados e os parceiros locais, visando ao alinhamento das ações desenvolvidas no âmbito da PMAF;

III – Acompanhar e monitorar, em articulação com a SEMED, a implementação das ações estratégicas de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Acompanhar a distribuição, a entrega e o recebimento dos materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas unidades escolares municipais;

V – Incentivar e monitorar a implantação, a organização e o uso pedagógico de espaços e cantinhos de leitura nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Monitorar a abrangência, a participação e a conclusão das formações continuadas promovidas no âmbito municipal, utilizando os instrumentos e sistemas de registro institucional disponíveis;

VII – Acompanhar a realização das avaliações diagnósticas, formativas, processuais e externas, bem como analisar dados e indicadores educacionais, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada – ICA, a fim de subsidiar recomendações ao planejamento pedagógico e às intervenções voltadas à equidade;

VIII – Fomentar estratégias de reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar no âmbito da alfabetização, observada a natureza não pecuniária das ações previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Comitê respeitará a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação, as especificidades da Educação Infantil, as competências executivas da SEMED e as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O CEMPA será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a presidência e a coordenação-geral do Comitê;

II – o(a) Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;

III – um(a) representante da equipe de gestão e formação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental da SEMED;

IV – um(a) representante da equipe pedagógica da Educação Infantil da SEMED;

V – um(a) representante dos diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

VI – um(a) representante dos coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino;

VII – um(a) representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

VIII – um(a) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

IX – um(a) representante da área de Educação Especial da rede municipal de ensino.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos III a IX contarão com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, que substituirá o titular em suas ausências, impedimentos e vacâncias.

§ 2º Os integrantes previstos nos incisos I e II participarão do Comitê em razão do exercício dos respectivos cargos ou funções, observadas, para sua substituição, as normas aplicáveis e, quanto ao articulador municipal da RENALFA, os atos oficiais de designação e as orientações do Ministério da Educação.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos III, IV e IX serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação; os previstos nos incisos V, VI e VII serão indicados após consulta aos respectivos segmentos, mediante procedimento organizado pela SEMED, assegurada a participação dos interessados e observadas as normas municipais aplicáveis; e o representante previsto no inciso VIII será indicado pelo Conselho Municipal de Educação, observadas suas normas próprias de organização e funcionamento.

§ 4º A designação nominal dos membros titulares e suplentes do Comitê será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações realizadas pelos respectivos órgãos e segmentos, na forma deste Decreto

Art. 4º Os representantes previstos nos incisos III a IX do art. 3º exercerão mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação do ato de designação, admitida uma recondução por igual período.

§1º A participação dos membros previstos nos incisos I e II do art. 3º permanecerá vinculada ao exercício dos respectivos cargos ou funções, sem sujeição ao mandato estabelecido no caput.

§ 2º Em caso de vacância da representação, será providenciada nova indicação e designação, na forma do art. 3º, para complementação do mandato em curso.

Art. 5º A participação no CEMPA será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando, por si só, direito a gratificação, vantagem financeira ou ampliação de jornada de trabalho.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMPA, mediante utilização dos recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis, observadas as dotações existentes e a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 7º O CEMPA manterá arquivo organizado e atualizado de suas atas, planos de ação, relatórios, registros de monitoramento e demais documentos relacionados às suas atividades.

Parágrafo único. O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de informações pelo Comitê observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as disposições da legislação municipal da PMAF relativas à proteção de dados, especialmente os dados pessoais de crianças e adolescentes.

Art. 8º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua presidência, com registro das reuniões em ata.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros, considerados os suplentes quando em substituição aos titulares.

§ 2º As recomendações e propostas do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo à presidência, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º O Comitê poderá estabelecer regras complementares de organização e funcionamento em regimento interno, observados este Decreto e a legislação municipal aplicável.

Art. 9º O CEMPA funcionará por prazo indeterminado, enquanto estiver vigente a Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Idade Certa – PMAF, sem prejuízo de alteração ou extinção por ato normativo posterior, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, 27 de outubro de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA

Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:

Deriene Cordeiro Dos Santos

Código Identificador:85F8AA85

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº039/2026 – GP

DISCIPLINA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOVAS LICENÇAS PARA INTERESSES PARTICULARES, O INÍCIO DO GOZO DE LICENÇAS-PRÊMIO E A ANÁLISE DE LICENÇAS POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, Estado do Pará, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 82, 97, 100 e 103 a 106 da Lei Municipal nº 053/1997, com as alterações das Leis nº 113/2006 e nº 149/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e compatibilizar os afastamentos programáveis com a composição das equipes;

DECRETA:

Art. 1º Pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da publicação deste Decreto, ficam instituídas as medidas temporárias de gestão das licenças previstas nos arts. 2º a 4º, no âmbito do Poder Executivo Municipal e das entidades submetidas ao Regime Jurídico Único.

Parágrafo único. As medidas encerram-se automaticamente ao término do nonagésimo dia, sem prorrogação tácita.

Art. 2º Fica suspensa, como regra, a autorização de novas licenças para tratar de interesses particulares e de suas prorrogações com início ou efeitos durante o período indicado no art. 1º, nos termos do art. 100 da Lei Municipal nº 053/1997.

§ 1º Admite-se deferimento excepcional por decisão individual fundamentada na ausência de prejuízo relevante ao serviço ou em circunstância singular devidamente justificada.

§ 2º Os pedidos continuarão a ser recebidos e apreciados, inclusive os pendentes; as licenças já em gozo serão preservadas, sem retorno compulsório por força deste Decreto, desde que ainda estejam em situação regular.

§ 3º Poderão ser examinados normalmente os pedidos de afastamento com início posterior ao término do período excepcional, observado o juízo de conveniência previsto em lei.

Art. 3º Ficam suspensas as novas autorizações de início do gozo de licença-prêmio dentro dos 90 (noventa) dias, com reprogramação posterior, observados os arts. 103 a 105 da Lei Municipal nº 053/1997.

§ 1º Permanecem preservados a aquisição, a contagem e o registro do direito, bem como os períodos de gozo já iniciados.

§ 2º Dados anteriormente autorizadas somente poderão ser alteradas mediante decisão individual motivada, com ciência do servidor e consideração das circunstâncias concretas; admite-se fruição excepcional durante o período, por decisão fundamentada e observado o limite do art. 105.

§ 3º A área de gestão de pessoas apresentará proposta de reprogramação até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do período, com critérios objetivos e sem postergação indefinida. O adiamento não implica conversão automática em pecúnia, observado o art. 106 do Estatuto.

Art. 4º A licença por doença em pessoa da família continuará sujeita à análise individual, observados a comprovação médica, a indispensabilidade da assistência direta e o requisito de inexistência de prejuízo ao serviço público, previstos no art. 97 da Lei Municipal nº 053/1997.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada nas circunstâncias concretas, sem indeferimento automático, com prioridade aos casos urgentes e preservação do sigilo dos dados de saúde.

Art. 5º Não se submetem às restrições deste Decreto as licenças para tratamento de saúde, acidente em serviço, maternidade, adoção, paternidade, serviço militar, atividade política, mandato classista e os demais afastamentos legalmente obrigatórios ou judicialmente assegurados. As férias regulamentares permanecem regidas por suas normas próprias.

Art. 6º As decisões de deferimento excepcional, indeferimento ou reprogramação serão formalizadas pela autoridade competente, com indicação das razões concretas, ciência ao interessado e observância das vias de revisão legalmente previstas. Compete às chefias e à gestão de pessoas instruir os pedidos e manter registro dos afastamentos reprogramados.

Art. 7º Este Decreto produz efeitos prospectivos, não revoga automaticamente autorizações anteriores e não se aplica ao Poder Legislativo Municipal, respeitada sua autonomia administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a contagem do prazo excepcional prevista no art. 1º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:FF4A13E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº040/2026 – GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE PEREIRA LACERDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi estabelecido pelo Governo Federal, através do decreto nº 5.711/2026 flexibilizado pelo Governo Estadual;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica *transferido* o Ponto Facultativo, em comemoração ao *Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro*, para o dia *30 de outubro de 2026*, paralisando suas atividades nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Excluem-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo, para que não causem transtornos à população desta municipalidade, os serviços considerados essenciais tais como:

- I – Ambulância
- II – Setor de Emergência do Hospital Municipal
- III – Vigilância das Repartições Públicas
- IV – Conselho Tutelar**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:05205DFF

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA LEI Nº314/2026 – GP

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA IDADE CERTA - PMAF, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABEL FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, Estado do Pará, **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramento na Idade Certa - PMAF, como política pública permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, destinada a promover o direito à alfabetização, ao letramento, ao desenvolvimento da aprendizagem em matemática e à consolidação das aprendizagens essenciais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º A PMAF integrará o planejamento educacional do Município e será executada em regime de colaboração, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Plano Municipal de Educação - PME e as demais normas educacionais aplicáveis.

§ 2º A execução da PMAF respeitará a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o currículo da rede municipal e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º A PMAF alcançará:

I - as crianças matriculadas na pré-escola da Educação Infantil, exclusivamente quanto às experiências de linguagem oral, cultura escrita e habilidades precursoras da alfabetização, sem antecipação indevida da escolarização formal;

II - os estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para a garantia do direito à alfabetização;

III - os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que demandem ações de consolidação ou recomposição das aprendizagens;

IV - os estudantes que constituam público da educação especial, nos termos da legislação vigente, quando matriculados nas etapas abrangidas por esta Lei, asseguradas as medidas de acessibilidade, os apoios e as adaptações necessárias.

Parágrafo único. As ações de alfabetização destinadas à Educação de Jovens e Adultos serão desenvolvidas no âmbito próprio dessa modalidade, sem prejuízo da articulação, quando compatível, com estratégias, materiais e ações de formação previstos na PMAF.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos;

II - letramento: desenvolvimento da capacidade de utilizar a leitura e a escrita em práticas sociais, culturais e comunicativas;

III - aprendizagem em matemática: desenvolvimento progressivo da capacidade de compreender, utilizar e comunicar conhecimentos, procedimentos e raciocínios matemáticos em diferentes contextos;

IV - recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para identificar e superar defasagens, assegurando condições para a progressão das aprendizagens;

V - habilidades precursoras da alfabetização: capacidades desenvolvidas especialmente na Educação Infantil que favorecem a linguagem oral, a interação com a cultura escrita e a posterior apropriação do sistema de escrita alfabética;

VI - monitoramento pedagógico: acompanhamento contínuo das condições de ensino e do desenvolvimento das aprendizagens, com finalidade formativa e de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da PMAF:

I - garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, com respeito ao desenvolvimento integral das crianças;

II - equidade educacional, inclusão e redução das desigualdades de aprendizagem;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino;

IV - respeito aos diferentes tempos, ritmos, formas e condições de aprendizagem;

V - valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

VI - proteção integral da criança e do adolescente e respeito às normas de proteção de dados pessoais;

VII - continuidade institucional das ações de alfabetização, mediante sua integração aos instrumentos permanentes de planejamento educacional e orçamentário do Município;

VIII - valorização da diversidade social, cultural, territorial, linguística e étnico-racial da comunidade escolar.

Art. 5º São diretrizes da PMAF:

I - articulação com as políticas e os programas da União e do Estado do Pará, em regime de colaboração;

II - integração entre currículo, planejamento, formação continuada, avaliação e intervenção pedagógica;

III - utilização de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e periódicas, com finalidade pedagógica e de monitoramento, sem prejuízo dos processos regulares de avaliação da aprendizagem disciplinados pela legislação educacional e pelas normas do sistema municipal de ensino;

IV - utilização pedagógica de dados e evidências educacionais, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

V - consideração das especificidades das escolas do campo, das turmas multisseriadas e das unidades de difícil acesso;

VI - promoção da acessibilidade e de práticas pedagógicas inclusivas;

VII - participação das famílias e da comunidade escolar;

VIII - planejamento, monitoramento e avaliação periódica das ações da política.

Art. 6º São objetivos da PMAF:

I - promover, de forma progressiva e em consonância com as metas dos planos de educação e com as políticas nacionais e estaduais, as condições necessárias para que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - promover ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens;

IV - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os anos escolares;

V - reduzir desigualdades de aprendizagem e ampliar as condições de equidade, inclusão e acessibilidade;

VI - fortalecer a formação continuada e o apoio pedagógico aos profissionais da educação;

VII - ampliar a disponibilidade e a adequada utilização de materiais didáticos, literários, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas;

VIII - promover a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e de desenvolvimento das aprendizagens;

IX - consolidar uma cultura de acompanhamento pedagógico, intervenção tempestiva e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 7º A coordenação da PMAF competirá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias do sistema municipal de ensino.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar a PMAF;

II - articular a política municipal com as ações, programas e pactuações da União e do Estado do Pará;

III - expedir orientações pedagógicas e atos complementares necessários à execução da política, respeitada a legislação educacional e a autonomia pedagógica;

IV - promover formação continuada e apoio técnico às unidades escolares;

V - organizar os processos de avaliação e monitoramento pedagógico;

VI - assegurar a integração das ações da PMAF ao planejamento educacional e orçamentário do Município;

VII - promover a transparência dos resultados e das ações, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por lei.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação participará do acompanhamento da PMAF no âmbito de suas competências legais, especialmente mediante o recebimento do relatório anual de execução e a formulação de recomendações relacionadas à política educacional.

Art. 10. A governança da PMAF poderá contar com coordenação técnica, articuladores, formadores e outros responsáveis designados entre servidores ou profissionais vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, na forma do regulamento e da legislação local.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não implica, por si só, criação de cargo, função, gratificação, vantagem remuneratória ou ampliação de jornada, que dependerão de previsão legal específica quando cabível.

Art. 11. Constituem instrumentos de planejamento, execução, acompanhamento e transparência da PMAF:

I - o Plano Anual de Ação da PMAF;

II - os instrumentos de monitoramento pedagógico e de acompanhamento das aprendizagens;

III - os planos de intervenção e de recomposição das aprendizagens, quando necessários;

IV - o relatório anual de execução da política;

V - os atos normativos e as orientações técnicas expedidos no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano Anual de Ação será compatível com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o currículo da rede e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

§ 2º O conteúdo, os prazos, os responsáveis, os indicadores e os procedimentos de elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos previstos neste artigo serão definidos em regulamento.

§ 3º O Plano Anual de Ação da PMAF será compatibilizado com o Plano Municipal de Educação e com o plano de ações educacionais previsto na legislação nacional, podendo constituir desdobramento deste último no âmbito da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12. A implementação da PMAF observará os seguintes eixos estruturantes:

I - governança, gestão e planejamento;

II - formação e desenvolvimento profissional;

III - currículo e práticas pedagógicas;

IV - infraestrutura, materiais e ambientes de aprendizagem;

V - avaliação e monitoramento das aprendizagens;

VI - consolidação e recomposição das aprendizagens;

VII - equidade, inclusão e acessibilidade;

VIII - participação das famílias e da comunidade escolar;

IX - reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Art. 13. As ações destinadas à pré-escola da Educação Infantil terão caráter pedagógico, lúdico, interativo e formativo, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da etapa.

§ 1º O acompanhamento das habilidades precursoras da alfabetização não poderá ser utilizado para seleção, classificação, retenção, promoção antecipada, exclusão ou estabelecimento de metas individuais de alfabetização formal na Educação Infantil.

§ 2º Os referenciais e procedimentos pedagógicos aplicáveis ao acompanhamento previsto neste artigo serão definidos em ato técnico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 14. As ações de formação e desenvolvimento profissional serão orientadas pelas necessidades da rede, pelos resultados do acompanhamento pedagógico, pelo currículo municipal e pelas políticas educacionais vigentes, devendo priorizar o trabalho colaborativo e a aplicação pedagógica dos conhecimentos desenvolvidos.

Art. 15. O eixo de currículo e práticas pedagógicas deverá assegurar a articulação entre as etapas de ensino, a coerência com os documentos curriculares vigentes, a diversidade de estratégias pedagógicas e a utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e o replanejamento das ações educativas.

Art. 16. No eixo de infraestrutura, materiais e ambientes de aprendizagem, o Município promoverá, observadas as disponibilidades orçamentárias e as competências administrativas:

I - a organização e o fortalecimento de espaços de leitura e ambientes favoráveis à alfabetização;

II - a disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e recursos acessíveis;

III - a promoção da acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e tecnológica;

IV - o atendimento às especificidades das escolas do campo, das turmas multisseriadas e das unidades de difícil acesso.

Art. 17. A avaliação e o monitoramento das aprendizagens terão finalidade diagnóstica, formativa e pedagógica e serão utilizados para orientar o planejamento, o acompanhamento e as intervenções necessárias.

§ 1º É vedada a divulgação de resultados que exponha individualmente estudantes ou produza estigmatização ou ranqueamento nominal de estudantes.

§ 2º Os processos avaliativos deverão observar as medidas de acessibilidade e as adaptações necessárias aos estudantes que constituam público da educação especial, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A periodicidade, os instrumentos, os fluxos de registro e as formas de devolutiva pedagógica serão definidos em regulamento ou ato técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As ações de consolidação e recomposição das aprendizagens serão planejadas a partir de diagnóstico pedagógico e poderão compreender estratégias diversificadas de apoio, acompanhamento e intervenção integradas à rotina escolar, com prioridade para estudantes que apresentem maiores defasagens.

Art. 19. As ações de equidade, inclusão e acessibilidade deverão identificar e remover barreiras à participação e à aprendizagem, promover práticas pedagógicas inclusivas e assegurar a articulação entre a sala comum, o Atendimento Educacional Especializado e os demais apoios necessários, quando cabíveis.

Art. 20. A participação das famílias e da comunidade escolar será promovida mediante ações de comunicação, orientação, incentivo às práticas de leitura, oralidade e escrita, acompanhamento da frequência escolar e fortalecimento da cooperação entre escola, família e rede de proteção social.

Art. 21. O Município poderá desenvolver ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização e à melhoria das aprendizagens.

§ 1º As ações de reconhecimento previstas neste artigo deverão observar critérios públicos, objetivos, transparentes e compatíveis com os princípios de equidade e cooperação entre as unidades escolares.

§ 2º O reconhecimento instituído com fundamento nesta Lei terá natureza não pecuniária, sem prejuízo da criação de prêmio, bônus, gratificação ou outra vantagem financeira por lei específica, observadas as normas orçamentárias, fiscais e de pessoal aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. O tratamento de dados pessoais no âmbito da PMAF observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normas aplicáveis, limitando-se aos dados adequados, pertinentes e estritamente necessários às finalidades educacionais e de gestão da política.

§ 1º O tratamento de dados de crianças e adolescentes, de dados pessoais sensíveis e de informações individualizadas deverá observar salvaguardas reforçadas de acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

§ 2º A divulgação pública de resultados ocorrerá, preferencialmente, de forma agregada ou anonimizada, com medidas destinadas a evitar a identificação ou reidentificação indevida de estudantes, especialmente em grupos ou turmas de pequeno porte.

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos de acesso, compartilhamento, armazenamento, retenção, anonimização, segurança e divulgação dos dados utilizados na execução da PMAF.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de execução da PMAF, contendo, no mínimo, informações sobre as ações realizadas, o cumprimento das metas e dos indicadores, os principais resultados pedagógicos, os desafios identificados, as medidas de correção adotadas e, quando cabível, a execução dos recursos destinados à política.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizado no portal oficial do Município, na

forma e no prazo definidos em regulamento, resguardadas as informações protegidas por lei.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 24. As ações da PMAF serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município e poderão contar com recursos provenientes da União, do Estado do Pará, de transferências legais ou voluntárias, de programas educacionais, de convênios, de instrumentos de cooperação e de outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A aplicação dos recursos observará a finalidade, a vinculação, os limites e as regras específicas de cada fonte, inclusive as normas relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, quando aplicáveis.

§ 2º A execução das ações previstas nesta Lei que implique criação ou aumento de despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como ao atendimento, quando cabível, dos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. A instituição da PMAF não implica criação automática de cargos, funções, gratificações, vantagens remuneratórias ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A criação ou ampliação de despesa de pessoal, prêmio pecuniário, vantagem funcional ou obrigação continuada dependerá de instrumento legal próprio e do atendimento aos requisitos orçamentários, financeiros e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

- I - à governança e aos fluxos de coordenação da PMAF;
- II - ao Plano Anual de Ação, aos instrumentos de acompanhamento e aos procedimentos de revisão;
- III - aos processos de avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
- IV - às rotinas de formação e apoio técnico às unidades escolares;
- V - às regras operacionais de proteção, segurança e divulgação de dados;
- VI - aos procedimentos de elaboração, publicidade e encaminhamento do relatório anual;
- VII - às ações de reconhecimento não pecuniário e disseminação de boas práticas;
- VIII - ao cronograma de implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos complementares e orientações técnicas necessários à execução desta Lei, no âmbito de suas competências, vedada a criação, por ato infralegal, de obrigação, vantagem funcional ou despesa que dependa de lei específica.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 314/2026-GP
PUBLICADA NO DIA 26/10/2026.**

Publicado por:

Deriene Cordeiro Dos Santos

Código Identificador:370BBFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Ata de Registro de Preço nº 20260245

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)9/2026/015 – FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO RETORNÁVEL, E REGULADORES, FLUXOMETRO E UMIDIFICADORES PARA OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ABEL. VENCEDORES: EMPRESA: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI- C.N.P.J. 24.878.503/0001-22 – COM O VALOR DE: R\$ 485.940,00 (QUATROCENTOS OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de Outubro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:0E33A93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260255

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2026-015-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O): GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO RETORNÁVEL, E REGULADORES, FLUXOMETRO E UMIDIFICADORES PARA OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL: R\$ 485.940,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1201.103020010.2.052 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado, no valor de R\$ 314.220,00, Exercício 2026 Atividade 1201.103020010.2.052 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37 Outros materiais médicos hospitalar, no valor de R\$ 171.720,00

VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2026 a 27 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2026

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:59836624

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 146/2026

“Designar a Servidora que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BIATRIZ ALMEIDA FREITAS**, matrícula **177-1**, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 01 de Novembro de 2026 às 7:00:00 e chegando no dia 06 de novembro de 2026 às 7:00:00 para assessorar os vereadores da câmara municipal na ALEPA (Assembleia Legislativa do Estado do Pará), concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

conforme estabelecido na Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de outubro de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS

Presidente

Publicado por:

Nicelena de Noronha Ramos

Código Identificador:C8C08F73

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2026**

“Designar a Servidora que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ESTEFANNY DE SOUZA MATOS**, matrícula **179-1**, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 01 de Novembro de 2026 às 7:00:00 e chegando no dia 06 de novembro de 2026 às 7:00:00 para assessorar os vereadores da câmara municipal na ALEPA (Assembleia Legislativa do Estado do Pará), concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 27 de outubro de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS

Presidente

Publicado por:

Nicelena de Noronha Ramos

Código Identificador:B061C7AB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260386**

CONTRATO Nº.....: 20260386

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005.2026.110.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: V. G. RAMOS EIRELI EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.307,80 (cento e vinte mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.003 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$

60.165,50, Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.004 Alimentação Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 12.023,50, Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.005 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 6.004,00, Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.006 Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 18.059,00, Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.007 Alimentação Escolar - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 18.051,80, Exercício 2026 Atividade 0801.123060004.8.008 Alimentação Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R\$ 6.004,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2026

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:E0CF2436

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
DO CREDENCIAMENTO Nº 00035.2026.120.01**

No dia 27/10/2026 foi adjudicado e homologado o **credenciamento nº 00035.2026.120.01** **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Especializadas na Prestação de Serviços Médicos, Compreendendo Profissionais Clínicos Gerais, Médicos da Estratégia Saúde da Família, Médicos Especialistas, Plantões Médicos Presenciais de 12 (Doze) e 24 (Vinte e Quatro) Horas, Sobreaviso de 24 (Vinte e Quatro) Horas e Jornadas de Trabalho de 20 (Vinte) e 40 (Quarenta) Horas Semanais, em Conformidade Com a Lei Municipal Nº 0630/Gpmaan/2026, Destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte/PA. Empresa: **COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTÃO DE SERVIÇOS-INFEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.445.169/0001-77; Empresa: **IGESSPA-INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17; Empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA IBRADESAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.495/0001-98

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:507CA8BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2026 – SMS - INSTITUI E NORMATIZA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES NO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

PORTARIA Nº 005/2026 – SMS

INSTITUI E NORMATIZA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES NO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, EM CONFORMIDADE COM AS

DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA REDE ALYNE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica e as atribuições das equipes de Atenção Primária à Saúde no acompanhamento do ciclo gravídico-puerperal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne e estabelece que o componente pré-natal deve garantir, na Unidade Básica de Saúde, a captação oportuna da gestante, preferencialmente até a 12ª semana de gestação, e no mínimo sete consultas de pré-natal intercaladas entre enfermeiros e médicos;

CONSIDERANDO que a Rede Alyne estabelece a necessidade de realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco, com acesso aos resultados em tempo oportuno, acolhimento às intercorrências, classificação de risco e acesso ao cuidado compartilhado com a atenção especializada quando indicado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a vinculação da gestante ao local de referência para o parto e para o atendimento das intercorrências gestacionais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre o financiamento dos exames de pré-natal no âmbito da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a Caderneta Brasileira da Gestante e as Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde como instrumentos orientadores do acompanhamento pré-natal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações das equipes das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Julia Barros e Demais Pontos de Atenção à Saúde do Município de Água Azul do Norte, garantindo assistência integral, humanizada, segura, oportuna e baseada em evidências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, o **Protocolo Municipal de Atenção ao Pré-Natal**, destinado a orientar e normatizar o acompanhamento das gestantes em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Julia Barros e Demais Pontos de Atenção à Saúde do Município.

Art. 2º - Protocolo Municipal de Atenção ao Pré-Natal tem por finalidade:

- I – Garantir a captação precoce da gestante, preferencialmente até a 12ª semana de gestação;
- II – Assegurar o acompanhamento contínuo da gestação, desde a sua identificação até o parto e o puerpério;
- III – Reduzir a morbimortalidade materna, fetal e neonatal;
- IV – Garantir a identificação precoce dos fatores de risco gestacional;
- V – Assegurar a realização dos exames laboratoriais e de imagem necessários ao acompanhamento da gestação;
- VI – Garantir o tratamento oportuno das condições identificadas durante o pré-natal;
- VII – Assegurar a vacinação, suplementação e ações educativas recomendadas;
- VIII – Garantir a avaliação odontológica e demais cuidados multiprofissionais;
- IX – Estabelecer fluxo de encaminhamento e acompanhamento compartilhado das gestantes de alto risco;
- X – Garantir a vinculação da gestante à maternidade ou serviço de referência para o parto;
- XI – Qualificar os registros assistenciais e a alimentação dos sistemas de informação do SUS.

Art. 3º - Todas as equipes das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Julia Barros e Demais Pontos de Atenção à Saúde do Município deverão adotar o Protocolo constante do Anexo I desta Portaria como instrumento orientador da assistência pré-natal.

Art. 4º - O pré-natal deverá ser realizado obrigatoriamente na Atenção Primária à Saúde, pela equipe da UBS de referência da gestante, em articulação com os demais pontos da Rede Alyne.

Art. 5º - Toda gestante identificada no território deverá ser cadastrada e vinculada à equipe responsável pelo seu acompanhamento, independentemente da idade gestacional no momento da captação.

Art. 6º - A gestante deverá receber a **Caderneta da Gestante** no início do acompanhamento, devendo esta ser preenchida e atualizada em todas as consultas e demais atendimentos relacionados à gestação.

Art. 7º - Os casos classificados como gestação de alto risco deverão ser encaminhados à referência especializada na Região de Saúde, sem interrupção do acompanhamento pela Atenção Primária.

Art. 8º - A equipe da UBS deverá realizar o acompanhamento compartilhado da gestante encaminhada para atenção especializada, mantendo a responsabilidade pelo cuidado no território, conforme os fluxos estabelecidos pela Rede Alyne.

Art. 9º - As equipes deverão assegurar o registro adequado de todas as consultas, procedimentos, exames, vacinas, tratamentos, encaminhamentos e demais ações realizadas no prontuário e nos sistemas oficiais de informação.

Art. 10 - Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde/Coordenação de Saúde da Mulher:

- I – Apoiar tecnicamente as equipes das UBS;
- II – Monitorar a cobertura e a qualidade do pré-natal;
- III – Acompanhar os indicadores definidos nesta Portaria;
- IV – Promover educação permanente das equipes;
- V – Avaliar quadrimestralmente os resultados do pré-natal;
- VI – Propor medidas corretivas quando identificadas falhas no acompanhamento;
- VII – Articular-se com os serviços de referência da Rede Alyne para garantir acesso oportuno às gestantes.

Art. 11 - Compete às equipes das Unidades Básicas de Saúde:

- I – Realizar busca ativa das gestantes e do parceiro no território;
- II – Garantir a captação precoce de ambos;
- III – Realizar a consulta de pré-natal pelo enfermeiro/a e pelo médico/a, conforme organização da equipe;
- IV – Realizar a classificação de risco à cada consulta do pré-natal;
- V – Solicitar, acompanhar e avaliar os exames;
- VI – Garantir o tratamento oportuno das alterações identificadas;
- VII – Realizar vacinação e suplementação conforme protocolos vigentes;
- VIII – Realizar ou garantir avaliação odontológica;
- IX – Desenvolver atividades educativas individuais e coletivas;
- X – Realizar busca ativa das gestantes e do parceiro faltosos;
- XI – Garantir a vinculação à maternidade de referência;
- XII – Realizar o acompanhamento puerperal após o parto;
- XIII – Registrar corretamente as informações relacionadas ao pré-natal na caderneta da gestante e no prontuário eletrônico.
- XIV – Garantir o Direito à um acompanhante de livre escolha da gestante durante todo trabalho de parto, o parto e o pós parto.

Art. 12 – Compete ao Hospital Municipal Julia Barros:

- I – Acolher e atender gestantes em situações de urgências e emergências obstétricas;
- II – A Equipe do Hospital Municipal Julia Barros deverá, obrigatoriamente, avaliar integralmente a gestante, considerando a queixa inicial e, sobretudo todas as demais possibilidades de possíveis Interconferências na gestação de risco habitual;
- III – Avaliar sangramento vaginal, dor abdominal intensa, perda de líquido, contrações, hipertensão grave, convulsões, redução ou ausência de movimentos fetais e demais situações que representem risco materno ou fetal;
- IV – Realizar os atendimentos e procedimentos obstétricos para os quais o hospital esteja habilitado e pactuado na rede;
- V – Estabilizar a gestante de alto risco e providenciar a transferência regulada via tratamento fora do município para as referências regionais;
- VI – Realizar parto vaginal ou cesariana, conforme indicação clínica, capacidade instalada e a manifestação pessoal da gestante; A decisão da via do parto deverá ser compartilhada entre a Equipe e Gestante. O

profissional médico ou Enfermeiro deverá orientar a gestante sobre os riscos e benefícios em cada uma das vias de parto;

VII – Realizar uma atividade coletiva mensal com gestantes em idade gestacional do terceiro trimestre e acompanhantes (de livre escolha da gestante) para tratar sobre o acolhimento na maternidade, trabalho de parto, parto e pós parto e todas as regras da maternidade na perspectiva da humanização;

VIII - Articulação com a UBS. O hospital deve garantir a continuidade do cuidado após a alta, comunicando e encaminhando a puérpera e o RN – recém-nascido para a UBS de referência. A primeira consulta de puericultura deverá ser agendada pelo hospital junto a UBS de referência.

IX – Zelar para garantir todo o registro e a comunicação das informações: atualização da caderneta da gestante; registro adequado no prontuário e comunicação das informações necessários à equipe que dará continuidade ao acompanhamento;

X – Garantir o direito de um acompanhante de livre escolha da gestante.

Art. 13 - O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria deverá ser comunicado à Coordenação da Atenção Primária e Coordenação de Saúde da Mulher para avaliação, orientação e adoção das providências administrativas e assistenciais cabíveis.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e as pactuações regionais da Rede Alyne.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte – PA, 27 de outubro de 2026.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Água Azul do Norte – PA

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRÉ-NATAL REDE ALYNE – ÁGUA AZUL DO NORTE/PA

1. OBJETIVO

Estabelecer padrão mínimo de atendimento para todas as gestantes acompanhadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Água Azul do Norte, Hospital Municipal Julia Barros e Demais Pontos de Atenção à Saúde assegurando assistência integral, humanizada, contínua e oportuna.

O protocolo deverá ser aplicado juntamente com as normas e protocolos atualizados do Ministério da Saúde e da Rede Alyne.

2. CAPTAÇÃO DA GESTANTE

A gestante deverá ser captada **preferencialmente até a 12ª semana de gestação**.

A confirmação da gravidez poderá ocorrer por teste rápido de gravidez ou exame laboratorial, conforme disponibilidade e indicação.

Após confirmação:

- realizar cadastro da gestante;
- estimar a idade gestacional;
- calcular a data provável do parto;
- realizar classificação inicial de risco;
- abrir/atualizar a Caderneta da Gestante;
- solicitar os exames iniciais;
- avaliar vacinação;
- iniciar suplementação indicada;
- realizar avaliação odontológica;
- programar as consultas subsequentes;
- orientar sinais de alerta;
- realizar registro no prontuário e na caderneta da gestante;
- Referenciar, obrigatoriamente, as gestantes para avaliação nutricional e psicológica;
- Encaminhar, obrigatoriamente, para a Academia da Saúde e/ou para o Centro de Reabilitação em Fisioterapia.

3. NÚMERO MÍNIMO DE CONSULTAS

De acordo com a Rede Alyne, a UBS deverá garantir **no mínimo 7 consultas de pré-natal, intercaladas entre enfermeiro/a e médico/a**.

O número de consultas poderá e deverá ser ampliado conforme a idade gestacional, condições clínicas, fatores de risco, intercorrências e necessidade individual da gestante.

Organização recomendada

Período	Frequência
Até 28 semanas	Preferencialmente mensal
28 a 36 semanas	Preferencialmente quinzenal
A partir de 36 semanas até o parto	Preferencialmente semanal

A consulta deverá ser realizada sempre que houver necessidade clínica, mesmo que ultrapasse o número mínimo previsto.

Não haverá "alta" do pré-natal antes do parto.

4. CONSULTA DE PRÉ-NATAL

Em todas as consultas deverá ser realizada avaliação clínica e obstétrica compatível com a idade gestacional.

Avaliar e registrar, conforme indicação:

- pressão arterial;
- peso;
- IMC e evolução ponderal;
- edema;
- queixas e intercorrências;
- sinais de alarme;
- altura uterina;
- frequência cardíaca fetal, quando aplicável;
- movimentação fetal, conforme idade gestacional;
- presença de contrações;
- perdas vaginais;
- sangramento;
- sintomas urinários;
- sintomas de infecção;
- saúde mental;
- violência doméstica e sexual, quando pertinente;
- uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- condições socioeconômicas;
- Antecedentes familiares;
- Antecedentes pessoais;
- situação vacinal;
- uso de medicamentos;
- suplementação;
- resultados dos exames;
- avaliar e registrar devidamente os antecedentes obstétricos e ginecológicos;
- classificação de risco.

5. EXAMES LABORATORIAIS – RISCO HABITUAL

Na primeira avaliação, deverão ser solicitados, conforme indicação clínica e protocolos vigentes:

Exames solicitados no primeiro trimestre:

- hemograma completo;
- tipagem sanguínea ABO;
- fator Rh;
- Coombs indireto, quando indicado para gestante Rh negativo;
- glicemia de jejum;
- teste rápido para sífilis;
- teste rápido para HIV;
- teste rápido para hepatite B;
- teste rápido para HTLV;
- teste rápido de proteína;
- eletroforese de hemoglobina; (mulheres negras ou para mulheres com histórico de anemia falciforme)
- teste rápido para hepatite C;
- toxoplasmose IgG e IgM;
- exame de urina/EAS;
- urocultura com antibiograma;
- ultrassonografia obstétrica;
- citopatológico de colo de útero (quando houver indicação clínica)
- exame de secreção vaginal (quando houver indicação clínica)
- exame de parasitológico (quando houver indicação clínica)
- outros exames conforme história clínica e avaliação profissional.

Vale ressaltar que os exames de sorologia somente poderão ser solicitados em caso de teste rápido positivos para HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C e HTLV.

Exames solicitados no segundo trimestre:

teste oral de tolerância à glicose; (deverá realizado na idade gestacional de 24 a 28 semanas)
coombs indireto, se for fator RH negativo;
teste rápido para HIV;
teste rápido para Sífilis;
teste rápido para Hepatite C;
teste rápido para Hepatite B;
teste rápido para HTLV;
Ultrassonografia obstétrica;
outros exames conforme história clínica e avaliação profissional.

Vale ressaltar que os exames de sorologia somente poderão ser solicitados em caso de teste rápido positivos para HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C e HTLV.

Exames solicitados no terceiro trimestre:

- hemograma completo;
- Coombs indireto, quando indicado para gestante Rh negativo;
- glicemia de jejum;
- teste rápido para sífilis;
- teste rápido para HIV;
- teste rápido para hepatite B;
- teste rápido para HTLV
- teste rápido para hepatite C;
- toxoplasmose IgG e IgM;
- exame de urina/EAS;
- urocultura com antibiograma;
- ultrassonografia obstétrica;
- exame de secreção vaginal (quando houver indicação clínica);
- outros exames conforme história clínica e avaliação profissional.

Vale ressaltar que os exames de sorologia somente poderão ser solicitados em caso de teste rápido positivos para HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C e HTLV.

6. ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

O Município deverá garantir acesso à no mínimo 3 **ultrassonografias obstétricas para as gestantes**, uma cada para trimestre, conforme o que preconiza o Ministério da Saúde.

A indicação e o momento do exame deverão considerar:

- idade gestacional;
- datação da gestação;
- avaliação de crescimento e desenvolvimento fetal;
- suspeita de alteração fetal;
- intercorrências maternas;
- classificação de risco.

Quando houver indicação clínica, poderão ser solicitadas ultrassonografias adicionais. Vele ressaltar, que o pedido deverá ser fundamentado com a justificativa do profissional, nunca a pedido da paciente.

Importante: o protocolo municipal não deverá limitar a realização da ultrassonografia a apenas um exame quando houver indicação clínica para exames adicionais. A USG nunca deverá ser solicitada à pedido da Gestante ou do Companheiro ou demais membros da família e, sobretudo apenas para verificação de sexagem fetal.

7. GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

A classificação de risco deverá ocorrer:

- na primeira consulta;
- em todas as consultas subsequentes;
- diante de qualquer intercorrência.

A presença de fator de risco deverá gerar avaliação clínica e, quando indicado, encaminhamento para o serviço de referência na Atenção Especializada.

A gestante de alto risco **não deverá ser simplesmente transferida para o serviço especializado**, deixando de ser acompanhada pela UBS.

O cuidado deverá ser compartilhado entre Atenção Primária e Atenção Especializada.

8. SITUAÇÕES QUE EXIGEM AVALIAÇÃO/ENCAMINHAMENTO

Deverão ser observadas, entre outras:

- hipertensão arterial;
- suspeita ou diagnóstico de pré-eclâmpsia;
- diabetes mellitus ou diabetes gestacional;
- sangramento vaginal;
- ameaça de parto prematuro;
- alterações do crescimento fetal;
- alterações de líquido amniótico;
- alterações placentárias;
- gestação múltipla;
- doenças maternas graves;
- doenças infecciosas relevantes;
- alterações fetais;
- histórico obstétrico de risco;
- óbito fetal ou neonatal anterior;
- malformação fetal;
- sofrimento fetal;
- pneumopatias graves (incluindo asma brônquica);
- nefropatias graves (insuficiência renal crônica e em caso de transplantadas);
- doenças endocrinopatia (especialmente diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismos);
- doenças hematológicas (inclusive doença falciforme e talassemia);
- doenças neurológicas (epilepsia);
- doenças psiquiátricas que necessitam de acompanhamento (psicose, depressão graves, etc.);
- alterações genéticas maternas;
- infecções como rubéola ou citomegalovirose adquiridas na gestação atual;
- antecedentes de trombose venosa profunda ou embolia pulmonar;
- ginecopatias (mal formação uterina, miomatose, tumores anexiais e outros);
- hanseníases e tuberculose;
- suspeita/diagnóstico de abdômen agudo em gestante;
- anemia grave com hemoglobina abaixo de 8;
- vômitos inexplicáveis no 3º trimestre;
- NIC 3 (encaminhar ao oncologista);
- Suspeita/diagnóstico de pielonefrite, infecção ovular ou outra infecção que necessita de internação hospitalar;
- alta suspeita clínica de câncer de mama ou mamografia com bi-rads 3 ou mais (nesse caso encaminhar ao oncologista);
- desnutrição materna severa, obesidade mórbida ou baixo peso (nestes casos deve-se encaminhar a gestante para avaliação nutricional);
- condições clínicas ou sociais que aumentem o risco gestacional.

O encaminhamento deverá respeitar os fluxos de regulação pactuados pelo Município e pela Região de Saúde.

9. VACINAÇÃO

A situação vacinal deverá ser verificada na primeira consulta e em todas as oportunidades subsequentes.

A gestante deverá receber as vacinas indicadas pelo Programa Nacional de Imunizações e pelo calendário vigente.

A equipe deverá observar especialmente as recomendações atualizadas para:

- dT;
- dTpa;
- influenza;
- COVID-19, conforme calendário vigente;
- vacina contra vírus sincicial respiratório, conforme calendário vigente;
- hepatite B, quando indicada;
- outras vacinas conforme situação epidemiológica e calendário do PNI.

O calendário do Ministério da Saúde atualmente prevê, por exemplo, dTpa a partir da 20ª semana e vacina contra vírus sincicial respiratório a partir da 28ª semana em cada gestação, conforme as recomendações vigentes.

10. SUPLEMENTAÇÃO

A equipe deverá avaliar e prescrever os suplementos recomendados pelos protocolos vigentes do Ministério da Saúde, considerando:

- ácido fólico;
- ferro;
- outras suplementações quando clinicamente indicadas.

As doses e períodos deverão seguir as recomendações nacionais atualizadas e as condições clínicas da gestante.

11. SAÚDE BUCAL

Toda gestante deverá ter acesso à avaliação odontológica durante o pré-natal.

A equipe deverá:

- realizar avaliação de saúde bucal;
- orientar higiene oral;
- identificar e tratar agravos odontológicos;
- realizar procedimentos necessários dentro da capacidade da APS;
- encaminhar casos que necessitem de atenção especializada para o CEO – Centro Especializado Odontológico;

A consulta odontológica deverá ser registrada na Caderneta da Gestante e no prontuário eletrônico.

12. EDUCAÇÃO EM SAÚDE

As UBSs deverão desenvolver ações educativas individuais e coletivas abordando:

- alimentação saudável;
- atividade física adequada;
- sinais de alerta;
- preparação para o parto;
- plano de parto;
- amamentação;
- cuidados com o recém-nascido;
- saúde mental;
- prevenção das infecções sexualmente transmissíveis;
- uso de medicamentos;
- álcool, tabaco e outras drogas;
- direitos da gestante;
- violência;
- planejamento reprodutivo;
- participação do acompanhante;
- vinculação à maternidade;
- vacinação;
- puerpério e contracepção pós-parto.

13. PRÉ-NATAL DO(A) PARCEIRO(A)

A equipe deverá fazer a captação do parceiro tal qual da gestante e ofertar ao parceiro ou pessoa acompanhante as ações de cuidado, incluindo:

- atualização vacinal;
- realizar no mínimo duas consultas;
- testes para HIV, sífilis e hepatites;
- tipagem sanguínea e fator RH (no caso de a mulher ter RH negativo)
- hemograma;
- em caso de sintomas presentes testagem para COVID;
- colesterol total e triglicérides;
- glicemia jejum;
- eletroforese de hemoglobina (para homens negros ou com históricos de anemia falciforme)
- avaliação clínica;
- orientações sobre saúde sexual e reprodutiva;
- prevenção das IST;
- participação no cuidado da gestante e do RN.
- orientar sobre o direito da licença paternidade;
- registrar corretamente a consulta de pré-natal do parceiro, testes rápidos e todos os demais procedimentos.

14. BUSCA ATIVA

A UBS deverá estabelecer rotina de busca ativa para:

- gestantes e parceiro que não iniciaram pré-natal;

- gestantes captadas após a 12ª semana;
- gestantes e parceiros faltosos;
- gestantes e parceiros com exames pendentes;
- gestantes e parceiros com exames alterados sem retorno;
- gestantes e parceiros com encaminhamento pendente;
- gestantes de alto risco sem acompanhamento especializado;
- gestantes próximas do parto sem vinculação definida com o HMJB- Hospital Municipal Julia Barros.

A busca ativa deverá ser realizada por ACS e também equipe de enfermagem ou demais profissionais, utilizando os meios disponíveis no território.

15. VINCULAÇÃO AO LOCAL DO PARTO

Toda gestante deverá ser informada sobre o serviço de referência para o parto, de acordo com a classificação de risco e os fluxos regionais. No terceiro trimestre o HMJB – Hospital Municipal Julia Barros em parceria com a APS – Atenção Primária à Saúde deverá realizar uma atividade coletiva com as gestantes e acompanhantes, de livre escolha da gestante, para promover e reforçar as orientações sobre:

- local de referência;
- acesso ao serviço;
- sinais de trabalho de parto;
- sinais de alerta;
- quando procurar atendimento;
- documentação necessária;
- transporte sanitário, quando necessário;
- direitos da gestante e do acompanhante.

Vale ressaltar que todas as orientações elencadas acima devem ser realizadas também durante o pré-natal e que essa atividade coletiva que deverá ser realizada no terceiro trimestre não anula a responsabilidade das equipes da APS de inclui-las em todo o percurso do pré-natal.

A Rede Alyne determina a vinculação da gestante, desde o pré-natal, ao local onde será realizado o parto e o atendimento das intercorrências.

16. CADERNETA DA GESTANTE

A Caderneta da Gestante deverá ser entregue no início do pré-natal e permanecer com a gestante.

Deverão ser registrados:

- identificação;
- idade gestacional;
- data provável do parto;
- consultas;
- peso;
- pressão arterial;
- altura uterina;
- batimentos cardíacos fetais;
- resultados de exames;
- ultrassonografias;
- vacinas;
- medicamentos;
- suplementação;
- classificação de risco;
- encaminhamentos;
- informações sobre o parto;
- orientações relevantes.

O Ministério da Saúde determina que a Caderneta seja disponibilizada no início do pré-natal e utilizada como instrumento de comunicação entre a gestante e os profissionais.

17. PUERPÉRIO

A UBS deverá realizar o acompanhamento da mulher e do recém-nascido após o parto, garantindo:

- avaliação materna;
- avaliação do recém-nascido;
- aleitamento materno;
- avaliação de saúde mental;
- avaliação de sangramento;
- avaliação dos sinais vitais;
- avaliação de sinais de infecção;

- revisão dos exames e condições clínicas;
- orientação contraceptiva;
- planejamento reprodutivo;
- prescrição de suplementação das vitaminas;
- vacinação;
- cuidados com o recém-nascido;
- atualização da Caderneta da Gestante e da Criança;
- triagem neonatal;
- encaminhamento quando necessário.

A avaliação puerperal deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira semana após a alta hospitalar. No entanto, como o período puerperal se estende até 42 dias após o parto, a consulta pode ser realizada dentro desse prazo. A consulta deverá ser registrada corretamente no prontuário eletrônico e anotar a baixa no pré-natal.

18. REGISTRO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Toda consulta, exame, procedimento, encaminhamento e atendimento deverão ser registrados no prontuário e nos sistemas oficiais de informação do SUS.

É responsabilidade da equipe garantir a qualidade e a completude dos registros, permitindo o monitoramento dos indicadores do pré-natal.

19. INDICADORES MUNICIPAIS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar, no mínimo:

- percentual de gestantes captadas até 12 semanas;
- percentual de gestantes com início de pré-natal no primeiro trimestre;
- percentual de gestantes com no mínimo 7 consultas;
- percentual de consultas intercaladas entre médico e enfermeiro;
- percentual de gestantes com exames iniciais realizados;
- percentual de gestantes com exames avaliados em tempo oportuno;
- percentual de gestantes com ultrassonografia obstétrica realizada;
- percentual de gestantes com avaliação odontológica;
- percentual de gestantes com vacinação atualizada;
- percentual de gestantes classificadas quanto ao risco;
- percentual de gestantes de alto risco encaminhadas oportunamente;
- percentual de gestantes com vinculação ao local do parto;
- percentual de gestantes faltosas recuperadas por busca ativa;
- percentual de gestantes com acompanhamento puerperal;
- taxa de sífilis gestacional;
- proporção de gestantes com sífilis tratadas adequadamente;
- outros indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, Estado do Pará e Município de Água Azul do Norte.

20. RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER

A Coordenação de Saúde da Mulher deverá elaborar, anualmente, relatório de avaliação do pré-natal municipal, identificando:

- cobertura;
- acesso;
- oportunidade da captação;
- realização de consultas;
- exames;
- vacinação;
- classificação de risco;
- encaminhamentos;
- faltas;
- gestantes sem acompanhamento;
- desfechos maternos e perinatais;
- principais problemas encontrados.

Os resultados deverão ser apresentados às equipes para planejamento de ações de melhoria.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser revisado sempre que houver atualização das normas do Ministério da Saúde, da Rede Alyné, da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará ou dos protocolos clínicos nacionais. Em caso de divergência entre este protocolo municipal e norma federal posterior, deverá prevalecer a normativa federal vigente, até que o presente documento seja atualizado.

As ações aqui estabelecidas constituem **padrão mínimo de cuidado**, não impedindo a realização de consultas, exames, procedimentos ou encaminhamentos adicionais quando houver indicação clínica.

Água Azul do Norte – PA, 27 de outubro de 2026.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde
Água Azul do Norte – PA

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA

Diretora da Atenção Primária à Saúde

NAIARA DA SILVA CARVALHO

Coordenadora da Saúde da Mulher

ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO

Coordenadora da Saúde da Criança e do Adolescente

LORENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Educação em Saúde/Educação Permanente

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:7305A5C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/PAAN Nº 006 – ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

Portaria SMS/PAAN Nº 006 Água Azul do Norte – PA, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância em saúde para a prevenção de óbitos evitáveis, especialmente aqueles de investigação obrigatória;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 72/2010, nº 1.119/2008 e nº 6.734/2025, que regulamentam a investigação e notificação de óbitos específicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Comitê de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal com a finalidade de **investigar e entender as causas de cada óbito evitável** relacionados à gestação, parto, puerpério e primeiros anos de vida e, **propor ações concretas para evitar que se repitam**.

Art. 2º - O Comitê em tela tem as seguintes finalidades:

Analisar de forma sigilosa, educativa e não punitiva as circunstâncias de ocorrência de óbitos (materno, Infantil e fetal) de investigação obrigatória, conforme as Portarias: GM/MS nº 72/2010, GM/MS nº 1.119/2008 e GM/MS nº 6.734/2025;

Identificar falhas no sistema de saúde, tais como: demora no atendimento, falta de transporte, ausência de pré-natal adequado, falhas hospitalares e barreiras sociais, entre outros possíveis gólos;

Produzir recomendações técnicas para melhorar a assistência à gestação, puerpério, recém-nascidos e crianças;

Capacitar os profissionais da REDE sobre prevenção de óbitos evitáveis;

Sensibilizar a população sobre a importância do pré-natal e suas consequências quando não ocorrer em acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;

Monitorar indicadores e orientar a Equipe Gestora do SUS na formulação de políticas públicas.

Art. 3º - Compete, ainda, ao Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, infantil e fetal:

Elaborar o Regimento Interno deste Colegiado;

Elaborar relatórios trimestrais com as recomendações para a prevenção dos óbitos descritos neste artigo e enviá-los aos gestores municipais de saúde;

Enviar relatórios semestrais ao Comitê Estadual de Vigilância do Óbito contendo as estratégias de prevenção adotadas;

Art. 4º - Nomear os componentes dos cargos relacionados abaixo para compor o Comitê de Vigilância do óbito:

CESAR FERREIRA DA SILVA – Médico da Unidade Básica de Saúde;

DENE LOPES DA SILVA – Enfermeiro e Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiológica;

THALLYSON AUGUSTO PINTO MORAIS – Biomédico e Coordenador do Laboratório Municipal;

LORENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA – Enfermeira e Coordenadora de Educação em Saúde.

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA – Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES – Enfermeira e Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Júlia Barros;

NAIARA DA SILVA CARVALHO – Coordenadora do Programa Saúde da Mulher

AMANDA MACIEL SILVA BAIROS – Farmacêutica – Farmácia Básica Municipal;

FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE – Coordenadora da Central de Regulação, Controle e Avaliação;

ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO – Coordenadora do Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 5º - O Comitê instituído por esta portaria terá duração por tempo indeterminado e ficará responsável por desenvolver as atividades previstas nos §§ 1º e 2º.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:383963CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/PAAN Nº 007 - ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

Portaria SMS/PAAN Nº 007 Água Azul do Norte – PA, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GRUPO DE TRABALHO – GT MULTIPROFISSIONAL DE INVESTIGAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE MORTALIDADE E DE AGRAVOS DE TRANSMISSÃO VERTICAL DE SÍFILIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação e,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ações de vigilância, prevenção e controle da transmissão vertical da sífilis, com foco na redução da morbimortalidade materno-infantil;

CONSIDERANDO a importância da investigação dos casos de transmissão vertical como instrumento para subsidiar intervenções oportunas e eficazes no pré-natal, parto e puerpério;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 01/2022 e pela Resolução nº 115, de 12 de dezembro de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Pará, que dispõem sobre a implantação da linha de cuidado da transmissão vertical da sífilis congênita (SC);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar fluxos e protocolos locais de cuidado, integrando os diferentes setores da rede de atenção à saúde do município;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover ações intersetoriais e multiprofissionais para o fortalecimento da resposta municipal frente aos agravos de transmissão vertical;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT Multiprofissional de Investigação para Prevenção de Mortalidade e de agravos de Transmissão Vertical de Sífilis que deverá:

Investigar os casos de transmissão vertical e subsidiar as Intervenções para redução desses agravos no pré-natal, parto e puerpério, de acordo com o protocolo de investigação de casos;

Construir e implementar a nota informativa do município com os Fluxogramas da linha de cuidado da transmissão vertical da sífilis, previsto pela Nota Técnica 1/2022, instituída pela Resolução nº 115, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a implantação da linha de cuidado da transmissão vertical da sífilis congênita (SC) no âmbito do estado do Pará.

Art. 2º Nomear o Grupo de Trabalho – GT Multiprofissional de Investigação para Prevenção de Mortalidade e de agravos de Transmissão Vertical de Sífilis, como segue abaixo:

CESAR FERREIRA DA SILVA – Médico da Unidade Básica de Saúde;

DENE LOPES DA SILVA – Enfermeiro e Coordenador de Vigilância em saúde e epidemiológica;

THALLYSON AUGUSTO PINTO MORAIS – Biomédico e Coordenador do Laboratório Municipal;

LORENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA – Enfermeira e Coordenadora de Educação em Saúde;

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA – Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

MARIANA LAURA SANTOS GONÇALVES – Enfermeira e Coordenadora de enfermagem do Hospital Municipal Júlia Barros;

NAIARA DA SILVA CARVALHO – Coordenadora do Programa Saúde da Mulher;

• AMANDA MACIEL SILVA BAIROS – Farmacêutica – Farmácia Básica Municipal;

• FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE – Coordenadora da Central de Regulação, Controle e Avaliação;

• ELIANE DA SILVA PEREIRA PAIXÃO – Coordenadora do Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho terá duração por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:D17F0AED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº
00035.2026.120.01**

A CPL da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA torna público para o conhecimento dos interessados que, cumpridas as formalidades legais, considera as empresas: **COOPERATIVA DE ENFERMAGEM E GESTÃO DE SERVIÇOS-INFEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.445.169/0001-77; Empresa: **IGESSPA-INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17; Empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA IBRADESAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.495/0001-98, estão APTAS ao credenciamento por terem atendido as exigências documentais e técnicas relacionadas ao edital de CREDENCIAMENTO nº 00035.2026.120.01, Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Especializadas na Prestação de Serviços Médicos, Compreendendo Profissionais Clínicos Gerais, Médicos da Estratégia Saúde da Família, Médicos Especialistas, Plantões Médicos Presenciais de 12 (Doze) e 24 (Vinte e Quatro) Horas, Sobreaviso de 24 (Vinte e Quatro) Horas e Jornadas de Trabalho de 20 (Vinte) e 40 (Quarenta) Horas Semanais, em Conformidade Com a Lei Municipal Nº 0630/Gpmaan/2026, Destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte/Pa.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:C3D22268

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0214/GPMAAN/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Considerando: o FERIADO do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público (quarta-feira);

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 29 e 30 de Outubro de 2026, em virtude do FERIADO do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público (quarta-feira) de 2026.

Art. 2º Em obediência ao princípio da continuidade, o disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica:

às unidades administrativas ou que prestam serviços emergenciais, tais como Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde;

b) aos serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo do funcionamento e conservação dos bens públicos, limpeza urbana, Licitação, Tributos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fiscalização, Secretaria Municipal de Educação e Vigilância Sanitária;

cada Secretaria e Departamento deste município decidirão aos horários de funcionamento para atender a população;

os serviços essenciais à população ficam facultados aos responsáveis pelas Secretarias Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 27 de Outubro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1D873EDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 561/2026**

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr^(a): ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, cargo/função PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 27/10/2026 - 29/10/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar de demandas do município junto a SEPLAD, SEDUC e SEINFRA, sendo R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS) cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de outubro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B03BCD95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0417/GPMAAN/2026.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA DE ALMEIDA SILVA BARROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando nº 545/SEMAS/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando nº 0676/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0318/2026-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sr^a. **FABIANA DE ALMEIDA SILVA BARROSO**, matrícula nº 0012094-2, Coordenadora de Programas Sociais, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023,

compreendido no período de 10 de Novembro de 2026 a 10 de Dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 27 de Outubro de 2026

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:40632A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 565/2026**

DESIGNA O SECRETARIO MUNICIPAL, ERACLITO GESUINO DA PAZ QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELEM-PA no período: 27/10/2026 - 29/10/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar de demandas do município junto a SEPLAD, SEDUC e SEINFRA, sendo R\$300,00 (NOVECIENTOS REAIS),, cada diária, totalizando o montante de R\$ 900,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de outubro de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:DD303663

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 041-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 041-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPLEXAS CRÔNICAS (COBERTURAS ATIVAS), E AGUDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA "MELHOR EM CASA" E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ - PA.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1001.103010108.2.098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSP.-ÓRTESES, PRÓT. MAT. ESPEC, NO VALOR DE R\$ 19.384,60.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATO Nº: 20260613 – **VALOR:** R\$ 19.384,60 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 23 DE OUTUBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1001.103010108.2.098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSP.-ÓRTESES, PRÓT. MAT. ESPEC, NO VALOR DE R\$ 7.400,25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOSHOS.

CONTRATO Nº: 20260614 – **VALOR:** R\$ 7.400,25 (SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1001.103010108.2.098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CASA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSP.-ÓRTESES, PRÓT. MAT. ESPEC, NO VALOR DE R\$ 9.677,10.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO Nº: 20260615 – **VALOR:** R\$ 9.677,10 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:4B4274C8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal Nº 093/2003, de 31 de Janeiro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de promover a alienação de bens públicos móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis;

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, para atuar como Leiloeiro Administrativo, responsável pela condução do leilão destinado à alienação de bens públicos móveis inservíveis pertencentes ao Município de Bannach/PA.

Art. 2º O leilão para alienação de bens públicos inservíveis encontra fundamento no art. 28, inciso IV, e no art. 76 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre as modalidades de licitação e autorizam a utilização do leilão para a venda de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem oferecer o maior lance.

Art. 3º Compete ao leiloeiro organizar a lista dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a ATA circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.

Art. 4º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Leilão os seguintes servidores:

NEURIVAN ALVES DA SILVA;
PEDRO HENRIQUE ALVES PINTO;
JACINEIA SOUSA SILVA MONTEIRO;
ALAN DIONES FERREIRA SILVA;

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Leiloeiro em todas as fases do procedimento, especialmente na organização dos bens, elaboração de documentos, apoio operacional durante a sessão pública e demais atividades necessárias à realização do leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito / do Prefeito Municipal de Bannach/PA, em 21 de Outubro de 2026.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach

Publicado por:
Neurivan Alves da Silva
Código Identificador:0FAA8AA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 147/2026, que convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belterra/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada para o dia 11 de novembro de 2026 a data de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belterra/PA, anteriormente prevista para o dia 4 de novembro de 2026, mantidos o local, o horário, o tema e as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 147/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 147/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 26 de outubro de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:71D5649A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão a servidor público municipal em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar e determina o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público para análise e eventual apuração de matéria penal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso V, da Lei Municipal nº 066/2001;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 098/2026-SEMEB, de 20 de maio de 2026, em face do servidor ARLINDO FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 77;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante e a decisão administrativa que reconheceu a responsabilidade funcional do servidor e aplicou a penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar os fatos apurados ao Ministério Público para análise de eventual repercussão penal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ARLINDO FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 77, ocupante do cargo efetivo de Professor, em decorrência do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, com fundamento no art. 158, inciso V, da Lei Municipal nº 066/2001.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento de cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 ao Ministério Público do Estado do Pará, para conhecimento dos fatos e análise quanto à eventual ocorrência de ilícito penal, observadas as medidas legais de proteção dos dados pessoais e da identidade da menor de idade envolvida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 27 de outubro de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:79434D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente nas repartições públicas municipais, visando à melhor organização administrativa;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional em alusão ao Dia de Finados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Belterra, Estado do Pará.

Art. 2º Nos dias 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) e 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), o funcionamento da Administração Pública Municipal ficará restrito aos serviços essenciais, indispensáveis à continuidade do atendimento à população, especialmente os serviços de saúde pública, limpeza pública, e fiscalização de trânsito, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e setores assegurar o regular funcionamento desses serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de outubro de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES

Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:

Aleksandra Dos Santos Bento

Código Identificador:B3C107BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 100/2026-SEMSA, de 26 de outubro de 2026.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS
CONTRATOS ABAIXO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Raimundo Nonato Viana Lima, Chefe De Divisão De Almoxarifado, matrícula 633 Titular, • Natalice Pedroso Dias, Farmacêutica, Matrícula Nº 2223, suplente do contrato 192/2026 vinculado ao pregão eletrônico 90003/2026, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA À PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a vigência do contrato.**

Art. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 26 de Outubro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Decreto Nº 201/2025

Publicado por:

Paulo Eder Cardoso Soares

Código Identificador:99FE74D5

SEMAG - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 DA ADESÃO DE ATA 014/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 DA ADESÃO DE ATA
014/2026**

Origem: **ADESÃO DE ATA 014/2026** Contratante: **Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA** CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95, cujo OBJETO: **ADESÃO À ARP Nº 20260046 PE 010/2026 CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA E ORGÃOS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA: 27/10/2026 a 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026. CONTRATO 014/2026: empresa A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88, no valor de R\$ 65.989,44.**

Belterra (PA), 27 de outubro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:

Ricardo Dos Santos Amaro

Código Identificador:61AAC241

SEMAG - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026**

Origem: **PE Nº 90003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATO Nº 192/2026: EMPRESA: HIPERMED MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33 **VALOR TOTAL R\$ 440.128,82** Data de assinatura 26/10/2026, **VIGENCIA: 26/10/2026 a 31/12/2026**

Belterra-PA, 27 de outubro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

SEMSA

Publicado por:

Silas Oliveira do Nascimento

Código Identificador:98E4EC4D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
BENEVIDES
ATO EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de

ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.992.855/0001-01. **Contrato nº 1066/2026 - SEMTEPS.** **Contratada:** SEA TELECOM LTDA, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor:** R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 05/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Ordenador de Despesa:** LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON – Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:A02CAA73

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BENEVIDES ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ nº 47.777.346/0001-64. **Contrato nº 1062/2026 - SEMPEDE.** **Contratada:** SEA TELECOM LTDA, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor:** R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 05/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Ordenador de Despesa:** DIEGO MICHEL CARVALHO DE JESUS – Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Desenvolvimento Econômico de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:759AD6ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 23.827.214/0001-31. **Contrato nº 1064/2026 - SEMED.** **Contratada:** SEA TELECOM LTDA, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor:** R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 05/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Ordenador de Despesa:** FRANCILENE SODRE DA SILVA – Secretária Municipal de Educação de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:40D2FC40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.707.794/0001-70. **Contrato nº 1065/2026 - SEMSA.** **Contratada:** SEA TELECOM LTDA, CNPJ 25.450.139/0001-68. **Valor:** R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 05/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Ordenador de Despesa:** RODRIGO BATISTA BALEIRO – Secretário Municipal de Saúde de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:8D34892C

MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benevides, torna público o seguinte resultado: Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - PMB. Objeto:** Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 MBPS) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Licitante Vencedor:** SEA TELECOM LTDA, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor:** R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). **Valor Total da Homologação:** R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). **Data da Homologação:** 23/09/2026. **Ordenador de Despesa:** LUIZIANA DE LIMA SOLON OLIVEIRA - Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:B3D2F00C

MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de

ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, CNPJ nº. 05.058.466/0001-61. **Contrato nº 1061/2026 - PMB. Contratada: SEA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor: R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).** **Data de Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses.**

Ordenador de Despesa:

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA –
Prefeita Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:7EBBD7EB

MUNICÍPIO DE BENEVIDES **ATO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

Ata de Registro de Preço Nº 012/2026. A ata tem por objeto a Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 MBPS) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratada: SEA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).** **Valor Total da ATA R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).** **Data de Assinatura: 30/09/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30/09/2026 a 30/09/2027.**

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:7A6E864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO **AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT** **ATO EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. Objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado (10.000 Mbps) e síncrono à internet, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a contar da ativação até o término da vigência contratual. O serviço deverá incluir a implantação de link de comunicação de dados ativo, a ser instalado no Centro de Processamento de Dados, utilizando infraestrutura em Fibra Óptica, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução e a prestação de suporte técnico especializado, destinada ao atendimento das necessidades de ampliação e modernização da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, CNPJ nº 36.518.297/0001-29. **Contrato nº 1063/2026 - SEMMAT. Contratada: SEA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 25.450.139/0001-68. **Valor: R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).** **Data de Assinatura: 05/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador de Despesa: WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES –** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Benevides/PA.

Publicado por:
Diogo Dos Santos Alves
Código Identificador:8490ECA4

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 034/2026 - GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 034/2026-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em alusão à referida data comemorativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades de interesse público que não possam sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º. O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades cujo funcionamento seja necessário à continuidade do atendimento à população ou ao interesse da Administração Municipal, especialmente:

- I – aos serviços de atendimento de urgência e emergência da rede municipal de saúde, incluindo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- II – aos serviços de limpeza urbana, conservação e coleta de resíduos sólidos;
- III – aos serviços municipais de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público;
- IV – aos serviços do Departamento de Tributos;
- V – aos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura; e
- VI – aos demais serviços públicos cuja interrupção possa comprometer o interesse público ou causar prejuízos à população.

§ 1º. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos respectivos órgãos organizar o funcionamento dos serviços e estabelecer as escalas de trabalho necessárias à continuidade das atividades mencionadas neste artigo.

§ 2º. Os servidores designados para assegurar a continuidade dos serviços deverão cumprir suas atividades normalmente, observadas as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto abrange as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, não havendo expediente escolar no dia 30 de outubro de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para

assegurar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima exigida pela legislação educacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete Do Poder Executivo Municipal De Bom Jesus Do Tocantins, Estado Do Pará, Em 27 De Outubro De 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:CC09DA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Origem: Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins - PA			
Interessado: SEMED— Secretaria Municipal de Educação		Município: Bom Jesus do Tocantins	Estado: Pará
Assunto: Institui/atualiza as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Tocantins-PA e estabelece normas para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.			
Normativa Nº: 04/2026	Processo Nº: 04/2026	Data de entrada: 23/06/2026	Data de aprovação: 22/10/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui/atualiza as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Tocantins-PA e estabelece normas para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, especialmente pela Lei Municipal nº 419/2016-GP e pela Lei Municipal nº 478/2020, após apreciação da matéria pelo colegiado, e considerando:

- o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente suas disposições sobre organização da educação básica, currículo, jornada escolar e competências dos sistemas de ensino;
- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observada a legislação superveniente aplicável;
- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, relativa ao Fundeb, e a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações vigentes, inclusive a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

a necessidade de garantir educação pública com qualidade social, equidade, inclusão, gestão democrática e desenvolvimento integral dos estudantes;

- a necessidade de revisar os atos normativos, os projetos político-pedagógicos, os regimentos e os instrumentos de gestão da rede municipal, nos prazos e condições previstos na legislação nacional;
- o Decreto Municipal nº 030/2026-GP de 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO ÂMBITO E DOS CONCEITOS

Art. 1. Esta Resolução estabelece diretrizes e normas para a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Tocantins-PA, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade.

Art. 2. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma articulada com a legislação educacional nacional, as normas do sistema municipal, o Plano Municipal de Educação vigente, o currículo da rede e os projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

Art. 3. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I — Educação Integral: concepção de educação que busca o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental;

II — Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes;

III — currículo integrado: organização intencional dos conhecimentos, componentes curriculares, experiências e práticas pedagógicas, evitando a fragmentação entre turno e contraturno;

IV — território educativo: conjunto de espaços, serviços, saberes, instituições e relações comunitárias que, mediante planejamento e salvaguardas adequadas, podem contribuir para as experiências educativas;

V — unidade escolar de oferta exclusiva em tempo integral: escola em que todas as turmas abrangidas funcionam em jornada de tempo integral;

VI — unidade escolar de oferta mista: escola que mantém turmas em jornada parcial e turmas em jornada de tempo integral, conforme planejamento e capacidade de atendimento.

Art. 4. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional estruturante e não se limita à ampliação do tempo de permanência na escola, devendo assegurar intencionalidade pedagógica, currículo integrado, condições de cuidado, aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5. A Política Municipal observará os seguintes princípios:

- — igualdade de condições de acesso e permanência, equidade e inclusão;
- — promoção e defesa dos direitos humanos e enfrentamento das desigualdades e de todas as formas de discriminação;
- — justiça curricular, mediante escolhas pedagógicas comprometidas com a dignidade humana, a ética do cuidado e a convivência democrática;
- — indissociabilidade entre cuidar e educar;

– gestão democrática e participação dos educandos, das famílias e dos profissionais da educação;

-
- valorização da diversidade étnico-racial, cultural, linguística, religiosa, territorial, geracional, de gênero e de orientação sexual, e respeito às pessoas com deficiência;
-
- valorização das especificidades da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos, quando ofertadas;
-
- articulação intersetorial, integração com os territórios e colaboração federativa;
-
- sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
-
- valorização dos profissionais e formação permanente;
-
- integração curricular, interdisciplinaridade e diversificação das experiências educativas.

Art. 6. São objetivos da Política Municipal:

-
- ampliar progressivamente o acesso à jornada integral, com qualidade e prioridade aos territórios de maior vulnerabilidade;
-
- assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
-
- reduzir as desigualdades educacionais e prevenir a infrequência, o abandono e a evasão;
-
- diversificar as oportunidades de acesso à ciência, à cultura, às artes, ao esporte, às tecnologias e aos saberes comunitários;
-
- fortalecer a convivência democrática e os vínculos entre escola, família e comunidade;
-
- garantir condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e atendimento educacional;
-
- aperfeiçoar continuamente a política mediante monitoramento e avaliação participativa.

CAPÍTULO III

DO ACESSO, DA MATRÍCULA E DA PERMANÊNCIA

Art. 7. A expansão das matrículas em tempo integral será precedida de diagnóstico da demanda, das condições físicas e pedagógicas das escolas, da disponibilidade de profissionais, da alimentação escolar, do transporte, da acessibilidade e da sustentabilidade orçamentária.

Art. 8. A definição das unidades escolares e do número de vagas observará critérios públicos, objetivos e equitativos, priorizando territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, sem práticas discriminatórias ou mecanismos indevidos de seleção.

Art. 9. A matrícula e a permanência em tempo integral deverão respeitar os direitos dos estudantes, a legislação educacional, a etapa de ensino, as necessidades específicas de apoio e as regras de organização da rede, com transparência quanto aos critérios e à rotina escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá procedimentos para inscrição, matrícula, remanejamento, frequência, comunicação com as famílias e acompanhamento de situações de infrequência, assegurando orientação prévia e publicidade das regras.

Art. 11. A ampliação da oferta em tempo integral não poderá produzir descontinuidade injustificada no atendimento das demais etapas e modalidades sob responsabilidade municipal, devendo ser compatibilizada com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial inclusiva e das demais modalidades legalmente ofertadas.

Art. 12. A rede adotará medidas de acessibilidade, adaptações razoáveis e apoios pedagógicos necessários à participação dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS

Art. 13. Considera-se matrícula em tempo integral aquela cuja jornada escolar seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem sobreposição de turnos e durante o período letivo, observadas as normas nacionais de cômputo da jornada.

Art. 14. A organização diária deverá prever atividades curriculares e experiências educativas articuladas, bem como os tempos necessários à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência e transição entre atividades, de acordo com a idade e as necessidades dos estudantes.

Art. 15. Os horários de entrada, saída, refeições, repouso, atividades pedagógicas e uso de espaços serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, em conformidade com esta Resolução e com as condições locais.

Art. 16. Na Educação Infantil, a jornada deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e brincadeiras como eixos estruturantes, os ritmos individuais, a indissociabilidade entre educar e cuidar e as normas específicas da etapa.

Art. 17. No Ensino Fundamental, a jornada deverá garantir o currículo obrigatório e sua integração com práticas diversificadas, sem reduzir ou substituir os componentes curriculares e as aprendizagens previstas nas normas nacionais e no currículo da rede.

Art. 18. O tempo de permanência não poderá ser utilizado como mera extensão de atividades repetitivas, de ocupação sem intencionalidade pedagógica ou de treinamento voltado exclusivamente a resultados de avaliações externas.

CAPÍTULO V

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, contextualizado e articulado à Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao currículo municipal e às especificidades territoriais e culturais da comunidade.

Art. 20. As propostas pedagógicas poderão contemplar, de forma integrada e coerente com os direitos de aprendizagem, atividades de leitura e escrita, matemática, ciências, cultura digital, artes, cultura local, esporte e lazer, educação ambiental, direitos humanos, educação para as relações étnico-raciais, participação cidadã, investigação, projetos interdisciplinares e outras experiências pertinentes.

Art. 21. A matriz curricular e a distribuição dos tempos serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares e apreciação do Conselho Municipal de Educação quando exigida pelas normas do sistema, assegurando o cumprimento da carga horária e dos componentes curriculares obrigatórios.

Art. 22. As atividades realizadas fora do prédio escolar somente integrarão a jornada quando forem planejadas, vinculadas à proposta pedagógica, supervisionadas, acessíveis e realizadas com condições de segurança, registro e acompanhamento dos estudantes.

Art. 23. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e processual, orientando o planejamento, as intervenções pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e a comunicação com estudantes e famílias.

Art. 24. Os resultados de avaliações internas e externas serão analisados em conjunto com indicadores de frequência, participação, inclusão, permanência e desenvolvimento dos estudantes, vedada a redução da qualidade educacional a um único indicador.

Art. 25. Cada unidade escolar deverá inserir a oferta de tempo integral em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), descrevendo concepção, matriz curricular, rotina, metodologias, responsabilidades, estratégias de inclusão, avaliação, participação da comunidade e plano de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a implementação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da política;
- realizar diagnóstico e planejamento plurianual da oferta, com metas, cronograma, recursos e critérios de equidade;
- orientar a elaboração e a revisão dos PPPs, regimentos, matrizes curriculares e documentos orientadores;
- assegurar, em articulação com os setores competentes, profissionais, formação continuada, materiais, alimentação, transporte, infraestrutura e acessibilidade;
- organizar sistema de informações e indicadores, observando a legislação de proteção de dados pessoais;
- promover articulação com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos da criança e do adolescente e demais políticas públicas;
- encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os documentos e relatórios necessários à apreciação e ao acompanhamento da política;
- garantir transparência e participação social no planejamento e na avaliação.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, apreciar a política e seus atos normativos, deliberar sobre matérias submetidas à sua competência, acompanhar a implementação, emitir orientações e exercer as demais funções previstas na legislação municipal.

Art. 28. Compete à direção escolar assegurar a execução da proposta aprovada, organizar condições de funcionamento, promover gestão democrática, acompanhar frequência e permanência, zelar pela segurança e pelo bem-estar dos estudantes e garantir diálogo regular com famílias e profissionais.

Art. 29. Compete à coordenação pedagógica orientar e acompanhar o planejamento docente, a integração curricular, as práticas de sala de aula, a avaliação e as intervenções de aprendizagem, atuando de forma colaborativa e formativa.

Art. 30. Compete aos docentes e demais profissionais da educação executar o planejamento pedagógico, registrar e acompanhar as aprendizagens, participar da formação continuada e colaborar com a equipe escolar e as famílias, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 31. A implementação deverá assegurar espaços regulares de planejamento coletivo e articulação entre os profissionais envolvidos na jornada integral, respeitadas a legislação de carreira, a jornada de trabalho e as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COMUNITÁRIA

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações intersetoriais com órgãos e serviços públicos e, quando legalmente cabível, com instituições comunitárias, culturais, esportivas, científicas e de ensino superior, mediante instrumentos jurídicos adequados.

Art. 33. Parcerias e atividades em espaços externos deverão observar finalidade pública, interesse educacional, transparência, segurança, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, responsabilidade institucional e vedação de exploração comercial ou proselitismo.

Art. 34. A participação das famílias e da comunidade será promovida por reuniões, consultas, conselhos escolares, fóruns, escutas e outros mecanismos adequados, respeitada a gestão democrática e a proteção dos dados dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação planejará a alocação de profissionais de acordo com as necessidades da oferta, as especificidades das etapas e modalidades, a legislação de carreira e as condições de funcionamento das unidades.

Art. 36. Será promovida formação continuada para gestores, coordenadores, docentes e demais profissionais, contemplando educação integral, currículo integrado, inclusão, avaliação formativa, planejamento interdisciplinar, proteção integral, relações étnico-raciais, direitos humanos e articulação com o território.

Art. 37. A organização do trabalho dos profissionais observará a legislação trabalhista e estatutária aplicável, os planos de carreira, a jornada contratual, as atribuições dos cargos e as normas de saúde e segurança do trabalho.

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E FINANCIAMENTO

Art. 38. A expansão da oferta ficará condicionada ao planejamento de adequações de infraestrutura, espaços de aprendizagem, sanitários, acessibilidade, água potável, ventilação, áreas de descanso e recreação, equipamentos, materiais e condições de segurança.

Art. 39. A alimentação escolar deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes e a duração da jornada.

Art. 40. O transporte escolar, quando necessário, deverá ser planejado para garantir acesso e segurança, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições territoriais do município.

Art. 41. As despesas decorrentes da implementação desta Política correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as leis orçamentárias, as regras de financiamento da educação, o Fundeb, os programas federais aplicáveis e as normas de prestação de contas.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento físico-financeiro para implantação e expansão, identificando custos de pessoal, alimentação, transporte, manutenção, materiais, acessibilidade, formação e avaliação, sem assumir despesas sem previsão e disponibilidade orçamentária.

Art. 43. A celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação ou contratação de serviços observará a legislação pertinente, os princípios da administração pública, a transparência, a fiscalização e a finalidade educacional.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 44. A Política Municipal será monitorada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, conforme as competências legais de cada instância.

Art. 45. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

- número e distribuição das matrículas em tempo integral por etapa, território e perfil dos estudantes;
- frequência, abandono, transferência e permanência;
- condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e disponibilidade de profissionais;
- execução curricular e cumprimento da jornada;
-

aprendizagem, desenvolvimento, participação e bem-estar dos estudantes;

- formação continuada e condições de trabalho dos profissionais;
- execução financeira e aplicação dos recursos;
- participação das famílias, estudantes e comunidade.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação produzirá relatório anual de monitoramento, com análise dos dados, avanços, desafios, medidas corretivas e metas para o período seguinte, resguardados os dados pessoais e informações protegidas por lei.

Art. 47. A avaliação da política deverá subsidiar sua revisão periódica e a tomada de decisões sobre expansão, reorganização ou aperfeiçoamento da oferta, com participação das comunidades escolares.

CAPÍTULO XI

DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação conforme suas competências, plano de adequação contendo diagnóstico da rede, metas, cronograma, matriz curricular de referência, plano de formação, condições de infraestrutura, previsão de recursos e indicadores de acompanhamento.

Art. 49. As unidades escolares que ofertam ou vierem a ofertar tempo integral deverão revisar seus PPPs, regimentos e instrumentos pedagógicos, assegurando participação da comunidade escolar e observância das normas do sistema.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução desta Resolução, desde que compatíveis com a legislação nacional e municipal e com as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 51. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação que lhe sejam contrárias, observada a necessidade de identificação expressa dos atos eventualmente revogados.

Bom Jesus do Tocantins-PA, 22 de outubro de 2026.

EDANY RAMALHO SANTANA RIBEIRO.

Presidente do CME
Portaria Nº 064/2026

Publicado por:
Maria Gracilene Carvalho da Silva
Código Identificador:87405C43

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EXTRATO DA ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 9.2026-062

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2026-062: Objeto: Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA. CNPJ: 20.553.670/0001-42, itens 003, 009, 010, 011, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 038, 053, 062, 063, 064, 065, 066, 070, 071, 084, 087, 089, 099, 101, 105, 108, 109, 123, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 139 e 146. Valor: R\$ 354.967,12. CNPJ: 36.284.019/0001-54, itens 001, 006, 007, 027, 028, 029, 030, 031,

035, 036, 041, 045, 048, 049, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 088, 095, 100, 102, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 134, 143, 147 e 149. Valor: R\$ 1.084.591,55. CNPJ: 31.709.294/0001-59, itens 032, 055, 079, 091, 098, 121 e 148. Valor: R\$ 662.942,50. CNPJ: 34.770.156/0001-73, itens 068. Valor: R\$ 662.942,50. CNPJ: 49.344.899/0001-59, itens 002, 005, 008, 012, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 025, 026, 033, 034, 037, 039, 040, 042, 043, 044, 046, 047, 050, 051, 052, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 067, 069, 073, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 090, 094, 096, 097, 103, 106, 107, 110, 111, 113, 118, 122, 125, 128, 129, 130, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145 e 150. Valor: R\$ 1.871.751,42. CNPJ: 16.847.666/0001-10, itens 0092 e 093. Valor: R\$ 29.130,00 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-062. Data da assinatura: 17/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9.2026-062

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Contratado: LIMX GROUP LTDA; Contrato nº 20261085; Valor: R\$ 749.587,75. Contrato nº 20261086; Valor: R\$ 49.764,20. Contrato nº 20261087; Valor: R\$ 14.644,44. Contrato nº 20261088; Valor: R\$ 6.132,96. Contrato nº 20261089; Valor: R\$ 49.983,74. Contratado: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA; Contrato nº 20261090; Valor: R\$ 26.869,50. Contrato nº 20261091; Valor: R\$ 1.492,75. Contrato nº 20261092; Valor: R\$ 1.492,75. Contratado: SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA; Contrato nº 20261093; Valor: R\$ 538.058,75. Contrato nº 20261094; Valor: R\$ 17.204,25. Contrato nº 20261095; Valor: R\$ 56.671,25. Contrato nº 20261096; Valor: R\$ 15.923,75. Contrato nº 20261097; Valor: R\$ 35.084,50. Contratado: ESTRUCTURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, contrato nº 20261098; Valor: R\$ 485.107,18. Contrato nº 20261099; Valor: R\$ 23.135,42. Contrato nº 20261100; Valor: R\$ 50.078,54. Contrato nº 20261101; Valor: R\$ 16.093,10. Contrato nº 20261102; Valor: R\$ 25.095,64. Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA, contrato nº 20261103; Valor: R\$ 280.441,62. Contrato nº 20261104; Valor: R\$ 27.847,00. Contrato nº 20261105; Valor: R\$ 25.451,10. Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA. Vigência: 14/10/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 14/10/2026.

MANOEL PADILHA DO VALE

Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F37AAAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/2026

O CIDADÃO Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC:

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos da notícia de fato constante no Ofício nº 790/2022 – SEMAD/PMB, de 09 de novembro de 2022, e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 095/2026, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2026, onde figura como investigado o servidor público municipal M. V. O. S. – MAT. Nº 50143/1, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe o inciso II, do artigo 161 da Lei 3.570/2002;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores públicos municipais MARIELZA DE NAZARÉ GUIMARÃES ARAÚJO – MAT. Nº 82911/1, PAULO TARSOS DE SOUSA – MAT. Nº 82866/1 e, MARICÉLIA BARBOSA FONSECA – MAT. Nº

71609/2, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos iniciais constantes no PAD nº 010/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 095/2026 de 03 de junho de 2026;

Art. 3º – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias estabelecido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, contado da data de sua instalação, admitidas as prorrogações legalmente previstas, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Art. 3º – DELIBERAR que a Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente da Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública à Instrução Processual;

Art. 4º – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

Art. 5º – Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança – Pará, em 14 de outubro de 2026.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança – Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:512C0494

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 003/2025-FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 003/2025-FMAS. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ nº 19.278.572/0001-65. **DETENTORA:** SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.460.494/0001-37, com sede à Rua Manancial, QD 09, SN, Lt 12, Acrópolis Incra, bairro Amapá, na cidade de Marabá-PA. **OBJETO DA ARP:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxovais para recém-nascidos do programa nasce bebezinho para distribuição gratuita no município de Breu Branco. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2026 a 01/09/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84, da Lei Federal 14.133, de 2021, com suas respectivas alterações. **VALOR:** R\$ 487.500,00. **DATA DO ADITIVO:** 25/08/2026. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Andreza Marina da Silva, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Breu Branco-PA, 25 de agosto de 2026.

ANDREZA MARINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:F091B85D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 3.2026-015-PMCP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-015-PMCP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 01 (UM) PAVIMENTO SUPERIOR E REFORMA DA COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA**. Empresa: **K. MAIA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.495.613/0001-64. Contrato nº 2610002/2026-PMCP. Valor R\$ R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO -

Prefeita.

Publicado por:

Felipe Rafael da Silva Martins

Código Identificador:4C3E9B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-CE Nº 3.2026-014-SEMED

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-014-SEMED**. Objeto: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO IRINEU DOS SANTOS, LOCALIZADA NA VILA DE MARAJUPEMA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA**. Empresa: **B H T SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.760.078/0001-17. Contrato nº 2610001/2026-SEMED. Valor R\$ 306.055,50 (trezentos e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO -

Prefeita.

Publicado por:

Felipe Rafael da Silva Martins

Código Identificador:2E61E176

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - FMDRS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás comunica que a data do certame referente ao O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026/FMDRS-CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026-CPL, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos, materiais, equipamentos e demais produtos destinados ao atendimento dos projetos produtivos desenvolvidos pelo Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo – PROCAMPO. Fora adiada para o dia 13/11/2026, às 08h: 00min. Informa, ainda, que o edital será alterado e que estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e <https://editais.transparenciacanaa.com.br/>.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:DF4E1C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME - PMCC

A Equipe de contratação, no uso de suas atribuições legais, informa que O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados para implantação de soluções

tecnológicas integradas de fiscalização eletrônica, monitoramento e gestão da mobilidade urbana, relativo aos conceitos de cidade inteligente. Que seria realizado no dia 28/10/2026, às 08h: 00min encontra-se SUSPENSO, podendo ser consultado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais>

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:3458F948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMAS

No dia 27/10/2026 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 092/2026/FMAS, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina, limpeza de forro e pisos, dedetização e desinsetização de ambientes, bem como higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados a atender as necessidades das dependências dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: COMBATE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 24.900,00. GREEN PEST CONTROL COM E SERV LTDA, no valor de R\$ 226.724,70. WANDERSON TAVEIRA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 381.990,60.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:F0DCB408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO-FMDS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4119 do dia 27/10/2026, Pagina 10 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20249467. **ONDE SE LÊ:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:B8CEE9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO-FMDS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4119 do dia 27/10/2026, Pagina 10 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240360. **ONDE SE LÊ:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:D51059C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO-FMDS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4119 do dia 27/10/2026, Pagina 10 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240356. **ONDE SE LÊ:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:BA246FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO-FMDS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4119 do dia 27/10/2026, Pagina 10 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20209777. **ONDE SE LÊ:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva

Código Identificador:E78A2A50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL torna público o presente Edital de Premiação Cultural, realizado com recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observando a Lei Federal nº 14.903/2024, os Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, as normas de ações afirmativas e acessibilidade e demais disposições aplicáveis.

Neste Edital estão estabelecidas as regras de inscrição, seleção, habilitação e premiação de agentes culturais com atuação no Município de Canaã dos Carajás.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a concessão de 40 (quarenta) prêmios de reconhecimento cultural, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento, a preservação, a promoção ou a difusão das manifestações artísticas e culturais de Canaã dos Carajás.

1.2 São contemplados os segmentos: I – Música; II – Dança; III – Teatro; IV – Audiovisual; V – Artes Visuais; VI – Artesanato; VII – Pesquisa sobre Patrimônio Histórico e Cultural; VIII – Literatura.

1.3 O reconhecimento considerará trajetória, contribuição comunitária, identidade cultural, democratização do acesso à cultura e atividades culturais comprovadamente realizadas.

1.4 A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, formalizada por Termo de Premiação Cultural, sem contratação de serviços, exigência de execução de projeto futuro ou prestação de contas financeira da aplicação do prêmio.

1.5 Não serão admitidas propostas ou intenções de realização futura como substitutas da comprovação da trajetória efetivamente desenvolvida.

2. RECURSOS E VALORES DA PREMIAÇÃO

2.1 O valor global é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a 40 (quarenta) premiações de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme o Anexo 1.

2.2 Cada proponente poderá realizar uma única inscrição e receber, no máximo, uma premiação neste Edital.

2.3 O pagamento ocorrerá em parcela única, em conta bancária de titularidade do beneficiário habilitado ou de representante formalmente indicado para grupo/coletivo sem CNPJ.

2.4 Para pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, a premiação de reconhecimento de trajetória cultural preexistente observará o regime tributário das doações sem encargo, inclusive a isenção de Imposto de Renda prevista no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 7.713/1988, quando preenchidos os requisitos legais. Para pessoas jurídicas e MEI, será aplicado o tratamento tributário próprio do enquadramento.

2.5 As despesas correrão à conta dos recursos da PNAB, na seguinte classificação orçamentária, conforme utilizada no edital de referência: Classificação Funcional Programática: 13.392.1414.2.126. Projeto/Atividade: Execução das Ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte de Recursos: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399/2022.

Valor destinado ao presente Edital: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada em Canaã dos Carajás por, no mínimo, 2 (dois) anos, ainda que de forma não contínua.

3.2 Para os fins deste Edital, agente cultural é a pessoa ou organização responsável pela criação, produção, pesquisa, preservação, difusão ou desenvolvimento de manifestações culturais.

3.3 São admitidos: I – pessoas físicas; II – MEI; III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com atuação cultural; IV – grupos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física indicada por seus integrantes.

3.4 Admitem-se agentes culturais independentes e informais, desde que comprovem a trajetória e atendam aos demais requisitos.

3.5 A comprovação poderá ocorrer por fotografias, registros de apresentações, publicações, certificados, materiais de divulgação, declarações, pesquisas, oficinas e outras evidências compatíveis com o segmento cultural.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não poderão participar os candidatos que tenham atuado diretamente na elaboração técnica final das regras, na avaliação das candidaturas ou no julgamento dos recursos, quando configurado impedimento ou conflito de interesses; integrantes da Comissão de Seleção; pessoas alcançadas por proibição legal; e proponentes que apresentem informações ou documentos falsos.

4.2 A participação em consultas públicas, audiências, conferências ou reuniões de escuta não constitui, por si só, impedimento.

4.3 Conselheiros de cultura poderão concorrer, desde que não participem de atos decisórios relativos à própria candidatura e não incidam em impedimento legal.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período fixado no Anexo 10.

5.2 As inscrições deverão ser entregues presencialmente na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, 2º andar, salas 202 ou 203, Edifício Moreira Empreendimentos, Canaã dos Carajás/PA, das 8h às 14h, em envelope devidamente lacrado.

5.3 Deverão constar do envelope, em sua parte externa: nome completo do proponente; CPF/CNPJ; número e nome do Edital; segmento cultural escolhido; e telefone de contato.

5.4 A inscrição deverá conter: I – formulário de inscrição (Anexo 3); II – documento oficial com foto e CPF do titular e representante, quando houver; III – portfólio/memorial e documentos de comprovação de atuação cultural por pelo menos 2 (dois) anos; IV – comprovante de endereço no Município; V – documentos constitutivos ou CCMEI, quando aplicáveis; VI – declaração de representação de grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo 5); VII – autodeclarações para cotas, quando aplicáveis; VIII – dados bancários; e IX – demais documentos exigidos neste Edital.

5.5 Serão admitidas como prova de endereço faturas de energia elétrica, água, internet ou telefonia celular, preferencialmente recentes. Se em nome de terceiro, admitir-se-á declaração de residência acompanhada do comprovante.

5.6 Pessoas em situação de rua, populações nômades, itinerantes ou povos e comunidades tradicionais poderão ter a comprovação de endereço dispensada nas hipóteses legalmente admitidas.

5.7 Para pessoas jurídicas ou MEI, deverão ser apresentadas, quando legalmente exigíveis: certidões de regularidade federal e dívida ativa da União, estadual, municipal, trabalhista (CNDT) e FGTS (para pessoas jurídicas, quando aplicável), admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

5.8 Pessoas físicas ficam dispensadas de certidões de regularidade fiscal como condição de habilitação para premiação cultural por doação sem encargo, ressalvadas exigências legais expressas.

5.9 A FUNCEL poderá realizar diligências e conceder até 3 (três) dias úteis para corrigir falhas formais ou complementar informações preexistentes, sem alteração substancial da inscrição ou prejuízo à isonomia.

5.10 Não serão aceitas inscrições por e-mail, correio ou outro meio distinto da entrega presencial. O setor de protocolo fornecerá comprovante de recebimento, que não implica habilitação automática.

5.11 O proponente é responsável pela integridade e legibilidade dos documentos e pelo acompanhamento das publicações oficiais.

6. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Serão observadas, em cada segmento, as reservas mínimas da regulamentação federal da PNAB: 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PcD), com arredondamento e aplicação segundo as normas vigentes.

6.2 As pessoas optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, não ocupando vaga reservada quando classificadas dentro das vagas gerais.

6.3 A autodeclaração e eventuais procedimentos complementares de verificação observarão condições previamente estabelecidas, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.4 Para candidaturas de pessoas jurídicas e coletivos, as ações afirmativas considerarão composição, direção, liderança ou efetivo protagonismo dos integrantes dos grupos beneficiários, de acordo com os critérios legais aplicáveis.

6.5 Será assegurada acessibilidade comunicacional e procedimental aos interessados com deficiência.

6.6 Em caso de ausência de candidatos aptos para uma reserva, ocorrerá remanejamento conforme as regras federais aplicáveis e o Anexo 1.

7. ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 O processo compreenderá: I – inscrição; II – seleção por mérito cultural e publicação do resultado preliminar; III – recursos da seleção; IV – resultado final de seleção; V – habilitação documental; VI – recursos de habilitação; VII – homologação e formalização da premiação.

7.2 A Comissão de Seleção será designada formalmente pela FUNCEL, com no mínimo 3 (três) membros com conhecimento cultural, observados os deveres de imparcialidade e motivação.

7.3 Cada candidatura será avaliada, sempre que possível, por pelo menos 2 (dois) avaliadores, sendo a nota final a média de suas pontuações.

8. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A seleção observará os critérios e a pontuação do Anexo 2, com máximo de 100 (cem) pontos.

8.2 Será classificado o proponente que obtiver 60 (sessenta) pontos ou mais, observada a disponibilidade de vagas e as reservas.

8.3 As candidaturas serão classificadas por segmento em ordem decrescente de nota. As que não alcançarem vaga imediata integrarão cadastro de suplentes, se classificadas.

8.4 Em caso de empate, prevalecerão: I – maior nota em Relevância para a Cultura Local; II – maior nota em Impacto Social e Territorial; III – maior tempo comprovado de atuação cultural no Município; IV – sorteio público registrado.

8.5 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial e canais oficiais da FUNCEL.

8.6 Caberá recurso fundamentado contra pontuação, parecer e classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, por meio do Anexo 8.

8.7 Os recursos serão apreciados por instância competente, sem participação de membros impedidos, e haverá publicação de decisão e resultado final.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos selecionados ocorrerá após o resultado final da seleção, mediante conferência dos documentos apresentados e complementações legalmente admitidas.

9.2 O resultado preliminar da habilitação será publicado oficialmente. Contra a inabilitação caberá recurso em 3 (três) dias úteis, por meio do Anexo 8.

9.3 Confirmada a inabilitação, desistência ou impossibilidade de pagamento, será convocado suplente observando segmento, reservas e ordem de classificação.

10. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 A distribuição por segmento e as vagas reservadas obedecerão ao Anexo 1.

10.2 Na inexistência de candidaturas habilitadas para um segmento, vagas remanescentes poderão ser remanejadas a outros segmentos,

observadas as cotas e a ordem geral de notas entre proponentes classificados.

10.3 Eventuais recursos não executados poderão ser destinados a outras ações da PNAB, respeitada a legislação e o planejamento aprovado.

10.4 Em caso de falecimento de proponente contemplado, o valor poderá ser pago a herdeiros ou sucessores legais, mediante certidão de óbito e comprovação de legitimidade, na forma da legislação civil e sucessória.

11. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

11.1 A seleção gera expectativa de direito; o pagamento dependerá da homologação, disponibilidade orçamentária e financeira e requisitos de habilitação.

11.2 O prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será pago em parcela única, após assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo 9).

11.3 O prêmio constitui reconhecimento de trajetória preexistente, não importando execução de projeto futuro, prestação de serviços ou prestação de contas sobre os recursos recebidos.

11.4 O pagamento não cria vínculo trabalhista ou obrigação contratual de continuidade das atividades culturais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica aceitação das regras deste Edital e de seus anexos.

12.2 A FUNCEL poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações e documentos.

12.3 A falsidade documental ou informacional poderá acarretar exclusão e responsabilização nas esferas cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da FUNCEL, conforme legislação aplicável.

12.5 O Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, admitida prorrogação motivada.

12.6 Integram este Edital os Anexos 1 a 10, a seguir.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL

Diretora Presidente

ANEXO 1 – CATEGORIAS, VALORES, VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Quadro proposto: distribuição uniforme de 5 (cinco) prêmios para cada um dos 8 (oito) segmentos, sujeita à validação administrativa antes da publicação.

Segmento	Vagas	Valor unitário	Total
Música	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Dança	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Teatro	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Audiovisual	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Artes Visuais	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Artesanato	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Pesquisa sobre Patrimônio Histórico e Cultural	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Literatura	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	40	—	R\$ 200.000,00

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Orientação de avaliação
Tempo de atuação cultural	20	Histórico comprovado de atuação no segmento.
Relevância para a cultura local	20	Contribuição e reconhecimento da atuação em Canaã dos Carajás.
Continuidade e consistência da trajetória	15	Coerência e regularidade da trajetória.
Preservação e valorização da identidade cultural	15	Fortalecimento da memória e da diversidade cultural.
Impacto social, comunitário e territorial	20	Alcance comunitário, inclusão e repercussão territorial.
Comprovação documental	10	Qualidade, pertinência e consistência das evidências.
TOTAL	100	Nota mínima de classificação: 60 pontos.

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº: _____ Segmento escolhido: _____

Nome completo / razão social: _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____

Representante (quando aplicável): _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Tempo de atuação cultural: _____

Resumo da trajetória artística/cultural e contribuição para Canaã dos Carajás:

Declaro que li o Edital e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 4 – MODELO DE PORTFÓLIO / MEMORIAL DE TRAJETÓRIA CULTURAL

Proponente: _____

Segmento: _____

1. Apresentação do agente cultural e de sua trajetória.

2. Principais atividades, trabalhos e ações desenvolvidos (com datas e locais).

3. Contribuições culturais e comunitárias em Canaã dos Carajás.

4. Relação de materiais comprobatórios anexados (fotos, cartazes, certificados, links, publicações e declarações).

Declaro a autenticidade das informações prestadas.

Local/data e assinatura: _____

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO

Os integrantes do grupo/coletivo cultural _____, sem CNPJ, designam _____, CPF _____, como representante para inscrição,

formalização e recebimento da premiação do presente Edital, assumindo responsabilidade pelas informações apresentadas.

Integrantes: Nome / CPF / Assinatura:

Canaã dos Carajás/PA, _____ de _____ de 2026.

ANEXO 6 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL / INDÍGENA

Eu, _____, CPF _____, declaro, para fins de participação nas ações afirmativas deste Edital, que me identifico como: () pessoa negra – preta; () pessoa negra – parda; () pessoa indígena. Declaro serem verdadeiras as informações e estar ciente da possibilidade de verificação nos termos do Edital.

Local/data e assinatura: _____

ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

Eu, _____, CPF _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas, ser pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, e estar ciente das regras de comprovação eventualmente exigíveis no Edital.

Local/data e assinatura: _____

ANEXO 8 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO – SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Segmento: _____

Etapas: () Seleção () Habilitação

Decisão recorrida: _____
Fundamentação do recurso: _____
Pedido: _____

Local/data e assinatura: _____

ANEXO 9 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL e o(a) contemplado(a) _____, CPF/CNPJ _____, formalizam o recebimento de premiação cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme resultado homologado do Edital nº ____/2026, custeado com recursos da PNAB. O prêmio reconhece trajetória cultural preexistente, com natureza de doação sem encargo, não impondo execução de objeto futuro nem prestação de contas da aplicação financeira do valor recebido, observada a legislação pertinente.

Canaã dos Carajás/PA, ____ de _____ de 2026.

FUNCEL: _____

CONTEMPLADO(A): _____

ANEXO 10 – CRONOGRAMA

Etapas	Data / período
Inscrições	27/10/2026 a 13/11/2026
Seleção	16/11/2026 a 27/11/2026
Resultado preliminar da Seleção	30/11/2026
Recursos da Seleção	3 dias úteis: 30/11/2026 a 03/12/2026
Resultado final da Habilitação	07/12/2026
Recursos da Habilitação	3 dias úteis: 08/12/2026 a 10/12/2026
Resultado final / Homologação	14/12/2026
Assinatura do Termo de Premiação e pagamento	Conforme convocação da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2028C2D5

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 1.618, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.618, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Canaã dos Carajás (CMDM), que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho, define sua composição e suas competências e disciplina as atribuições de seus membros e órgãos, as reuniões, os procedimentos de deliberação e as demais normas necessárias ao exercício de suas funções institucionais, conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto aplica-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Canaã dos Carajás (CMDM), abrangendo seus membros, sua Mesa Diretora, seu Plenário, sua Secretaria Administrativa, suas Câmaras Especializadas e suas Comissões Permanentes e Provisórias, no exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 23 de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 1.618, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANAÃ DOS CARAJÁS (CMDM) REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Canaã dos Carajás - CMDM reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os fins deste Regimento Interno, a sigla CMDM corresponde a Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Canaã dos Carajás - CMDM.

Art. 2º O CMDM é órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude (SEMMJU).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O CMDM tem por finalidade formular políticas públicas destinadas a eliminar a discriminação de gênero e a promover a melhoria das condições sociais, políticas, econômicas e culturais das mulheres, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.168, de 11 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 283/2012.

Parágrafo único. As decisões, deliberações e resoluções do CMDM ficarão disponíveis aos interessados na sede do Conselho e no órgão gestor.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CMDM

Art. 4º O CMDM será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 1º As vagas dos representantes governamentais serão distribuídas entre os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
- II - Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude (SEMMJU);
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC);
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
- V - Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB); e
- VI - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

§ 2º As 6 (seis) vagas destinadas aos representantes da sociedade civil serão preenchidas por entidades devidamente constituídas e atuantes no Município, eleitas para esta finalidade.

Art. 5º O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Prefeito nomeará os membros do Conselho por portaria, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 7º O Prefeito indicará os representantes dos órgãos governamentais com assento no Conselho dentre pessoas com atuação efetiva ou potencial na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 8º O responsável por cada órgão governamental escolherá seu representante, cuja indicação deverá recair sobre servidor com atuação efetiva ou potencial na defesa dos direitos das mulheres.

Art.9º As representantes das entidades da sociedade civil serão indicadas pela respectiva entidade.

Art.10. Para cada titular será escolhido um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências para escolha dos titulares, devendo o suplente pertencer à mesma entidade da titular.

Art.11. O mandato das entidades da sociedade civil do CMDM será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art.12. Ao final do mandato de dois anos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o CMDM, por meio de publicação oficial de um novo edital, convocará as entidades da sociedade civil para uma nova eleição.

Art. 13. As inscrições para a eleição das entidades da sociedade civil serão isentas de quaisquer ônus.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CMDM

Seção I

Da Estrutura e Funcionamento dos Órgãos

Art. 14. O CMDM compõe-se de:

- I - Mesa Diretora;
- II - Plenário;

- III - Secretaria-Administrativa;
- IV - Câmaras Especializadas;
- V - Assistência Técnica;
- VI - Comissões Permanentes; e
- VII - Comissões Provisórias.

Subseção I

Da Mesa Diretora

Art. 15. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, em votação aberta, escolhida dentre os membros do CMDM, sendo composta pela Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária.

§ 1º compete à Mesa Diretora:

I - sugerir ao Plenário do CMDM ações judiciais, inclusive civis públicas para resguardar os interesses do CMDM, da mulher e da sociedade civil, desde que a causa de pedir coincida com os objetivos do CMDM;

II - propor a pauta de reunião, podendo acatar sugestões dos membros do conselho;

III - submeter à apreciação do plenário a programação orçamentária e sua aplicação às políticas públicas prioritárias;

IV - elaborar e encaminhar às Conselheiras, com auxílio da Secretaria-Executiva e Administrativa, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência de 03 (três) dias e 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente;

V - promover Conferência Municipal de Políticas Públicas de Mulheres, conforme agenda do Conselho Nacional de Políticas Públicas (CNPP), de onde sairão delegadas e suplentes para a Conferência Estadual;

VI - elaborar o Plano Anual e Biental de Programação dos trabalhos com atuação efetiva ou potencial na área de defesa dos direitos da mulher, aprovada em plenário via publicação no Diário Oficial;

VII - exercer o controle do FCM (Fundo Municipal do Conselho da Mulher), repassando as informações ao Plenário;

§ 2º Compete à Presidência:

I - representar o CMDM ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, formal ou informalmente;

II - presidir o Conselho e orientar as suas ações;

III - convocar e presidir ordinariamente as reuniões de diretoria, plenária e reuniões extraordinárias;

IV - celebrar convênios ou ajustes com outras instituições de exclusivo interesse do CMDM;

V - cumprir e fazer cumprir as normas legais, as resoluções e deliberações;

VI - participar das discussões no plenário nas mesmas condições dos membros do conselho;

VII - expedir documentos e exercer atos administrativos no limite de sua competência;

VIII - decidir sobre questão de ordem;

IX - exercer o direito de voto comum e, cumulativamente, o de desempate;

X - designar relatores, visando abreviar o trabalho de apreciação dos assuntos por parte do Plenário;

XI - zelar pelo bom funcionamento do CMDM e pela realização de seus objetivos;

XII - comunicar ao Prefeito Municipal, à chefia do órgão gestor e demais autoridades, as deliberações do CMDM, solicitando as providências necessárias e decidir sobre questão de ordem;

XIII - fazer divulgar as decisões do CMDM, por todos os meios ao seu alcance;

XIV - representar o CMDM em todas as instâncias nas quais se fizerem necessárias e, na impossibilidade, indicar um substituto que seja membro titular do Plenário;

§ 3º Compete à Vice-Presidentência:

I - cooperar e acompanhar a Presidente no cumprimento de suas funções;

II - colaborar na criação, desenvolvimento e execução dos programas e projetos planejados pelo CMDM;

III - no caso de vacância efetiva, assumir o cargo de Presidente do CMDM até o final do mandato;

IV - exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo plenário;

V - substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos;

§ 4º Compete à 1ª Secretária:

I - secretariar as reuniões do plenário e da mesa diretora, lavrar e assinar atas circunstanciadas e controlar a presença dos integrantes do

CMDM, informando à Presidente sobre os membros que deverão ser substituídos por falta;

II - responsabilizar-se pelas atas das reuniões junto à Secretária executiva;

III - substituir a Vice-Presidente nos seus impedimentos e a Presidente, na falta de ambas ou em caso de vacância, e providenciar um novo processo eletivo no prazo de trinta (30) dias;

IV - examinar os processos a serem apreciados pelo plenário, dando cumprimento aos despachos nele proferidos;

V - prestar ao plenário, à presidente e às conselheiras as informações que forem solicitadas;

VI - orientar e acompanhar o trabalho da Secretaria Administrativa;

§ 5º Compete à 2ª Secretária:

I - cooperar e acompanhar a 1ª Secretária em suas funções;

II - substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

III - completar o mandato da 1ª Secretária em caso de vacância ou até que o conselho eleja a nova titular;

IV - instruir e acompanhar a 1ª Secretária na organização e manutenção em ordem dos arquivos do CMDM, bem como dos livros de atas e de presenças.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros do CMDM

Art.16. Compete aos membros do CMDM:

I - comparecer às reuniões do Conselho;

II - propor modificações no Regimento Interno;

III - deliberar sobre políticas e normas voltadas para a eliminação da discriminação de gênero e promoção da igualdade de direitos;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre a identidade de gênero;

V - propor a criação ou a extinção de Câmaras Especializadas;

VI - solicitar à Presidência o assessoramento de órgãos técnicos privados ou entidades vinculadas à administração pública do Município, do Estado e da União;

VII - debater matérias em discussão;

VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, à 1ª Secretária e à Secretaria Administrativa;

IX - formular questão de ordem;

X - rubricar todos os documentos apreciados pelo Conselho;

XI - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

XII - votar;

XIII - participar das Câmaras Especializadas, das Comissões Permanentes e das Comissões Provisórias, quando designadas pelo Plenário;

XIV - participar das Câmaras Especializadas, das Comissões Permanentes e Provisórias com direito a voz e, caso seja também membro destas, de voto; e

XV - participar de, pelo menos, uma (01) das Comissões Permanentes e/ou provisórias.

Subseção III

Do Plenário

Art. 17. O Plenário é a instância superior de deliberação do CMDM, sendo constituído pelos membros referidos no art. 4.º deste Regimento.

Art. 18. As decisões do Plenário do CMDM assumirão a forma de deliberação, resolução, projeto, pareceres e normas, dentre outros.

Art. 19. A matéria destinada ao exame do Plenário poderá ser previamente encaminhada aos seus membros pela 1ª Secretária.

Art. 20. O Plenário do CMDM reunir-se-á:

I - ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 9h, tendo como local de realização a sede da SEMMJU; e

II - extraordinariamente, por iniciativa da Presidente, da maioria simples de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada, comissões ou quando convocado pela Secretaria Administrativa com antecedência de, no mínimo, 24 horas.

Parágrafo único. As reuniões terão a duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas mediante autorização do Plenário.

Art. 21. O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidente, além do voto comum, o de desempate.

§ 1º Não havendo quórum para o início da reunião após 30 (trinta) minutos do horário previsto, a reunião acontecerá com o número de conselheiras que estiverem presentes.

§ 2º As reuniões em que houver votação em plenário deverão obedecer à exigência do quórum mínimo de 7 (sete) conselheiras para realizações das votações.

§ 3º Qualquer convidado poderá participar das reuniões do Plenário, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 4º A maioria das Conselheiras em plenário poderá decidir pela reunião secreta, em razão da natureza dos temas constantes na pauta.

§ 5º As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras titulares.

§ 6º A Conselheira que não comparecer e não se fizer substituir pela suplente no período de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa plausível, deixará de integrar o CMDM, sendo substituída por sua suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual fora nomeada a titular.

§ 7º A Secretária Executiva informará ao Plenário para que conste em ata as justificativas apresentadas pela conselheira, no início da reunião.

§ 8º Em caso de impedimento legal ou renúncia de uma Conselheira, a suplente assumirá imediatamente, e não havendo suplente, o órgão representativo responsável será comunicado para nova indicação.

§ 9º Na hipótese de ausências previstas no § 6º deste artigo, o procedimento de perda de mandato obedecerá às seguintes regras:

I - a conselheira será notificada por carta, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação eletrônica;

II - a conselheira terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, para apresentar justificativa escrita à Mesa Diretora;

III - a Mesa Diretora avaliará a justificativa em reunião extraordinária convocada para esse fim; e

IV - caso a justificativa seja indeferida, a conselheira e o órgão ou a entidade representada serão comunicados imediatamente acerca da perda do mandato, por meio de carta, correio eletrônico ou outro meio eletrônico.

§ 10. A Conselheira cuja conduta seja suscitada e desvirtuar-se dos interesses e finalidades do CMDM terá a conduta apurada pelo plenário, conforme regimento interno, sendo que o resultado apurado e providências tomadas serão comunicados e registrados em ata.

§ 11. As Conselheiras deverão guardar sigilo dos assuntos tratados em reuniões secretas, conforme mencionado no § 4º deste artigo, até autorização para publicização do assunto pelo CMDM, sob pena de responder por violação de conduta.

§ 12. A Conselheira excluída das deliberações do Conselho deverá ser notificada formalmente, assim como a entidade que representa, mediante carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico institucional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o registro da exclusão em ata de reunião ordinária ou extraordinária do CMDM.

§ 13. A Presidente poderá conceder licença à Conselheira que solicitar, por escrito, licença pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável, por motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado, devendo, nesta hipótese, a Conselheira reassumir as funções na 1ª (primeira) reunião que seguir à ausência concedida.

§ 14. As suplentes participarão das reuniões com ou sem a presença da Conselheira titular.

§ 15. As Conselheiras suplentes terão direito à voz em todas as reuniões e, na ausência da titular, exercerão também o direito ao voto.

§ 16. Se, por qualquer razão ou circunstância, a Conselheira titular deixar de integrar o CMDM, a suplente assumirá o posto de titular, e o respectivo órgão ou entidade será notificado para nomear nova suplente no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 22. As reuniões constarão de:

I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior, que deverá ter sido encaminhada, juntamente com a convocação, a todas as conselheiras; e

II - discussão e deliberação dos assuntos constantes da pauta, ao qual deverá constar a convocação.

§ 1º Os assuntos não apreciados ficam automaticamente constando da pauta da reunião seguinte.

§ 2º Poderá haver inversão de pauta, a critério da maioria das Conselheiras presentes à reunião.

§ 3º A pessoa interessada deverá se inscrever junto à mesa diretora no início dos trabalhos, indicando o assunto de seu interesse.

§ 4º Encerradas as discussões sobre a matéria em análise, a Presidência dará início ao processo de votação, sendo vedada, a partir daí qualquer manifestação sobre o assunto.

Art. 23. Todas as deliberações do CMDM serão transformadas em minuta e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Antes da Reunião que apreciará tema de seu interesse, a parte interessada, por si ou por seu procurador, terá acesso à respectiva documentação na Secretaria-Administrativa, por meio de requerimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Subseção IV

Das Câmaras Especializadas

Art. 25. O suporte técnico ao CMDM é proveniente das Câmaras Especializadas ou de profissionais das diversas áreas de especialização ou com atuação na área de estudo.

Art. 26. As Câmaras Especializadas são assessorias técnicas temporárias e funcionam como órgãos do CMDM, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos, atividades orçamentárias e ações de proteção aos direitos da mulher.

§ 1º As Câmaras serão compostas por até 04 (quatro) membros, com manifesto interesse na causa, devendo contar com 01 (um) representante do Conselho, 01 (um) cidadão com manifesto interesse na causa, escolhido em plenário e 02 (dois) servidores da prefeitura indicados pela Secretaria com relação ao tema discutido.

Art. 27. O Plenário deverá estipular o prazo máximo para conclusão dos trabalhos das Câmaras Especializadas, podendo prorrogá-lo, caso entenda necessário.

Art. 28. O Presidente da Câmara Especializada será o representante do CMDM.

§ 1º Na ausência do Presidente, outro membro, escolhido pelos integrantes da Câmara, o substituirá naquela sessão.

§ 2º O resultado do trabalho das Câmaras Especializadas poderá assumir a forma de relatório, parecer ou projeto.

§ 3º O trabalho das Câmaras Especializadas será apreciado pelo Plenário, podendo este convocar membros daquelas para prestarem esclarecimentos.

§ 4º Cada Câmara Especializada terá um relator indicado por seus pares.

Subseção V

Da Secretaria Administrativa

Art. 29. A Secretaria Administrativa é órgão de suporte administrativo do CMDM, dirigido por uma Secretária Administrativa.

Art. 30. Compete à Secretaria Administrativa:

I - formalizar o Plano de Trabalho do CMDM, conforme deliberação do Conselho, submetendo-o ao Plenário para aprovação;

II - acompanhar a execução dos projetos em andamento;

III - articular as políticas e projetos do CMDM com todos os órgãos das três esferas de governo e redes existentes, compatibilizando as ações deliberadas pelo CMDM; e

IV - receber denúncias de atos que envolvam discriminação e violação de direitos das mulheres em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

Parágrafo único. A Secretária Administrativa não se confunde com a servidora municipal disponibilizada para atender especificamente às demandas do CMDM, sendo nulas as decisões tomadas de forma unilateral pela referida secretaria sem a prévia anuência do Conselho.

Subseção VI

Das Comissões Permanentes e Provisórias

Art. 31. As Comissões Permanentes serão instaladas visando a temas específicos pertinentes a cada comissão.

§ 1º O CMDM terá as seguintes Comissões Permanentes:

I - de Legislação, Normas e Ética;

II - de Cultura, Esporte e Lazer;

III - de Capacitação para o Trabalho Urbano e Rural;

IV - de Saúde da Mulher;

V - de Educação e Comunicação; e

VI - de Combate à Violência de Gênero, Racial e Promoção da Igualdade.

§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas por conselheiras titulares, suplentes e voluntárias.

Art. 32. As Comissões Provisórias serão instaladas, visando atender demandas específicas com prazo determinado para o seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A ausência não comunicada de membro do Conselho a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, do Plenário ou das Câmaras Especializadas, no decorrer de um biênio, implicará a análise criteriosa do fato pelo Plenário, que poderá, por decisão da maioria de seus membros, afastar o Conselheiro faltoso ou encaminhar o expediente à Comissão de Ética.

Parágrafo único. A Conselheira que somar 08 (oito) ausências justificadas também terá seu desligamento examinado pelo Conselho.

Art. 34. Na hipótese do artigo anterior, a Presidência do CMDM, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de substituição da entidade faltosa por outra entidade.

Art. 35. O Regimento Interno do CMDM somente poderá ser alterado mediante proposta apresentada pelos membros do Plenário, em reunião especialmente convocada para esse fim, aprovada por maioria simples, devidamente homologada pela Presidente do Conselho e publicada pelo Poder Executivo na forma de Decreto.

Parágrafo único. A proposta mencionada neste artigo deverá ter a forma de deliberação, à qual se anexarão as alterações pretendidas.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora “ad referendum” do Plenário.

Art. 37. Dentre os primeiros atos do CMDM deverão constar, necessariamente, a ata de aprovação do Regimento e a elaboração de propostas de redação para o seu Código de Ética e para a regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Canaã dos Carajás.

Art. 38. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 23 de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:B133E89C

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL**

Aviso de Edital

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, avisa que fará realizar no dia 13/11/2026 às 08h:30min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Processo Licitatório Nº 037-2026-IDURB, Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza de áreas públicas sob gestão e responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, incluindo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos vegetais, bem como para aquisição de materiais destinados à instalação de novas cercas em áreas ainda não cercadas e à manutenção, reparo e recomposição das cercas existentes, conforme as necessidades do Instituto. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - PA, 27 de outubro de 2026.

GUIBSON VIEIRA SILVA

Agente de Contratação

Portaria Nº 050 de 18 de Junho de 2026

Publicado por:

Guibson Vieira Silva

Código Identificador:F7F7F54A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB**

PORTARIA N.º 034/2026 – SEMHAB

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.507/2025, que regulamenta o Programa Moradia Digna – modalidade Cartão Reforma e Construção;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 1.589/2025, firmada em 11 de novembro de 2025, por meio da qual a empresa **NOVA ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **53.286.961/0001-70**, foi autorizada a executar serviços de reforma, especificamente cobertura/telhado, na unidade residencial do beneficiário **ERINALDO BARBOSA DA SILVA**, CPF nº **866.xxx.xxx-91**, Cadastro nº **10248**, no âmbito do Programa Moradia Digna – Cartão Reforma e Construção;

CONSIDERANDO que, conforme informações encaminhadas pelo Setor de Integração Técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, foram noticiados indícios de **paralisação e abandono da obra**, bem como ausência de prestação de contas e de apontamento técnico necessário à conclusão dos serviços;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 1.589/2025 estabeleceu prazo de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura em 11 de novembro de 2025, para conclusão dos serviços, com término previsto para 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a existência de notícia de atraso na execução da obra e de possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa executora perante o Programa Habitacional;

CONSIDERANDO que, diante das ocorrências verificadas, foi expedida a **Notificação Administrativa nº 003/2026**, por meio da qual foi oportunizado à empresa apresentar esclarecimentos e documentação acerca da paralisação da obra, ausência de prestação de contas, ausência de apontamento técnico e atraso na execução dos serviços, bem como promover a regularização das pendências;

CONSIDERANDO que as circunstâncias relatadas demandam apuração administrativa própria, a fim de verificar a existência, extensão e eventual responsabilidade por descumprimento das obrigações assumidas na Ordem de Serviço nº 1.589/2025 e das normas aplicáveis ao Programa Moradia Digna;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Administração Pública, ao tomar ciência de possível irregularidade, promover a devida apuração dos fatos, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da empresa **NOVA ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **53.286.961/0001-70**, para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas na **Ordem de Serviço nº 1.589/2025**, relacionada à execução dos serviços de reforma da unidade habitacional do beneficiário **ERINALDO BARBOSA DA SILVA**,

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Processante, responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo:

Presidente:

I. JOÃO PAULO BARROS LIMA, inscrito no CPF sob nº **072.xxx.xxx-84**;

Membros:

II. FIRMINO FILHO MARCIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº **038.xxx.xxx-88**

III. LEANDRO VERTELO, inscrito no CPF sob nº **055.xxx.xxx-04**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ÂNGELA MARIA ARAGÃO SILVA

Secretária Municipal de Habitação

Portaria nº 133/2024 – GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:9DEF6312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB**

PORTARIA N.º 035/2026 – SEMHAB

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.167, de 10 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO as normas municipais que regulamentam o Programa Habitacional Moradia Digna no âmbito do Município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO o Relatório de Averiguação Inicial, datado de 27 de abril de 2026, referente ao beneficiário **JOSSIVAL DE SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF nº **009.XXX.XXX-55**, Cadastro nº **16038**, elaborado em razão de denúncia anônima acerca de possível uso irregular do imóvel vinculado ao Programa Moradia Digna;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Relatório de Averiguação Inicial, a denúncia recebida em 26 de abril de 2026 noticiou possível **uso inadequado do imóvel** pelo beneficiário por uso de substâncias ilegais;

CONSIDERANDO que, em diligência realizada no dia 27 de abril de 2026, a equipe de fiscalização constatou que o imóvel apresentava condições precárias de conservação, ausência de fornecimento de energia elétrica e aspectos indicativos de possível situação de abandono;

CONSIDERANDO que, durante a vistoria, além do beneficiário, foi localizado no imóvel indivíduo identificado como **Wesley Matos de Jesus**, que declarou ser amigo do beneficiário;

CONSIDERANDO que a equipe de fiscalização também registrou que os filhos informados pelo beneficiário em seu cadastro habitacional não estariam mais residindo no imóvel, tendo o beneficiário informado que a mãe das crianças os teria levado para residir com ela no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os fatos relatados demandam apuração mais aprofundada quanto à efetiva utilização do imóvel, à composição do núcleo familiar, à permanência do beneficiário na unidade habitacional e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo Programa Moradia Digna;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Administração Pública, ao tomar ciência de possível irregularidade relacionada a benefício habitacional, promover a regular apuração dos fatos, assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face de **JOSSIVAL DE SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF nº **009.xxx.xxx-55**, Cadastro nº **16038**, beneficiário do Programa Moradia Digna, com a finalidade de apurar possível uso inadequado ou irregular do imóvel objeto do benefício habitacional, bem como eventual descumprimento das obrigações estabelecidas nas normas regulamentadoras do Programa.

§ 1º A instauração do presente Processo Administrativo possui natureza apuratória e não importa em reconhecimento antecipado da ocorrência de irregularidade ou responsabilidade do beneficiário.

§ 2º Fica assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com observância do devido processo legal e das normas municipais aplicáveis.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Processante**, responsável pela condução do Processo Administrativo:

Presidente:

I. JOÃO PAULO BARROS LIMA, inscrito no CPF sob nº **072.xxx.xxx-84**;

Membros:

II. FIRMINO FILHO MARCIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº **038.xxx.xxx-88**;

III. LEANDRO VERTELO, inscrito no CPF sob nº **055.xxx.xxx-04**.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à adequada instrução do procedimento, podendo realizar diligências, requisitar documentos e informações, promover oitivas, solicitar avaliações técnicas e sociais e adotar as demais providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º O beneficiário deverá ser formalmente notificado da instauração do presente Processo Administrativo, com indicação objetiva dos fatos apurados, assegurando-lhe acesso aos autos e oportunidade para apresentação de defesa, documentos e demais elementos que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás/PA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ÂNGELA MARIA ARAGÃO SILVA

Secretária Municipal de Habitação

Portaria nº 133/2024 – GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:3F35D934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 917/2026- GP

PORTARIA N.º 917/2026- GP

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 237 e seguintes da Lei Municipal nº 282/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 92/2026 - SEMAD/GS, em face da servidora **ILZA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.766.772-XX**, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Unidade de Acolhimento Institucional Jociane Cândido de Jesus;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER INTEGRALMENTE RELATÓRIO FINAL da Comissão de Sindicância, reconhecendo a existência de elementos indiciários suficientes de autoria e materialidade que justificam o aprofundamento da apuração disciplinar **ILZA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.766.772-XX**, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Unidade de Acolhimento Institucional Jociane Cândido de Jesus.

Art. 2º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no Art. 234, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores.

Art. 3º DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias e publicações de praxe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:EDEDDBD21**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES****FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP-FME**

O Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, visando atender os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Chaves-Pa e ADJUDICA* o objeto às empresas: VARIEDADES COMERCIO LTDA – CNPJ nº 52.683.891/0001-21, **total** Adjudicado R\$ 1.190.109,40 e R N CORREA ALVES LTDA – CNPJ nº 08.543.179/0001-35, **total** Adjudicado R\$ 2.236.140,00. Data da homologação e adjudicação: 21/10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-FME

HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o *registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com fornecimento de embarcações, tripulação, combustível, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança e demais insumos necessários, destinados ao transporte diário de alunos da rede pública municipal de ensino do município de Chaves-Pa e ADJUDICA* o objeto às empresas: CUNHA & OLIVEIRA TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA LTDA - 34.684.500/0001-01, **total** Adjudicado R\$ 2.354.882,35 e STCON SERVICOS DE TRANSPORTE E CONVERSÃO AMBIENTAL LTDA - 27.391.134/0001-37. **total** Adjudicado R\$ 1.620.145,92. Data da homologação e adjudicação: 08/10/2026

FELLIPY FERNANDO FERREIRA SOARES

Secretário de Educação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SRP-PMC

O Prefeito Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material para copa e cozinha, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Chaves e suas respectivas Secretarias municipais.* e ADJUDICA o objeto a empresa: N L SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.861.929/0001-71, **total** Adjudicado R\$ 1.078.757,83. Data da homologação e adjudicação: 19/10/2026

JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento nº 002/2026-SEMSA, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde para realização de procedimentos ambulatoriais especializados eletivos, no âmbito das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), nas especialidades de Otorrinolaringologia, Ginecologia e Cardiologia, vinculadas ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). A documentação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital, por meio do e-mail

cplchaves2021@gmail.com ou presencialmente na Comissão de Contratação, situada na Avenida Independência, s/nº, Chaves/PA. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 12 de novembro de 2026, no horário das 08h às 14h. O edital completo encontra-se disponível no portal oficial do Município: <https://chaves.pa.gov.br/>.

EMANNO RAFAEL FERNANDES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vinicius Almeida de Souza

Código Identificador:4DBE45FD**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Fundo Municipal da Saúde. PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2024. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde de cumaru do Norte - PA. **Contrato nº 415/2026 – AUTO POSTO REAL LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 10.529.350/0001-01. Valor total R\$ 214.550,00 (duzentos e catorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência de 1 ano a partir de 27/10/2026.

Cumarú do Norte – PA, 27 de outubro de 2026

GLEICE GONÇALVES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:163C709C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Formulas Infantis para atendimento às crianças matriculadas no berçário da rede municipal de ensino de Cumaru do Norte – PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, RESOLVE, a fim de bem resguardar o interesse público, pelo **CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, com fundamento no disposto no caput do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Proceda-se a devida publicação do respectivo termo de Anulação, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório. Informações Gerais: e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.

Cumarú do Norte-PA, 27 de outubro de 2026

AUGUSTA ELIAS P. S. MARTINS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:A8C2CD3F**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20260182**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: «20260182»

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 016-2026

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE

ADM.PLAN.FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: MT PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RAID 2026 NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
 VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:3947C5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO 20260182**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº.....: «20260182»
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 016-2026
 CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
 CONTRATADA(O).....: MT PRODUÇÕES LTDA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RAID 2026 NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0901.041220025.2.125 Realização de Feiras e Eventos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 400.000,00
 VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F67A57A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20260183**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº.....: «20260183»
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 017-2026
 CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
 CONTRATADA(O).....: AQUINO CANTO ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAL DO CANTOR BIGUINHO SENSACÃO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RAID 2026 NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0901.041220025.2.125 Realização de Feiras e Eventos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 150.000,00
 VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E3976D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE: 016/2026**

ATO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE: 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2026
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RAID 2026 NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 41.068.863/0001-88
 CONTRATADO: MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.399.678/0001-24
 VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) – a cargo da CONTRATADA, incluídos no valor: cachês do grupo (artista, músicos e equipe) R\$ 316.500,00; transporte interestadual de equipe e equipamentos (ônibus/caminhão) R\$ 45.000,00; alimentação da equipe R\$ 3.500,00; CO2/efeitos R\$ 5.000,00; locações em geral R\$ 5.000,00; investimento em mídia do show R\$ 5.000,00; impostos R\$ 20.000,00.
 A cargo do MUNICÍPIO, não incluídos no valor, custeados por contratações próprias: hospedagem (room list), traslado local (03 vans), palco, som e iluminação conforme rider técnico, estrutura e abastecimento de camarim, geradores, 10 carregadores e recolhimento ao ECAD.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações.

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO
 Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:47BA7920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE: 017/2026**

ATO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE: 017/2026
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAL DO CANTOR BIGUINHO SENSACÃO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RAID 2026 NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 41.068.863/0001-88
 CONTRATADO: AQUINO CANTO ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.197.197/0001-51
 VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 e suas alterações.

JARLISON DE ARRUDA DAMASCENO
 Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6582563C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260505

Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 23 de Outubro de 2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028 2025-PMDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58

CONTRATADA(O): AUTO POSTO ITINGA II LTDA., CNPJ: 01.286.739/0001-74

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S10) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL: R\$ 321.229,50 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2026

MONICA FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Veronica Silva da Costa

Código Identificador:EBA28BF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA torna público a abertura de processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026, referente ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, COMPOSTOS POR MATERIAIS ESCOLARES, MOCHILAS E GARRAFAS TIPO SQUEEZE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICADOS, O ACONDICIONAMENTO, O TRANSPORTE E A ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026 às 08:30H. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.eldoradodocarajas.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/app/editais>, site do TCM-PA. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimento e dúvidas E-mail: licitacao@eldoradodocarajas.pa.go.br.

EDER RABELO MARTINS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Iorrana Almeida Araujo

Código Identificador:6D317996

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 20250075. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-009ALUGU. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: ISABELLA BARBOSA DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 01 de setembro de 2026. WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 20250097. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-010ALUGU. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: CARMINA FERREIRA BRANDAO. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - CREAS. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 01 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº 20250076. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-012ALUGU. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratada: WANESSA CHAVES DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA. Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de agosto de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de setembro de 2026 a 30 de abril de 2027, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eldorado do Carajás – PA, 01 de setembro de 2026. SUSETE VIANA DA SILVA AQUINO, Secretária de Assistência Social.

Contrato Nº 20260093. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-002ALUGU. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES - DIOCESE DE MARABÁ. Objeto: ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO (CENTRO COMUNITÁRIO) PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEVÍDIA GOMES, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA. Vigência: 06 de março de 2026 a 04 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 05 de setembro de 2026 até 05 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Eldorado do Carajás – PA, 05 de setembro de 2026. MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA, Secretária de Educação.

Contrato Nº 20250235. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-0071LAVA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: 60.673.874 ANTONIO ALVES DE ALMEIDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lava-jato, para suprir as demandas da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do Município de Eldorado dos Carajás. Vigência: 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026. ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 30 de setembro de 2026 até 29 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Eldorado do Carajás – PA, 30 de setembro de 2026.

TATIANA DE SOUZA MELO,
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iorrana Almeida Araujo
Código Identificador:610D2D3A

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, neste ato vem RETIFICAR a publicação do Aviso de Licitação para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, realizada em 08 de outubro de 2026 no Diário Oficial da União página 249, no Diário Oficial dos Municípios página 47, Jornal da Amazônia página 10, Diário Oficial do Estado página 92. **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 52,93 M² CADA, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE O INTEGRAM. **Que se leia:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS EM ELDORADO DO CARAJÁS/PA, COM ÁREAS E MODELOS DE IMPLANTAÇÃO CONFORME OS PROJETOS E O APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL. **Onde se lê:** a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026 as 08:30H. **Que se leia:** a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026 as 08:30H. Demais cláusulas continuarão inalteradas.

EDER RABELO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Iorrana Almeida Araujo
Código Identificador:0196F2A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2026/GAB/PMEC – DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência, no âmbito da Administração Pública Municipal, do feriado municipal do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás, incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2022, considera feriado municipal o dia 28 de outubro, dia do servidor público, conforme a Lei Municipal nº 188/2006;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o dia 28 de outubro recai em uma quarta-feira, o que interrompe a semana de trabalho e prejudica a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a transferência da folga para a sexta-feira, 30 de outubro, preserva aos servidores municipais a homenagem e o descanso relativos à data, sem fracionar o expediente semanal da Administração;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, atendidos a conveniência e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026 e no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

Direta e Indireta, o feriado municipal do Dia do Servidor Público, previsto no art. 4º, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, de quarta-feira, 28 de outubro de 2026, para sexta-feira, 30 de outubro de 2026.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Considerando que segunda-feira, 2 de novembro de 2026, é feriado nacional de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, as atividades administrativas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal serão retomadas normalmente na terça-feira, 3 de novembro de 2026.

Art. 4º Os serviços públicos de natureza essencial, que não admitam interrupção, especialmente os de saúde, limpeza urbana, vigilância e segurança patrimonial, funcionarão normalmente nos dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2026, em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias a sua organização.

Art. 5º Os titulares das Secretarias Municipais darão ampla divulgação a este Decreto no âmbito de suas pastas, a fim de que os serviços sejam reorganizados e a população seja informada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de outubro de 2026.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:264D2777

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026-PMI-INEX,
O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, vem AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade, para a INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA- CNPJ nº 50.088.618/0001-23. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, Valor Total R\$ 8.670,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:F35F07C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026.
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática Periféricos e Correlatos. Vigência das Atas: 12 meses, contados a partir de 22/10/2026 até 22/10/2027. Segue o valor global e seus respectivos itens: Ata de SRP nº 2026018.1 Empresa: D G Nonato Ltda, CNPJ Nº 32.005.278/0001-48, Lote 0003- R\$413.432,94; itens: 2-R\$35,00, 3-R\$29,00; Lote 0012-R\$6.499,32; item: 1-R\$39,63; Lote 0022-R\$11.998,90; itens: 1-R\$17,00, 2-R\$30,24; Lote 0025-R\$289.999,80; item: 1-R\$1.611,11. Ata de SRP nº 2026018.2 Empresa: Fap Tecnologia e Soluções Ltda, CNPJ Nº 55.935.697/0001-84; Lote 0004- R\$592.962,72; item: 1-R\$504,22. Ata de SRP nº 2026018.3 Empresa: Francisco de Assis P. Portilho Comercio, CNPJ Nº 05.797.900/0001-25, Lote 0002-R\$3.899.999,71; itens-1-R\$4.050,06, 2-R\$5.403,85. Ata de SRP nº 2026018.4 Empresa: Inforsservice Informática e Papelaria Ltda, CNPJ Nº 14.633.724/0001-87, Lote 0001-R\$5.728.310,10; itens-1-R\$5.249,83, 2-R\$7.923,15; Lote 0005-R\$307.355,83; item- 1-R\$7.147,81, Lote 0006-R\$ 104.000,00; itens-1-R\$800,00, Lote 0008-

R\$177.580,44: itens- 1-R\$409,79, 2-R\$870,35, Lote 0010-R\$3.698,40: itens-1-R\$20,10, Lote 0016-R\$124.032,94: itens-1-R\$558,94, 2-R\$367,78, Lote 0017- R\$757.979,78: itens-1-R\$860,06, 2-R\$620,74, 3-R\$747,28, 4-R\$600,85, Lote 0018-R\$6.799,00: itens-1-R\$148,45, 2-R\$81,50, 3-R\$44,00, Lote 0012-R\$11.652,90: itens-1-R\$21,00, 2-R\$29,50, 3-R\$61,86, Lote 0018-R\$1.376.675,45: itens-1-R\$2.526,01, Lote 0020-R\$185.271,42: itens-1-R\$872,22, 2-R\$121,20, Lote 0024-R\$448.105,50: item-1-R\$2.620,50, Lote 0026-R\$6.756,83: item-1-R\$6.756,83, Lote 0027-R\$8.419,16: item-1-R\$2.104,79, Ata de SRP nº 2026018.5 Empresa: Sebastião Q. Ferreira - EPP, CNPJ Nº 07.137.759/0001-60, Lote 0011-R\$4.987,60: itens- 1-R\$33,70, Lote 0013- R\$9.262,80: itens-1-R\$90,36, 2-R\$40,35, Lote 0021-R\$74.806,40: itens-1-R\$80,66, 2-R\$44,16. Ata de SRP nº 2026018.6 Empresa: Sensus X Tecnologia S.A., CNPJ Nº 05.633.697/0004-02, Lote 0014-R\$249.997,22: itens-1-R\$225,02. Ata de SRP nº 2026018.7 Empresa: Star Rum Informática Ltda, CNPJ Nº 34.806.377/0001-54, Lote 0019- R\$965.711,40: itens-1-R\$442,00, 2-R\$867,31, 3-R\$442,00, 4-R\$867,31, 5-R\$148,45, 6-R\$320,25. Ata de SRP nº 2026018.8 Empresa: V Dantas da Cruz & Cia Ltda, CNPJ Nº 31.483.876/0001-60, Lote 0007-R\$29.587,28: itens- 1-R\$0,58, 2-R\$35,69, 3-R\$27,88, Lote 0009-R\$12.451,39: itens-1-R\$35,74, 2-R\$35,71, 3-R\$38,82, 4-R\$34,14, Lote 0015-R\$112.782,51: item-1-R\$274,41, Lote 0023-R\$2.725.889,24: itens-1-R\$1.403,62, 2-R\$1.604,19.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

Código Identificador:1FBD7308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 159/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Igarapé-Miri.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037;

II– planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;

III– coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;

IV– promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V– garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI– sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VII– propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;

VIII– elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

IX– elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;

X– acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

XI– articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;

XII– elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;

XIII– apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmento abaixo, conforme descrito no Anexo I.

I– Secretaria Municipal de Educação – SEMED

II– Conselho Municipal de Educação – CME;

III– Fórum Municipal de Educação – FME;

IV– Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

V– Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

VI– Câmara Municipal;

VII– Diretores escolares;

VIII– Trabalhadores da Educação;

IX– Representante da Rede Estadual de Ensino;

X– Instituições de Ensino Superior;

XI– Representantes de pais ou responsáveis;

XII– Sociedade civil organizada;

XIII– Representantes Territórios e Assentamentos.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

I– coleta de dados;

II– diagnóstico educacional;

III– consultas públicas e participação social;

IV– elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

V– sistematização do documento-base;

VI– elaboração da minuta do Projeto de Lei;

VII– encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma **Equipe Técnica, descrita no Anexo II**, para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I– realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II– organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III– subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;

IV– realizar estudos e análises relacionados:

- a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
- b) aos indicadores de aprendizagem;
- c) ao financiamento da educação;
- d) à infraestrutura escolar;
- e) à educação inclusiva;
- f) à educação integral;
- g) à educação digital;
- h) valorização dos profissionais da educação;
- i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V– auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI– apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII– colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII– elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX– auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, 21 de Outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA

ANEXO I - DO DECRETO 159/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037

Nº	ENTIDADES/SEGMENTOS	REPRESENTANTES	CPF	CONDIÇÃO
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALDECIR DE JESUS VASCONCELOS NONATO	430.022.342-49	TITULAR
		NIELSON DO SOCORRO NUNES CARDOSO	579.102.432-00	SUPLENTE
II	CONSELHO DE EDUCAÇÃO - CME	VALDIR ARAUJO JUNIOR PENA	813.102.432-00	TITULAR
		WALFREDO JUNIOR CASTRO DA SILVA	587.797.792-04	SUPLENTE
III	FÓRUM DE EDUCAÇÃO - FME	ROSIMEIRE MEIRELES TRINDADE	742.452.102-06	TITULAR
		GILCILENA PINHEIRO FARIAS	615.085.252-72	SUPLENTE
IV	CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB	EDINEIA DE SENA SILVA LOPES	826.097.562-91	TITULAR
		ROSA DO SOCORRO CONCEIÇÃO PANTOJA	427.563.752-68	SUPLENTE
V	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	REGINALDO DOS SANTOS SILVA	852.299.622-91	TITULAR
		ROSILÉA DA SILVA NONATO	604.941.072-00	SUPLENTE
VI	CÂMARA MUNICIPAL	MARIA DICLEIA CAMPELO DA SILVA	746.390.482-20	TITULAR
		ANTONIO MARCOS QUARESMA FERREIRA	639.345.152-15	SUPLENTE
VII	DIRETORES ESCOLARES	MARIA DELFINA CARVALHO RODRIGUES	237.266.012-87	TITULAR

		JOSILENE MORAES QUARESMA PIRES	576.005.032-91	SUPLENTE
VIII	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	ISRAEL FONSECA ARAÚJO	588.975.932-91	TITULAR
		CARLOS DO SOCORRO SERRÃO OLIVEIRA	696.261.542-53	SUPLENTE
IX	REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	DEUSANA LOBATO FONSECA	745.851.262-87	TITULAR
		FELIPE FARIAS PANTOJA	720.468.842-60	SUPLENTE
X	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	FRANCINETE DACOSTA SANTOS	430.032.652-15	TITULAR
		GRACIETE PANTOJA ANTUNES	572.539.432-87	SUPLENTE
XI	REPRESENTANTE DE PAÍS OU RESPONSÁVEL	THAIS DE JESUS CAMPOS SANTOS	036.127.512-98	TITULAR
		EREANA DO CARMO ARAÚJO PENA COSTA	815.196.802-87	SUPLENTE
XII	SOCIEDADE CIVIL	HELEN TATIANE DOS ANJOS FRANCO	782.183.732-68	TITULAR
		MANUEL DE JESUS DOS SANTOS SOARES	679.016.542-87	SUPLENTE
XIII	REPRESENTANTE DE TERRITÓRIOS ASSENTAMENTOS	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA MORAES	735.632.692-20	TITULAR
		ODINEIA CORREA ALVES	576.183.722-68	SUPLENTE

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2027-2037

Nº	REPRESENTANTES	CPF	FUNÇÃO
I	GILCILENA PINHEIRO FARIAS	615.085.252-72	Diretora da Diretoria de Diagnóstico, Pesquisa e Planejamento
II	NIELSON DO SOCORRO NUNES CARDOSO	579.102.432-00	Diretor da Diretoria de Ensino
III	KENNEDY QUARESMA PEREIRA	690.600.702-59	Coord. Dep. Estatística e Censo Escolar.
IV	MARIA DE NAZARÉ AQUIME DE SOUZA	170.377.192-34	Assessoria Contábil
V	LEONARDO PORTUGAL MACHADO	041.892.182-27	Diretor de Recursos Humanos - RH

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:A4A949AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 655/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/Pa, para participar da solenidade de entrega de equipamento (motocicletas, coletes e rádios Ht's) aos municípios aderentes como parte das ações de fortalecimento e aparelhamento dos órgãos municipais de segurança pública, no dia 22 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Roberto Pina Oliveira	Prefeito Municipal	Rua Lauro Sodre, nº204, Centro Igarapé-Miri	R\$: 480,00	R\$: 480,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidison Antunes Melo
Código Identificador:8369C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 21 DE
OUTUBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/PA, para para participar da cerimônia de entrega de 02 (duas) motocicletas na Secretaria do Estado de Segurança Pública, no dia 20 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jose Maria dos Santos Costeira	Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Administração	Av. Sesquicentenário – bairro: cidade nova – Igarapé-Miri	R\$: 300,00	R\$: 300,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º– Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidison Antunes Melo
Código Identificador:43F7544B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20260276, referente ao Pregão Eletrônico nº 067-2026-SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Fornecedor(a): J S FELIX COMERCIO - ME, CNPJ nº 21.558.444/0001-17. Valor total: R\$ 53.315,00. A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.062.826/0001-88. Valor total: R\$3.578,70. S BRITO PEREIRA LTDA, CNPJ nº 58.185.632/0001-57. Valor total R\$ 67.235,00. Fundamento: Lei 14.133/2021. Vigência: 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027. Data de assinatura: 22 de outubro de 2026. A Ata encontra - se disponível na íntegra nos sites: www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br e PNCP.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:F19CA29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0599/2026.

“Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 228.198.395-6”.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. Declara a vacância, a partir de 30 de outubro de 2026, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: D/VI do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **228.198.395-6**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **SELMA FERNANDES FIGUEIRA VIANA**, matrícula nº. **011938-5**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 0105/04, de 01 de junho de 2004.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:9792CB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0601/2026

“Declara vacância de cargo público do servidor, por motivo de Falecimento”.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do servidor **JACKSON GOUVEA ARRUDA**, ocorrido em 19 de outubro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, VI, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL**, Classe/Nível: A-III, do Grupo Ocupacional de apoio operacional Educacional I, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, em razão do Falecimento do Servidor **JACKSON GOUVEA ARRUDA**, matrícula nº. 170056-1, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0084/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:EEF356C2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 0607/2026**

“EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.”

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **ELIZETE GUIMARAES TORRES**, Matrícula nº. 083152-2, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, Código: PMI-TEB-AAE-NMT, Classe/Nível: H-1, do Grupo Apoio Administrativo Educacional do quadro Permanente do Plano de Cargos, Carreira e Renumeração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0801/08, de 05 de novembro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:DB9B361C**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso V, 30, inciso VI, e 205 a 214, especialmente o art. 211, da Constituição Federal; nos arts.

8º a 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026; na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025; no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, naquilo que for compatível com a legislação posterior; na Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente e a necessidade de compatibilizar as ações de alfabetização com suas metas e estratégias, sem alterá-lo ou substituí-lo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, de apoiar a consolidação das aprendizagens nos anos subsequentes e de reduzir desigualdades educacionais e socioterritoriais;

CONSIDERANDO as especificidades das escolas urbanas, do campo, ribeirinhas, indígenas e dos demais territórios atendidos pela rede pública municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaituba, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a orientar ações de alfabetização, aprendizagem e redução das desigualdades educacionais, em consonância com a legislação aplicável e com o Plano Municipal de Educação vigente, sem substituí-lo ou alterá-lo.

Parágrafo único. A Política alcança as unidades escolares da rede pública municipal, não estabelecendo obrigações diretas às instituições privadas de ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, respeitadas a autonomia do Município, as competências legais dos órgãos do sistema municipal de ensino, a gestão democrática e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º A articulação com programas e ações da União e do Estado do Pará observará a autonomia municipal, a legislação aplicável e, quando exigidos, os termos de adesão ou instrumentos de cooperação celebrados pelo Município.

§ 2º A execução das ações ficará condicionada ao planejamento da rede e à disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das obrigações legais vigentes.

§ 3º Este Decreto não formaliza, por si só, a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou ao Programa Alfabetiza Pará, nem substitui os respectivos instrumentos de adesão, pactuação ou cooperação, quando exigidos.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção escrita, em contextos socialmente significativos;

II – Consciência fonológica: capacidade de refletir sobre e manipular unidades sonoras da fala, como palavras, sílabas, rimas e fonemas;

III – Consciência fonêmica: capacidade de identificar e manipular os fonemas da fala;

IV – Fluência em leitura oral: leitura com precisão, automaticidade e prosódia adequada, articulada à compreensão leitora;

V – Letramento: participação em práticas sociais de leitura e escrita em diferentes contextos e linguagens;

VI – Letramento matemático e numeracia: mobilização de conhecimentos, habilidades e práticas matemáticas para interpretar situações e resolver problemas;

VII – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas a partir de diagnóstico para assegurar a aprendizagem de conhecimentos e habilidades essenciais ainda não consolidados;

VIII – Equidade educacional: oferta de apoios, recursos e condições diferenciadas, conforme necessidades identificadas por critérios

objetivos, transparentes e não discriminatórios, para garantir o direito de aprender;

IX – Avaliação diagnóstica e formativa: processos de produção e análise de evidências da aprendizagem utilizados para orientar o ensino, as intervenções e o acompanhamento dos estudantes;

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem, com objetivo de alfabetizar as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, consideradas as necessidades específicas de cada estudante;

II – equidade, inclusão, acessibilidade, respeito às diferenças e enfrentamento das desigualdades educacionais, étnico-raciais e socioterritoriais;

III – valorização dos profissionais da educação e formação continuada vinculada às necessidades de aprendizagem;

IV – gestão democrática, participação das comunidades escolares e colaboração com as famílias;

V – planejamento, avaliação e uso pedagógico de evidências, com transparência e proteção dos dados pessoais;

VI – respeito aos contextos culturais, linguísticos e territoriais, inclusive das comunidades do campo, ribeirinhas, indígenas e demais comunidades tradicionais;

VII – articulação entre Município, Estado e União, respeitadas as competências legais e os instrumentos de adesão pertinentes;

VIII – observância dos princípios constitucionais da administração pública e dos critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios para a priorização de apoios.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com estratégias diferenciadas segundo necessidades educacionais, condições de oferta e contextos linguísticos e territoriais;

II – fortalecer, nos anos subsequentes, a consolidação da leitura, da escrita e das aprendizagens matemáticas estruturantes;

III – reduzir desigualdades de aprendizagem, reprovação, abandono e distorção idade-ano, mediante acompanhamento e ações de prevenção;

IV – articular currículo, materiais didáticos, formação continuada, avaliação e acompanhamento pedagógico;

V – orientar o planejamento escolar por evidências, com identificação de habilidades e estudantes que necessitem de apoio pedagógico;

VI – apoiar a elaboração e a execução de planos de intervenção pedagógica nas unidades escolares;

VII – promover práticas de leitura, literatura, produção escrita e letramento matemático, respeitadas as especificidades socioculturais dos estudantes;

VIII – fortalecer a cooperação com as famílias e comunidades, sem transferir-lhes as responsabilidades legais do poder público;

IX – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e dos compromissos nacionais e estaduais aos quais o Município tenha aderido;

X – estimular o registro, a avaliação e a disseminação de práticas pedagógicas contextualizadas que demonstrem contribuição para a aprendizagem.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º A implementação da Política observará as seguintes diretrizes:

I – articulação com a Educação Infantil, respeitadas as finalidades próprias dessa etapa, para fortalecer oralidade, experiências com leitura e escrita e conhecimentos matemáticos;

II – priorização da alfabetização até o final do 2º ano e consolidação das aprendizagens nos anos seguintes;

III – acessibilidade, educação inclusiva e disponibilização de apoios pedagógicos adequados aos estudantes público da educação especial;

IV – formação continuada orientada pelas habilidades prioritárias e pelas evidências de aprendizagem;

V – avaliação diagnóstica e formativa e uso pedagógico dos resultados;

VI – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares, compatível com o calendário escolar e a jornada dos profissionais;

VII – valorização de literatura, leitura, produção escrita, oralidade e letramento matemático;

VIII – respeito às especificidades territoriais, étnico-raciais, culturais e linguísticas e articulação com as famílias;

IX – uso pedagógico responsável e equitativo de materiais, tecnologias e recursos de acessibilidade;

X – integração, quando cabível, às ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Pará.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes oito eixos estratégicos:

I – Gestão da Alfabetização: planejamento, coordenação e governança da Política, com apoio técnico-pedagógico às escolas e critérios de priorização objetivos, transparentes e não discriminatórios;

II – Formação Continuada: desenvolvimento profissional dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas da SEMED, em consonância com as necessidades de aprendizagem e as especificidades territoriais;

III – Práticas Pedagógicas: qualificação das práticas de alfabetização e letramento, contemplando consciência fonológica e fonêmica, relações entre sons e letras, leitura, fluência, compreensão, produção escrita, literatura, brincadeira e letramento matemático, segundo o currículo e as necessidades dos estudantes;

IV – Avaliação: avaliações diagnósticas e formativas e análise dos resultados para subsidiar planejamento, intervenção e reavaliação da aprendizagem;

V – Família e Comunidade: fortalecimento dos vínculos entre escola, famílias e comunidades, reconhecidos seus diferentes arranjos e referências socioculturais;

VI – Equidade e Inclusão: ações diferenciadas para estudantes e territórios com maiores necessidades educacionais, observadas as condições de oferta, acessibilidade e diversidade étnico-racial, cultural e linguística;

VII – Monitoramento e Uso de Dados: coleta, análise e utilização pedagógica de informações educacionais, inclusive dados desagregados quando disponíveis e pertinentes, com observância da proteção de dados pessoais;

VIII – Inovação e Tecnologias Educacionais: utilização pedagógica de tecnologias e recursos digitais e assistivos, com atenção às condições de acesso e à efetividade para a aprendizagem.

§ 1º A equidade, a inclusão, a acessibilidade e o respeito à diversidade constituem dimensões transversais a todos os eixos estratégicos.

§ 2º As ações dos eixos poderão articular-se aos programas estaduais e federais aos quais o Município tenha aderido, nos termos dos instrumentos e regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E DA EXECUÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:

I – coordenar a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Ação da Alfabetização, compatível com o calendário escolar, o planejamento da rede e a disponibilidade de recursos;

III – organizar formação continuada contextualizada e orientada por evidências de aprendizagem;

IV – estabelecer rotinas de acompanhamento e assessoramento pedagógico das unidades escolares;

V – definir procedimentos de avaliação diagnóstica e formativa e apoiar o uso pedagógico dos resultados;

VI – disponibilizar, segundo o planejamento e os recursos existentes, materiais e apoios pedagógicos necessários;

VII – articular ações intersetoriais com órgãos de saúde, assistência social, cultura e direitos humanos, conforme as competências legais;

VIII – monitorar indicadores educacionais e as desigualdades de aprendizagem, com tratamento adequado dos dados pessoais;

IX – acompanhar a execução das ações vinculadas ao Programa Alfabetiza Pará e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando houver adesão e planejamento específicos;

X – promover interlocução institucional com a Secretaria de Estado de Educação e com os órgãos federais competentes, quando cabível;

XI – apoiar as escolas na definição de prioridades de aprendizagem, intervenções pedagógicas e reavaliação dos resultados.

Art. 9º Compete às unidades escolares, observadas suas atribuições legais e as orientações da SEMED:

I – articular suas ações de alfabetização ao projeto político-pedagógico, ao currículo e ao planejamento da rede;

II – realizar avaliações diagnósticas e formativas e utilizar os resultados no planejamento das práticas pedagógicas;

III – identificar estudantes e habilidades que demandem apoio e organizar intervenções pedagógicas compatíveis com suas necessidades;

IV – acompanhar e registrar a evolução das aprendizagens, assegurada a proteção dos dados pessoais;

V – desenvolver práticas de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático, valorizando referências culturais diversas;

VI – fortalecer o vínculo com as famílias e comunidades e desenvolver ações preventivas relacionadas à frequência e à permanência;

VII – participar das ações formativas e de acompanhamento previstas no planejamento da rede, observadas as jornadas e condições de trabalho;

VIII – executar e avaliar, com apoio da SEMED, planos de intervenção pedagógica e compartilhar evidências para seu aperfeiçoamento.

Art. 10. O Plano Municipal de Ação da Alfabetização detalhará, em consonância com a legislação vigente e com as disponibilidades da rede, as prioridades de aprendizagem, as ações, os responsáveis, o cronograma, os instrumentos de acompanhamento e os indicadores, sem criar obrigações que dependam de lei específica.

Parágrafo único. As atividades previstas no Plano deverão observar o calendário escolar, a jornada de trabalho dos profissionais da educação, as condições de oferta e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. A SEMED acompanhará a implementação da Política por meio de indicadores educacionais e de execução, especialmente:

I – percentual de estudantes alfabetizados, observadas as definições e fontes oficiais aplicáveis;

II – resultados de avaliações internas e externas e evolução das aprendizagens;

III – desempenho em leitura, escrita e matemática e indicadores de fluência leitora, com definição técnica de instrumentos e fontes no Plano Municipal de Ação;

IV – frequência, abandono, reprovação e distorção idade-ano;

V – participação de estudantes nos processos avaliativos e participação de profissionais nas ações formativas;

VI – estudantes atendidos em ações de recomposição e evolução de sua aprendizagem;

VII – desigualdades educacionais identificadas por critérios territorializados e, quando pertinentes e disponíveis, por recortes étnico-raciais e outros necessários à equidade;

VIII – resultados dos instrumentos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Sistema Paraense de Avaliação Educacional — SISPAE, quando aplicáveis à rede.

§ 1º O Plano Municipal de Ação identificará as fontes, a periodicidade, as definições e os responsáveis pela produção e pela análise dos indicadores, inclusive aqueles relacionados ao Índice da Criança Alfabetizada - ICA e aos instrumentos de fluência leitora, quando aplicáveis.

§ 2º Os indicadores serão utilizados para orientar a formação, o planejamento, o acompanhamento pedagógico e a intervenção, vedada a utilização de critérios discriminatórios na priorização dos apoios.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais para a implementação e o monitoramento da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente o melhor interesse de crianças e adolescentes, e as demais normas aplicáveis.

§ 1º O tratamento limitar-se-á às finalidades legítimas e necessárias da Política, com observância da adequação, necessidade, segurança e prevenção, controle de acesso aos dados identificáveis e medidas proporcionais de proteção.

§ 2º A divulgação pública de resultados será realizada preferencialmente de forma agregada ou anonimizada, de modo a prevenir a identificação indevida de estudantes e outros titulares.

§ 3º A SEMED estabelecerá procedimentos internos para acesso, guarda, compartilhamento e descarte de dados, respeitadas as competências do controlador e a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA

Art. 13. A coordenação executiva da Política Municipal de Alfabetização compete à Secretaria Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais.

Art. 14. Fica instituído, no âmbito da SEMED, o Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, sem competência executiva autônoma.

§ 1º O Comitê será não remunerado e não implicará criação de cargos, funções, gratificações ou unidades administrativas.

§ 2º O Comitê terá a seguinte composição básica, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e segmentos e designação por ato da autoridade competente:

I – dois representantes da SEMED, um dos quais exercerá a coordenação;

II – um representante das equipes gestoras das unidades escolares municipais;

III – um representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais;

IV – um representante dos professores alfabetizadores da rede municipal;

V – um representante do Conselho Municipal de Educação, caso indicado por esse órgão, respeitada sua autonomia;

VI – um representante da equipe responsável pela articulação municipal do Programa Alfabetiza Pará, quando houver designação específica.

§ 3º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, conselhos e instituições para contribuir em temas específicos, preservadas sua autonomia e suas competências legais.

§ 4º A coordenação do Comitê será exercida por representante da SEMED designado pela autoridade competente, que indicará também seu substituto.

§ 5º As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, uma vez por trimestre, e serão registradas em ata; reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação.

§ 6º O quórum de reunião será de metade dos membros designados, e as recomendações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, sem caráter vinculante.

§ 7º Os integrantes atuarão sem remuneração adicional, observadas suas atribuições funcionais, jornadas e normas aplicáveis; procedimentos operacionais poderão ser disciplinados em ato complementar da SEMED.

Art. 15. Compete ao Comitê de Acompanhamento:

I - examinar, em caráter consultivo, informações sobre a implementação da Política;

II - acompanhar indicadores de alfabetização e recomendar aperfeiçoamentos;

III - contribuir para o acompanhamento do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;

IV - subsidiar relatórios de acompanhamento e propostas de articulação entre ações e programas;

V - formular recomendações à SEMED, sem substituir as atribuições legais dos órgãos e agentes responsáveis por sua execução.

Parágrafo único. Os relatórios e recomendações serão encaminhados à SEMED e terão divulgação compatível com as normas de transparência, sigilo legal e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para execução da Política, observados os limites de suas competências e as disposições deste Decreto.

Art. 17. As ações previstas neste Decreto serão executadas conforme as dotações orçamentárias consignadas e a disponibilidade financeira,

observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

§. A abertura de créditos suplementares observará a legislação orçamentária.

Art. 18. A participação da rede municipal nas ações do Programa Alfabetiza Pará e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada observará a legislação aplicável, os instrumentos de adesão e cooperação, os regulamentos pertinentes e o planejamento municipal.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:3321D585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0340/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26 à 30/10/2026**, da Servidora **AMANDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 169581-9, Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio da Ação Saúde, Prevenção e Valorização da Mulher, nos Distritos de Creporizinho e Creporizão, solicitado pelo Instituto Tapajós, para a realização de atendimento aos usuários do Cadastro Único.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:CA8F90B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0341/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26 à 30/10/2026**, do Servidor **FERNANDO FREITAS DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº 171104-0, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio da Ação Saúde, Prevenção e Valorização da Mulher, nos Distritos de Creporizinho e Creporizão, solicitado pelo Instituto Tapajós, para a realização de atendimento aos usuários do Cadastro Único.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:16F13CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0342/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26 à 30/10/2026**, da Servidora **MARCIA DE LIMA ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 166578-2, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio da Ação Saúde, Prevenção e Valorização da Mulher, nos Distritos de Creporizinho e Creporizão, solicitado pelo Instituto Tapajós, para a realização de atendimento aos usuários do Cadastro Único.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**
Prefeito Municipal**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:DCB15452**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0343/2026****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**RESOLVE:****I - AUTORIZAR** o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26 à 30/10/2026**, da Servidora **SILVANUSIA CAMPOS AMORIM**, Matrícula nº 127832-0, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da Ação do Instituto Mineral do Tapajós com atividades de Saúde, Prevenção e Valorização da Mulher, e ao mesmo tempo executar atividade sobre o trabalho Escravo nem Pensar.**II – ATRIBUIR** a referida servidora, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**
Prefeito Municipal**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:349DF53D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0344/2026****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**RESOLVE:****I - AUTORIZAR** o deslocamento até o Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26 à 30/10/2026**, do Servidor **WILLIAM SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130664-2, Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir a equipe que irá participar da Ação do Instituto Mineral do Tapajós com atividade de saúde, prevenção e valorização da mulher.**II – ATRIBUIR** ao referido servidor, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco

Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 2026.****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**
Prefeito Municipal**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:0C56B0DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0345/2026****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**RESOLVE:****I - AUTORIZAR** o deslocamento até a Região Garimpeira Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26/10/2026 à 01/11/2026**, do Servidor **CLENILSON LOPES BRAGA ARAÚJO**, Matrícula nº 162972-7, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguar denúncias disque 100, maus tratos, negligências, evasão escolar e outras, e cumprir determinação da Promotoria, que se deslocará até as regiões garimpeiras de Moraes Almeida, Jardim do Ouro, Cuiú-Cuiú, Água Branca, Creporzinho, Crepurizão e Vila Nova.**II – ATRIBUIR** ao referido servidor, 07 (sete) diárias, no valor de R\$ 928,62 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2026.****NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**
Prefeito Municipal**DIEGO JOSE MOTA FREITAS**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FF65AE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0346/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Garimpeira, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26/10/2026 à 01/11/2026**, da Servidora **FRANCISCA GRACILENE ARAÚJO DE SOUZA**, Matrícula nº 162971-9, Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguar denúncias disque 100, maus tratos, negligências, evasão escolar e outras, e cumprir determinação da Promotoria, que se deslocará até as regiões garimpeiras de Moraes Almeida, Jardim do Ouro, Cuiú-Cuiú, Água Branca, Creporizinho, Crepurizão e Vila Nova.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 07 (sete) diárias, no valor de R\$ 928,62 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:B1F2BCB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0347/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Garimpeira Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **26/10/2026 à 01/11/2026**, do Servidor **EDSON ASSUNÇÃO LEITE**, Matrícula nº 163484-4, Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir e acompanhar 02 (dois) conselheiros até as regiões garimpeiras.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 07 (sete) diárias, no valor de R\$ 785,75 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:951C2DA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAB/PMI Nº 0415/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

CONSIDERANDO o memorando nº 703-2026, da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a celebração de contratos entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FNDE/contratante), e ainda a necessidade de acompanhamento e fiscalização das chamadas públicas e contratos de aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NAIADI MELO DE ANDRADE**, Nutricionista, Matrícula nº 170148-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação – DIRAD, como Fiscal de Contratos, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Fiscal de Contratos, terá a vigência no período de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:6331FCD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAB/PMI Nº 0420/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MIKELLY MALULY DE SOUSA AGUIAR**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6703139 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 016.XXX.XXX-99, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II (DAS 4/Nível IV)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:087D4650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0421/2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **THALIA FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 8593134 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 043.XXX.XXX-17, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL II)**, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:988BDB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0415/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais Constitucionais

delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba;

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **APARECIDA FELICIA DOS SANTOS ANDRADE MONTEIRO**, Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 170216-5, do quadro de servidores efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/10/2026 à 16/04/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Diego William Oliveira Nascimento

Código Identificador:5310D45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0417/2026**

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, revoga através da Lei Municipal nº 2.851/2015 e suas alterações.

Considerando ainda, o falecimento de seu genitor João Nazareno de Melo Baima, ocorrido no dia 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **HERIKA SIMONY SILVA BAIMA**, Assessor I, matrícula nº 138654-9, do quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **21/10/2026 a 28/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:5658D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0418/2026

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO o Artigo 130, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012 – Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO ainda, o Ofício 0136/2026 - DETRAN Itaituba-PA., de 02 de outubro de 2026 e memo. 0722/2026–GAB/SEMAD:

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, o servidor **PEDRO ESTEVÃO MOREIRA RODRIGUES**, Contratado, Matrícula nº 166391-7, do quadro de servidores contratado da Secretaria de Administração, para o Departamento de Trânsito de Itaituba, Estado do Pará – DETRAN-PA.

Art. 2º - Caberá ao ÓRGÃO CEDENTE, o ônus da remuneração devida ao cargo contratado do servidor.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Secretaria de Administração, venha precisar do servidor cedido, ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:BE517AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0419/2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

RESOLVE:

Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **MARIA DE SOUZA PONTES**, Matrícula nº 011520-7, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de Servidores Efetivos da

Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro a 29 de janeiro de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de outubro de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:065DF862

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0079/2026 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 0079/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **BRUNA BIANCA BOLDT**, CPF: 022.***.***-65, do cargo de Escrivário Zona Urbana, nomeada através do Concurso Público 001/2015, Portaria de Nomeação n.º 343/2015, de 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 26 de outubro 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:E662169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026 – SEMED/PMI

PORTARIA Nº 229/2026 – SEMED/PMI

REVOGA CONCEDE PORTARIA LICENÇA QUE SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do município de Itupiranga/PA, Sr.^a Rosânia do Nascimento de Lucena, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 139/2026 – SEMED/PMI que concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva no cargo de Servente, Sr.^a **JUSARA LOPES DA NATIVIDADE**, inscrita no CPF sob o nº 879.***.***- 00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 26 de outubro de 2026.

ROSANIA DO NASCIMENTO DE LUCENA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 022/2025

Publicado por:

Nathalia Luciano Leite

Código Identificador:AB066E47

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260339

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-013-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: ECA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA APARELHAGEM DE SOM LENDÁRIO RUBI COM A FINALIDADE DE SE APRESENTAR NA SEMANA DE FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ ? PARÁ, QUE O OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2026

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:

Tamires Mendes do Nascimento

Código Identificador:C66F4C35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260340

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-014-PMJ

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO SOM E MOVIMENTO - ISM

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO PANDA, A FIM DE SE APRESENTAR NA SEMANA DE FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026 (SÁBADO).

VALOR TOTAL.....: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:

Tamires Mendes do Nascimento

Código Identificador:2C540D9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145/2026-GP**

Portaria nº 1145/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 109/2026 - SEMAPLAN, de 21/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CLEANE SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº 429298-4 a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhar a criança A.L.S. de 1 ano e 6 meses ao (Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA) em MARABÁ – PA, no dia, 22/10/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

-

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 21 de outubro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:

Jose Ribamar da Costa Silva

Código Identificador:186F4BD7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0096/2026-SEMAS****PORTARIA Nº 0096/2026 - SEMAS**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) LUCIO CLAUDIO BARBOSA DE ALMEIDA, portador do CPF nº ****.268.902-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 16 de Outubro de 2026, objetivando Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, transportando as R.V.F.D.S. DN 19/06/2026, para realizar exame sexológico no IML dia 16/10/2026..

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de Outubro de 2026.

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária de Assistência Social - SEMAS Portaria nº 009/2025 – GP

Publicado por:
Kerly Magna Lira Oliveira
Código Identificador:56DE2E92

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0097/2026-SEMAS**

PORTARIA Nº 0097/2026 - SEMAS

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLEANE SANTOS DE SOUSA, portador do CPF nº

***.806.502-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 05 de Outubro de 2026 à 11 de Outubro de 2026, objetivando Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhar a adolescente E G B, 17 anos ao hospital das clínicas Gaspar Viana em Belém..

Art. 2º – Conceder-lhe 05 (cinco) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, em 01 de Outubro de 2026.

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária de Assistência Social - SEMAS Portaria nº 009/2025 – GP

Publicado por:
Kerly Magna Lira Oliveira
Código Identificador:B7CC6EF5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0098/2026-SEMAS**

PORTARIA Nº 0098/2026 - SEMAS

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCISCO TOMAZ LIMA, portador do CPF nº ***.628.722-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 22 de Outubro de 2026, objetivando Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, transportando usuários..

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Outubro de 2026.

ALINE SOUZA TAVARES
Secretária de Assistência Social - SEMAS
Portaria nº 009/2025 – GP

Publicado por:
Kerly Magna Lira Oliveira
Código Identificador:D758DDC9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0099/2026-SEMAS**

PORTARIA Nº 0099/2026 - SEMAS

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) EDMILSON ALVES SILVA, portador do CPF nº

***.298.202-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 01 de Outubro de 2026, objetivando Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, transportando usuários..

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, em 01 de Outubro de 2026.

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária de Assistência Social - SEMAS Portaria nº 009/2025 – GP

Publicado por:
Kerly Magna Lira Oliveira
Código Identificador:D007B217

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0100/2026-SEMAS**

PORTARIA Nº 0100/2026 - SEMAS

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GILMAR EVARISTO DIAS, portador do CPF nº

***.453.567-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Outubro de 2026, objetivando Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhar a adolescente A P D S Dn 20/01/2026, filha da senhora maria docarmo Pereira Soares..

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$

60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Outubro de 2026.

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária de Assistência Social - SEMAS

Portaria nº 009/2025 – GP

Publicado por:

Kerly Magna Lira Oliveira

Código Identificador:9110F5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1848/2026

PORTARIA Nº 1848/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 17 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional de Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 17 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:3452CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1849/2026

PORTARIA Nº 1849/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ARLETE PEREIRA SOUSA, portador do CPF nº ***.558.702-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 19 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação .

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:43C630E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1850/2026

PORTARIA Nº 1850/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar pacientes em ônibus para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional de Marabá e na Clínica de Doenças Renais do Carajás (CDR), em Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:52445A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1851/2026

PORTARIA Nº 1851/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) VANILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 29786386.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:70F85E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1852/2026**

PORTARIA Nº 1852/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 20 de Outubro de 2026 à 21 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente para internação no Hospital Beneficente Portuguesa em Belém/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 6996895266.

Art. 2º – Conceder-lhe 02 (duas) diária, no valor unitário de R\$ 181,08 (cento e oitenta e um reais e oito centavos), totalizando R\$ 362,16 (trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:39B70503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1853/2026**

PORTARIA Nº 1853/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026,

objetivando acompanhar paciente interno para consulta com especialista no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 28784529.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:1C0209AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1854/2026**

PORTARIA Nº 1854/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 697190673.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:7BFE30E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1855/2026**

PORTARIA Nº 1855/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista

de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 6496040.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:E7DC493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1856/2026

PORTARIA Nº 1856/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:B9020AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1857/2026

PORTARIA Nº 1857/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a

empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente interno para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 29786386.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:E5982B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1857/2026

PORTARIA Nº 1857/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente interno para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 29786386.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:36A0B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1858/2026

PORTARIA Nº 1858/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA PENHA, portador do CPF nº ***.075.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 6496040.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:292D9C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1859/2026**

PORTARIA Nº 1859/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:C4E552A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1860/2026**

PORTARIA Nº 1860/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ARIELI LIMA MEDEIROS, portador do CPF nº ***.399.042-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:DD93D99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1861/2026**

PORTARIA Nº 1861/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 20 de Outubro de 2026 à 21 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para internação no Hospital Beneficente Portuguesa em Belém/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 6966895266.

Art. 2º – Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 241,44 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:1718D633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1862/2026**

PORTARIA Nº 1862/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE na Clínica de Doenças Renais em Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:F1E4F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1863/2026

PORTARIA Nº 1863/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) PALOMA CRISTINA ALVES MATOS, portador do CPF nº ***.104.674-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação .

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:D626E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1864/2026

PORTARIA Nº 1864/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) PALOMA CRISTINA ALVES MATOS, portador do CPF nº ***.104.674-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação .

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:7F82BB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1865/2026

PORTARIA Nº 1865/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) KEITH ELEM DE JESUS NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.114.332-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 697483694.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:9B11615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1866/2026

PORTARIA Nº 1866/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para avaliação médica no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 29909763.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:F39E616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1867/2026

PORTARIA Nº 1867/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando buscar medicamentos na 11ª Regional para Farmácia Central de Jacundá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:D147729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1868/2026

PORTARIA Nº 1868/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) NATHALIA LUIZA ROCHA VIEIRA, portador do CPF nº ***.533.392-**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos), totalizando R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:4F6ECF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 1869/2026

PORTARIA Nº 1869/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:79AB9347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1870/2026**

PORTARIA Nº 1870/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando prestar socorro a Ambulância desta Unidade de Saúde, pois a mesma apresentou defeito durante transporte de paciente a Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:77473D5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1870/2026**

PORTARIA Nº 1871/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Outubro de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Regional Materno Infantil de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:4797780B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Municipal de Magalhães Barata, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026.081001, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM; ABERTURA EM 18/11/2026 ÀS 10:00. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PA. RETIRADA DO EDITAL, <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia>; PNCP-<https://pncp.gov.br/app/editais>;

GERSON MIRANDA LOPES

Prefeito Municipal

Magalhães Barata Pará, 27 de outubro de 2026

Publicado por:

Daniel Castor Aires

Código Identificador:6A479598**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 132/2026-CPL/DGLC/PMM - SMS,

PROCESSO Nº 050505976.000017/2026-65/PMM, Tipo: Menor Preço

Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame:

16/11/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA UBS DEMÓSTHENES AYRES AZEVEDO, LOCALIZADA NA

VELHA MARABÁ, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA. UASG:

927495. Integra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>,

Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km

5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de

Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das

14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 27/10/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:46D1997F**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026-CPL/DGLC/PMM**

HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 05050558.000697/2026-15/PMM.
Objeto:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260205, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E

ROUPARIA HOSPITALAR. Empresa: REAL SLC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.102.709/0001-63, vencedora do Item: 01 ao 15 com o valor total de R\$ 464.095,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; e ao Decreto Municipal nº 405/2023. Marabá - PA, 27 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA –

Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EDED0FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ DECRETO Nº 622, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 333, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Serviço Diferenciado de Táxi-Lotação, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, a fim de ampliar o número de veículos permitidos, fixar a capacidade máxima de passageiros e revogar o Decreto nº 435, de 3 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá e pela competência dada aos Municípios pelo art. 30, incisos I e V da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de melhor discriminar a abrangência do Serviço do Táxi-Lotação na zona rural;
Considerando que o Serviço do Táxi-Lotação da zona rural de que trata o Decreto nº 333, de 4 de agosto de 2022, compreende várias vilas ao longo da Estrada do Rio Preto e seus entornos; e
Considerando que o art. 2º do Decreto nº 333, de 4 de agosto de 2022, foi alterado pelo Decreto nº 400, de 20 de setembro de 2023 e revogado pelo Decreto nº 435, de 3 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 333, de 4 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissão compreende 35 (trinta e cinco) veículos, para o Serviço de Táxi-Lotação Rural, no percurso ao longo da Estrada do Rio Preto e vilas adjacentes à cidade de Marabá.

§ 1º Para a exploração dos serviços de que trata o art. 2º, serão permitidos veículos com capacidade máxima de até 04 (quatro) passageiros.

§ 2º Os veículos mencionados no art. 2º obedecerão às linhas dos seus respectivos cadastros junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (DMTU), que indicará origem e destino de cada permitido.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 435, de 3 de abril de 2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 333, de

4 de agosto de 2022

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C06F8F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 452/2026-CPL/PMM – Beneficiário: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.549.387/0001-03, vencedora dos Itens: 23, 24, 38, 39 e 48, com o valor de R\$ 610.726,00 (Seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 453/2026-CPL/PMM –

Beneficiário: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.346.979/0001-76, vencedora dos Itens:

14 e 15, com o valor de R\$ 33.434,03 (Trinta e três mil, quatrocentos e

trinta e quatro reais e três centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

454/2026-CPL/PMM – Beneficiário: CONECTA DISTRIBUICAO LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.384.201/0001-24, vencedora do Item: 53,

com o valor de R\$ 25.215,42 (Vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e

quarenta e dois centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 455/2026-

CPL/PMM – Beneficiário: NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o Nº 53.305.832/0001-82, vencedora dos Itens: 33 e 82, com

o valor de R\$ 52.671,18 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um

reais e dezoito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 456/2026-

CPL/PMM – Beneficiário: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o Nº 22.525.037/0001-76, vencedora dos Itens: 32, 77 e 78,

com o valor de R\$ 153.791,80 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e

noventa e um reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

457/2026-CPL/PMM – Beneficiário: REDENCAO, NEGOCIOS LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob o Nº 59.262.879/0001-92, vencedora do Item: 79, com o

valor de R\$ 7.106,00 (Sete mil, cento e seis reais), ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 458/2026-CPL/PMM – Beneficiário: R SOUSA COMERCIO DE

MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.103.839/0001-84, vencedora do Item: 81, com o valor de R\$

35.221,20 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), ATA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2026-CPL/PMM – Beneficiário: SILP

CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.533.613/0001-52, vencedora dos Itens: 21 e 22, com o valor de R\$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90073/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000404/2025-50/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495.

Marabá 28/10/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1F6F49BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI Nº 050505970.000061/2026-25/PMM. Procedimento Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS, CREDENCIADO JEFFERSON BOSCO MIRANDA DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE 241,70 M² DE PINTURA MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: JEFFERSON BOSCO MIRANDA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 8xx.xxx.xxx-x7, no valor total de R\$ 52.876,70 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 461/2024. Marabá - PA, 27 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F1337C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026/CPL/DGLC/PMM

PROCESSO SEI Nº 050505970.000062/2026-70/PMM. Procedimento Auxiliar: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026/CPL/DGLC/PMM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PINTURA DE PAINÉIS ARTÍSTICOS, CREDENCIADO JOSEAN MARTINS DE OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE 15,00 M² DE PINTURA MURALISTA EM PAREDES, EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. CREDENCIADO: JOSEAN MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 5xx.xxx.xxx-x1, no valor total de R\$ 3.281,55 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 461/2024.

Marabá - PA, 27 de outubro de 2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF56873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.707, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o instituto TEAATITUDE - Transformando Empatia Em Ação ITTEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto TEAATITUDE - Transformando Empatia em Ação - ITTEA, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.905.232/0001-83, com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, que desenvolve atividades de defesa dos direitos sociais, promoção da inclusão, assistência, educação, acolhimento e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares e à comunidade em geral.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei reconhece a relevante contribuição social do Instituto TEAATITUDE - Transformando Empatia em Ação - ITTEA para o Município de Marabá, em razão dos serviços prestados à comunidade, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1052125B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Programa Municipal de Terapia Nutricional do Aluno Autista.

O Prefeito Municipal de Marabá Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Municipal de Terapia Nutricional do Aluno Autista nas unidades municipais de ensino.

Parágrafo único. O Programa disposto no caput configura um protocolo alimentar individualizado para os alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, que possuam seletividade alimentar.

Art. 2º O Programa de Terapia Nutricional do Aluno Autista tem por atribuição propiciar a interface dos responsáveis dos alunos autistas com as respectivas unidades de ensino e com o órgão competente que exercer as funções planejamento da alimentação e da nutrição oferecidas na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os responsáveis informarão nas unidades de ensino as peculiaridades de alimentação dos alunos com TEA.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I - mapear os alunos com TEA nas unidades de ensino;

II - relacionar os hábitos alimentares dos alunos com TEA;

III - informar ao órgão responsável pelo cardápio da merenda escolar a relação individualizada dos hábitos alimentares dos alunos de cada unidade de ensino;

IV - propiciar que os responsáveis dos alunos recebam instruções do órgão competente pelo cardápio da merenda escolar;

V - garantir a oferta da alimentação especial ao aluno com TEA;

VI - contribuir para a permanência do aluno com TEA no ambiente escolar;

e

VII - facilitar o trabalho das merendeiras das escolas, do agente que as substituir e dos gestores das unidades de ensino.

Art. 4º O responsável pelo aluno autista é autorizado a enviar sua alimentação para a escola.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EEDE2E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ **REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026-CPL/DGLC/PMM - SEVOP, PROCESSO Nº 050505970.000050/2026-45/PMM, Tipo: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 11/12/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM (CONCRETO ARMADO E PAVIMENTO FLEXIVEL - CBUQ) E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DO RIO PRETO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:

licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 27/10/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D501FF92

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2026, **CONVOCA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, LOCALIZADO NA RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
04	69568219234	UELDA DA SILVA MELLO	8,00	Cadastro Reserva

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
02	01941366201	ZAYRON DE OLIVEIRA LIMA	8,00	Cadastro Reserva

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
04	89332784272	ROCILENE DO SOCORRO SANTOS CORREA	7,0	Cadastro Reserva
05	07077148262	ANA SOFIA NOBRE ALVES	6,5	Cadastro Reserva
06	39874249234	FRANCILENE DO NASCIMENTO LEITE	6,0	Cadastro Reserva

CARGO: COZINHEIRO (A)

Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
02	05520302367	ADRIANO DE JESUS QUEIROZ GONÇALVES	9,0	Aprovado(a)
03	74338064234	MARIA ROSELIA GOIS MOREIRA	8,0	Aprovado(a)

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL**:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;

NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 28 de outubro de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:2D9B35DB

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2025, **CONVOCA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, LOCALIZADO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
09	01911671260	AUGUSTO CESAR LEITE LIMA	7,5	Cadastro Reserva

CARGO: CUIDADOR (A)

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
21	46245286204	MARIA DO SOCORRO SANTOS BASTOS BARRADAS	6,0	Cadastro reserva
22	02838586211	TAIS DA COSTA SILVA	6,0	Cadastro reserva
23	05526227297	LAIS COSTA DA SILVA	6,0	Cadastro reserva
24	99606607291	PATRICIO NEVES MOREIRA	5,5	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 28 de outubro de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5B0BBB28

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 633/2026-PM

A Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) FRANCICLEIA DE SOUZA SANTANA, matrícula

nº 62461, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, exercendo suas atividades no Conselho Tutelar- Núcleo Cidade Nova,

que precisará se deslocar e permanecer na cidade de São Luís, estado do Maranhão, no período de 16 a

20 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do I SEMINÁRIO DO CONSELHEIRO

TUTELAR;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505401.000401/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) FRANCICLEIA DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 62461.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 26 DE outubro DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:ED3C333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 775/2026/SEMAD, Processo SEI nº 05050537.000001/2026-07, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90088/2026-CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026/CPL/DGLC/PMM, Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES. Empresa: FERGOV LTDA, CNPJ/MF Nº 12.809.965/0001-09. Valor: R\$ 50.626,32(cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Assinatura: 22/10/2026, Vigência: 22/10/2027,

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:020B2980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 04/2026

Processo no 050505103.000340/2026-16

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo no 775/2026, em observância à Lei Federal no 14.133/2021 e à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

O Secretário de Administração, Sr. NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto nos arts 8º, §3º e 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta as regras e diretrizes de atuação para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções, a eficiência, a transparência e a

correta aplicação dos recursos públicos na execução contratual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo no 775/2026, celebrado com a empresa FERGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.965/0001-09, que tem como objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REP-P) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA, ACOMPANHADOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, ENTRADA EM OPERAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES:

I - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jove Nilson Mendes Costa

Cargo/Função: Coordenador de Gestão

Matrícula: 68

II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR):

Nome: Solange Márcia Campos Botelho

Cargo/Função: Coordenadora II

Matrícula: 29090

II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):

Nome: Thaise Cristina Dias Carvalho Neiva

Cargo/Função: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula: 40796

III - FISCAL (SUBSTITUTO):

Nome: Eliezio Mendes Costa

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Matrícula: 05

E,

Nome: Lanna Flávia Arruda Holanda

Cargo/Função: Coordenador III

Matrícula: 69033

Parágrafo único. Os Fiscais Substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos legais ou

eventuais licenças dos Fiscais Titulares, assumindo todas as responsabilidades inerentes à função.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão e a fiscalização da execução

contratual, supervisionar as atividades dos fiscais, adotar as providências de controle preventivo,

evidenciar a manutenção das condições de habilitação, e realizar o Recebimento Definitivo do objeto,

além das demais atribuições delineadas no art. 11 da Instrução Normativa no 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, realizar o acompanhamento e a fiscalização da

execução do objeto contratual sob os aspectos estritamente técnicos e operacionais, em estrita observância

aos princípios da segregação de funções e da rastreabilidade documental preconizados pela Instrução

Normativa N.º 08/2026/TCM-PA.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, reportando-se ao gestor, acompanhar e

fiscalizar diretamente a execução do contrato em seus aspectos operacionais e técnicos, realizar medições,

emitir notificações, conferir a regularidade dos documentos fiscais e trabalhistas, e realizar o Recebimento

Provisório mediante atesto fundamentado, nos termos do art. 12 e seguintes da Instrução Normativa no

8/2026/TCM-PA.

Art. 5º As demais atribuições, responsabilidades e procedimentos operacionais dos agentes

ora designados observarão rigorosamente o disposto nos Capítulos III e VI da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA, respondendo os servidores por dolo ou erro grosseiro em caso de falhas relevantes de fiscalização ou omissão de comunicação oportuna à autoridade superior.

Art. 6º Os servidores designados declaram, para os efeitos desta Portaria, não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos na legislação, em especial o parentesco até o terceiro grau com sócios ou diretores da empresa contratada e a não participação direta nas fases que antecederam a contratação que gerem conflito de interesses.

Art. 7º O cumprimento da Instrução Normativa no 8/2026/TCM/PA deve ocorrer sem

prejuízo das exigências da Seção V do Decreto Municipal no 383/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2026.

Marabá-PA, 23 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria no 5.945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9B44FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 9010/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050909201.000147/2026-06, firmado pelo servidor, Ramon de Souza Cabral, Matrícula nº 69741, CPF nº 947.XXX.XXX-91, comissionado no cargo de Assessor Técnico Especial VIII, lotado na Fundação casa da Cultura de Marabá - FCCM.

CONSIDERANDO: O art. nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Ramon de Souza Cabral, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, no período de 14/10/2026 a 21/10/2026, em decorrência do nascimento de seu filho Bento Rian dos Santos Cabral, conforme Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:59A5A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 9012/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 9012/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC

CONSIDERANDO os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505253.000211/2026-04, firmado pela servidora, ANA BEATRIZ DE ALMEIDA CASTRO, Mat. 69328, CPF: 042.***.***-99, contratada no

cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONSIDERANDO o art. 117º da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder á servidora, Ana Beatriz de Almeida Castro, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 09.10.2026 a 16.10.2026, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Emerson Carvalho Rodrigues, CPF nº 030.***.***-00, conforme Certidão de Casamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0E0CDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 9116/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505726.000312/2026-63, firmado pela servidora, Jéssica Pereira Modesto, Matrícula nº 66260, CPF nº 001.XXX.XXX-48, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários -SEASPAC.

CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso

II, alínea "b", do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que

garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante e art. 62 § 2º da Lei 17.385/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora Jéssica Pereira Modesto, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 18.10.2026 a 15.04.2027, em decorrência do nascimento de seu filho Luiz Miguel Negrão Modesto Borges, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F9F0518F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9117/2026-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050707146.000329/2026-66, firmado pela servidora Maria Rita Viana da Silva, Matrícula n.º 69610, CPF n.º 048.XXX.XXX-07, contratada no cargo de Agente de Serviços de Conservação, lotada Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10º, inciso

II, alínea "b", do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que

garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante e art. 62 § 2º da Lei 17.385/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora Maria Rita Viana da Silva, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 07.10.2026 a 04.04.2027, em decorrência do nascimento de sua filha Hadassa Viana de Oliveira, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DF81CCBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9118/2026-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505606.000357/2026-02, firmado pela servidora THAIS DA SILVA GOMES, matrícula n.º 42427, CPF n.º 008.XXX.XXX-84, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto n.º 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício n.º 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei n.º 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei n.º 17.385/2009 que altera RJU;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora THAIS DA SILVA GOMES, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 09.10.2026 a 06.04.2027, em decorrência do nascimento de sua filha Ana Isabella Gomes Araújo, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27

DE OUTUBRO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:2ACB56C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9119/2026-SEMAD**

Processo n.º 050505639.000072/2026-86

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO

DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria n.º 8998/2026-SEMAD (ID

2625844), em nome do(a) servidor(a) FAGNER DA SILVA GOMES, concursado(a)

no cargo de Agente de Portaria, sob a matrícula n.º 7222;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio n.º 8998/2026-SEMAD.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505639.000072/2026-86, firmado

pelo(a) servidor(a), FAGNER DA SILVA GOMES, Mat. 7222, CPF: 735.***.632-**,

concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Saúde - SMS.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505639.000072/2026-86, firmado

pelo(a) servidor(a), FAGNER DA SILVA GOMES, Mat. 7222, CPF: 735.451.632-53,

concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 8998/2026-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 27 de outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BE1AB80E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA N.º 3353 /2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n.º 541, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal N.º 17.873 de 16 de novembro de

2018, que dispõe sobre o Plano de Mobilidade Urbana, e institui o Plano Municipal de Arborização e Calçadas no Município de Marabá;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN para coordenação e condução geral da comissão e de presidir as reuniões, nos termos no art. 10 do Decreto Nº 541/2025;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Temporária de Elaboração do Plano de Arborização e Calçadas constitui condição essencial e

indispensável para o adequado suporte às ações de elaboração de diagnóstico e elaboração de Plano de Arborização e Calçadas;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária de Elaboração do Plano de Arborização e Calçadas para atuar no exercício das atribuições definidas no

decreto municipal de instituiu o Plano, sem ônus para o executivo municipal, considerando-se para todos os fins de direito, a atuação dos servidores integrantes

desta comissão, como de relevantes serviços prestados ao município de Marabá/PA;

Art. 2º Nomear nos termos do parágrafo 1º do art. 8 do Decreto nº 541 de 9 de setembro de 2025, os servidores públicos municipais, para integrar

Comissão Temporária de Elaboração do Plano de Arborização e Calçadas.

REPRESENTANTES DA SEPLAN

Titular: PATRÍCIA CAPANEMA ÁLVARES FERNANDES

Suplente: CARLOS HENRIQUE DA COSTA PASSOS

REPRESENTANTES DA SEMMA

Titular: DANIELA SOUSA DE ALMEIDA

Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CUNHA

REPRESENTANTES DA SEVOP

Titular: MISLEY DA CRUZ TEIXEIRA

Suplente: PRISCILLA MACIEL ROCHA

REPRESENTANTES DA SDU

Titular: MARINA MOURA MIRANDA

Suplente: WENDELL TRINDADE ROCHA

REPRESENTANTES DA FCCM

Titular: CAROLINE LIMA DOS ANJOS

Suplente: THIAGO PAIXÃO DA SILVA

Parágrafo único: Esta comissão de trabalho não será remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1618/2026-GP

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO DE CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7DAD8385

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CRISTIANO GOMES LOPES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Portaria nº 009/2025-GP, e:

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios que regem a

Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, quanto ao reconhecimento jurídico de

documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas

em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, relativa a

princípios, regras e instrumentos para o

Governo Digital, observadas as disposições de aplicação aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de

Marabá, observadas as competências dos órgãos que o integram;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2026 – DAIE/SEMED e a necessidade de padronizar a

emissão, assinatura, validação, disponibilização, impressão, correção, reemissão, guarda e controle

dos documentos escolares gerados no Sistema de Gestão Escolar – GE.

RESOLVE:

Art. 1º – Objeto e abrangência. Esta Instrução Normativa estabelece no âmbito da Rede Municipal

de Ensino de Marabá, os procedimentos relativos à emissão, conferência, assinatura eletrônica, validação, disponibilização, impressão, correção, cancelamento, substituição, reemissão, segunda

via, guarda e controle dos Certificados, Históricos Escolares, Ressalvas e demais documentos

oficiais gerados por meio do Sistema de Gestão Escolar – GE, conforme funcionalidades

disponíveis e modelos oficiais homologados pela SEMED.

Art. 2º – Modelos oficiais. Os documentos abrangidos deverão ser gerados a partir dos modelos

oficiais disponibilizados ou homologados pela SEMED no GE, utilizando os dados acadêmicos e

cadastrais registrados no sistema.

INSTRUÇÃO NORMATIVA | SEMED / DAIE • Página 2

Art. 3º – Responsabilidade da unidade de ensino. A unidade de ensino responde pela

veracidade, exatidão, atualização e consistência dos dados acadêmicos e cadastrais que

fundamentam a emissão, bem como pela regularidade da escrituração escolar sob sua

responsabilidade.

Art. 4º – Geração e conferência. A emissão será iniciada pela unidade de ensino no GE. Antes da

assinatura, os profissionais responsáveis deverão conferir os dados, os registros escolares e os

requisitos aplicáveis ao documento.

Art. 5º – Assinaturas eletrônicas. Após a conferência, o documento será submetido à assinatura

eletrônica dos profissionais responsáveis pela escrituração escolar e pela direção da unidade,

conforme atribuições, perfis de acesso e níveis de assinatura definidos pela SEMED e compatíveis

com a legislação aplicável.

Art. 6º – Encaminhamento ao DAIE. Quando sujeito à análise do Departamento de

Acompanhamento e Inspeção Escolar – DAIE, o documento deverá ser encaminhado pelo fluxo

próprio do GE, com os registros e documentos comprobatórios exigidos.

Art. 7º – Análise e validação. Compete ao DAIE, no âmbito de suas atribuições, analisar os

prontuários físicos e os registros escolares que fundamentam a emissão, registrar no GE o

resultado da análise e indicar eventuais pendências. A validação pelo DAIE constitui etapa de

controle administrativo e não afasta a responsabilidade da unidade de ensino pela escrituração e

pelos dados informados.

Art. 8º – Pendências. Identificada inconsistência ou insuficiência documental, o processo retornará

à unidade de ensino para regularização. O motivo da devolução e as providências solicitadas

deverão ser registrados no GE. A liberação ficará suspensa até o atendimento das exigências aplicáveis.

Art. 9º – Liberação e autenticidade. A disponibilização digital ocorrerá somente após a conclusão das assinaturas e, quando exigida, da validação prevista nesta Instrução Normativa. O documento deverá possuir identificador único e mecanismos de verificação de autenticidade e integridade.

Art. 10 – Impressão. Os documentos disponibilizados digitalmente poderão ser impressos pela unidade de ensino e, conforme as regras de acesso definidas pela SEMED, pelo concluinte ou responsável legal. A impressão deverá preservar os elementos necessários à verificação de autenticidade.

Art. 11 – Correção, cancelamento, substituição, reemissão e segunda via. Essas operações deverão observar os fluxos próprios do GE e as orientações institucionais.

Parágrafo único. Deverão ser registrados a justificativa, o usuário responsável, a data e a hora da operação, a situação do documento anterior e o vínculo entre as versões, quando houver.

Art. 12 – Identificação e rastreabilidade. As operações serão realizadas por usuários individualmente identificados, com credenciais próprias e perfis compatíveis com suas atribuições. É vedado compartilhar credenciais. O GE deverá manter histórico das etapas de geração, conferência, assinatura, encaminhamento, análise, validação, liberação, correção, cancelamento e reemissão, de modo a permitir a identificação dos responsáveis e a reconstituição do fluxo.

Art. 13 – Proteção de dados. O tratamento dos dados pessoais constantes dos documentos escolares observará a legislação aplicável, especialmente a LGPD, com acesso restrito aos profissionais autorizados, uso limitado às finalidades institucionais e adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança.

Art. 14 – Guarda e preservação. A SEMED, o DAIE e as unidades de ensino observarão as responsabilidades institucionais relativas à guarda, preservação, recuperação e acesso futuro aos documentos e registros de auditoria, conforme as normas arquivísticas e os prazos de guarda aplicáveis.

INSTRUÇÃO NORMATIVA | SEMED / DAIE • Página 3

Art. 15 – Indisponibilidade do GE. Em caso de indisponibilidade do sistema ou situação excepcional que impeça a conclusão do fluxo eletrônico, a unidade de ensino comunicará o setor competente da SEMED e seguirá as orientações transitórias formalmente estabelecidas, mantendo os registros necessários à posterior regularização.

Art. 16 – Implantação e orientação. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela SEMED, após testes e homologação das funcionalidades necessárias, com orientação às unidades de ensino e aos profissionais envolvidos.

Art. 17 – Orientações complementares. O DAIE poderá expedir orientações técnicas complementares para execução desta Portaria, respeitadas as competências dos demais setores da SEMED e dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 – Disposições transitórias. Os processos iniciados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa serão concluídos conforme orientação a ser expedida pela SEMED, preservados os registros e a regularidade documental.

Art. 19 – Vigência. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá-PA, 27 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:91BAC622

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 055/2026-GS/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 677/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de

Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e

Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora NOEMI DE OLIVEIRA GONÇALVES,

matrícula nº 33478 portadora do CPF nº 623.***.212-**, concursada no

cargo de Professor C.I. – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo

32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da

servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura

– SEAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE

OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DC2D9A55

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 056/2026-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 677/2026/SEMED-

CRD-GAB/SEMED-PMM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-

PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de

2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora NOEMI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº

33478 portadora do CPF nº 623.***.212-**, concursada no cargo de Professor C.I. –

Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, pelo período

de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº

17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora,

serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE

2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:52C92631

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PM, Ofício nº 672/2026/SEMED-

CRD-GAB/SEMED-PM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-

GAB/SEMED-PM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de dezembro

de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº.17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº

17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora MARTHA ELENICE DA CUNHA, matrícula nº

58542, portadora do CPF nº 005.***.461-**, concursada no cargo de Professor C I,

para a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, pelo período de 01 (um)

ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011,

retroagindo seus efeitos a 10.04.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da

servidora, serão de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município –

PROGEM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F39F8F01

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026-GS/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PM, Ofício nº 664/2026/SEMED-CRD-

GAB/SEMED-PM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no

Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o servidor NEY ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1679, portador do CPF

nº 376.***.032-**, concursado no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer– SEMEL, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32,

parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:EA9921C8

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PM, Ofício nº 669/2026/SEMED-CRD-

GAB/SEMED-PM, Ofício nº 195/2026/SEPLAN-CH-GAB/SEPLAN-PM e Ofício

nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008,

no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora NAIARA SIRILO VITORIA ARAUJO, matrícula nº 61013,

portadora do CPF nº 700.***.372-**, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana,

para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano,

com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus

efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão

de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B622BEEE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 669/2026/SEMED-
CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº 195/2026/SEPLAN-CH-
GAB/SEPLAN-PMM e
Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de Dezembro
de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23
da Lei nº
17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora MARLA CYBELLE DIAS DE
OLIVEIRA, matrícula
nº 36069, portadora do CPF nº 781.***.682-**, concursada no cargo
de Professor C
I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento –
SEPLAN, pelo
período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei
Municipal nº
17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do
servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Planejamento –
SEPLAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE OUTUBRO DE
2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:77DB36A6

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026-GS/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 664/2026/SEMED-
CRD-GAB/SEMED-PMM, Despacho e Ofício
nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de

Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e
Artigo 23
da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o servidor MAGNO JEFFERSON PEREIRA
BARROS,
matrícula nº 52935, portador do CPF nº 001.***.252-**, concursado
no cargo
de Professor Licenciado em Educação Física – Zona Rural – Polo V,
para a
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer– SEMEL, pelo período de 01
(um)
ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº
17.474/2011, a
partir de 13.11.2026.

O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do
servidor, serão
de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –
SEMEL.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do
servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer
– SEMEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE OUTUBRO
DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23D19489

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026-GS/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 664/2026/SEMED-
CRD-GAB/SEMED-PMM, Despacho e Ofício
nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de
Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e
Artigo
23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora JACKELINE SILVA DOS REIS,
matrícula nº
33350, portadora do CPF nº 949.***.502-**, concursada no cargo de
Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer–
SEMEL, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32,
parágrafo 1º,
da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a
02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do
servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Esporte e
Lazer – SEMEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE
OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:01ADEBFE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 667/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº 120/2026/DMTU-DIR/SMSI-PMM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora GRACILEIA PEREIRA MOTA, matrícula nº 31134, portadora do CPF nº 815.***.852-**, concursada no cargo de Professor C I, para o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU, vinculado à

Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, pelo período de 01 (um)

ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011,

retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:093CBB03

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 667/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº 120/2026/DMTU-DIR/SMSI-PMM, Despacho e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora EMMANUELE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 28457, portadora do CPF nº 894.***.322-**, concursada no cargo de Professor C I, para o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 17.03.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0630D7CF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026-GS/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº 676/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº 058/2026 – COMAM, Ofício nº 588/2026/SEMMA-GAB-SEC/SEMMA-PMM e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora CLEMILDA VIEIRA DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 81, portadora do CPF nº 586.***.112-**, concursada no cargo de

Professor (a) C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -

SEMMA, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da

Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da

servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BBFECFA5

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº
669/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº
195/2026/SEPLAN-CH-GAB/SEPLAN-PMM e Ofício
nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de

Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e
Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora ALYNE DIAS MORAIS
CARNEIRO,

matricula nº 546, portadora do CPF nº 688.***.682-**, concursada no
cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de
Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano, com base no
Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo
seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:379EC3C7

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026-GS/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO
PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº
670/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº
360/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT-PMM e Ofício
nº720/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de

dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº.17.474/2011 e
Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o servidor AIRTON SOUZA DE OLIVEIRA,
matricula

nº 61808, portador do CPF nº 737.***.512-**, concursado no cargo
de

Professor Licenciado em História – Zona Urbana, para a Secretaria
Municipal de Cultura – SECULT, pelo período de 01 (um) ano, com
base

no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011,
retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Cultura – SECULT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE

OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AF374DEE

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO
PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº
669/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº
195/2026/SEPLAN-
CH-GAB/SEPLAN-PMM e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-
GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de

Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e
Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a servidora ADRIANA SOUSA MORAIS,
matricula nº

605, portadora do CPF nº 586.***.332-**, concursada no cargo de
Professor

C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento –
SEPLAN,

pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da
Lei

Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos
do

servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de
Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM
23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:FEE4C8F6

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026-GS/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO
PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 163/2026/SEMAD-DPMP/SEMAD-PMM, Ofício nº
669/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Ofício nº
195/2026/SEPLAN-
CH-GAB/SEPLAN-PMM e Ofício nº720/2026/SEMED-CRD-
GAB/SEMED-

PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30
de

Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e
Artigo

23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o servidor ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO, matrícula nº 7432, portador do CPF nº 805.***.822-**, concursado no cargo

de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, retroagindo seus efeitos a 02.01.2026.

Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do

servidor, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:520A8C67

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2026-GS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSEMER FERNANDES DE RESENDE, Portadora do CPF nº xxx.257.712-xx, ocupante do cargo de Prof.^a CI/Infraestrutura, Lotada na DECAMP/SEMED, se

deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá-PA, nos dias 20/10, 29/10, 03/11,

04 a 06/11 e 09 a 13/11/2026, com o objetivo de verificar as condições estruturais e

de conservação dos alojamentos dos professores, identificando eventuais

necessidades de manutenção e adequação, a fim de assegurar condições adequadas

de infraestrutura, segurança e permanência aos professores que atuam nas escolas do campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505857.000071/2026-67,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 11 (onze) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoite, a servidora ROSEMER FERNANDES DE RESENDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 20 de

Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:654B5438

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDILENE FERNANDES LEAL, Portadora do CPF nº xxx.988.602-xx, ocupante do cargo

de Professora CI, Lotada no Conselho Municipal de Educação/SEMED, se

deslocar na data 14 de outubro 2026 para localidade do Assentamento 26 de Março,

zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de realizar uma visita técnica na EMEFTI

Carlos Marighella, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do

Pará (MPPA), constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00013396-4, visando à

verificação das condições de funcionamento da unidade escolar e à elaboração de

um novo relatório técnico por este Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000088/2026-91,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora EDILENE FERNANDES LEAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:48A81469

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da Servidora LÚCIA MARIA BATISTA FONSECA, Portadora do CPF nº xxx.231.812-xx, ocupante do cargo

de Professora NII, Lotada no Conselho Municipal de Educação - CME, se

deslocar na data 14 de outubro 2026 para localidade do Assentamento 26 de Março, zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de realizar uma visita técnica na EMEFTI Carlos Marighella, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00013396-4, visando à verificação das condições de funcionamento da unidade escolar e à elaboração de um novo relatório técnico por este Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000088/2026-91,
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

LÚCIA MARIA BATISTA FONSECA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6D82C071

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE, Portador do CPF nº xxx.599.742-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, , se deslocar na data 14 de outubro 2026 para localidade do Assentamento 26 de Março, zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de realizar uma visita técnica na EMEFTI Carlos Marighella, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00013396-4, visando à verificação das condições de funcionamento da unidade escolar e à elaboração de um novo relatório técnico por este Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000088/2026-91,
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora JOSE HENRIQUE LOPES ANDRADE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0190CE21

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da conselheira LIDIANE DA SILVA VIANA, Portadora do CPF nº xxx.838.792-xx, integrante da Câmara de Legislação e Normas, representante de Pais e Alunos no Conselho Municipal de Educação - CME, se deslocar na data 14 de outubro 2026 para localidade do Assentamento 26 de Março, zona rural de Marabá/PA, com o objetivo de realizar uma visita técnica na EMEFTI Carlos Marighella, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00013396-4, visando à verificação das condições de funcionamento da unidade escolar e à elaboração de um novo relatório técnico por este Conselho

Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505906.000088/2026-91,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite a conselheira

LIDIANE DA SILVA VIANA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:25E83CA9

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2026-GS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCISCO FERREIRA CARDOSO, Portador do CPF nº xxx.110.703-xx, ocupante do

cargo de Soldador, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/10/2026, com o objetivo de executar serviços de troca de bomba d'água na EMEF Keila Maria;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

05050507.000002/2026-09;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor FRANCISCO FERREIRA CARDOSO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:067848F5

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal

17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor AMARILDO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.910.902-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/10/2026, com o objetivo de executar serviços de troca de bomba d'água na EMEF Keila Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

05050507.000002/2026-09;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor AMARILDO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3BEFA3A

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.355.232-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/10/2026, com o objetivo de executar serviços de troca de bomba d'água na EMEF Keila Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

05050507.000002/2026-09;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD7A58F1

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.471.672-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, se deslocar à zona rural do Município de Marabá/PA, nos dias 19 e 20/10/2026, com o objetivo de executar serviços de troca de bomba d'água na EMEF Keila Maria;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

05050507.000002/2026-09;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7FEBE031

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1911/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.193.842-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à SEMED/Coordenadoria de Alimentação Escolar, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto III – Lado A - Zona Rural de Marabá, nos dias 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar entregas de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis nas EMEF's Airton Sena, EMEF. Boa Vista, EMEF. Serra Azul, EMEF. Carlos Leitão, EMEF. Tapirapé, EMEF. Maravilha e EMEF. Marinanes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000051/2026-57,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F46118F6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1912/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº xxx.840.262-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado Coordenadoria de Alimentação Escolar/DILOG/ SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto III – Lado A - Zona Rural de Marabá, nos dias 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar entregas de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis nas EMEF's Airton Sena, EMEF. Boa Vista, EMEF. Serra Azul, EMEF. Carlos Leitão, EMEF. Tapirapé, EMEF. Maravilha e EMEF. Marinanes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000051/2026-57,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor BRENO SILVA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0D4D0110

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1913/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA, Portador do CPF nº xxx.164.632-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, na data de 05/11/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e recargas de botijões de gás;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000056/2026-80;
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8BCF469E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.477.422-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação – SEMED, se desloca e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, na data de 05/11/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e recargas de botijões de gás;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000056/2026-80;
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1DAE094D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora SORAYA GONÇALVES SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.086.262-xx, ocupante do cargo de Professora, lotada na DEAPIR/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 22 e 23 de outubro de 2026, com o objetivo de participar do Treinamento sobre Princípios e Práticas de Direito Migratório, a ser realizado na Sala do Júri do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505697.000361/2026-91,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, a servidora SORAYA

GONÇALVES SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:32C2E0CC

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1916/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.193.842-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Rota Polo Ferrovia - Lado B-Centrão - Zona Rural de Marabá, no período 27/10 a 28/10/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar nas EMEF'S; Getúlio Vargas, Ponta de Pedra, Darcy Ribeiro, Cupuaçu, 1º de Maio, Pingo de Gente e Raquel de Queiroz;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000047/2026-99,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoites ao servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 27 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F606EDA1

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, Portador do CPF nº xxx.829.722-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Rota Polo Ferrovia - Lado B- Centrão - Zona Rural de Marabá, no período 27/10 a 28/10/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar nas EMEF'S; Getúlio Vargas, Ponta de Pedra, Darcy Ribeiro, Cupuaçu, 1º de Maio, Pingo de Gente e Raquel de Queiroz;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000047/2026-99;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoites ao servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 27 de outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:317AB289

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1918/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA, Portador do CPF nº xxx.164.632-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar à Zona Rural de Marabá/PA, para as EMEF's. Santa Rosa, 21 de Abril e Carlos Marighella, na data de 06/11/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e recargas de botijões de gás;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000057/2026-24;
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor CLAUDIO BENET CARVALHO LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CE0393E4

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2026-GS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.477.422-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação – SEMED, se deslocar à Zona Rural de Marabá/PA, para as EMEF's. Santa Rosa, 21 de Abril e Carlos Marighella, na data de 06/11/2026, com o objetivo de entregar gêneros alimentícios estocáveis e recargas de botijões de gás;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505273.000057/2026-24;
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor TIAGO ARAUJO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E3A204B9

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CRISLENE BRADAIOLLI ALVES, Portadora do CPF nº xxx.539.201-xx, ocupante do cargo Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto, São Felix, Margem da Ferrovia e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, nos períodos de 04 a 06/11 e 12/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Maria das Neves; Adão Machado; Pedro Valle, Sol Poente e Joel Pereira Cunha;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora CRISLENE BRADAIOLLI ALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:652EC2ED

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor JULIO ALVES

PEREIRA, Portador do CPF nº xxx.449.732-xx, ocupante do cargo de Professor/Formador, lotado na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto, São Felix, Margem da Ferrovia e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, nos períodos de 04 a 06/11 e 12/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Maria das Neves; Yeda Carvalho; Pedro Valle e Rui Barbosa;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas)

com pernoites, ao servidor JULIO ALVES PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA,

26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9144677

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora NAZARÉ DE BELÉM CARVALHO MARTINS, Portadora do CPF nº xxx.792.962-xx, ocupante do cargo Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto, São Felix, Margem da Ferrovia e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, nos períodos de 04 a 06/11 e 12/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Jean Piaget, Adão Machado, Célia Pinto e Joel Pereira Cunha;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, a servidora NAZARÉ DE BELÉM CARVALHO MARTINS.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A0B4A37

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1923/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.578.502-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto, São Felix, Margem da Ferrovia e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, nos períodos de 04 a 06/11 e 12/11/2026, com o objetivo de transportar servidores da DECAMP/SEMED, em Aplicação do Simulado, nas EMEF's Maria das Neves, Jean Piaget, Yeda Carvalho, Adão Machado, Pedro Valle, Célia Pinto, Joel Pereira Cunha, Rui Barbosa e Sol Poente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas)

com pernoites, ao servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:044A19C4

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.343.312-xx, ocupante do cargo de Professora/Formadora, lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polos Rio Preto, São Felix, Margem da Ferrovia e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, nos

períodos de 04, 06 e 12/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Raquel de Queiroz, Urbano Cantuário e Rui Barbosa; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoites, a

servidora MARIA ADRIANA SOUSA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68AACF0F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ERICA COSTA PRAZERES, Portadora do CPF nº xxx.737.202-xx, ocupante do cargo de Professora/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V - Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Castro Alves e Nagib Mutran;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, a servidora ERICA COSTA PRAZERES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63AD5CDF

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da Servidora RUBESTINA DE JESUS SILVA DE MORAES, Portadora do CPF nº xxx.586.862-xx, ocupante do cargo de Profª CII/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V - Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Tapirapé e Faixa Linda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, a servidora RUBESTINA DE JESUS SILVA DE MORAES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:3052A92D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1927/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELENICE MARTINS AMORIM, Portadora do CPF nº xxx.933.092-xx, ocupante do cargo de Professora Formadora, Lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V - Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, na EMEF Nagib Mutran;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites a servidora ELENICE MARTINS AMORIM.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Portaria nº 2662/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E9593B46

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1928/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI, Portadora do CPF nº xxx.545.612-xx, ocupante do cargo Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V - Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Sidney Graciano e Faixa Linda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, a servidora MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:779F1F16

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo V - Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 03 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar o transporte de servidores da

DECAMP/SEMED, em atividades referente a 3º Formação Continuada de Gestores, Ações dos Programa Alfabetiza – PA e PROLEEI, nas EMEF's Sidney Graciano, Castro Alves, Tapirapé, Nagib Mutran e Faixa Linda;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com

pernoites, ao servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:73C5FDE1

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora TAMIRES PEREIRA VIEIRA, Portadora do CPF nº xxx.890.662-xx, ocupante do cargo Professora/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto – Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 e 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Ruan Pablo e Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora TAMIRES PEREIRA VIEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D78820F4

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora TAMIRES PEREIRA VIEIRA, Portadora do CPF nº xxx.890.662-xx, ocupante do cargo Professora/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto – Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 e 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Ruan Pablo e Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora TAMIRES PEREIRA VIEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:72C05CC8

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MÁRCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA, Portadora do CPF xxx.754.511-xx, ocupante do cargo de Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto - Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Ruan Pablo, Marechal Rondon e Raimundo Gomes;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoites, a

servidora MÁRCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8CACBD6

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora RAISSE MIRANDA RIBEIRO, Portadora do CPF nº xxx.111.802-xx, ocupante do cargo de Profª/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto - Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's Irmã Adelaide Molinari e Carlos Marighela;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora RAISSE MIRANDA RIBEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0B26C69F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.810.882-xx,

ocupante do cargo de Profª/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto - Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 e 05/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, nas EMEF's João XXII, Carlos Marighela;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sem pernoites, a

servidora JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:864F7861

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2026-GS**

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto - Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar o transporte de servidores da DECAMP/SEMED, que irão aplicar Simulado nas EMEF's Adelaide Molinari, Ruan Pablo, João XXII, Rachel de Queiroz, Carlos Marighela, EFA e Urbano Cantuário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C98DC5AA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1935/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAE L MORAIS MARINHO, Portador do CPF nº xxx.482.242.xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto – Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 a 06/11/2026, com o objetivo de realizar o transporte de servidores da DECAMP/SEMED, que irão aplicar simulado, nas EMEF's Ruan Pablo, Adelaide Molinari, Marechal Rondon, Raimundo Gomes e Pedro Marinho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sem pernoites, ao

servidor RAE L MORAIS MARINHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de Outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:774B1AB7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1936/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ROSEANE DA COSTA SOUSA, Portadora do CPF nº xxx.887.341-xx, ocupante do cargo de Profª CII/ Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo III - Rio Preto - Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 06/11/2026, com o objetivo de realizar a Aplicação do Simulado, na EMEF Pedro Marinho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000064/2026-64,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a

servidora ROSEANE DA COSTA SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2A452AF4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1937/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA, Portador do CPF nº xxx.828.102-xx, ocupante do cargo de Professor/Formador, Lotado no Núcleo de Tecnologia/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 10 a 12 de Novembro de 2026, com o objetivo fazer visita técnica, manutenção, reparos e acompanhamento de professores nas seguintes escolas EMEF's. Carlos Marighela, 25 de dezembro e Santa Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000052/2026-39,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:842CA712

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1938/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.871.481-xx, ocupante do cargo de Professor/Formador, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 10 a 12 de Novembro de 2026, com o objetivo fazer visita técnica, manutenção, reparos e acompanhamento de professores nas seguintes escolas EMEF's. Carlos Marighela, 25 de dezembro e Santa Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000052/2026-39,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor OSMAR PEREIRA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:156B388D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora VALDEIRES MENDES DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.539.522-xx, ocupante do cargo de Professora/formadora, Lotada no Núcleo de Tecnologia/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 10 a 12 de Novembro de 2026, com o objetivo fazer visita técnica, manutenção, reparos e acompanhamento de professores nas seguintes escolas EMEF's. Carlos Marighela, 25 de dezembro e Santa Maria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505245.000052/2026-39,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoites, ao servidor VALDEIRES MENDES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8B501877

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.736.522-xx, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer até finalizar a rota no Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 19 a 22/10/2026, com objetivo de atender à escola EMEF Elizabeth Gomes com um dos veículos da frota própria, conduzido por um motorista do nosso quadro de servidores, tendo em vista que, atualmente, o transporte terceirizado contempla a instituição em apenas um turno.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000697/2026-31,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sem pernoites ao

servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 19 de Outubro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39D09848

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 045/2026-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas

Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/20 CONSIDERANDO a necessidade do Servidor MATEUS DO CARMO

ROCHA, CPF nº 017.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Lotado na SEMMA, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Tucuruí/PA, no período de 05 e 06/11/2026, com o objetivo de Visita ao banco de Germoplasma do lago de Tucuruí.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505096.000023/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor MATEUS DO CARMO ROCHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MATEUS DO CARMO ROCHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 2696/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D2FCC5D2

**SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 046/2026-SEMMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas

Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/20 CONSIDERANDO a necessidade do Servidor MARCELO SANTIS BATISTA, CPF nº 650.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de motorista, Lotado na SEMMA,

precisará se deslocar e permanecer na cidade de Tucuruí/PA, no período de 05 e

06/11/2026, com o objetivo de Visita ao banco de Germoplasma do lago de Tucuruí.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505096.000024/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor MARCELO SANTIS BATISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MATEUS DO CARMO ROCHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 2696/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9400C658

**SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 047/2026-SEMMA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas

Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/20 CONSIDERANDO necessidade do Servidor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF

nº 244.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de motorista, Lotado na SEMMA, precisará se deslocar a cidade de Araguaína/TO, no dia 04/11/2026 com objetivo de transportar um espécime de jaguatirica (*Leopardus pardalis*), macho, filhote com idade estimada em

dois meses, sob os cuidados da Fundação Zoobotânica de Marabá. O animal necessita

passar por procedimento cirúrgico especializado nas instalações do Instituto Cerrado,

localizado no citado município.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505096.000022/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor ANTONIO VIEIRA DA

SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

MATEUS DO CARMO ROCHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 2696/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:328AC6A0

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
174/2026-SEVOP**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 174/2026-SEVOP, Processo Administrativo nº

050505211.000297/2025-72, na modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº

90021/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A

EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM EM TODAS AS FOLHAS E BAIRROS DOS NÚCLEOS NOVA

MARABÁ, VELHA MARABÁ, DISTRITO INDUSTRIAL E VILA SORORÓ KM 35, NO MUNICÍPIO DE

MARABÁ/PA – LOTE 02. Empresa: MEGA ENGENHARIA OPERAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº

83.858.456/0001-14, Objetivo do Apostilamento: reajuste de preços do contrato, o valor do

contrato, após o reajuste, passa a ser de R\$12.384.723,02 (doze milhões, trezentos e oitenta e

quatro mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos). Assinatura: 26/10/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:F2E9147E

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 624/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 624/2026/SEVOP, Processo nº 050505970.000023/2026-72, autuado

na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90030/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 386/2026/CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de

pontes em trilhos TR 68, localizadas na Zona Rural. Empresa: CONSTRUTORA PONTE ALTA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.162.807/0001-56, Valor: R\$ 4.383.149,96 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 09/09/2026, Vigência: 09/09/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelía Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8337E860

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 957/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 456/2026-FMS/PMM.
Processo Administrativo nº 05050562.000092/2025-84 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90033/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE USO ORAL, ENTERAL, PARENTERAL E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63. VALOR R\$ 446.396,55 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Contrato 456/2026-FMS/PMM (2582782) SEI 05050562.000092/2025-84. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelía Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E4DFB476

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GISELE DE MORAES SILVA, CPF nº 700. ***. ***- 39, servidor (a) concursado (a) no cargo/função representante do TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula nº 286/2026-SMS desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 13/10/2026, com o objetivo de acompanhar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 13 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelía Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:30EA2362

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2269/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ADRIAM MELO OLIVEIRA, CPF nº 570. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 45072 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade TUCURUÍ/PA, no período de 05/10/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Antonio Mariano Moreira, Proc. Nº 333/2026, para Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 05 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelía Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:90803AF6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2352/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WEKSLAY DA CONCEICAO OLIVEIRA, CPF nº 934. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 17347 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 04 a 05/10/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Jose Carlos Marques da Silva, Proc. Nº 1541/2026, para o Hospital Ophir Loyola.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:07D35919

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2354/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JOSÉ LUCIO DA SILVA, CPF nº

239. ***, ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 69355 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 06/10/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Iraci Ferreira Mendes, Proc. Nº 1765/2026, para Hospital Regional de Tucuruí.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 06 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B36D71DF

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2355/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FERNANDO SOARES DE

MORAES, CPF nº 392. ***, ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

MOTORISTA, matrícula nº 454 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade TUCURUÍ/PA, no período de 06/10/2026, com o objetivo de transporta o (a) paciente Maria das Dores de Souza dos Santos, com Proc. de TFD Nº 1833/2026, para a Hospital Regional de Tucuruí.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 06 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9BB68077

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2356/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIANO HENRIQUE

CARDOSO CONCEICAO, CPF nº 948. ***, ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 54627 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 04 a 05/10/2026, com o objetivo de transporta o (a) paciente Anibaldh Emerson Ferreira Lima, Proc. Nº 1860/2026, para o URE Marcelo Candia.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2692BF03

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2357/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELSON SILVA DA ROCHA,

CPF nº 807. ***, ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 54514 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 02 a 03/10/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Alaise Pimentel Barros Proc. 1718/2026, para o Hospital Beneficente Portuguesa.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 03 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP**Publicado por:**
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FAA5B863**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IZALTINO DE BARROS, CPF nº

046. *** . *** - 84, no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 17272 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, nas Vila Santa Fé, no período de 24 a 26/10/2026, com o objetivo de atendimento à solicitação da justiça eleitoral para deslocamento para a localidade da vila Santa Fé.

Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP**Publicado por:**
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D89CB142**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES COSTA

FERREIRA, CPF nº 364. ***. ****- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 1375 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 26/10/2026, com o objetivo de participar juntamente com sua equipe de Estratégia da Saúde da Família da Entrega da Produção Mensal.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP**Publicado por:**
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DDDCF134**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-036-SEMAD/PMM

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, cabendo o desenvolvimento de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas, em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas no Projeto Básico/Termo de Referência.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 09h.

LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/ - UASG: 980054.

AMAURI OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:94F79AB4**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de candidata para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Medicilândia, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, e estabelece providências para a formalização da posse e da entrada em exercício, nos termos da Lei Municipal nº 305/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 6º, 8º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 305/2006, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800806-42.2025.8.14.0072, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Medicilândia/PA, que determinou a nomeação e posse de THALITA XAVIER LOPES no cargo efetivo de Médico(a) Veterinário(a), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAD;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 8 de outubro de 2026, na fase de cumprimento definitivo de sentença, que determinou ao Município a comprovação documental da nomeação e da convocação formal da candidata para a posse no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, bem como a adoção imediata das providências necessárias à efetivação da nomeação e posse;

CONSIDERANDO que o art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 305/2006 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, para a posse, e que o art. 15 do mesmo diploma

estabelece o prazo de 15 (quinze) dias, contados da posse, para a entrada em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o cumprimento imediato da obrigação judicial imposta ao Município com a observância dos prazos estatutários assegurados à candidata, garantindo segurança jurídica e regularidade à investidura no serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, em cumprimento à sentença judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0800806-42.2025.8.14.0072, a senhora **THALITA XAVIER LOPES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**, integrante do quadro de pessoal permanente do Município de Medicilândia, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAD, observada a determinação judicial e a classificação aplicável ao certame.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto constitui ato administrativo de cumprimento da ordem judicial, devendo ser imediatamente publicada e comunicada à interessada, para fins de formalização dos atos subsequentes de investidura.

Art. 3º A candidata será convocada formalmente para apresentar a documentação funcional exigível e submeter-se à inspeção médica oficial prevista no art. 14 da Lei Municipal nº 305/2006, bem como para assinar o respectivo termo de posse.

§ 1º A posse será formalizada mediante assinatura do termo próprio, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 305/2006.

Art. 4º Após a posse, a nomeada deverá entrar em exercício no prazo de até **15 (quinze) dias, contados da data da posse**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 305/2006.

§ 1º A data efetiva da entrada em exercício deverá ser formalmente registrada no assentamento individual da servidora, conforme determina o art. 15, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º O início do exercício deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAD e ao setor responsável pela gestão de pessoal, para fins de organização funcional, lotação, frequência e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor de Recursos Humanos, adotará, em caráter prioritário, todas as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, especialmente:

- publicação oficial deste ato de nomeação;
- expedição e comprovação da convocação formal da candidata;
- recebimento e conferência da documentação exigível;
- agendamento e realização da inspeção médica oficial;
- preparação do termo de posse e dos documentos funcionais pertinentes;
- acompanhamento dos prazos legais para posse e entrada em exercício;
- comunicação à Assessoria Jurídica Municipal dos atos praticados, para comprovação do cumprimento da decisão judicial nos autos correspondentes.

Art. 6º A observância dos prazos estatutários para posse e entrada em exercício não afasta nem suspende o dever do Município de cumprir, nos prazos fixados pelo Poder Judiciário, as determinações relativas à edição e publicação do ato de nomeação, à convocação formal da candidata e à comprovação documental das providências adotadas.

Art. 7º Eventuais pendências documentais ou administrativas deverão ser tratadas com prioridade e celeridade, mediante comunicação formal à interessada, vedada a criação de exigências sem fundamento legal ou de obstáculos que comprometam a efetividade da decisão judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, 27 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO

Prefeito Municipal de Medicilândia/PA

Publicado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:41DB967E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2026 – PMM - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMM

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CADASTRO RESERVA DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Dr. **JÚLIO CÉSAR DO EGITO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2023 – PMM, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicado em 13/11/2023, conforme link abaixo: https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/601/concursos/55/anexos/pC4YSEvqQaX4qfEmrZBklVS_BDk651HgeiDpkGOAQ.pdf

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2023 – PMM, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Medicilândia;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800806-42.2025.8.14.0072, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Medicilândia/PA, que determinou ao Município a nomeação e posse de **THALITA XAVIER LOPES** no cargo efetivo de Médico(a) Veterinário(a), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAD; **CONSIDERANDO** a decisão judicial, que determinou a comprovação documental da edição do ato administrativo de nomeação e da convocação formal da candidata para a posse, bem como a adoção imediata das providências necessárias ao cumprimento da obrigação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o procedimento administrativo de investidura, verificar a documentação funcional e providenciar os exames admissionais pertinentes, sem prejuízo do cumprimento integral e tempestivo da ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata **THALITA XAVIER LOPES**, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – PMM, para o cargo efetivo de **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**, para comparecer a Prefeitura Municipal de Medicilândia, para ser **NOMEADA** e **TOMAR POSSE**, bem como receber as instruções sobre o local de trabalho e a data que entrará em exercício, que será atestada pelo Secretário Municipal ou Diretor de Departamento à qual ficará subordinado.

Art. 2º A candidata deverá comparecer, na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizada na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, CEP 68.145-000, a fim de apresentar a documentação necessária à formalização de sua investidura no cargo público, em cumprimento à sentença judicial proferida no Processo nº 0800806-42.2025.8.14.0072, no período do dia 28 de outubro ao dia 6 de novembro, durante o horário de expediente administrativo, de posse dos documentos exigidos no Edital nº 001/2023-PMM, em cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.

Parágrafo único. No ato do comparecimento, o candidato deverá estar munido de 2 (duas) fotos 3x4 recentes e entregar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo, conforme previsto no Edital nº 001/2023-PMM.

Art. 3º Além dos documentos referidos no item anterior deste edital, o candidato convocado deverá apresentar o laudo de aptidão para o

exercício da função pública, devendo submeter-se a exame médico que será procedido pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar exames complementares caso sejam solicitados.

§ 1º A data, o horário, o local e as orientações para a avaliação médica serão comunicados formalmente à candidata no ato de protocolo da documentação desta convocação.

§ 2º Os exames complementares eventualmente necessários deverão guardar pertinência com as atribuições do cargo e com a avaliação de aptidão, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

§ 3º A realização dos procedimentos admissionais deverá ocorrer com a maior brevidade possível, em articulação com os demais atos necessários ao cumprimento da sentença judicial.

Art. 4º O candidato que se declarou Pessoa Com Deficiência deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Medicilândia para esse fim, conforme item 4.5.1 do Edital nº 001/2023-PMM, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido, devendo o mesmo apresentar, por ocasião da perícia, laudos/atestados referentes à deficiência, em original, bem como demais exames e/ou documentos que comprovem a condição fixada, objetivando a avaliação médica oficial da Prefeitura Municipal de Medicilândia;

Art. 5º A declaração de acúmulo de cargos públicos e a declaração de bens, na forma prevista no subitem 14.1, alínea “d” e “e” do Edital no 001/2023 – PMM, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal, na data de comparecimento do candidato aprovado, para fins de preenchimento e assinatura;

Art. 6º O não comparecimento na forma e prazo fixados na convocação implicará na renúncia/desistência tácita do classificado, e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. Adverte-se que o candidato que não cumprir com os requisitos do Edital nº 001/2023-PMM ou apresentar documentação insuficiente ou incompatível com as exigências para o exercício do cargo implicará em sua automática eliminação do concurso.

Art. 7º. A convocação do candidato para nomeação e posse decorre de ordem judicial e não afasta a observância do prazo legal para entrar em exercício, nos termos do estatuto do servidor público.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no mural da sede da Prefeitura, no portal do site da Prefeitura (<https://medicilandia.pa.gov.br>) e no site do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (<https://agata.selecao.net.br>).

Art. 9º Determino a publicação deste Edital, de forma física, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e de forma digital, no portal da Prefeitura e site da empresa organizadora do Processo a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Medicilândia/PA, 27 de outubro de 2026

JÚLIO CÉSAR DO EGITO

Prefeito Municipal de Medicilândia/PA

Publicado por:

Thayna Lopes Torres da Silva

Código Identificador:20B3BD5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº
202608110020 – PE SRP/CCL/PMM

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público o extrato da ARP nº 017/2026 - PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202608110020 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJU-PA. Contratadas: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82, com o valor global de R\$ 434.567,70 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, Setenta Centavos), JES FONSECA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.707.391/0001-30, com o valor global de R\$ 637.094,08 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Noventa e Quatro Reais, Oito Centavos), R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com o valor global de R\$ 44.484,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 22/10/2026;

RUBENS TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:3821B5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO
ELETRÔNICO SRP Nº 202609180022 – PE SRP/CCL/PMM

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 202609180022 – PE SRP/CCL/PMM. Abertura: 12/11/2026, às 10:00 hs. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS TÉCNICO-HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.maju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.

Pregoeiro.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

Código Identificador:6210D916

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-FMS

NUMERO DA LICITAÇÃO: 002/2026-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS/PA. Disponibilidade do Edital 29/10/2026, no endereço www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas:

29/10/2026 e fim da entrega das propostas: 20/11/2027, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:2364103D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais – SEMOB, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia para implantação do Sistema Integrado de Microdrenagem e Macrodrenagem, destinado à prevenção e mitigação de enxurradas e alagamentos nos bairros Pajuçara e Planalto, no Município de Monte Alegre/PA, dividido em 02 (dois) lotes independentes.

A retificação consiste na exclusão da exigência específica de comprovação de experiência anterior na metodologia BIM (Building Information Modeling) como requisito de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com alteração dos itens 8.26.2, 8.26.4.1, 8.26.14, 8.26.15, 8.26.16, 8.26.17, 8.26.20 e 8.26.36 do edital, mantendo-se a exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto. Permanece obrigatória a implementação e utilização da metodologia BIM durante a execução contratual, conforme previsto no instrumento convocatório.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital não alteradas por esta retificação.

*Data da sessão pública: 26 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma eletrônica BNC, disponível em www.bnc.org.br.

Monte Alegre/PA, 27 de outubro de 2026.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO

Agente de Contratação
Decreto nº 552/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2AE4C747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO
Nº 2025.08.06.01

Publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 03.08.2026, Código Identificador nº DDBABEFD.

ONDE SE-LÊ: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.08.04.01

LEIA-SE: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.08.06.01.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C288DBD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20102026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, CNPJ 04.838.496/0001-28.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos e enfeites decorativos natalinos para ornamentação de espaços públicos do Município de Monte Alegre/PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** SIMOSO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 41.139.553/0001-07, arrematante dos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 506.434,04 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). e **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, arrematante do lote 4, no valor total R\$ 25.490,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 20.10.2026 À 20.10.2027. A ATA com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.montealegre.pa.gov.br

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9A6D1CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PARÁ. **EMPRESA VENCEDORA:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:24795775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 502/2026

DECRETO Nº 502/2026

ESTABELECE AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e orienta a organização da educação escolar, o desenvolvimento integral dos educandos e a articulação entre as diferentes dimensões do processo educativo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais, que orientam a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e as orientações nacionais vigentes para a implementação, expansão, acompanhamento e avaliação das políticas de educação integral, com observância dos princípios da equidade e da qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja articulada a uma proposta curricular integrada,

superando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica em todos os tempos, espaços e experiências educativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026 Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a implementação, expansão, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização curricular integrada, a equidade no acesso e permanência, a qualidade social da educação e a observância das normas nacionais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre, a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública estruturante destinada à garantia do direito à educação, à inclusão educacional, à equidade, à participação, à justiça curricular e à aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A Política Municipal de que trata este Decreto abrangerá, no âmbito da competência municipal, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, observadas as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e as especificidades locais do município.

§ 2º A implementação e ampliação ocorrerá de forma gradativa, planejada e sustentável, com base em diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, disponibilidade e alocação de profissionais, transporte, alimentação escolar, acessibilidade, demanda educacional e condições orçamentárias e financeiras.

Art. 2º. Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que articula a ampliação qualificada da jornada escolar a uma proposta curricular integrada, voltada ao desenvolvimento pleno dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e econômica.

Art. 3º. A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais e máxima de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental em tempo contínuo, em dois turnos sem que haja fragmentação dos turnos letivos ou intervalar, compreendendo nesse período o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, incluindo-se o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares e extracurriculares, bem como alimentação, passeios, higienização, entre outros.

§ 1º Integram a jornada escolar e o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, com intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de acolhimento, descanso, deslocamento interno e transição entre atividades serão planejados como parte da rotina escolar, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

§ 3º A organização da jornada deverá superar a lógica fragmentada de turno e contraturno, assegurando integração contínua entre os componentes curriculares, experiências educativas e demais tempos da vida escolar.

Art. 4º. O atendimento poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral, com todas as turmas em jornada ampliada, ou em escolas mistas, com coexistência de turmas de jornada integral e parcial, observados os critérios de planejamento da rede e de equidade educacional.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal:

I - ampliar, com qualidade e equidade, o acesso e a permanência dos educandos em jornada de tempo integral;

II - garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral, articulando cuidar e educar;

III - promover alfabetização, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade;

IV - reduzir infrequência, abandono, evasão, reprovação e desigualdades educacionais, por meio de ações pedagógicas, de busca ativa e de proteção social;

V - integrar escola, famílias, comunidade, território e políticas públicas;

VI - assegurar acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado-AEE e práticas pedagógicas inclusivas aos educandos que deles necessitem;

VII - fortalecer a gestão democrática, a participação estudantil e a cultura de paz;

VIII - qualificar infraestrutura, alimentação, transporte, materiais, tecnologias e recursos pedagógicos necessários à jornada ampliada; e IX - instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e transparência.

Art. 6º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios constitucionais e legais da educação nacional e, especialmente:

I - promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade, da inclusão social e da igualdade de condições de acesso e permanência;

II - justiça curricular, ética do cuidado, bem-viver, convivência solidária e democrática e enfrentamento das diferentes formas de exclusão, discriminação, preconceito e violência;

III - gestão democrática e participativa da escola e do território educativo;

IV - articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência e tecnologia e políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V - sustentabilidade socioambiental, educação ambiental e atenção às mudanças climáticas;

VI - valorização da pluralidade cultural, linguística e territorial, com atenção às especificidades da educação do campo, quilombola, especial na perspectiva inclusiva, bilíngue de surdos e demais modalidades ofertadas;

VII - práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas;

VIII - valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e

IX - participação das famílias, dos estudantes e da comunidade na construção, acompanhamento e avaliação da política.

Art. 7º. A implementação da Política Municipal observará as seis dimensões estratégicas conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI - Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO III – DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 8º. A expansão das matrículas será orientada por critérios objetivos de equidade, vedados mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições de acesso e permanência.

§ 1º Serão priorizados, no planejamento da expansão, territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar, assegurada atenção às populações do campo, quilombolas, aos educandos público da Educação Especial e às demais modalidades existentes na rede.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizará análise contínua da distribuição das matrículas em tempo integral, utilizando,

nos limites da legislação vigente, informações educacionais e sociais relevantes para identificar desigualdades e orientar a expansão.

§ 3º A expansão deverá preservar a manutenção, a qualidade e a continuidade das demais ofertas e modalidades educacionais de responsabilidade do Município.

Art. 9º- A ampliação da jornada escolar para o tempo integral nas escolas localizadas no campo, em territórios quilombolas e em comunidades ribeirinhas do município de Monte Alegre observará as especificidades logísticas, climáticas e socioculturais do território.

§ 1º Nos casos em que o tempo de deslocamento no transporte escolar terrestre ou fluvial for excessivo e possa gerar cansaço desproporcional aos estudantes, a SEMED e a unidade escolar poderão flexibilizar a organização da jornada diária e a matriz curricular, garantida a carga horária anual mínima.

§ 2º As rotas do transporte escolar e as rotinas de fornecimento da alimentação escolar para as comunidades rurais e ribeirinhas serão planejadas e adaptadas prioritariamente para atender às exigências operacionais da oferta em tempo integral.

Art. 10. A SEMED e as unidades escolares implementarão ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão, incluindo busca ativa, diálogo permanente com as famílias e articulação com a rede de proteção social, além de desenvolver ações de melhoria do clima e da convivência escolar, prevenção e superação das violências e de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão, em conformidade com a legislação de proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 11. A SEMED manterá instância técnica responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e pela proposição de medidas para seu aprimoramento.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da instância de que trata o caput serão regulamentados pelo Poder Executivo, assegurada articulação com o Conselho Municipal de Educação e participação das comunidades escolares.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- planejar, orientar, coordenar e acompanhar a implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- realizar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, considerando as especificidades territoriais e das modalidades de ensino;
- definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;
- planejar e monitorar estratégias para transporte e alimentação escolar adequados à jornada integral;
- garantir estratégias para que o Atendimento Educacional Especializado atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, em articulação com as unidades escolares e demais serviços da rede;
- promover melhoria contínua da infraestrutura física e pedagógica, incluindo espaços de aprendizagem, cultura, esporte, convivência, higiene, alimentação, descanso e acessibilidade;
- definir parâmetros de composição das turmas que evitem superlotação e assegurem condições adequadas de ensino;
- assegurar quantidade e alocação adequadas de profissionais da educação e de apoio;
- disponibilizar orientações, materiais e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- estimular práticas de gestão sustentável, uso consciente de recursos naturais, redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental; e
- elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da Política Municipal.

Art. 13. Compete às unidades escolares:

- realizar escuta qualificada da comunidade escolar e dos estudantes para identificar demandas e avaliar a implementação da política;
- revisar periodicamente o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral;
- estabelecer e acompanhar indicadores próprios de implementação, frequência, aprendizagem e desenvolvimento integral;
- identificar e comunicar à SEMED demandas de infraestrutura, transporte, alimentação, pessoal, acessibilidade e AEE;

– promover canais permanentes de diálogo com as famílias e sua participação no projeto pedagógico;

– promover a escuta ativa e a participação dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, respeitada a etapa de desenvolvimento;

– executar os recursos descentralizados com responsabilidade, priorizando ações pedagógicas e melhorias das condições físicas e pedagógicas; e

– adotar práticas sustentáveis no cotidiano escolar.

CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS

Art. 14. A Política Municipal será implementada de forma intersectorial, mediante articulação permanente da educação com as políticas e serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, ciência e tecnologia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 15. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e equipamentos comunitários, observada a legislação aplicável.

§ 1º As parcerias deverão estar vinculadas ao PPP, possuir finalidade educativa definida e permanecer sob coordenação pedagógica da escola.

§ 2º Nas formas de colaboração com entidades privadas, serão priorizadas, quando cabível, organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 16. A SEMED mapeará oportunidades, equipamentos, serviços e saberes existentes nos territórios que possam integrar, com intencionalidade pedagógica, as experiências de aprendizagem.

Art. 17. Serão estabelecidas orientações para compatibilização da jornada escolar, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem, quando educandos participarem de atendimentos de saúde ou assistência social ou de projetos esportivos, artísticos e culturais com compromissos coincidentes com a jornada regular.

CAPÍTULO VI – DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado e fundamentado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nas competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nos Temas Contemporâneos Transversais, no Documento Curricular do Município de Monte Alegre e nas especificidades dos territórios.

§ 1º A organização curricular deverá integrar as diferentes dimensões do desenvolvimento e articular campos do conhecimento, linguagens e formas de expressão, promovendo autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

§ 2º A relação entre cuidar e educar é indissociável, devendo haver intencionalidade pedagógica nos momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 19. A SEMED elaborará e manterá atualizado o Documento Orientador da Educação Integral em Tempo Integral, com orientações pedagógicas específicas para as etapas e modalidades ofertadas pela rede.

Art. 20. Na Educação Infantil, a organização pedagógica ampliará e diversificará oportunidades qualificadas para o exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e as normas nacionais de qualidade e equidade vigentes.

Art. 21. No Ensino Fundamental, a organização pedagógica promoverá o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC, articulando conhecimentos, cultura, território, vida social, práticas corporais, artes, ciência, tecnologia, educação ambiental e demais experiências formativas.

Art. 22. As matrizes curriculares das escolas que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino serão organizadas com base em uma jornada diária mínima de 7 (sete) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas horas semanais, de efetivas atividades pedagógicas, articulando a Formação Geral Básica (BNCC) e a Parte Diversificada de forma integrada, observadas as seguintes disposições:

I – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais): jornada semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas, sendo 20 (vinte) horas dedicadas aos componentes da Base Nacional Comum

Curricular (BNCC) e 15 (quinze) horas destinadas às experiências e campos da Parte Diversificada;

II – Ensino Fundamental (Anos Finais): jornada semanal de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas, garantindo-se no mínimo 26 (vinte e seis) horas para os componentes da BNCC e o restante para atividades pedagógicas integradas da Parte Diversificada, evitando-se sobrecarga horária diária superior a 8 (oito) horas para os estudantes.

§ 1º A distribuição das horas diárias garantirá a continuidade pedagógica sem a fragmentação em "turno e contraturno", compreendendo o tempo integral como um itinerário formativo único.

§ 2º A organização da jornada diária deverá contemplar, ainda, período específico destinado ao almoço, à alimentação, à higiene pessoal e ao descanso dos estudantes, assegurando condições adequadas de saúde, segurança, bem-estar e convivência. O tempo destinado exclusivamente a essas atividades não será computado na carga horária mínima de efetivo trabalho pedagógico, prevista no caput desse artigo, devendo a unidade escolar organizar seus horários de modo a garantir o cumprimento da carga horária semanal.

Art. 23. A SEMED deverá desenvolver, de forma coletiva, documento orientador de proposta da Escola em Tempo Integral, enquanto referência para as diferentes etapas de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e Currículos Escolares, alinhados à Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular do Município de Monte Alegre - PA.

Art. 24. As Escolas em Tempo Integral devem revisar e adequar os seus Projetos Políticos Pedagógicos, segundo concepção e princípios da proposta curricular da educação em tempo integral.

Art. 25. As práticas pedagógicas deverão:

- I - ser inclusivas, acessíveis, interdisciplinares e contextualizadas;
- II - diversificar metodologias, materiais, ambientes, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
- III - articular sequências didáticas, atividades permanentes, projetos e outras formas de organização do trabalho pedagógico;
- IV - valorizar saberes tradicionais, cultura popular e conhecimentos do território;
- V - promover educação digital e midiática, uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias;
- VI - prever ações de recomposição das aprendizagens quando necessárias; e
- VII - estimular a construção de projetos de vida em perspectiva socialmente referenciada, respeitadas as características etárias dos educandos.

Art. 26. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será contínua, diagnóstica, formativa e, quando cabível, somativa, articulada ao currículo e comprometida com a melhoria das aprendizagens e o desenvolvimento integral.

§ 1º As práticas avaliativas considerarão as diferentes formas de aprender, a integração entre componentes curriculares, a justiça curricular e as especificidades das etapas e modalidades.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento, a recomposição das aprendizagens, a revisão das práticas pedagógicas e o diálogo com educandos e famílias.

§ 3º Avaliações externas, inclusive as de âmbito nacional, constituirão uma das fontes de informação, não substituindo os processos internos de acompanhamento do desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO AEE

Art. 27. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará a Educação Especial na perspectiva inclusiva, com acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e curricular e com oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos educandos que dele necessitem, conforme a legislação vigente.

§ 1º O AEE será articulado ao projeto pedagógico e à jornada do educando, considerando suas necessidades e singularidades, sem substituir a escolarização na classe comum.

§ 2º A SEMED organizará estratégias para garantir o atendimento mesmo quando a unidade escolar de matrícula não dispuser de sala ou serviço próprio de AEE, observada a legislação e evitando barreiras à permanência na jornada integral.

CAPÍTULO VIII – DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 28. O Município, por meio da SEMED, definirá e regulamentará a composição adequada das equipes gestoras, docentes, técnicas e dos

profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas específicas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 29. A alocação e a jornada de trabalho dos profissionais deverão ser compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando-se, sempre que possível e nos termos da legislação municipal, a permanência e maior vinculação dos professores a uma única unidade escolar.

Art. 30. As escolas promoverão momentos de estudo, planejamento colaborativo, acompanhamento pedagógico e formação em serviço, integrados ao PPP e às necessidades identificadas no monitoramento.

Art. 31. O Município, por meio da SEMED, poderá articular-se com Instituições de Educação Superior para ações de formação, pesquisa, extensão, estágios curriculares, iniciação à docência e produção de conhecimentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 32. A atuação dos docentes na Parte Diversificada do currículo das unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada aos princípios da Educação Integral, à proposta pedagógica da unidade escolar, ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às características socioculturais, ambientais e territoriais do Município de Monte Alegre.

§ 1º A atuação docente nos componentes e atividades da Parte Diversificada será realizada preferencialmente por professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, habilitados em licenciatura plena, observada a legislação educacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Município.

§ 2º Em caráter complementar ou para oficinas específicas e saberes tradicionais do território, a SEMED poderá admitir profissionais com notório saber ou certificação específica, mediante regimento próprio e em atuação integrada com a coordenação pedagógica da unidade escolar.

§ 3º A atuação dos profissionais compreenderá a gestão dos espaços e ambientes educativos, o desenvolvimento de atividades e ações pedagógicas e a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, mediante a utilização de metodologias, estratégias e instrumentos de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral dos estudantes.

§ 4º Compete aos profissionais que atuarem na Parte Diversificada:

- I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas articuladas ao currículo e à proposta de Educação Integral em Tempo Integral;
- II - promover práticas educativas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
- III - utilizar metodologias diversificadas, participativas e contextualizadas, considerando os interesses, necessidades, potencialidades e diferentes formas de aprendizagem dos estudantes;
- IV - promover a integração entre os conhecimentos da Base Comum Curricular e as experiências, práticas, projetos e atividades desenvolvidas na Parte Diversificada;
- V - contribuir para o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da convivência, da participação social e do protagonismo dos estudantes;
- VI - participar do planejamento, acompanhamento, registro e avaliação das ações desenvolvidas;
- VII - atuar de forma integrada com os demais profissionais da unidade escolar, fortalecendo o trabalho coletivo e interdisciplinar;
- VIII - participar das ações de formação continuada promovidas pela SEMED e pela unidade escolar;
- IX - desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e que respeitem a diversidade cultural, social, territorial e individual dos estudantes.

§ 5º A SEMED estabelecerá, por meio de regulamentação específica, os critérios de formação, perfil profissional, atribuições, organização e acompanhamento dos profissionais que atuarão na Parte Diversificada.

Art. 33. A SEMED instituirá formação continuada em serviço para gestores, docentes, equipes técnicas e profissionais não docentes, contemplando formações comuns e específicas por etapa, modalidade e função.

§ 1º As ações formativas ocorrerão tanto nas unidades escolares quanto em atividades coordenadas pela SEMED.

§ 2º O Município poderá articular-se com Instituições de Educação Superior – IES para ações de formação, pesquisa, extensão, estágios e programas de iniciação à docência.

Art. 34. Serão promovidas condições adequadas de trabalho e valorização profissional, observados os planos de carreira, a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

CAPÍTULO IX – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E RECURSOS

Art. 35. O Município, por meio da SEMED, será responsável pela gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, adequação da infraestrutura física, entre outros recursos, para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação em tempo integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 36. A implantação e expansão da jornada integral serão precedidas de diagnóstico das condições físicas, pedagógicas e operacionais de cada unidade escolar, com plano de adequação quando necessário.

CAPÍTULO X – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 37. A SEMED implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal, com participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares.

Art. 38. O monitoramento contemplará, no mínimo, dados e indicadores relativos a:

I - equidade na distribuição das matrículas;

II - acesso, frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;

III - aprendizagem e desenvolvimento integral;

infraestrutura física e pedagógica, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos;

V - efetivação da gestão democrática e participação da comunidade;

VI - qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios; e

VII - formação e condições de atuação dos profissionais.

Art. 39. Os resultados do monitoramento serão sistematizados, devolvidos às unidades escolares e utilizados no planejamento de ações de melhoria da equidade e da qualidade da oferta.

§ 1º As informações de interesse público serão divulgadas de forma ativa, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 40. As unidades escolares implementarão processos de avaliação da aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, promoverão momentos colaborativos de análise dos resultados e elaborarão ou revisarão seus planos de ação para o aprimoramento contínuo da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI – DO FINANCIAMENTO

Art. 41. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Sistema de Ensino Municipal, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências, programas federais e estaduais, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A expansão de matrículas deverá observar planejamento técnico, pedagógico, financeiro e orçamentário, de modo a preservar a qualidade, a equidade e a sustentabilidade da política.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e planos de ação às disposições deste Decreto e às normas gerais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 43. A SEMED revisará e manterá atualizados o Documento Orientador, as matrizes curriculares, os protocolos de acompanhamento e os demais atos administrativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, de modo a assegurar total compatibilidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

Art. 44. A Política Municipal será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências legais de cada órgão, e poderá ser atualizada sempre que houver alteração relevante na legislação nacional, estadual ou municipal, nos parâmetros de qualidade e equidade ou nas condições de oferta da rede.

Art. 45. Fica estabelecido o prazo até o início do próximo ano letivo para as unidades da rede realizarem as adequações documentais

necessárias, observadas as normas e competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para harmonizar os atos normativos municipais anteriores relativos à Educação Integral em Tempo Integral com as disposições deste Decreto, respeitadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:E07C27A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 503/2026

DECRETO N.º 503/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Pará, observada a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização, reduzir desigualdades educacionais e promover a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática, considerando as especificidades territoriais, sociais e educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre/PA, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade orientar e articular as ações da Rede Municipal de Ensino para garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem, em regime de colaboração com a União e o Estado do Pará, consideradas as etapas e modalidades da educação básica e as especificidades do território municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre tem por finalidade orientar e articular as ações da Rede Municipal de Ensino para garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem, em regime de colaboração com a União e o Estado do Pará, consideradas as etapas e modalidades da educação básica e as especificidades do território municipal.

Art. 4º Para os fins desta Política, a alfabetização compreende o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos, articulados às práticas sociais de linguagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º. A implementação da Política será orientada por diagnóstico periódico da situação da alfabetização no Município, considerando indicadores de:

§ 1º O diagnóstico periódico deverá considerar:

I – acesso: matrícula, atendimento e busca ativa;

II – permanência: frequência e evasão;

III – aprendizagem: leitura, escrita e matemática;

IV – equidade: realidade rural e urbana, estudantes com deficiência e situações de vulnerabilidade;

V – gestão pedagógica: formação, planejamento, intervenção e acompanhamento;

VI – condições de oferta: organização pedagógica, recursos, materiais, condições de funcionamento e especificidades territoriais.

Art. 6º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;

II – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, estaduais e nacionais;

III – integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

IV – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

V – aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

VI – igualdade de oportunidades educacionais;

VII – reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;

VIII – valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores e equipes gestoras e técnico-pedagógicas.

Art. 7º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – contribuir para assegurar que a alfabetização ocorra até o final do segundo ano do ensino fundamental a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão, desenvolvendo estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente;

III – assegurar o direito à alfabetização, promovendo a cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Município;

IV – estabelecer parcerias com órgãos governamentais e instituições de ensino superior para fomentar pesquisas, metodologias, materiais didáticos, equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e condições de acessibilidade aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e altas habilidades ou superdotação;

V – impactar positivamente a aprendizagem ao longo de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

VI – incentivar e divulgar experiências, produções, projetos e ações pedagógicas inovadoras em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

VII – garantir a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade do desenvolvimento da alfabetização;

VIII – assegurar processos pedagógicos que desenvolvam, na Educação Infantil, as bases da alfabetização; no 1º e 2º anos, a consolidação da alfabetização; e, nos anos subsequentes, a continuidade da aprendizagem, com recomposição e atenção aos estudantes que ainda não consolidaram competências essenciais de leitura, escrita e matemática;

IX – implementar ações destinadas a jovens, adultos e idosos ainda não alfabetizados, garantindo a continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 8º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização até o término do segundo ano do ensino fundamental;

II – articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando continuidade das experiências de linguagem, oralidade, literatura, consciência fonológica e práticas de leitura e escrita, sem antecipação inadequada dos processos próprios do Ensino Fundamental;

III – integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV – participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de cooperação e integração com a comunidade escolar;

V – estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária, mediante ações que os integrem ao cotidiano das famílias, das escolas, dos cantinhos de leitura e de instituições educacionais parceiras;

VI – respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes etapas da educação;

VII – identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

VIII – valorização dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES DA POLÍTICA

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I – estudantes da pré-escola da Educação Infantil;

II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – estudantes dos anos subsequentes que ainda não tenham consolidado a alfabetização;

IV – estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

VI – estudantes das escolas rurais, consideradas as peculiaridades das classes multisseriadas, quando houver, na organização curricular, formação docente, avaliação, acompanhamento e disponibilização de materiais pedagógicos;

VII – estudantes em situação de vulnerabilidade;

VIII – estudantes com trajetória escolar irregular.

§ 1º São públicos prioritários os estudantes referidos nos incisos I, II e III, sem prejuízo de ações específicas destinadas aos demais grupos.

Art. 10. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino;

V – professores;

VI – famílias e comunidade;

VII – organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. A responsabilidade e a colaboração de cada agente para a efetivação desta Política observarão as respectivas atribuições:

I – à Secretaria Municipal de Educação compete articular-se com o Estado e a União, coordenar a Política, oferecer orientação técnica e formação, disponibilizar materiais, analisar resultados e acompanhar as ações;

II – ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização compete promover a articulação intersetorial, produzir e analisar relatórios, acompanhar as ações e propor intervenções que fortaleçam a Política;

III – ao Conselho Municipal de Educação compete, no exercício de suas atribuições mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora, consultiva e propositiva, acompanhar a Política e exercer as competências legais de controle social;

IV – às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares compete garantir a implementação no cotidiano escolar, acompanhar o planejamento, analisar dados e assegurar as intervenções necessárias;

V – aos professores compete planejar, acompanhar e avaliar a aprendizagem, participar das formações e realizar intervenções com base nos monitoramentos e nas análises;

VI – às famílias, à comunidade e às organizações da sociedade civil compete participar como corresponsáveis e parceiras nas ações de apoio à alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I – fomento ao ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologias de ensino, com atenção especial à língua portuguesa e à matemática, por meio de formação de professores da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da EJA para estudantes ainda não alfabetizados;
- II – formação das equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino para otimizar o suporte pedagógico aos professores e estudantes;
- III – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos ainda não alfabetizados;
- IV – recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais ou que apresentem dificuldades de leitura, escrita e matemática;
- V – promoção de práticas de literacia familiar;
- VI – produção e disseminação de projetos e boas práticas de alfabetização em leitura, escrita e matemática;
- VII – incentivo à elaboração e validação de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
- VIII – participação e utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas nacionais, estaduais e municipais, quando existentes, articuladas às avaliações diagnósticas e formativas da Rede;
- IX – apoio técnico-pedagógico diferenciado às unidades de ensino, considerando resultados de aprendizagem, características territoriais, condições de oferta e necessidades identificadas no monitoramento;
- X – instituição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização como instância de acompanhamento, articulação e fortalecimento da Política, composto por representantes dos seguintes segmentos:

§ 1º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Articulador(a) Municipal da RENALFA;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente integrante do setor pedagógico;
- IV – 1 (um) representante das equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal, entre diretores ou vice-diretores;
- V – 1 (um) representante da Coordenação e/ou Orientação Pedagógica ou Psicopedagogia atuante na rede municipal de ensino;
- VI – 1 (um) professor alfabetizador da rede pública municipal com efetiva regência de classe no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – 1 (um) representante convidado da Diretoria Regional de Ensino – DRE com atuação no Município.

§ 2º O Comitê atuará conforme diretrizes próprias, alinhadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e será regulamentado por ato próprio, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer as ações em prol da alfabetização, com atenção contínua aos estudantes que necessitem de apoio para sua consolidação e alinhamento das ações locais ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 13. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I – monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações, por meio de instrumentos elaborados pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
- II – análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comitê e pelas coordenações correlatas;
- III – devolutivas dos resultados das avaliações externas e orientações metodológicas para intervenções no processo de ensino e aprendizagem;
- IV – desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, considerando frequência, aplicação de avaliação diagnóstica, participação em formações, acompanhamento pedagógico e intervenções realizadas, bem como resultados de fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática, em parceria com os governos federal e estadual, por meio de programas e projetos.

Art. 14. As análises e os resultados das avaliações deverão subsidiar intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas, tais como:

- I – (re)agrupamentos produtivos;
- II – estratégias diferenciadas de ensino;
- III – recomposição das aprendizagens;
- IV – acompanhamento individual;
- V – (re)planejamento docente;
- VI – formação continuada;
- VII – acompanhamento e monitoramento mais assíduos.

CAPÍTULO VIII

DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização de Monte Alegre terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, como diretriz permanente da política educacional do Município.

§ 1º A Política será avaliada periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que alterações relevantes no contexto educacional, na legislação ou nas políticas nacionais e estaduais de alfabetização justificarem sua revisão.

§ 2º A revisão deverá considerar, entre outros aspectos, os resultados das avaliações da aprendizagem, os indicadores educacionais do Município, o acompanhamento da implementação da Política, as condições e especificidades das unidades escolares e as contribuições dos profissionais da educação, das famílias, do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, do Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar.

§ 3º A revisão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e com o Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais de cada órgão.

§ 4º A revisão periódica não implica descontinuidade da Política e deverá assegurar a manutenção das ações e garantias essenciais ao direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação, ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e às demais equipes de coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes desta Política acompanhar e monitorar sua efetivação.

Art. 17. A implementação da Política será financiada por dotações orçamentárias próprias destinadas à educação, observada a legislação vigente, bem como por recursos provenientes de transferências intergovernamentais, programas e projetos dos governos estadual e federal e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 18. A Política terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, e será avaliada periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou quando alterações relevantes na legislação ou no contexto educacional justificarem sua revisão.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:30640F74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA de alteração do prazo renovação de saldo ref. ao contrato nº 107.2023.02.2.012, Dispensa de Licitação 012/2023. Objeto é a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Tic, Conforme Especificado no Anexo I. da Proposta Comercial Nº 078/2026. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA -

PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 84.263.862/0001-05. Vigência do Contrato: 09/05/2026 a 10/05/2027. Data Assinatura: 09/05/2026.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:74250C88

SEMED
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA de Acréscimo na Quantidade e Alteração de Prazo do contrato nº 002.2022.05.7.001, Inexigibilidade de Licitação 001/2022. Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratado: ALINE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.379.889/0001-35. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.034.246/0001-45. Vigência do Contrato: 29/12/2025 a 31/12/2026. Data Assinatura: 29/12/2026.

PEDRO OLIVEIRA DOS SANTO,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:C8EAC196

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 331/2026 - NELCIMAR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 331/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): NELCIMAR PEREIRA DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 31/07/2026 - 31/07/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR A PACIENTE, MARIA CLARA ALMEIDA DAMASCENO, PARA ATENDIMENTO NAPOLICLÍNICA DO LAGO DE TUCURUÍ, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 31 de julho de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:906374E9

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 332/2026 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 332/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 02/08/2026 - 03/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR O PACIENTE DE TFD, JOSUE DE LIMA RODRIGUES, PARA CONSULTA NO HOSPITAL GASPAS VIANNA, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 500,00, cada diária, no total de 1.000,00 (UM MIL REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:DFD54074

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2026 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 333/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 03/08/2026 - 03/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR O PACIENTE DE TFD, JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, PARA ATENDIMENTO NOHOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ/UNACON, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3B323897

PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2026 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 27/08/2026 - 27/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR O PACIENTE, DOMINGOS ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA DO LAGO DE TUCURUÍ, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:6A5F9CDF

**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2026 - NELCIMAR PEREIRA
DA SILVA**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): NELCIMAR PEREIRA DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 30/08/2026 - 31/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR O PACIENTE, LEONILDO DA SILVA COSTA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DOM LUIZ I, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 500,00, cada diária, no total de 1.000,00 (UM MIL REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:172BF66A

**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 356/2026 - MARLUCIO SANTOS
DA SILVA**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 356/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARLUCIO SANTOS DA SILVA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 30/08/2026 - 30/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: ACOMPANHAR O PACIENTE, LEONILDO DA SILVA COSTA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DOM LUIZ I, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 500,00, cada diária, no total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:52733E91

**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA (DIÁRIAS DE VIAGENS)
PORTARIA DE VIAGEM Nº 357/2026 - ADENILSON SANTOS
DA COSTA**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 357/2026

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 31/08/2026 - 31/08/2026, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR O PACIENTE DE TFD, ANTONIO CACIANO FILHO, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 450,00, cada diária, no total de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 31 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:EDF2837C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 6.2026-010-PMNI. Contrato nº 20260144.

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Nova Ipixuna, torna público para conhecimento dos interessados, que houve retificação no

Extrato do Contrato nº 20260144, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP no dia 15 de setembro de 2026, edição nº 4090.

Onde se lê: Contratada: JKR CONSULTORA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

Leia-se: Contratada: JKR CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ nº 46.711.374/0001-16.

NOVA IPIXUNA – PA, 27 de outubro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO

Agente de Publicação – Portaria Nº 73/2026

Publicado por:

Miqueia Felix Damasceno

Código Identificador:A8BF1FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.2026-PMNI. Processo Administrativo nº 102/2026. **Contrato:** 20260179. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMUDE.

BENEFICIÁRIO: E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.182.564/0001-18, arrematante dos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 e 0012, com valor global arrematado de **Valor:** R\$ 484.154,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais). **Assinatura:** 26 de outubro de 2026. **Vigência:** 26 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 27 de outubro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO

Agente de Publicação – Portaria Nº 73/2026

Publicado por:

Miqueia Felix Damasceno

Código Identificador:39A14164

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 42/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 13/11/2026 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -

Pregoeira

Publicado por:

Scheila Luiza Lavall

Código Identificador:78FC43CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19-2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260742/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 019-2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02304001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): A. VASCONCELOS BATISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 2.935,25 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:

Scheila Luiza Lavall

Código Identificador:43B5776B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19-2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260775/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 019-2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02304001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O): LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 95.149,38 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:

Scheila Luiza Lavall

Código Identificador:9F632E80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20-2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260771/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 020-2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01304002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O): AUTO ELETRICA E MECANICA BORGES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.180,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:96785962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20.2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260770/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 020-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01304002/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): **N. B. COSTA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R\$ 30.510,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:6E4ED5D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 24-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260762/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 024-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1007009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00605001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): **J V POSTO DE MOLAS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:544A1562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29-2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260774/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 029-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3108001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00207001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): **EVOLUX 360 LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 30.335,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:B02A0EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 30-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260781/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 030-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00207002/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): **FUNERARIA PAX SANTA MARIA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 22.898,03 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:B2775422

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260784/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1709001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02608001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): **CASA NOEL LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 43.909,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:312CDEDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260783/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1709002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02608001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): **D A DE LIMA EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 109.936,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:C69407B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260777/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 45-2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2711002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02310001/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA SÃO COSME LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA

VALOR TOTAL: R\$ 145.830,33 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:F92E08F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20260674

CONTRATO Nº.....: 20260674

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-010PMNR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA.....: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ? SINPDEC, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS, A CONSTRUÇÃO DE PONTE E A EXECUÇÃO DE ATERRO NAS CABECEIRAS DE PONTES DE MADEIRA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, À MANUTENÇÃO DA MOBILIDADE RURAL E À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 508.063,74 (quinhentos e oito mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 2012.266060049.1.018 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes e Pontilhões no Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R\$ 508.063,74

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2026 a 08 de Fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:1CB21435

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240402

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-002PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240402

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 9.2023-002PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: C.H. MARINHO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Março de 2027, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13.06.2025 a 13.06.2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:6252EEDA

CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-014-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220806

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Conclusão da Pro-Infância Localizada Na Vila Nova Aliança na Zona Rural do Município de Novo Repartimento-Pa.

Objeto: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026 encerrando-se em 28 de agosto de 2026.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDEB

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220808

Objeto: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026 encerrando-se em 28 de agosto de 2026.

Contratada: J K MORAES E SILVA EIRELI - ME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 01/06/2026 a 28/08/2026.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:25ED467B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 015/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: ERICA ALVINO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PSICÓLOGO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.088,65 (Trinta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:E84BD6BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 016/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: AUANNY FEITOSA DOS ANJOS RODRIGUES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9A044F73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 017/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: KLEYDHIANE DE JESUS LOBATO SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:D594BBAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 018/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: JOSIELI DA SILVA DE SA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:ADD0D93D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 019/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** CELMA SOUZA DE JESUS**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:2EB28D55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 020/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** ANGELA DA SILVA LATARANO**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6E06AFCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 021/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** MARIA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6A231B21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 022/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** RAYLLAN SOUSA FERREIRA**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6A316125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: POLIANA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:C5AA72A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 024/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: NOELI PADILHA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9C07953E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 025/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: RYANN DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:18E8087B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 026/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: DORACI QUEIROZ DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B1624F06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 027/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: CAROLINA PEREIRA PAIVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F4BFBAB13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 028/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:701E5635

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 029/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: ARENO SOARES CARNEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B4BC78AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 031/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: KHENYA DA SILVA MELO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.088,65 (Trinta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:AFB8FBC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 070/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: HISTHONY DE SOUSA FERREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:32F4905D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 071/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: CARLA DAIANI COUTO MELO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:10D011EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: MARIA APARECIDA DORTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.031,77 (Vinte mil trinta e um reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A54A3099

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 032/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: APOLIANNA BARBOSA RODRIGUES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.152,20 (Trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A36B0B97

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 033/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: SANDRA MARIA DA CRUZ LEANDRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.152,20 (Trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:345A6F36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 034/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: LAURENICE DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.152,20 (Trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:27BB8F72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.152,20 (Trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:2F52F637

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 036/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** LUCIENE DE OLIVEIRA SANTANA**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.236,00 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:2322E5BE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 037/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** VALDIRENE DA SILVA NEVES**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.360,00 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:33BB350A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 038/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** ALCELIANA ALMEIDA SANTOS**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.360,00 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:69C04EA7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 039/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** MARIA JANDIRA DA GAIA CRUZ VALENTE**OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 32.236,00 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F2F87656

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: ANGELINA CONCEIÇÃO MARTINS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9293FA9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 041/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:4387FA3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 042/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: FABIANA DE BARROS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:BC254B64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 043/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: IZADORA CHRISTINA ASSUNÇÃO SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5EC9DA3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 044/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: TEREZA DE JESUS DA COSTA REIS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5FE929E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 045/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: MARIA DAJUDA CARVALHO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:44E41388

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 046/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: IANCA REGINA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:DF0E4E40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 047/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: FRANCILENE ALMEIDA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A040C7EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 048/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: JOSE LEANDRO DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0B63E998

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 049/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B612D9DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 050/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: TAMIRES DOS SANTOS AMADEU

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:95DDC042

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 051/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADO(A).....: HELIO SANDRO SANTOS DA SILVA COSTA****OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:94CFC832

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 052/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADO(A).....: NATHIELI ROCHA SOARES****OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:08939CA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 053/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADO(A).....: REGILENE DE JESUS SOUZA****OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1088A762

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 054/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADO(A).....: MARIA CLARA GUIMARÃES LIMA****OBJETO.....:** O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.455,30 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.****VIGÊNCIA.....:** 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026**Publicado por:**
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:02A0370F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 056/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** FRANCINEIDE GOMES FERRAZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:7D2FEDBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 057/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** GABRIEL DA SILVA CARVALHEDO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6365F403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 058/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** SAMUEL SILVA RAMOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:77D586F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 059/2026**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A).....:** DEBORA ALVES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:CB0C3D05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 073/2026
ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A).....: DAIANE FARIAS PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 03 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:EE256DB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 060/2026

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A).....: KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.212,80 (Dezoito mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 60 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 0003 2.184 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 12 de março a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de março de 2026

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:3C4C9E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2194, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

LEI Nº 2194, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de LUCIMAR PIRES, inscrito no CPF nº 608.879.232-91, localizado na Rua Santo Antônio, Lotes: 16-17, Quadra: 18, Bairro: Centro-Distrito de Maracajá, CEP: 68.473-000, em Novo Repartimento-PA, com área de 594,54 m², perímetro 99,23 m.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Para quem de dentro do lote 16,17 olha para a Rua Santo Antonio inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 586.158,91 NY: 9.541.573,31), no azimute de 21°22'10" com uma distância de 19,90 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 586.166,16 NY: 9.541.591,84), confrontando com Rua Santo Antonio, daí segue no azimute de 110°28'09" com uma distância de 15,27 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 586.180,46 NY: 9.541.586,50), confrontando com Lote 18, daí segue no azimute de 107°55'08" com uma distância de 4,92 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada (EX: 586.185,14 NY: 9.541.584,99), confrontando com Lote 18, daí segue no azimute de 111°48'00" com uma distância de 8,31 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 586.192,85 NY: 9.541.581,90), confrontando com Lote 08, daí segue no azimute de 196°51'09" com uma distância de 8,12 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 586.190,50 NY: 9.541.574,13), confrontando com Lote 09, daí segue no azimute de 196°44'12" com uma distância de 9,33 m ao fundo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 586.187,81 NY: 9.541.565,19), confrontando com Lote 10, daí segue no azimute de 197°02'27" com uma distância de 3,26 m ao fundo até o vértice P-08 de coordenada (EX: 586.186,86 NY: 9.541.562,07), confrontando com Lote 11, daí segue no azimute de 292°12'23" com uma distância de 8,82 m do lado esquerdo até o vértice P-09 de coordenada (EX: 586.178,69 NY: 9.541.565,41), confrontando com Lote 13, daí segue no azimute de 291°46'47" com uma distância de 11,65 m do lado esquerdo até o vértice P-10 de coordenada (EX: 586.167,87 NY: 9.541.569,73), confrontando com Lote 14, daí segue no azimute de 291°46'47" com uma distância de 9,65 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 586.158,91 NY: 9.541.573,31), confrontando com Lote 15.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R\$ 14.268,96 (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:49B6598C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

LEI Nº 2195, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2195, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de LOURIVAL PEREIRA FALCÃO, inscrita no CPF nº 108.661.592-15, localizado na Rua Massaranduba, Quadra: 38, Lote: 11, Bairro: Vila Marabá, em Novo Repartimento-PA, com área de 367,85 m², perímetro 84,91m.

Parágrafo único. O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-263 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, Ede (X) 616.856,47 m e Norte (Y) 9.529.700,25 m referentes ao meridiano central 51° 22"; daí, confrontando com LOTE 02, com azimute de 100°41'03" e distância de 12,35 m, segue até o marco P-262 de coordenada Norte (Y) 9.529.697,96 m, Este (X) 616.1168,61 m; daí, confrontando com LOTE 13, com azimute de 192°33'12" e distância de 30,61 m, segue até o marco P-260 de coordenada Norte (Y) 9.529.668,09 m, Este (X) 616.861,96 m; daí, confrontando com RUA MASSARA.NDUBA, com azimute de 282°02'33" e distância de 11,63 m, segue até o marco P-261 de coordenada Norte (Y) 9.529.670,51 m, Este (X) 616.850,59 m; daí, confrontando com LOTES 09, com azimute de 10°24'54" e distância de 12,96 m, segue até o marco P-264 de coordenada Norte (Y) 9.529.683,26 m, Este (X) 616.852,93 m; Finalmente do marco P-264 segue até o marco P-263, (início da descrição), confrontando com LOTES 07 e 05 com azimute de 11°46'15" e distância de 17,36 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do PPP-IBGE, e encontram-se representadas no Sider= UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, Fuso 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R\$ 19.312,12 (dezenove mil, trezentos e doze reais e doze centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:C7E7E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

LEI Nº 2196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de IGREJA INTERNACIONAL ASSEMBLEIA DE DEUS DE NOVO REPARTIMENTO-PA, inscrito no CNPJ nº 10.867.090/0001-76, localizado na Rua Muiracatiara, Lote 15, Quadra: 49, Bairro: Vila Marabá, CEP: 68.473-000, em Novo Repartimento-PA, com área de 376,344 m², perímetro 111,90 m.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.529.603,32m e E 616.905,61m; deste, segue confrontando com LOTE - 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'50" e 33,22 m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.529.598,43 m e E 616.938,47m; 5°33'47" e 9,42 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.529.607,81m e E 616.939,38m; deste, segue confrontando com LOTE - 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'22" e 4,44 m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.529.607,20m e E 616.943,78m; deste, segue confrontando com LOTE - 41, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°52'46" e 17,88 m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.529.589,45m e E 616.941,63m; deste, segue confrontando com LOTE - 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°48'56" e 37,44 m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.529.593,89m e E 616.904,46m; deste, segue confrontando com RUA MUIRACATIARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°56'17" e 9,50 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R\$ 19.757,85 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:91BBCA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de ARQUIMEDES ROCHA DE MELO, inscrito no CPF nº.088.783.741-72, localizado na Rua Rio de Janeiro, Lotes: 08, Quadra: 39, Bairro: Vila Tucuruí, CEP: 68.473-000, em Novo Repartimento-PA, com área de 361,615m², perímetro 100,98 m.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-912, de coordenadas (Longitude: -49°56'33,230", Latitude: -04°14'58,205" e Altitude: 68,45 m); Muro: deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°55'17" e 41,86 m até o vértice P-911, (Longitude: -49°56'32,236", Latitude: -04°14'59,133" e Altitude: 69,15 m); Muro: deste, segue confrontando com RUA RIO DE JANEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°21'09" e 9,21 m até o vértice P-913, (Longitude: -49°56'32,441", Latitude: -04°14'59,351" e Altitude: 68,87 m); Muro: deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°28'12" e 41,83 m até o vértice P-910, (Longitude: -49°56'33,409", Latitude: -04°14'58,397" e Altitude: 68,49 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°06'21" e 8,08 m até o vértice P-912, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R\$ 14.102,79 (quatorze mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 27 de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ABF64757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2865, DE 23 SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 2865, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2013 a 2018, do Servidor efetivo Sr. VILMAR ALVES DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 38719, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 5.775,99 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 17.327,97 (dezesete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9125DE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2866, DE 23 SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 2866, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2016 a 2021, da Servidora efetiva Sra. CARINI DOS SANTOS CANINDÉ, Enfermeira, Matrícula nº 84199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 5.316,79 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 15.950,37 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:14241B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2877, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2877, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2020 a 2025, do Servidor efetivo Sr. BALTAZAR MARTINS COSTA FILHO, Agente Municipal de Trânsito, Matrícula nº 60499, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 3.943,25 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 11.829,75 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:C23DFEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2878, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2878, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2019 a 2024, do Servidor efetivo Sr. DJALMA DE CARVALHO FILHO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 003167, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.996,86 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 8.990,58 (oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:80F1ED47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2879, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2879, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2016 a 2021, da Servidora efetiva Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 67569, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 3.260,68 (três mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 9.782,04 (nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:296D8ECC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2881, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2881, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2013 a 2018, do Servidor efetivo Sr. RAIMUNDO JEOVA SILVA SOUSA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 24453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 3.829,84 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 11.489,52 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:6B114197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2885, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2885, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2021 a 2026, do Servidor efetivo Sr. JOÃO GONÇALVES LIMA NETO, Vigia, Matrícula nº 37334, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.430,50 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 7.291,50 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:844B02E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2886, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2886, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro; **CONSIDERANDO** ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2004 a 2009, do Servidor efetivo Sr. IVANILDO DA SILVA NASCIMENTO, Agente Fiscal, Matrícula nº 5758, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.607,77 (dois mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 7.823,31 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:AD4323F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2887, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2887, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2013 a 2018, do Servidor efetivo Sr. ARINEI DA SILVA MEIRELES, Motorista de Veículo Leve, Matrícula nº 24284, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.952,72 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 8.858,16 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:2AFD8818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2888, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2888, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2019 a 2024, da Servidora efetiva Sra. ANNA PAULA LINHARES ALENCAR, Técnico em Meio Ambiente, Matrícula nº 51823, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 3.434,44 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 10.303,32 (dez mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:5C1ED328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2889, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2889, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2009 a 2014, do Servidor efetivo Sr. ELSON STORCK,

Vigia, Matrícula nº 2357, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.666,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 7.998,36 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:55C0AE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2890, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2890, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2017 a 2022, da Servidora efetiva Sra. IRENE MACEDO MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 39636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 2.237,26 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 6.711,78 (seis mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:CF304658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2892, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2892, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2013 a 2018, do Servidor efetivo Sr. EDUARDO MENDES BRAGA, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 0044322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 4.479,19 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ R\$ 13.437,57 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:89A2426F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2893, DE 23 SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 2893, DE 23 SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá ser convertida em dinheiro;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2018 a 2023, da Servidora efetiva Sra. JOELMA COSTA DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 10651, lotada

na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R\$ 1.718,48 (mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 5.155,44 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:0A9B49BD

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 052/2026

DECRETO Nº 052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta os critérios de análise, avaliação e arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais — ITBI, no Município de Novo Repartimento/PA, estabelece o procedimento administrativo de lançamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, conforme art. 93, inciso V e art. 115, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, no art. 38 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), quanto à definição do valor venal de mercado e à sua estimativa por critérios técnicos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39, 40 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.573, de 27 de dezembro de 2018 (Código Tributário do Município), que disciplinam a base de cálculo, a apuração do valor venal e as alíquotas do ITBI;

CONSIDERANDO o art. 148 do Código Tributário Nacional e a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113, segundo a qual o valor declarado pelo contribuinte goza de presunção de veracidade e só pode ser afastado mediante processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos, transparentes e tecnicamente fundamentados para a análise, a avaliação e o eventual procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI, com definição clara das fases do procedimento e das atribuições de cada agente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 1º A base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, assim entendido o valor pelo qual seria negociado à vista, em condições normais de mercado, na data da ocorrência do fato gerador.

§1º O valor da transação declarado pelo contribuinte presume-se compatível com o valor venal de mercado e prevalece para o lançamento enquanto não for afastado em procedimento de arbitramento regular, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

§2º Os dados cadastrais municipais, as informações notariais e registrais, as pesquisas de preços, as avaliações administrativas, judiciais ou de instituições financeiras, os laudos técnicos e os demais elementos previstos neste Decreto destinam-se a selecionar as declarações e a fundamentar a instauração do procedimento de arbitramento. Eles não constituem, isoladamente, valor mínimo nem base de cálculo automática do ITBI.

Art. 2º Conforme estabelece o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.573/2018, ficam definidas as seguintes alíquotas:

I - Alíquota padrão: 2% (dois por cento), incidente sobre a base de cálculo apurada na forma deste Decreto, aplicável à generalidade das transmissões onerosas de bens imóveis e direitos reais;

II - Alíquota reduzida: 0,5% (meio por cento), aplicável exclusivamente às parcelas do valor do imóvel que forem financiadas por meio de programas habitacionais populares, como os vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação — SFH;

III - Regra de excedente: caso o valor total do imóvel ou da transação exceda o montante financiado, a parcela excedente será tributada pela alíquota padrão de que trata o inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES E DO APOIO TÉCNICO

Art. 3º Para os fins deste Decreto, as atribuições no procedimento são exercidas por:

I - autoridade fiscal: servidor do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, designado para analisar as declarações, instaurar o procedimento de arbitramento, realizar a avaliação, notificar o contribuinte e efetuar o lançamento;

II - autoridade julgadora: titular do Departamento de Tributos, ou servidor por ele designado, que não tenha participado da avaliação, a quem compete decidir a impugnação;

III - autoridade recursal: Secretário Municipal de Fazenda, a quem compete decidir o recurso.

Art. 4º A autoridade fiscal, a autoridade julgadora e a autoridade recursal poderão requisitar apoio técnico às demais secretarias municipais, conforme a natureza e a localização do imóvel, especialmente às responsáveis por obras, projetos, planejamento urbano, agricultura e meio ambiente.

§1º O apoio técnico consiste em vistoria, parecer ou informação técnica sobre as características, o estado de conservação, as benfeitorias, a destinação e o valor do imóvel, prestados por servidor indicado pelo titular da secretaria requisitada.

§2º O apoio técnico tem caráter consultivo e não vinculante. A decisão e a respectiva motivação cabem à autoridade que o requisitou, que deverá considerar o parecer recebido e justificar eventual divergência.

§3º O apoio será prestado no prazo fixado na requisição, não superior a 10 (dez) dias úteis, salvo vistoria que, justificadamente, exija prazo maior.

§4º A requisição e o parecer técnico serão juntados ao processo, com ciência ao contribuinte, para fins de contraditório.

§5º Havendo matéria jurídica a ser dirimida, qualquer das autoridades poderá solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O procedimento tramitará em um único processo, físico ou eletrônico, dispensada a reapresentação de documentos já juntados, e compreende:

I - declaração e análise preliminar: o contribuinte declara o valor e a autoridade fiscal verifica sua consistência;

II - avaliação fiscal e notificação: a autoridade fiscal instaura o procedimento de arbitramento, avalia o imóvel e notifica o contribuinte;

III - impugnação e decisão: o contribuinte contesta o valor apurado e a autoridade julgadora decide;

IV - recurso: o contribuinte recorre da decisão e a autoridade recursal julga;

V - lançamento e pagamento: a autoridade fiscal lança o imposto e emite a guia.

Seção I

Da declaração e da análise preliminar

Art. 6º Para fins de lançamento do ITBI, o contribuinte, seu representante legal ou o responsável pela lavratura do ato apresentará declaração com as informações necessárias à identificação das partes, do imóvel, da natureza da transmissão e do valor da transação ou do negócio jurídico.

§1º A declaração será instruída, conforme o caso, com:

I - identidade e CPF do adquirente e do transmitente, quando pessoas físicas;

II - comprovante de endereço atualizado do adquirente;

III - cartão CNPJ e documentos constitutivos (contrato social, estatuto, ata de constituição ou última alteração), quando qualquer das partes for pessoa jurídica;

IV - procuração e documentos pessoais do procurador, quando houver representação;

V - certidão de inteiro teor da matrícula, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com emissão não superior a 3 (três) meses;

VI - guia de IPTU, certidão cadastral ou outro documento que identifique a inscrição imobiliária municipal, tratando-se de imóvel urbano, ou ITR/DITR, tratando-se de imóvel rural, conforme a disponibilidade dos documentos;

VII - instrumento de transmissão ou documento equivalente, tais como escritura pública, minuta de escritura, contrato de compra e venda, promessa ou compromisso de compra e venda, cessão de direitos, carta de arrematação ou de adjudicação, formal de partilha ou contrato de financiamento;

VIII - declaração detalhada do valor da transação, conforme o Anexo I, com indicação da totalidade da contraprestação econômica ajustada e das circunstâncias relevantes que tenham influenciado a formação do preço;

IX - comprovantes de pagamento, recibos, sinal, entrada, contrato de financiamento, carta de crédito ou documentos bancários, quando existentes;

X - laudo técnico, parecer de avaliação mercadológica, fotografias, anúncios, propostas ou outros elementos de mercado, quando apresentados pelo contribuinte ou solicitados pela Administração Tributária.

§2º A declaração indicará, conforme o caso:

I - o valor total da transação;

II - a forma de pagamento;

III - o valor de entrada, sinal ou arras;

IV - o valor e as condições do financiamento;

V - a existência de permuta, assunção de dívida, compensação ou outra contraprestação;

VI - a existência de corretagem ou despesas incorporadas ao preço;

VII - as circunstâncias excepcionais que tenham influenciado a formação do valor ajustado, devendo o contribuinte declarar expressamente sua existência ou inexistência.

§3º Se o requerimento for protocolado sem documento indispensável à análise, o contribuinte será intimado a regularizar a instrução em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. Não atendida a intimação, o pedido poderá ser indeferido por decisão fundamentada, sem prejuízo de novo requerimento.

Art. 7º Todas as declarações serão submetidas, pela autoridade fiscal, a análise preliminar destinada a verificar sua consistência com os elementos objetivos disponíveis à Administração Tributária.

§1º A análise preliminar não constitui arbitramento e não afasta, por si só, a presunção atribuída ao valor declarado.

§2º Não identificada possível incompatibilidade, o valor declarado será a base de cálculo e o processo seguirá para lançamento.

§3º Identificados elementos objetivos de possível incompatibilidade, será instaurado o procedimento de arbitramento, iniciando-se a avaliação fiscal.

Art. 8º Constituem elementos objetivos indicativos de possível incompatibilidade entre o valor declarado e o valor venal de mercado, entre outros:

I - discrepância relevante em relação aos preços de transmissões recentes de imóveis de características semelhantes;

II - discrepância em relação a avaliações administrativas recentes do Município ou de outros órgãos públicos, ou a valores apurados pelo Município em aquisição, alienação, desapropriação, licitação ou leilão;

III - incompatibilidade com avaliações de instituições financeiras para financiamento ou garantia do próprio imóvel;

IV - divergência relevante em relação às informações dos serviços notariais e registrais;

V - incompatibilidade entre o valor declarado e a localização, a área, o padrão construtivo, a destinação, o estado de conservação, as benfeitorias ou outras características do imóvel;

VI - discrepância relevante em relação a transmissões anteriores do mesmo imóvel, considerada a evolução do mercado no período;

VII - outros elementos técnicos idôneos indicativos de incompatibilidade com as condições normais de mercado.

Seção II

Da avaliação fiscal e notificação

Art. 9º O procedimento de arbitramento será instaurado pela autoridade fiscal, por despacho ou formulário padronizado, que identifique o imóvel, o valor declarado e os elementos objetivos que justificaram a medida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

§1º A autoridade fiscal elaborará avaliação fundamentada, em relatório técnico ou memória de cálculo, indicando o valor declarado, o valor apurado, os critérios utilizados e os elementos considerados no caso concreto. Poderá adotar rito simplificado, desde que individualizados os elementos do caso.

§2º Na avaliação, a autoridade fiscal poderá determinar vistoria *in loco* e requisitar o apoio técnico previsto no art. 4º.

§3º A autoridade fiscal poderá solicitar, por despacho fundamentado, documentos complementares estritamente necessários, concedendo 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. A ausência do documento não impede o prosseguimento quando houver elementos suficientes para a avaliação.

§4º A avaliação será concluída, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação motivada para diligência, vistoria ou avaliação técnica.

Art. 10. Na avaliação, a autoridade fiscal observará, de forma individual ou conjunta e conforme as características do caso, os seguintes critérios técnicos, em consonância com o § 2º do art. 38 do Código Tributário Nacional:

I - preços praticados no mercado imobiliário local, mediante pesquisa junto a imobiliárias, avaliadores e profissionais idôneos;

II - localização, área, estado de conservação das edificações, benfeitorias, acabamento, antiguidade, aspectos construtivos relevantes e valorização imobiliária;

III - histórico de avaliações de imóveis similares na mesma área;

IV - normas técnicas da ABNT e normas profissionais aplicáveis;

V - informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros;

VI - avaliações do Município em aquisição, alienação, desapropriação, licitação ou leilão, e resultados efetivos de alienações e leilões públicos de imóveis comparáveis;

VII - avaliações judiciais e avaliações de instituições financeiras para operações de crédito, financiamento ou garantia;

VIII - valores de transmissões anteriores do mesmo imóvel ou de imóveis comparáveis, considerada a data da operação e a evolução do mercado;

IX - outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis.

Parágrafo único. Aplica-se aos critérios deste artigo o disposto no § 2º do art. 1º: eles fundamentam a avaliação quando tecnicamente consistentes com as características do imóvel analisado, mas não constituem, isoladamente, piso mínimo da base de cálculo.

Art. 11. Concluída a avaliação, a autoridade fiscal notificará o contribuinte, conforme o modelo do Anexo II, informando o valor declarado, o valor apurado, os critérios e elementos considerados, o relatório técnico ou memória de cálculo, e o prazo e a forma de impugnação.

Seção III**Da impugnação e da decisão**

Art. 12. O contribuinte poderá impugnar o valor apurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação, apresentando contraprovas ou arguindo fato novo, inclusive laudo técnico, parecer de avaliação mercadológica, registros fotográficos, informações de mercado, contratos e demais documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do valor declarado com o valor de mercado.

§1º A autoridade julgadora considerará os laudos e pareceres apresentados e poderá determinar diligências, solicitar documentos complementares, realizar vistoria ou requisitar apoio técnico, observados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não apresentada impugnação no prazo, o valor apurado será a base de cálculo e o processo seguirá para lançamento.

Art. 13. A autoridade julgadora decidirá a impugnação, de forma fundamentada, em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, podendo:

I - acolher o valor declarado pelo contribuinte;

II - manter o valor apurado ou fixar novo valor, com base nos elementos do processo e nas contraprovas apresentadas.

Parágrafo único. O contribuinte será intimado da decisão, com indicação do prazo e da autoridade competente para o recurso.

Seção IV**Do recurso**

Art. 14. Da decisão que rejeitar, total ou parcialmente, a impugnação caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§1º O recurso poderá incluir pedido de nova avaliação, nos casos de complexidade ou de discrepância relevante entre o valor declarado e o valor fixado na decisão.

§2º A autoridade recursal decidirá sobre a necessidade de nova avaliação, podendo requisitar o apoio técnico do art. 4º. Se deferida, a nova avaliação será anexada ao processo, juntamente com as provas já existentes.

§3º Deferida a nova avaliação a requerimento do contribuinte, poderão ser exigidos documentos complementares, laudos técnicos ou recolhimento de taxa eventualmente prevista na legislação municipal.

Art. 15. O recurso será decidido em até 15 (quinze) dias úteis, contados:

I - do recebimento do recurso, quando não houver nova avaliação;

II - do recebimento do relatório técnico complementar, quando houver nova avaliação, vistoria ou diligência.

Seção V**Do lançamento e do pagamento**

Art. 16. Constituirá a base de cálculo do ITBI o valor declarado, quando não instaurado o procedimento de arbitramento ou quando acolhido na decisão, ou o valor apurado no processo, quando mantido ou fixado na forma dos arts. 12, § 2º, 13 e 15.

§1º Emitida a guia, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da emissão, e a guia terá validade até o vencimento nela indicado.

§2º Após o vencimento, a guia perderá a validade, sendo necessária nova solicitação ou reemissão, observada a legislação tributária municipal quanto à atualização monetária e aos acréscimos legais, quando configurado atraso no pagamento de crédito regularmente constituído.

CAPÍTULO IV**DOS IMÓVEIS RURAIS**

Art. 17. Tratando-se de imóvel rural, a base de cálculo do ITBI será o valor venal de mercado do imóvel ou direito transmitido, nos termos do art. 1º, observado o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 1.573/2018.

§1º Considera-se valor venal de mercado do imóvel rural o valor pelo qual o bem seria negociado à vista, em condições normais de mercado, consideradas suas características próprias, localização, área, destinação, aptidão produtiva, benfeitorias, acesso, exploração econômica e demais elementos que influenciem seu valor.

§2º Aplicam-se ao imóvel rural a presunção do art. 1º, § 1º, e o procedimento do Capítulo III. Não instaurado o procedimento de arbitramento, ou não comprovada a incompatibilidade entre o valor declarado e o de mercado, prevalecerá o valor declarado.

§3º Para subsidiar a análise e a avaliação, a Administração Tributária poderá considerar, entre outros elementos:

I - informações do DITR/ITR atualizado;

II - área total, localização, acesso, distância da sede municipal, vias de circulação, condições de trafegabilidade e proximidade de infraestrutura pública ou privada;

III - valores de transações de imóveis rurais de mesma natureza ou características semelhantes no mercado local ou regional;

IV - aptidão agrícola, pecuária, extrativa, florestal, agroindustrial ou outra destinação econômica;

V - existência de plantações, pastagens, culturas, recursos hídricos, cobertura vegetal, áreas de preservação, reserva legal, restrições ambientais ou limitações administrativas;

VI - existência, estado de conservação e utilidade econômica de benfeitorias, edificações, cercas, currais, galpões, estradas internas, instalações, equipamentos fixos e demais acessões;

VII - laudos, pareceres de avaliação, fotografias, mapas, georreferenciamento, memoriais descritivos, contratos, anúncios e propostas, apresentados pelo contribuinte ou obtidos pela Administração;

VIII - parâmetro por hectare previsto no art. 40, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1.573/2018, com a correção monetária anual de que trata o § 5º do mesmo artigo, como referência legal subsidiária, sem prejuízo da observância do valor declarado e do procedimento de arbitramento deste Decreto.

§4º A criação ou alteração de critérios que impliquem majoração real da base de cálculo observará a reserva de lei prevista no art. 97, incisos II e IV, e § 1º, do Código Tributário Nacional, não se confundindo com a atualização monetária expressamente autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 1.573/2018, inclusive em seus arts. 40, § 5º, e 248, nos termos do art. 97, § 2º, do mesmo Código.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A Administração Tributária manterá base histórica de informações imobiliárias, destinada ao acompanhamento do mercado e ao aperfeiçoamento das avaliações, com dados, sempre que disponíveis, de transmissões, avaliações administrativas e judiciais, financiamentos, leilões, alienações públicas e informações notariais e registrais.

Parágrafo único. Os dados serão organizados, quando possível, por localização, tipologia, área, padrão construtivo, destinação e data da operação, observada a legislação de proteção de dados e de sigilo fiscal.

Art. 19. A Administração Tributária poderá instituir fluxo integrado de informações com os serviços notariais e registrais, inclusive por meio eletrônico, para instruir os procedimentos relativos ao ITBI, observado o art. 38, § 2º, do Código Tributário Nacional.

§1º Poderão ser compartilhados dados sobre as partes, o imóvel, a natureza do negócio, o valor e as condições econômicas da operação, os valores de atos anteriores do mesmo imóvel e informações estatísticas ou comparativas, que poderão considerar localização, período, tipologia, área, padrão e destinação para identificação de imóveis comparáveis.

§2º Tais informações têm caráter auxiliar e não constituem, isoladamente, avaliação administrativa, arbitramento, presunção de inexistência da declaração ou valor mínimo da base de cálculo.

§3º A forma, a periodicidade e a estrutura dos dados e os demais procedimentos operacionais poderão ser disciplinados por ato da Secretaria Municipal de Fazenda ou por instrumento de cooperação com os serviços notariais e registrais.

Art. 20. Concomitantemente à avaliação, a Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel e devidos à Fazenda Pública Municipal.

§1º Os débitos apurados serão atualizados e informados ao interessado, observada a legislação tributária municipal quanto à emissão de certidões, à regularidade fiscal e à suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§2º A certidão negativa integra a declaração do ITBI e terá validade de 90 (noventa) dias, contados da expedição, salvo quando os créditos estiverem com a exigibilidade suspensa por determinação judicial, desde que acompanhada de selo ou código de verificação de autenticidade.

Art. 21. A apresentação de informações ou documentos falsos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades competentes quando houver indícios de ilícito penal, administrativo ou tributário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal n. 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE VALOR VENAL

1. Identificação do Declarante

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: () _____

2. Dados do Imóvel

Inscrição Imobiliária (IPTU): _____

Endereço Completo: _____

Matrícula (Registro de Imóveis): _____ Cartório: _____

Tipo de Imóvel: () Residencial () Comercial () Terreno () Outro

3. Declaração dos Valores e Condições Econômicas do Negócio

Valor total da transação/negócio jurídico: R\$ _____.

Forma de pagamento: _____.

Valor de entrada, sinal ou arras: R\$ _____.

Valor financiado, se houver: R\$ _____.

Há permuta, assunção de dívida, compensação ou outra contraprestação?

() Não

() Sim. Especificar: _____.

Há circunstância excepcional que tenha influenciado a formação do preço do imóvel?

() Não

() Sim. Especificar: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que o valor acima informado corresponde à totalidade da contraprestação econômica ajustada entre as partes e que as informações prestadas são verdadeiras.

4. Assinatura e Data

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Obs.: Caso qualquer das partes seja pessoa jurídica, anexar os documentos previstos no art. 6º, § 1º, inciso III, do Decreto.

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO – ITBI

NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DE AVALIAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO – ITBI Nº ____/2026

1. Identificação do Interessado

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço de Correspondência: _____

2. Dados do Processo e do Imóvel

Protocolo/Processo Administrativo nº: _____

Data do Protocolo: _____

Inscrição Imobiliária (IPTU): _____

Matrícula/Cartório (RGI): _____

Endereço do Imóvel: _____

Natureza da Operação: _____

3. Dos Valores Apurados

Valor declarado pelo requerente: R\$ _____

Valor venal de mercado apurado pela Administração Tributária: R\$ _____

Critérios e elementos considerados: conforme relatório técnico/memória de cálculo anexo.

4. Da Notificação e Prazo para Impugnação

Fica o interessado NOTIFICADO do valor atribuído ao imóvel para fins de lançamento do ITBI. Se discordar, poderá apresentar IMPUGNAÇÃO POR ESCRITO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência desta notificação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 052/2026, protocolando-a no Departamento de Tributos e juntando laudo de avaliação de profissional habilitado ou outras evidências de mercado (anúncios, fotos, avaliações de imobiliárias) que justifiquem a revisão.

5. Da Ausência de Manifestação

Não apresentada impugnação no prazo, o valor apurado será a base de cálculo do ITBI, procedendo-se ao lançamento e à emissão da guia de recolhimento.

Novo Repartimento – PA, ____ de ____ de 202__.

AUTORIDADE FISCAL

Matrícula _____

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE:

Recebi a presente notificação em: ____/____/202__.

Assinatura do Contribuinte/representante Legal/procurador

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:B60B0D0C

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 053/2026: NOMEAÇÃO DO COMTUR

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes, bem como a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, e:

CONSIDERANDO a reestruturação e conferência de efetividade às políticas públicas de turismo estabelecidas pela **Lei Municipal nº 1.950, de 26 de março de 2024**, que alterou a Lei Municipal nº 387, de 12 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a deliberação e eleição realizada na Assembleia Geral do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ocorrida no dia 20 de outubro de 2026, conforme ata lavrada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para integrarem o **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)** do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 387/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.950/2024, distribuídos na forma paritária entre Poder Público, Setor Privado e Sociedade Civil:

I — Representação do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

Titular: Gleziane Gonçalves Temponi Azevedo;

Suplente: Yago de Sena dos Reis.

b. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura:

Titular: Edelson Oliveira Storck;

Suplente: Everton de Sousa Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação:

Titular: Herbert Louzada Oliveira;

Suplente: Robson Elias da Silva.

II — Representação do Setor Privado (Trade Turístico):

a) Agências de Viagens e Serviços Turísticos:

Titular: Marcelo Costa Araujo;

Suplente: José Lopes de Souza.

b) Setor Hoteleiro e Meios de Hospedagem:

Titular: Evangelina Marques;

Suplente: Mario Braga.

c) Serviços de Alimentos e Bebidas:

Titular: Eliete Penna;

Suplente: Glaucia Lopes.

III — Representação da Sociedade Civil Organizada:

a) Fundação Solidaridad e Instituto Conjunção:

Titular: Pedro Santos;

Suplente: Rangel da Silva Sousa.

Art. 2º Fica homologada a Diretoria Executiva do COMTUR, eleita entre os membros do conselho para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição:

Presidente: Gleziane Gonçalves Temponi Azevedo;

Vice-Presidente: Rangel da Silva Sousa;

Primeiro Secretário: Evangelina Marques;

Segundo Secretário: Yago de Sena dos Reis;

Tesoureira: Emilly Freitas Lima.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, abrangendo o período de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2028.

Art. 4º O desempenho das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal n. 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração.

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:036751E1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0006-2026 - COMISSÃO DE SANÇÃO DE EMPRESAS

PORTARIA Nº 0006/2026 – CSE Novo Repartimento/PA, 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Sanção de Empresa nº 006/2026.

A COMISSÃO DE SANÇÕES DE EMPRESAS, instituída na forma do Decreto Municipal nº 050/2025-GP, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º do referido diploma normativo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1244/2026 – SMS, que aponta indícios de descumprimento contratual por parte da empresa **MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA**, contratada pela Prefeitura Município de Novo Repartimento, por meio do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo, autuado sob o nº 006/2026, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.141.142/0001-04, em razão do possível descumprimento das cláusulas 21.1 do Contrato Administrativo nº 2026033, oriundo do Processo Licitatório de nº 9.2025.002PMNR, modalidade pregão eletrônico.

Artigo 2º A instrução processual seguirá os trâmites estabelecidos nos arts. 13 a 17, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 050/2025-GP, podendo, ao final, resultar na aplicação das sanções previstas no art. 19 do mesmo diploma legal.

Artigo 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º Designar a Comissão de Sanções de Empresas, nomeada por meio da Portaria nº 1602/2025, publicada em 06/08/2025, sob o código identificador 41B6F6E5, Edição 3809, para conduzir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Sanções de Empresas, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 27 (vigésimo sétimo) dia do mês de outubro de 2026.

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Sanções de Empresas

Matrícula nº 36082

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:1E43FCA1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3199-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 3199/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 26 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260677, Pregão Eletrônico nº 9.2025.017PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, com a empresa LZA PAPELARIA LTDA (CNPJ nº 58.603.496/0001-78), cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, artigos de armarinho e itens de decoração.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor Especial
Fiscal Técnico	Jozines Ribeiro de Souza	0910997	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:11CCAA6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE – 004-FMS/2026

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela portaria nº 067/2026, de 09 de janeiro de 2026, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE – 004 – FMS/2026, prevista para o dia 30 de outubro de 2026, às 08:30, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), referente a proposta Nº **14153138000126002** do Ministério da Saúde, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório, encontra-se remarcada para o dia 11 de novembro de 2026, às 08:30. O adiamento ocorre face à necessidade de alterações no Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos nos sites www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>.

Oriximiná- PA, 27 de outubro de 2026.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:EC3CEAD8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO Nº 006/2026-SRP-PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026-SRP-PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP-PMO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de material e equipamentos hidráulicos para implantação de sistemas alternativos e emergenciais para abastecimento de água em comunidades rurais que poderão ser afetadas por possível estiagem extrema no município de Oriximiná/PA, de modo a suprir a demanda desta Administração Pública. **Data da Assinatura:** 27/10/2026. **VIGÊNCIA:** 12 MESES a contar da assinatura. **Empresas adjudicada e homologada:** **EMPRESA: CONQUISTA COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.097.823/0001-22, no valor de **R\$ 2.675.946,80** (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Oriximiná-PA, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:AE3A7A30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 570, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJÁ COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PACAJÁ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacajá, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação progressiva e qualificada da jornada escolar, na perspectiva da formação humana integral e da garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública de Estado, de caráter permanente, contínuo, estruturante e intersetorial, integrante da política educacional do Município de Pacajá, não se restringindo à duração de programas, ações de governo, mandatos eletivos, fontes temporárias de financiamento ou instrumentos de adesão e pactuação com outros entes federados.

§ 2º A continuidade da Política de que trata esta Lei deverá ser assegurada no planejamento educacional, administrativo, orçamentário e financeiro do Município, observados o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas gerais de direito financeiro.

§ 3º A instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral não se confunde com programas federais, estaduais ou municipais destinados ao seu fomento, os quais constituem

instrumentos de apoio à sua implementação, expansão ou qualificação.

§ 4º A alteração, atualização ou encerramento de programas específicos de financiamento ou indução da Educação Integral em Tempo Integral não implicará descontinuidade da Política Municipal instituída por esta Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal de 1988;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração;

IV – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

VI – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

VII – as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VIII – a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

IX – a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

X – a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

XI – o Plano Municipal de Educação de Pacajá e suas posteriores revisões ou substituições;

XII – o Referencial Curricular Municipal e demais normas do Sistema Municipal de Ensino; e

XIII – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Educação Integral:** concepção educacional que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e econômica, articulando educação, cuidado, proteção, participação, cidadania e convivência democrática;

II – **Educação em Tempo Integral:** oferta educacional organizada em jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente;

III – **Escola de Tempo Integral:** unidade educacional que oferta matrículas em jornada de tempo integral, de forma exclusiva ou concomitante à jornada parcial;

IV – **Currículo Integrado:** organização curricular que articula os componentes curriculares, áreas do conhecimento, experiências educativas, diferentes linguagens, práticas sociais, territórios e saberes, superando a fragmentação entre turno e contraturno;

V – **Território Educativo:** conjunto de espaços, equipamentos, instituições, saberes, práticas, sujeitos e oportunidades existentes na comunidade que possam integrar, de forma intencional e planejada, os processos educativos;

VI – **Justiça Curricular:** princípio de organização do currículo comprometido com a dignidade humana, o direito à aprendizagem, a equidade, a diversidade, a inclusão, a superação das desigualdades e o enfrentamento das diferentes formas de exclusão, discriminação e preconceito.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral rege-se-á pelos seguintes princípios:

I – educação como direito humano fundamental;

II – formação humana integral;

III – equidade e justiça curricular;

IV – inclusão educacional e acessibilidade;

V – igualdade de condições para acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;

VI – respeito à diversidade humana, cultural, étnico-racial, linguística, territorial, religiosa, geracional e socioeconômica;

VII – valorização das identidades e dos saberes locais;

VIII – gestão democrática e participação social;

IX – protagonismo e participação dos estudantes;

X – integração entre cuidar e educar;

XI – articulação intersetorial;

XII – proteção integral da criança e do adolescente;

XIII – valorização dos profissionais da educação;

XIV – sustentabilidade socioambiental e justiça climática;

XV – cultura de paz, convivência democrática e prevenção de todas as formas de violência, discriminação e preconceito;

XVI – inovação pedagógica, científica, tecnológica, cultural e social;

XVII – territorialidade e contextualização das práticas educativas; e

XVIII – qualidade social da educação.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral, associada à qualidade pedagógica;

II – garantia da indissociabilidade entre ampliação do tempo escolar e efetivação da concepção de Educação Integral;

III – planejamento da expansão com base em diagnóstico educacional, territorial, socioeconômico, pedagógico, financeiro, de infraestrutura e de recursos humanos;

IV – priorização da expansão em territórios e comunidades com maior vulnerabilidade social e educacional;

V – garantia de acesso universal, equitativo e inclusivo, vedados processos seletivos destinados à escolha de estudantes para ocupação das vagas;

VI – integração curricular durante toda a jornada escolar, superando a lógica fragmentada de turno e contraturno;

VII – articulação entre escola, família, comunidade e território;

VIII – garantia de condições adequadas de alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade, materiais e recursos pedagógicos;

IX – valorização e desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação;

X – acompanhamento permanente da frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;

XI – prevenção e enfrentamento à infrequência, abandono e evasão escolar;

XII – fortalecimento da gestão democrática e da participação das famílias, estudantes e comunidades;

XIII – articulação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos, ciência, tecnologia e proteção à infância e à adolescência;

XIV – reconhecimento das especificidades das diferentes etapas, modalidades, territórios e sujeitos atendidos pela Rede Municipal; e

XV – monitoramento, avaliação, transparência e controle social da Política.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover a formação integral dos estudantes;

II – ampliar progressivamente as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

III – assegurar educação de qualidade social com equidade;

IV – reduzir desigualdades educacionais, sociais e territoriais;

V – ampliar o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VI – contribuir para a melhoria das aprendizagens, da trajetória escolar e dos indicadores educacionais;

VII – fortalecer a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico-matemático, a cultura científica, artística, corporal, ambiental, digital e cidadã;

VIII – desenvolver autonomia, criatividade, pensamento crítico, responsabilidade, solidariedade, colaboração e participação social;

IX – fortalecer vínculos entre escola, família e comunidade;

X – promover ações de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;

XI – ampliar oportunidades de acesso à cultura, arte, esporte, lazer, ciência, tecnologia, educação ambiental e educação digital;

XII – assegurar oportunidades educacionais adequadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE e aos estudantes público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos – PAEBS, respeitadas suas

especificidades educacionais, linguísticas, culturais e de acessibilidade;

XIII – reconhecer e valorizar a Educação do Campo, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Bilíngue de Surdos e demais modalidades ofertadas ou atendidas no âmbito da Rede Municipal; e

XIV – consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política educacional permanente do Município.

CAPÍTULO IV

DA EXPANSÃO, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 7º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será progressiva, planejada e fundamentada em diagnóstico permanente da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O diagnóstico considerará, entre outros:

- I – demanda educacional e distribuição territorial das matrículas;
- II – indicadores de vulnerabilidade social e educacional;
- III – condições de infraestrutura física e pedagógica;
- IV – disponibilidade e necessidade de profissionais da educação;
- V – transporte escolar;
- VI – alimentação escolar;
- VII – acessibilidade;
- VIII – disponibilidade orçamentária e financeira;
- IX – características das comunidades e dos territórios;
- X – indicadores de aprendizagem, permanência, abandono e evasão;
- XI – raça/cor, sexo, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, observada a legislação de proteção de dados pessoais; e
- XII – condições específicas das diferentes etapas e modalidades educacionais.

§ 2º A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral será fundamentada em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios e unidades escolares de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar, buscando favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

§ 3º A análise da equidade educacional considerará, entre outros fatores, a distribuição das matrículas em articulação com informações relativas à raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência, localização geográfica, etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 4º As informações produzidas no monitoramento da equidade e da distribuição das matrículas serão divulgadas de forma ativa, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais, de modo a assegurar transparência pública e acompanhamento pelos órgãos colegiados, pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Art. 8º A expansão da oferta observará as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as projeções e mecanismos de pactuação federativa aplicáveis ao Município.

Parágrafo único. O planejamento municipal deverá tomar como referência o Objetivo 6 e a Meta 6.a do Plano Nacional de Educação vigente, sem prejuízo das metas específicas que venham a ser fixadas no Plano Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará periodicamente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico atualizado;
- II – metas progressivas de expansão;
- III – previsão de escolas e etapas a serem atendidas;
- IV – projeção de matrículas;
- V – necessidades de infraestrutura e acessibilidade;
- VI – necessidades de recursos humanos;
- VII – planejamento de alimentação e transporte escolar;
- VIII – estimativa dos recursos financeiros necessários;
- IX – estratégias para garantia da equidade;
- X – indicadores para acompanhamento da expansão; e
- XI – cronograma de implementação.

Parágrafo único. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral nas modalidades que possuam diretrizes curriculares específicas observará suas características territoriais, culturais, linguísticas e pedagógicas, assegurada, quando exigida pela legislação, consulta pública, prévia e informada às respectivas comunidades.

Art. 10. O acesso às matrículas em tempo integral deverá observar o princípio da igualdade de condições, sendo vedada a adoção de

provas, exames, desempenho acadêmico, condição socioeconômica ou outros mecanismos seletivos que impliquem restrição discriminatória ao direito à matrícula.

Parágrafo único. Os critérios administrativos eventualmente necessários à organização da oferta e à distribuição das vagas deverão ser objetivos, públicos, transparentes e compatíveis com os princípios da equidade, inclusão e igualdade de condições para acesso e permanência.

Art. 11. A Rede Municipal desenvolverá estratégias para assegurar a continuidade das trajetórias escolares em tempo integral, com atenção especial:

- I – à transição da Creche para a Pré-escola;
- II – à transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
- III – à transição dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental;
- IV – às demais transições entre etapas, modalidades ou redes de ensino; e
- V – à promoção de ações permanentes de melhoria do clima e da convivência escolar e de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência, discriminação e preconceito, inclusive *bullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e demais formas de discriminação vedadas pela legislação.

Art. 12. As unidades escolares deverão realizar o acompanhamento sistemático da frequência, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento à infrequência, abandono e evasão escolar, inclusive mediante ações de Busca Ativa Escolar e articulação com a rede de proteção social.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE OFERTA E DA JORNADA ESCOLAR

Art. 13. A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser organizada:

- I – em escolas exclusivas de tempo integral, nas quais todas as turmas e matrículas funcionem em jornada integral; ou
- II – em escolas mistas, nas quais coexistam turmas ou matrículas organizadas em jornada integral e em jornada parcial.

Art. 14. A jornada escolar de tempo integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, podendo ser progressivamente ampliada de acordo com as condições pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Municipal.

§ 1º Integram a jornada escolar, com intencionalidade educativa, os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, convivência, socialização, deslocamentos internos e transição entre atividades.

§ 2º A organização da jornada respeitará as características e necessidades próprias de cada faixa etária, etapa e modalidade educacional.

Art. 15. A permanência do estudante em tempo integral não poderá limitar-se à mera ampliação quantitativa da jornada, devendo estar vinculada a currículo integrado, práticas pedagógicas diversificadas e oportunidades educativas que promovam seu desenvolvimento pleno.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será orientado pela BNCC, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelo Referencial Curricular Municipal e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A organização curricular deverá integrar, durante toda a jornada, os componentes curriculares, áreas do conhecimento, diferentes linguagens, experiências educativas, temas contemporâneos, projetos e práticas sociais.

§ 2º A organização pedagógica deverá superar a fragmentação entre “turno” e “contraturno”, bem como entre componentes obrigatórios e atividades complementares.

§ 3º As experiências educativas poderão ser desenvolvidas em espaços escolares e não escolares, desde que integradas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento pedagógico.

Art. 17. A organização curricular poderá contemplar, entre outras experiências:

- I – acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens;
- II – leitura, escrita e literatura;

III – matemática e educação financeira;
 IV – ciência e iniciação científica;
 V – cultura, arte e música;
 VI – práticas corporais, esporte e lazer;
 VII – educação ambiental e sustentabilidade;
 VIII – direitos humanos e cidadania;
 IX – saúde, alimentação saudável e autocuidado;
 X – educação digital, midiática e tecnológica, contemplando letramento e cidadania digital, uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias, proteção e segurança no ambiente digital, bem-estar digital, produção e compartilhamento responsável de conteúdo, pensamento computacional e desenvolvimento progressivo da capacidade de compreender, utilizar e produzir tecnologias;
 XI – patrimônio cultural e valorização dos saberes comunitários, tradicionais e populares; e
 XII – integração de mestres de saberes, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, agentes culturais e demais sujeitos detentores de conhecimentos e práticas tradicionais do território às práticas pedagógicas e curriculares, em articulação com os profissionais da educação e com o planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 18. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento terá caráter contínuo, diagnóstico e formativo, articulando-se às práticas pedagógicas e às diferentes dimensões do desenvolvimento integral, sem prejuízo das normas específicas de avaliação aplicáveis a cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo único. As práticas avaliativas deverão considerar as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e os princípios da Educação Integral e da justiça curricular.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. A Política Municipal assegurará a participação plena dos estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE e dos estudantes público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos – PAEBS na Educação Integral em Tempo Integral, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade, da equidade e do respeito às especificidades educacionais, linguísticas, culturais e identitárias desses estudantes.

§ 1º A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes de que trata o *caput*, vedada qualquer forma de discriminação, segregação, restrição de matrícula ou exclusão em razão de deficiência, condição linguística ou necessidade educacional específica.

§ 2º A ampliação das matrículas em tempo integral deverá considerar, desde o planejamento da oferta, as especificidades da Educação Especial na perspectiva inclusiva e da Educação Bilíngue de Surdos, inclusive quanto à infraestrutura, acessibilidade, organização curricular, recursos pedagógicos, formação e disponibilidade de profissionais e serviços educacionais necessários.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas destinadas a assegurar que a ampliação da jornada escolar não constitua barreira ao acesso, à permanência, à participação ou à aprendizagem dos estudantes PAEE e PAEBS.

Seção II

Da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Art. 20. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE matriculados na Educação Integral em Tempo Integral serão asseguradas condições de acessibilidade e os recursos, serviços e apoios necessários à sua plena participação no processo educacional, conforme suas necessidades específicas e a legislação vigente.

§ 1º Serão assegurados, quando necessários:

- I – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, informacional, pedagógica e curricular;
- II – recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva;
- III – materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- IV – estratégias, recursos e práticas pedagógicas inclusivas;
- V – profissionais e serviços de apoio previstos na legislação educacional;
- VI – Atendimento Educacional Especializado – AEE; e

VII – organização de tempos, espaços, agrupamentos e formas de participação que favoreçam o acesso ao currículo, a autonomia, a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

§ 2º As medidas de acessibilidade e os apoios necessários deverão integrar o planejamento pedagógico da jornada escolar, de modo a favorecer a participação do estudante nas diferentes experiências curriculares e educativas desenvolvidas ao longo do período integral.

Art. 21. O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 1º O AEE será articulado à escolarização e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, considerando as necessidades específicas, as potencialidades e as barreiras que possam restringir a participação e a aprendizagem do estudante.

§ 2º Na Educação Integral em Tempo Integral, a organização do AEE deverá considerar a duração da jornada, os tempos pedagógicos e as necessidades do estudante, de modo a assegurar sua participação nas atividades curriculares e nas demais experiências educativas, evitando a exclusão sistemática de componentes ou atividades essenciais do currículo.

§ 3º A oferta do AEE não substitui a escolarização na classe comum nem poderá ser utilizada como condição para matrícula ou permanência do estudante na Educação Integral em Tempo Integral.

§ 4º A organização e a oferta do AEE observarão as normas do Sistema Municipal de Ensino e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Seção III

Da Educação Bilíngue de Surdos

Art. 22. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos – PAEBS o direito à educação bilíngue, respeitadas suas especificidades linguísticas, culturais, identitárias e educacionais, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para fins desta Lei, a Educação Bilíngue de Surdos será organizada tendo a Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa escrita como segunda língua, observadas as especificidades do público atendido e as normas nacionais e do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º A Educação Bilíngue de Surdos deverá assegurar ambientes linguísticos que favoreçam a aquisição, o desenvolvimento e o uso da Libras, bem como o acesso ao conhecimento, à comunicação, à interação e à participação dos estudantes durante toda a jornada escolar.

Art. 23. Na oferta da Educação Bilíngue de Surdos em jornada de tempo integral, deverão ser assegurados, conforme a forma de organização educacional e as necessidades dos estudantes:

- I – acesso à Libras durante toda a jornada e nas diferentes experiências educativas;
- II – ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;
- III – currículo e práticas pedagógicas que considerem as especificidades linguísticas, culturais e identitárias dos estudantes;
- IV – materiais didáticos, recursos educacionais e tecnologias acessíveis e adequados à educação bilíngue;
- V – profissionais com formação e qualificação compatíveis com as atribuições previstas na legislação;
- VI – estratégias que favoreçam a interação linguística e a participação dos estudantes na comunidade escolar;
- VII – acesso às atividades culturais, científicas, esportivas, artísticas, tecnológicas e demais experiências integrantes da jornada em condições de equidade; e
- VIII – articulação entre os profissionais envolvidos no processo educacional, assegurada a coerência entre a proposta bilíngue e a concepção de Educação Integral.

Art. 24. A organização da Educação Bilíngue de Surdos na Educação Integral em Tempo Integral observará as formas de oferta admitidas pela legislação educacional, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as necessidades educacionais e linguísticas dos estudantes.

§ 1º A organização da oferta deverá considerar a garantia de ambiente linguístico adequado, a interação entre pares linguísticos e as condições necessárias ao desenvolvimento educacional, linguístico, cultural e identitário dos estudantes.

§ 2º A Educação Bilíngue de Surdos será considerada modalidade educacional específica, não se confundindo com o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§ 3º A eventual condição de estudante público-alvo da Educação Especial concomitantemente à condição de público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos assegurará, quando necessário, acesso aos serviços e recursos da Educação Especial, sem prejuízo do direito à Educação Bilíngue de Surdos.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 25. A implementação da Política observará os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e da corresponsabilidade, através da realização de processos de escuta, consulta e participação das comunidades escolares e locais nas decisões relativas à implementação, avaliação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando acesso às informações necessárias à participação qualificada.

Art. 26. As unidades escolares deverão promover:

- I – escuta qualificada da comunidade escolar;
- II – participação das famílias no planejamento e acompanhamento da Educação Integral;
- III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
- IV – participação dos conselhos escolares;
- V – escuta ativa e protagonismo dos estudantes;
- VI – criação ou fortalecimento de grêmios estudantis, conselhos mirins ou outras formas de participação, conforme a faixa etária;
- VII – canais permanentes de diálogo com famílias e comunidades;
- VIII – ações de fortalecimento da convivência democrática e da cultura de paz; e
- IX – planejamento de ações pedagógicas, culturais, esportivas, socioambientais e de integração escola-família-comunidade, inclusive, quando pertinente, em finais de semana, de caráter não obrigatório para os estudantes quando realizadas fora da jornada escolar, observadas as condições da unidade escolar e a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 27. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão, quando aplicável, a articulação com a Educação Profissional e Tecnológica e promoverão a articulação intersectorial com as demais políticas públicas e ofertas educacionais existentes no território, respeitadas as competências dos respectivos sistemas e entes federativos, especialmente nas áreas de:

- I – saúde;
- II – assistência social;
- III – cultura;
- IV – esporte e lazer;
- V – meio ambiente;
- VI – segurança alimentar e nutricional;
- VII – direitos humanos;
- VIII – ciência e tecnologia;
- IX – proteção à criança e ao adolescente; e
- X – outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 28. Poderão ser estabelecidas parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, instituições de educação superior, organizações da sociedade civil, associações comunitárias e demais instituições, observada a legislação aplicável.

§ 1º As atividades desenvolvidas em parceria deverão:

- I – integrar-se ao Projeto Político-Pedagógico;
- II – apresentar intencionalidade pedagógica;
- III – estar sob acompanhamento da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação; e
- IV – observar os direitos dos estudantes e as normas de segurança, acessibilidade e proteção integral.

§ 2º As parcerias não substituirão as responsabilidades constitucionais e legais do Poder Público Municipal pela oferta da educação pública.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações para a flexibilização da jornada escolar, quando necessária à garantia de direitos dos estudantes que participem de atividades esportivas, artísticas, culturais ou outras atividades formativas reconhecidas, bem

como daqueles que necessitem de atendimentos regulares nas áreas da saúde, assistência social ou proteção social.

§ 4º A flexibilização de que trata o parágrafo anterior deverá ser planejada pela unidade escolar, em articulação com a família e, quando necessário, com os serviços responsáveis pelo atendimento, de forma a preservar o vínculo escolar, a continuidade das aprendizagens e o acompanhamento da trajetória educacional do estudante.

§ 5º A flexibilização da jornada não poderá resultar em exclusão do estudante da Educação Integral em Tempo Integral nem constituir mecanismo indireto de restrição de acesso ou permanência.

CAPÍTULO X

DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE, DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 29. O Município deverá promover, progressivamente, condições adequadas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando:

- I – salas de aula adequadas;
- II – espaços para alimentação;
- III – cozinhas e instalações de apoio;
- IV – instalações sanitárias;
- V – espaços para práticas corporais, esportivas, culturais e artísticas;
- VI – bibliotecas e espaços de leitura;
- VII – ambientes de ciência, tecnologia e inovação, quando disponíveis;
- VIII – áreas de convivência e descanso;
- IX – espaços externos e áreas verdes;
- X – acessibilidade; e
- XI – condições de segurança, higiene, conforto térmico e sustentabilidade ambiental.

Art. 30. A alimentação escolar deverá ser planejada de acordo com a duração da jornada, a faixa etária, as necessidades nutricionais e as especificidades alimentares dos estudantes, observada a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 31. O transporte escolar dos estudantes matriculados em tempo integral deverá considerar os horários, trajetos, condições territoriais e especificidades das comunidades atendidas, especialmente as populações residentes no campo.

CAPÍTULO XI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DOS DEMAIS SUJEITOS PARTICIPANTES DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá, progressivamente e observada a legislação aplicável:

- I – assegurar quantitativo adequado e a adequada alocação dos profissionais necessários ao funcionamento das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, maior vinculação dos profissionais a uma única unidade escolar;
- II – promover condições adequadas de trabalho, planejamento, integração e atuação coletiva dos profissionais envolvidos na jornada ampliada;

§ 1º Para fins de diversificação das práticas pedagógicas e curriculares, poderão participar das ações de Educação Integral em Tempo Integral mestres de saberes, mestres da cultura popular, agentes culturais e outros sujeitos detentores de conhecimentos tradicionais, comunitários, artísticos e culturais do território, em articulação com os profissionais da educação e observadas as normas administrativas, pedagógicas e de proteção dos estudantes.

§ 2º A participação dos sujeitos de que trata o parágrafo anterior não os caracteriza, por si só, como profissionais da educação escolar básica, nem implica exercício de função docente privativa dos profissionais legalmente habilitados, devendo ocorrer de forma complementar e integrada ao planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 33. A formação continuada dos profissionais constitui elemento permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – concepção de Educação Integral;
- II – currículo integrado e interdisciplinaridade;
- III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;
- IV – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
- V – equidade e justiça curricular;

VI – educação inclusiva e acessibilidade;
 VII – relações étnico-raciais e diversidade;
 VIII – gestão democrática;
 IX – educação ambiental e sustentabilidade;
 X – educação digital e midiática;
 XI – convivência escolar e cultura de paz;
 XII – articulação com territórios educativos; e
 XIII – prevenção à infrequência, abandono e evasão.

§ 2º As ações de formação continuada deverão alcançar professores, gestores, coordenadores pedagógicos e, conforme a natureza de suas atribuições, os demais profissionais que atuam nas unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º O Município poderá estabelecer cooperação com instituições de educação superior, instituições formadoras e outras instituições públicas para o desenvolvimento de ações de formação, pesquisa, extensão, inovação e intercâmbio de experiências relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral.

§ 4º A Rede Municipal de Ensino incentivará, observadas as condições administrativas e financeiras, a participação dos profissionais em cursos, seminários, congressos, grupos de estudos, pesquisas e demais ações relacionadas ao desenvolvimento profissional e à Educação Integral.

§ 5º Poderão ser desenvolvidas, mediante instrumentos próprios de cooperação, ações de estágio supervisionado, iniciação à docência, residência pedagógica, pesquisa e extensão universitária nas unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 35. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Governança e Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral – CMGAEITI, instância permanente de acompanhamento, articulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º O Comitê terá caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, sem prejuízo das competências administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das competências normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
 II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias de expansão;
 III – analisar dados, indicadores e resultados da Política;
 IV – propor medidas para seu aperfeiçoamento;
 V – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação;
 VI – fortalecer a articulação intersetorial com outros órgãos e políticas públicas;
 VII – acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos e acessibilidade;
 VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais;
 IX – acompanhar as estratégias de acesso, permanência, equidade e prevenção ao abandono e à evasão;
 X – subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política;
 XI – propor recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento da Educação Integral em Tempo Integral;
 XII – promover e acompanhar mecanismos de escuta e participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos escolares e demais representantes das comunidades escolares e locais;
 XIII – formular recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral com base nos resultados de seu monitoramento e avaliação.
 § 3º A composição, a forma de indicação e designação dos membros, a periodicidade das reuniões, o mandato, a coordenação, as atribuições complementares e as normas de funcionamento do Comitê serão disciplinadas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 36. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida ao monitoramento e avaliação permanentes, mediante indicadores quantitativos e qualitativos.

§ 1º O monitoramento contemplará, no mínimo:

I – equidade na distribuição das matrículas em tempo integral;
 II – número e percentual de escolas com oferta em tempo integral;
 III – número e percentual de estudantes atendidos;
 IV – frequência e permanência;
 V – taxas de aprovação, reprovação, abandono e evasão;
 VI – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;
 VII – alfabetização e recomposição das aprendizagens;
 VIII – condições de infraestrutura física e pedagógica;
 IX – acessibilidade e inclusão;
 X – alimentação e transporte escolar;
 XI – quantitativo e formação dos profissionais;
 XII – gestão democrática e participação estudantil;
 XIII – participação das famílias;
 XIV – articulação intersetorial;
 XV – integração com os territórios educativos; e
 XVI – execução orçamentária e financeira relacionada à Política.

§ 2º Os dados de monitoramento deverão subsidiar o planejamento, o Plano de Expansão, a formação continuada, os planos de ação das escolas e a revisão das estratégias da Política.

§ 3º O processo de monitoramento e avaliação assegurará mecanismos de participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos escolares e demais segmentos da comunidade escolar, contemplando dimensões diagnósticas, formativas e de avaliação de resultados.

§ 4º Os indicadores serão analisados, sempre que tecnicamente possível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, de forma desagregada segundo raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência, localização geográfica, etapa e modalidade, de modo a identificar desigualdades no acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que será:

I – apresentado ao Conselho Municipal de Educação – CME;
 II – utilizado no planejamento e na tomada de decisões da Rede Municipal;
 III – considerado nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação; e
 IV – divulgado de forma a assegurar transparência e controle social, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política, no âmbito de suas competências legais e normativas.

§ 2º O Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação será objeto de divulgação pública, assegurada linguagem acessível e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, devendo subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias de expansão e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO

Art. 38. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a legislação aplicável, incluindo:

I – recursos próprios do Município vinculados à educação;
 II – recursos do Fundeb;
 III – recursos de programas e transferências dos Governos Federal e Estadual destinados à educação, alimentação, transporte, infraestrutura e expansão da jornada escolar;
 IV – emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legalmente admitidos; e
 V – outras fontes legalmente destinadas à educação.

§ 1º O Município observará a aplicação anual de, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, nos termos da Constituição Federal e da regulamentação nacional vigente.

§ 2º O financiamento da Política observará os princípios da sustentabilidade, continuidade, equidade e qualidade da oferta.

§ 3º A expansão de novas matrículas deverá considerar a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições necessárias à sua manutenção.

CAPÍTULO XV DO DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado o Documento Orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instrumento técnico-pedagógico destinado a detalhar a implementação desta Lei no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Documento Orientador contemplará, entre outros aspectos:

- I – concepções e fundamentos pedagógicos;
- II – diagnóstico da Rede;
- III – organização curricular;
- IV – matrizes curriculares;
- V – orientações específicas para cada etapa e modalidade;
- VI – organização dos tempos, espaços e territórios;
- VII – práticas pedagógicas;
- VIII – avaliação da aprendizagem;
- IX – atribuições das equipes;
- X – orientações para alimentação, transporte e infraestrutura;
- XI – estratégias de articulação intersetorial;
- XII – indicadores de monitoramento;
- XIII – instrumentos e orientações operacionais necessários à execução da Política;
- XIV – critérios e procedimentos para promoção da equidade no acesso e permanência;
- XV – protocolos de prevenção e enfrentamento à infrequência, abandono e evasão escolar;
- XVI – orientações para flexibilização da jornada nas situações previstas nesta Lei;
- XVII – diretrizes para participação das famílias, estudantes e comunidades;
- XVIII – estratégias de integração dos saberes comunitários, tradicionais e populares ao currículo;
- XIX – orientações relativas à cidadania, segurança, ética e bem-estar digital; e
- XX – mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e participação social.

§ 2º O Documento Orientador e suas revisões deverão observar esta Lei, o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º A elaboração e a revisão do Documento Orientador deverão assegurar participação das unidades escolares e da comunidade educacional, conforme procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Documento Orientador será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para manifestação e regulamentação no âmbito de suas competências.

§ 5º A revisão periódica do Documento Orientador não implicará descontinuidade ou reinstituição da Política Municipal, que permanece assegurada por esta Lei.

CAPÍTULO XVI DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 40. Compete às unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:

- I – adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar à concepção de Educação Integral;
- II – implementar o currículo de maneira integrada;
- III – acompanhar frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;
- IV – desenvolver ações de prevenção ao abandono e à evasão;
- V – assegurar práticas pedagógicas inclusivas;
- VI – promover a participação dos estudantes e famílias;
- VII – articular-se com os serviços e equipamentos públicos existentes no território;
- VIII – identificar necessidades de infraestrutura, recursos humanos, alimentação e transporte e comunicá-las à Secretaria Municipal de Educação;

IX – desenvolver ações de sustentabilidade ambiental;

X – participar dos processos de formação continuada;

XI – produzir e utilizar informações para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas; e

XII – elaborar e revisar planos de ação com base nos resultados do monitoramento e da avaliação.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As unidades escolares que já ofertam jornada em tempo integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, organização curricular baseada no Referencial Curricular Municipal e práticas pedagógicas às disposições desta Lei e às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação no âmbito de suas competências, promoverá a revisão e atualização dos atos normativos e instrumentos educacionais relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, projetos político-pedagógicos e demais instrumentos congêneres, em conformidade com esta Lei e com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

Parágrafo único. A implementação desta Política observará os prazos estabelecidos pelas normas nacionais aplicáveis.

Art. 43. A implementação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão ocorrer em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação e os respectivos processos de monitoramento e avaliação.

Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá observar a continuidade da Política instituída nesta Lei nos processos de planejamento, transição governamental e elaboração dos instrumentos orçamentários, vedada sua descontinuidade por simples ato administrativo incompatível com esta Lei.

Parágrafo único. A reorganização da oferta, inclusive quanto às unidades escolares, etapas, turmas ou número de matrículas atendidas, poderá ocorrer mediante planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, desde que:

- I – fundada em diagnóstico educacional, pedagógico, territorial, administrativo e financeiro;
- II – assegure o direito à educação e a continuidade das trajetórias escolares;
- III – observe a equidade e o interesse público;
- IV – seja precedida, quando implicar alteração relevante da oferta, de processo de informação e escuta da comunidade escolar; e
- V – não caracterize extinção da Política Municipal instituída por esta Lei.

Art. 45. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 47. Ficam preservados os atos de implantação, organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral anteriormente praticados no âmbito da Rede Municipal de Ensino que não contrariem esta Lei, até sua adequação aos novos atos normativos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA,
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE OUTUBRO DE 2026.**

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal, de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:598A578E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

LEI Nº 571, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PACAJÁ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacajá, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora, em consonância com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, com o Plano Nacional de Educação, com a Base Nacional Comum Curricular e com as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, compreendendo o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;

II – letramento: processo de inserção e participação nas práticas sociais de leitura e escrita em diferentes contextos;

III – alfabetização na perspectiva do letramento: processo integrado que articula a aprendizagem do sistema de escrita às práticas significativas de uso da linguagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades dos estudantes;

III – valorização da infância;

IV – respeito às diferenças individuais, culturais, sociais, étnico-raciais, linguísticas, territoriais e às especificidades da Educação do Campo;

V – educação inclusiva;

VI – gestão democrática;

VII – valorização dos profissionais da educação;

VIII – utilização de evidências científicas e pedagógicas para o aprimoramento das práticas de alfabetização;

IX – fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade;

X – melhoria contínua da qualidade da educação;

XI – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

XII – respeito à liberdade e promoção da tolerância;

XIII – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino, observadas as normas educacionais vigentes;

XIV – enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e entre homens e mulheres;

XV – equidade territorial, mediante a redução das desigualdades entre escolas, territórios e contextos educacionais, com atenção às especificidades das escolas do campo e das turmas multianos.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – implementar políticas, programas e ações para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do acompanhamento individualizado e da recomposição das aprendizagens daquelas que necessitem de apoio adicional;

II – promover práticas pedagógicas fundamentadas em referenciais científicos e educacionais consistentes;

III – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

IV – reduzir desigualdades educacionais e defasagens de aprendizagem;

V – desenvolver ações de acompanhamento pedagógico contínuo;

VI – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

VII – promover avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento pedagógico;

VIII – incentivar o desenvolvimento do hábito da leitura e da produção escrita;

IX – promover a participação das famílias no processo educativo;

X – promover, de forma articulada as ações de alfabetização, o desenvolvimento das aprendizagens matemáticas previstas para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o currículo da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – centralidade da aprendizagem dos estudantes;

II – desenvolvimento das competências relacionadas à consciência fonológica, ao Sistema de Escrita Alfabética, à fluência leitora, ao vocabulário, à compreensão leitora e à produção textual;

III – promoção de práticas de leitura literária e de ampliação do repertório cultural;

IV – utilização de estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e educacionais;

V – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, observadas as diretrizes da rede municipal e as especificidades das escolas do campo e das turmas multianos;

VI – implementação de avaliações diagnósticas periódicas;

VII – utilização dos resultados das avaliações para replanejamento pedagógico;

VIII – articulação da transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX – fortalecimento da educação inclusiva;

X – incentivo ao uso pedagógico de recursos tecnológicos e materiais didáticos diversificados;

XI – adequação das práticas pedagógicas, das metodologias de alfabetização e dos materiais didáticos à realidade sociocultural e aos modos de vida das estudantes e dos estudantes das escolas do campo, considerando inclusive o funcionamento de turmas multianos e a flexibilização do calendário escolar, quando necessário.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da governança da Política Municipal de Alfabetização

Art. 6º A governança da Política Municipal de Alfabetização compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia, coordenação, participação, monitoramento e avaliação destinados a assegurar a implementação, a continuidade e o aperfeiçoamento das ações voltadas à alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, os órgãos colegiados do sistema municipal de ensino e demais instituições parceiras, observadas as competências previstas nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 8º São objetivos da governança da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a implementação das diretrizes e dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a integração entre as instâncias administrativas e pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – garantir a continuidade das ações, independentemente de alterações na gestão administrativa;

IV – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências e no monitoramento das aprendizagens;

V – fomentar a cooperação entre os diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;

VI – promover a transparência, o acompanhamento e a avaliação permanente da política pública.

Seção II

Do Comitê Municipal de Alfabetização

Art. 9º Será instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de natureza técnico-pedagógica, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Diretor de Ensino;

III – Coordenação de Alfabetização;

IV – Coordenação da Educação Infantil;

V – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Representante da Gestão Escolar;

VII – Representante da Coordenação Pedagógica;

VIII – Três representantes de Professores alfabetizadores da rede;

IX – Técnico-Pedagógico da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

X – Técnico-Pedagógico da Avaliação Educacional;

XI – Técnico-Pedagógico da Formação Continuada;

XII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

XIII – Representante de instituições de ensino superior, mediante convite ou parceria.

Art. 10. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política;

III – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores;

IV – analisar os resultados das avaliações internas e externas;

V – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;

VI – acompanhar a execução do Plano Municipal de Alfabetização;

VII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de documentos orientadores;

VIII – acompanhar a execução das formações continuadas;

IX – incentivar a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X – contribuir para a identificação, o reconhecimento, a valorização e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da alfabetização;

XI – emitir recomendações técnicas quando necessário;

XII – elaborar relatório anual de acompanhamento da política.

Art. 11. A composição, a forma de indicação e designação dos membros, o mandato, a periodicidade das reuniões e as demais normas de organização e funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A participação no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. O Plano Municipal de Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, destinado a orientar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino para a garantia do direito à alfabetização e ao letramento.

Art. 13. O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Comitê Municipal de Alfabetização e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o princípio da gestão democrática e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação e os respectivos processos de monitoramento e avaliação.

Art. 14. O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência de quatro anos, podendo ser revisado sempre que necessário, mediante justificativa técnica, assegurada a continuidade das ações e o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. O Plano Municipal de Alfabetização deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;

II – objetivos, metas e resultados esperados;

III – eixos estratégicos de atuação;

IV – ações, programas e projetos voltados à alfabetização;

V – estratégias de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – estratégias de acompanhamento pedagógico e fortalecimento da gestão escolar;

VII – diretrizes para a avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens;

VIII – indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação;

IX – definição das responsabilidades dos órgãos e unidades envolvidas na implementação da Política;

X – cronograma de execução e revisão periódica das ações;

XI – mecanismos de articulação, acompanhamento e compatibilização de suas metas e ações com o Plano Municipal de Educação e o Plano Nacional de Educação.

Art. 16. O Plano Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da educação integral, da valorização dos profissionais da educação, da articulação entre as etapas da Educação Básica e da utilização de evidências científicas e pedagógicas para a melhoria das aprendizagens.

Art. 17. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Comitê Municipal de Alfabetização, mediante monitoramento contínuo das metas, indicadores e resultados, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle e participação social.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município de Pacajá, o Estado do Pará e a União, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada ente federativo, sem prejuízo da articulação com as unidades escolares, os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e as instituições parceiras.

Art. 19. O regime de colaboração tem por finalidade fortalecer a cooperação técnica, pedagógica e institucional, visando à implementação de ações integradas para assegurar a alfabetização de todas as crianças, respeitadas as competências dos entes federativos.

Art. 20. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Município poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com:

I – a União e o Estado do Pará, no âmbito das políticas públicas de alfabetização e formação de professores;

II – instituições públicas de ensino superior e centros de pesquisa;

III – instituições formadoras e organizações que desenvolvam ações de apoio à alfabetização, observada a legislação vigente;

IV – Conselhos de Educação, Conselhos Escolares e demais órgãos colegiados;

V – instituições culturais, científicas e sociais que contribuam para a promoção da leitura, da escrita e do letramento.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando a continuidade das aprendizagens, especialmente na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Art. 22. O regime de colaboração compreenderá, entre outras ações:

I – formação continuada dos profissionais da educação;

II – intercâmbio de experiências e boas práticas pedagógicas;

III – compartilhamento de recursos didáticos e tecnológicos;

IV – desenvolvimento de ações conjuntas de monitoramento e avaliação da aprendizagem;

V – incentivo à participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

VI – assistência técnica e financeira;

VII – melhoria da infraestrutura física e pedagógica.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas em regime de colaboração deverão observar os princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da transparência e da garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DOS PERCURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização assegurará ações específicas destinadas às diferentes modalidades e populações educacionais, consideradas suas características linguísticas, culturais, territoriais e pedagógicas, especialmente na Educação Especial, na Educação Bilíngue de Surdos, na Educação do Campo e na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização, assegurando intervenções pedagógicas planejadas, contínuas e fundamentadas em avaliações diagnósticas e formativas.

§ 1º As ações de recomposição das aprendizagens compreenderão estratégias de acompanhamento individual e coletivo, atendimento pedagógico complementar, diversificação de práticas de ensino e monitoramento sistemático do desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º As estratégias de recomposição das aprendizagens deverão integrar o planejamento pedagógico das unidades escolares e considerar as necessidades específicas de cada estudante.

§ 3º As ações de recomposição terão como público prioritário os estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental e poderão ser desenvolvidas até o final dos anos iniciais, conforme as necessidades identificadas.

§ 4º Nas escolas do campo, especialmente nas organizadas em turmas multianos, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento pedagógico deverão contar com metodologias específicas de rotina de estudos, material didático apropriado e apoio técnico-pedagógico continuado aos professores alfabetizadores.

Art. 25. O Município poderá implementar programas e ações de correção de fluxo escolar destinados aos estudantes em situação de distorção idade-ano, observadas a legislação educacional vigente, as diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino e as especificidades do processo de alfabetização.

Parágrafo único. Os programas de correção de fluxo deverão contemplar avaliação diagnóstica, acompanhamento pedagógico, metodologias adequadas, monitoramento da aprendizagem e estratégias que favoreçam a permanência, o progresso escolar e a continuidade dos estudos.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 26. As ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial deverão assegurar recursos de acessibilidade, materiais didáticos e literários acessíveis, tecnologia assistiva, avaliações adequadas às necessidades dos estudantes e articulação entre o professor da classe comum, o professor do Atendimento Educacional Especializado, a coordenação pedagógica, a família e os demais profissionais envolvidos.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado terá caráter complementar ou suplementar e não substituirá a matrícula, a frequência e a participação do estudante na classe comum.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação e surdos com outras deficiências associadas, quando optantes pela modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, processo educacional que considere a Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua e a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, em conformidade com a legislação educacional vigente.

§ 1º As práticas de alfabetização destinadas aos estudantes atendidos na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos deverão considerar suas especificidades linguísticas, culturais e identitárias, assegurando metodologias, materiais didáticos, recursos visuais e estratégias pedagógicas adequadas ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º A Rede Pública Municipal de Ensino promoverá, de forma progressiva e observada a demanda educacional, condições para a oferta da Educação Bilíngue de Surdos, inclusive mediante organização de classes, escolas ou serviços bilíngues, conforme previsto na legislação vigente.

§ 3º O processo de alfabetização deverá assegurar o desenvolvimento da Libras como língua de instrução, comunicação, interação e constituição linguística do estudante, articulando-se ao ensino da língua portuguesa escrita como segunda língua.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais que atuam na alfabetização de estudantes surdos, contemplando, entre outros aspectos, Libras, educação

bilíngue, ensino de língua portuguesa como segunda língua, práticas pedagógicas visuais e avaliação da aprendizagem.

§ 5º As avaliações destinadas aos estudantes atendidos na modalidade de Educação Bilíngue de Surdos deverão considerar suas especificidades linguísticas e assegurar instrumentos, procedimentos e critérios compatíveis com a Libras e com o ensino da língua portuguesa escrita como segunda língua.

§ 6º As ações previstas neste Capítulo deverão observar o disposto nos arts. 60-A e 60-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e demais normas aplicáveis à Educação Bilíngue de Surdos.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO

Art. 28. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- I** – elaborar e implementar o Plano Municipal de Alfabetização;
- II** – promover formação continuada para professores, gestores e equipes técnicas;
- III** – disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos;
- IV** – instituir sistema de acompanhamento da aprendizagem;
- V** – desenvolver ações de monitoramento e avaliação da política;
- VI** – identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da alfabetização, desenvolvidas pelos profissionais da educação e pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VII** – promover ações de incentivo à leitura;
- VIII** – garantir apoio técnico às unidades escolares;
- IX** – divulgar indicadores de monitoramento da política;
- X** – promover a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, com ampliação e qualificação das bibliotecas, salas e cantinhos de leitura, ambientes alfabetizadores, materiais didáticos e literários, recursos tecnológicos e instrumentos de acessibilidade.

CAPÍTULO XII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada continuamente por meio de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, monitoramento das aprendizagens e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e o aperfeiçoamento das ações da política.

§ 2º O monitoramento dos resultados deverá, sempre que tecnicamente possível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, considerar a desagregação dos indicadores por sexo, raça/cor, nível socioeconômico, localização urbana ou rural, modalidade de ensino e demais condições relevantes para a identificação e redução das desigualdades educacionais.

§ 3º A Rede Pública Municipal de Ensino realizará avaliação diagnóstica de entrada e de saída do ciclo de alfabetização, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa adotados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, observados os seguintes referenciais:

- I** – avaliação de entrada: realizada no início do 1º ano do Ensino Fundamental, considerando a síntese das aprendizagens e do desenvolvimento da criança na Educação Infantil e as habilidades previstas no currículo da Rede Municipal de Ensino, com finalidade exclusivamente diagnóstica e de orientação do planejamento pedagógico;
- II** – avaliação de saída: realizada ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, tendo como base a matriz de referência da alfabetização adotada pela Rede, destinada a verificar as aprendizagens consolidadas no ciclo de alfabetização e a subsidiar o planejamento das ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XIII

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 30. O Município promoverá formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando, entre outros aspectos:

- I** – fundamentos da alfabetização, considerando os contextos urbanos e do campo;
- II** – práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- III** – avaliação da aprendizagem;

IV – educação inclusiva;
V – literatura infantil;
VI – desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita;
VII – uso pedagógico de recursos tecnológicos;
VIII – metodologias específicas para a alfabetização em contextos de ruralidade e de turmas multianuais;
IX – Educação Bilíngue de Surdos, Libras e ensino da língua portuguesa escrita como segunda língua, quando houver estudantes atendidos nessa modalidade.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização será regulamentada pelo Poder Executivo, podendo ser instituídos programas, projetos, protocolos, instrumentos de acompanhamento, indicadores de desempenho e demais mecanismos necessários à sua execução.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA,
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE OUTUBRO DE 2026.**

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal, de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:90AEF8E0

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2026 ao CONTRATO Nº 1148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00017-SRP-PMP.

Contratante:

SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS. Contratado: **NIVORO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.027.189/0001-09**. Rescisão UNILATERAL, cujo objeto versa pela “Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da equipe técnica e do departamento de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas/PA”. Fundamento: Base Legal no art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data de Rescisão: 24/09/2026.

PABLO ALVES GATINHO -

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:BFF59A77

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 548/2026 ao CONTRATO 160/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00010-SRP-PMP/ A. SAMPAIO NOVAIS. Referente renovação por igual período e valor. Valor Global: R\$ 503.603,71. Vigência: 20/10/2026 a 09/08/2027. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde de Paragominas - Sérgio de Amorim Figueiredo - Secretário de Saúde.

1º TERMO ADITIVO Nº 535/2026 ao CONTRATO 596/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00005-SRP-PMP/ L C POZZER LTDA. Referente a prorrogação de prazo contratual pelo período de 3 (três) meses. Vigência: 17/10/2026 a 17/01/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:FA9CD613

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência;

Considerando que a utilização dos referidos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), deve ser criteriosa e transparente, com atenção especial ao que estabelece a Lei nº 13.019 de 2014, de maneira que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com sua competência, portanto, protagonizar o direcionamento e fiscalização dos recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, para demandas mais problemáticas e complexas existentes no município.

Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, é uma instituição filantrópica localizada no Município de Paragominas, fundada em 25/08/2008. E que a Entidade, através do “Projeto Menino Feliz”, atende atualmente em média 330 crianças e adolescentes na faixa etária entre 08-18 anos, que se encontra em riscos de vulnerabilidade social, com o objetivo da sua inclusão social e de suas famílias, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, educacionais, disciplinares e lazer, cuja base é o atendimento geral em todos os aspectos intrínsecos para a boa formação do caráter.

Considerando que, a Associação Menino Feliz de Paragominas, realizou campanha mediante certificado de autorização para o recebimento dos recursos provenientes de deduções direcionadas do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica no município, ou seja a sociedade intencionou recursos para a entidade e a Resolução nº 60/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, aprova a transferência dos recursos do FMDCA para a Associação. Tal circunstância evidencia que a transferência ora pretendida decorre de autorização legal específica, na qual a entidade destinatária dos recursos foi expressamente identificada, amoldando-se com precisão à hipótese normativa do Inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto entendemos ser a justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade Chamamento Público conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Nesse sentido torna-se pública a Inexigibilidade de Chamamento público, nos termos do Art.31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 698/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212 – Bairro Centro – CEP: 68.625-970 - Paragominas-PA, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Para eventual impugnação, deverá ser apresentada no Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Convênios.

Paragominas - PA, 26 de Outubro de 2026

DILMAR MORAES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do FMDCA

Extrato da Justificativa de Dispensa de Processo Seletivo

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento com a Associação Menino Feliz de Paragominas.

Base legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 698/2016.

Participes: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paragominas e a Associação Menino Feliz de Paragominas.

Tipo de Instrumento para Formalização: Termo de Fomento

Objeto: Apoio financeiro para o custeio das despesas com pessoal da Associação Menino Feliz no mês de outubro/2026, aprovado através da **Resolução nº 60/2026 – CMDCA.**

Valor de Repasse: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2026

Período e local de impugnação: no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Para eventual impugnação, deverá ser apresentada no Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Convênios.

Publicado por:

Glaudecy Viana de Sousa

Código Identificador:E4B86874

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO

##ATO EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM PRAZO CONTRATUAL

PE. Nº: 011/2025 PMPD

Contratada: M DA PAZ RIBEIRO DA SILVA BRITO COMERCIO, inscrita no CNPJ: 27.365.684/0001-81.

Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza, com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Secretarias vinculadas.

Vigência: A vigência deste instrumento ocorrerá até 31 de dezembro de 2026.

Contrato Nº: 027/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº: 046/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação.

Contrato Nº: 019/2025

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Contrato Nº: 042/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº: 038/2025

Contratante: Município de Pau D'arco.

Publicado por:

Cleiton Herminio Dos Santos

Código Identificador:25F42BB2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

Nº: 2026044/PMPD

PE. Nº: 9/2026-022-PMPD

Contratante: Município de Pau D'arco.

Contratado: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.542.278/0001-60.

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, no município de Pau D'arco/PA, conforme plano de ação: 09032025-082677 / 2025.

Valor: R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão, nº 9/2026-022-PMPD.

Vigência: A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses e iniciará na data de sua assinatura.

Assinam: Domingos Guedes Neto, Prefeito Municipal e GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Publicado por:

Cleiton Herminio Dos Santos

Código Identificador:53973B4D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

##ATO NOTA DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O município de PAU D'ARCO/PA, por meio do Fundo Municipal De Educação (FME), CNPJ: 31.000.871/0001-39, torna pública a presente nota de retificação referente à publicação realizada no diário oficial dos municípios do estado do PARÁ, na data de 16 de junho de 2026, ano XVII | nº 4026, página 117, chamada pública nº 7/2026.001-fme, decorrente do processo administrativo licitatório nº 02/2026-0007, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

fica promovida a seguinte retificação:

onde se lê:

“CONTRATO 2026033/FME - COOPFRA, C.N.P.J. nº 83.341.529/0001-04. valor: r\$ 39.875,68 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).”

leia-se:

“CONTRATO 2026033/FME - COOPFRA, C.N.P.J. nº 83.341.529/0001-04. valor: r\$ 64.248,41 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).” a presente retificação refere-se exclusivamente ao contrato 2026033/fme, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, condições, especificações e informações constantes na publicação referida.

Pau D'arco/PA, 09 de outubro de 2026.

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cleiton Herminio Dos Santos

Código Identificador:9E41345D

GABINETE DO PREFEITO

LEI 939.2026 - GMP.PD - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2027 - LOA

LEI MUNICIPAL Nº 939/2026 – GPM/PD DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de cinco de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e também em conformidade com o previsto no Inciso III do § 3º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco – PA, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e.

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e também em conformidade com o previsto nos § 2º e 3º do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco – PA, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as constantes em anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I - A promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II - A atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;

III - A eficiência e transparência na finança dos recursos públicos;

IV - A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

V - Ao fomento da economia do Município, em especial a geração de renda, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

VI - As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VIII - A integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região do Araguaia Tocantins;

IX - A implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

X - A valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

XI - A implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade

ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;

XIII - A implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XIV - A implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em

consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2026-2029, aprovado por essa Colenda Casa de Leis em 2025 e suas alterações, e, ainda, constará da Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Será destinado recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, verba para custeio da ação de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município de Pau D'Arco – PA, implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pau D'Arco - PA relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e.

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2026, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13 A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa;

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo-

IV - transferências a Municípios

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos

X - transferências a consórcios públicos quando pactuados entre os Municípios interessados, mediante contrato de rateio à conta de recursos disponibilizados entre os consorciados.

XI - aplicações diretas; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM PA.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Município, com as devidas justificativas.

§ 10º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 14 A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em aumento de repasses a fundo municipal;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e.

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 17 O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a ser incluído no Orçamento fiscal para efeito de execução orçamentária.

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento (70%) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 19 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 20 A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Finanças fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de Finanças previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

do Relatório de Finanças Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na finança fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de Finanças descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 23 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2026 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de setembro de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 27 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28 É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de agosto de 2026.

Art. 29 A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 30 A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de agosto de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 31 O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de nove de dezembro de 2009. Sujeitar-se-á ao disposto na Legislação Ordinária Municipal.

Art. 32 Na programação da despesa não poderão:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III - ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV - ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 33 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso I as disposições da Lei, qualquer predisposição contrárias;

Art. 34 É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, para desenvolvimento de ações culturais, educacionais, assistenciais ou desportivas.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os encargos previdenciários, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;

IV - pagamento de sentenças judiciais;

V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VI - reserva de contingência, conforme especificado nessa Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 36 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37 O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 40 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos (Recursos Ordinários (Livres) e (Recursos Próprios) - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 41 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a transpor e remanejar recursos orçamentários.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, de diferentes ou mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 42 Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa geral fixada – **por anulação da despesa.**

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 44 Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45 O Orçamento de Investimento será alocado no Orçamento Fiscal obedecendo, o estabelecido no PPA.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará,

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 48 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 49 O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2027, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica,

observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações do **art.48º** desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51 No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher,

II - houver vacância, após 31 de julho de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 56 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52 No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 54 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 53 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à

estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 41 e 42 desta lei.

Art. 55 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 56 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do exercício de 2027, terá desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de no máximo 20% (vinte por cento) no último vencimento em cota única; e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, do exercício de 2027, terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

Art. 57 Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de

alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 60 Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 62 Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 63 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à Execução orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 64 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 65 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congêner.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 67 A Secretaria de Finanças divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 68 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 69 Fica alterado o PPA 2026/2029 (Lei Municipal 925/2025, de 19 de outubro de 2025) todos os programas, ações e suas estimativas.

Art. 70 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:A920A7DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 734.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 734/2026 – GPM/PD DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder 01 (uma) diária referente ao dia 26 de outubro de 2026, com a finalidade de levar a paciente Ana Rosa Lopes Ferreira, inscrito no CNS nº 702.XXX.XXX.XXX.X31, para realizar consulta hospitalar, em Araguaína – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:3DB043D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 735.2026 - GPM.PD - NOEMIA TORRES DA
ROCHA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 735/2026 – GPM/PD DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Sr^a. **NOEMIA TORRES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.284.712-XX, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal, matrícula nº 437, conceder 01 (uma) diária, referente ao período de 27 a 29 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional de Saúde Bucal do DSEI Kaiapó, em Redenção - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:9E6CC57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 736.2026 - GPM.PD - MARIZETE RODRIGUES
DA SILVA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 736/2026 – GPM/PD DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Sr^a. **MARIZETE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 891.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Efetivo, matrícula nº 407, conceder 01 (uma) diária, referente ao período de 27 a 29 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional de Saúde Bucal do DSEI Kaiapó, em Redenção - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e

noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:ACDFA8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 737.2026 - GPM.PD - MATHEUS DOS SANTOS DE
SOUSA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 737/2026 – GPM/PD DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao Sr^o. **MATHEUS DOS SANTOS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº ***.112.222-**, ocupante do cargo de Motorista de Carro Pesado em Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 5861, conceder 02 (duas) diárias, referentes aos dias 29 e 30 de outubro de 2026, com a finalidade de levar um Caminhão pertencente à Frota Municipal para realização de revisão obrigatória de 500 horas, junto à concessionária Minas Máquinas, no município de Marabá-PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:483CB363

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

TEX Pregão Eletrônico nº 9/2026-013

Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica as 9:00hs dia 10/11/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades das casas de farinha da Vila Luzilândia e Vila Boa Vista, deste município. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
ASS ALDEMI BARROS MIRANDA
CAR Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:E51A8896

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-024, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, que objetiva o registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para motores de dois tempos, de uso náutico e refrigerados a ar, motores de quatro tempos e motores a diesel, e de graxa lubrificante, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das embarcações, dos veículos, dos grupos geradores e dos demais motores e equipamentos do patrimônio municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 12/11/2026, às 9h (horário de Brasília). A retirada do edital e seus anexos encontra-se disponível em <https://bnccompras.com/> e no PNCP. Informações: E-mail: licitacaopontadepedras@gmail.com

27/10/2026

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro/PMPP

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:113AD64F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto de Moz, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 004-3/2026-CMPM. Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SE FOR O CASO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 11/11/2026, às 09:00hs. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br. Porto de Moz-PA, 27 de OUTUBRO de 2026.

GILSON DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B2617AFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA
DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026020302
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2026.008
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260007
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha/PA.

CONTRATADA: A DE JESUS DINIZ, inscrita no CNPJ nº 26.033.840/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de kits de cestas básicas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Prainha/PA.

OBJETO DA DECISÃO: Anulação unilateral e integral do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Administrativo nº 20260007, celebrado em 26 de maio de 2026, referente ao acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) kits de cestas básicas, no valor de R\$ 164.385,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), em razão da extrapolação do limite quantitativo individual de 50% previsto no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal; Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal; arts. 86, § 4º, 147, 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECISÃO: Fica declarada a nulidade e determinada a anulação unilateral e integral do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Administrativo nº 20260007, com a cessação de seus efeitos administrativos e contratuais, preservando-se a validade e a eficácia do contrato originário, correspondente ao fornecimento de 3.000 (três mil) kits de cestas básicas, no valor global de R\$ 657.540,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, observadas as determinações constantes da decisão administrativa.

DATA DA DECISÃO: 26 de outubro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Adrieny Guiomar Gomes Catunda – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha/PA.

Prainha/PA, 26 de outubro de 2026.

ADRIENY GUIOMAR GOMES CATUNDA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha/PA

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:92FDE029

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha/PA, inscrito no CNPJ nº 14.696.748/0001-85.

CONTRATADA: L M DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.278.273/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 206/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 – Órgão 05 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha; Atividade Programática: 08 122 0011 2.046 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material

de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; Fonte: 15000000.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

ORDENADORA DE DESPESAS: Adrieny Guiomar Gomes Catunda – Secretária Municipal.

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:3BEF1963

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2025-SEMAS.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.696.748/0001-85. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 205/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

ADRIENY GUIOMAR GOMES CATUNDA

Car Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:61375F33

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2025-SEMAS.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 14.696.748/0001-85. CONTRATADO: L M DA SILVA, CNPJ: 26.278.273/0001-96. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 206/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

ADRIENY GUIOMAR GOMES CATUNDA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:5E5A0E3C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 209/2025-FME.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.072.956/0001-85. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 209/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE

VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:DBEA4CDB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2025-FUNDEB.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CNPJ: 30.104.361/0001-49. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 211/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:D6F3552E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2025-SEMSA.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.391.942/0001-00. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 207/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:C3DBDA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prainha/PA, inscrita no CNPJ nº 04.860.854/0001-07.

CONTRATADA: L M DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.278.273/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Prainha; Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito, Atividade 04 122 0037 2.003; Unidade Orçamentária 02.02 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade 04 122 0037 2.009; Unidade Orçamentária 02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Atividade 20 608 0037 2.065; Unidade Orçamentária 02.04 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo, Atividade 15 122 0037 2.076; Unidade Orçamentária 02.05 – Secretaria Municipal de Finanças, Atividade 15 122 0037 2.090; Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Atividade 13 122 0006 2.097. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; Fonte: 15000000.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS: Gandor Calil Hage Neto – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:6848C56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2025-PMP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ: 04.860.854/0001-07. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 202/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027. ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

GANDOR CALIL HAGE NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:5436BB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2025-PMP.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ: 04.860.854/0001-07. CONTRATADO: L M DA SILVA, CNPJ: 26.278.273/0001-96. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 203/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não

modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027.

ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

GANDOR CALIL HAGE NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:00681457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 208/2025-SEMMA.**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ: 39.326.265/0001-10. CONTRATADO: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ: 14.001.233/0001-13. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato Nº 208/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRAINHA/PA. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo. Vigência: de 14 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027. ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

LUCINÁDIA MORAES JARDIM

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:3868B493

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO –
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO REDENÇÃO
– PA.**

PORTARIA N.º 60/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA ROMILDA MACHADO, portador (a) do RG nº 1880945 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 300.327.332-91, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 058/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 4.234,65
AD. TEMPO DE SERVIÇO 27%	R\$: 1.143,36
GRAT. POR ESCOLARIDADE 15%	R\$: 635,20
TOTAL	R\$: 6.013,21

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 6.013,21** (seis mil, treze reais e vinte e um centavos) mensais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por meio oficial ou de ampla divulgação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 22 dias de outubro de 2026.

WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do IPMR

Decreto nº 099/2023

Publicado por:

Valdicene Gonçalves Silva

Código Identificador:A0CE62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21 CONTRATADA: JKS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA - ME.
CNPJ: 11.915.465/0001-99. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO IMPLANTACÃO, INSTALACÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE REDENÇÃO/PA.** FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12(MESES).** Totalizando **valor global R\$ R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).**

Redenção/PA, 27 DE OUTUBRO de 2026

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 026/2026-GPM

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:35AAFFC8

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 795/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 795/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 01042079, portador do CPF: 699.415.302-97, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 27/10/2026, saída às 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: REVIENE SILVA E SILVA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:F68E0944

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 796/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 796/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES** Matrícula Nº 01042072, portador do CPF 228.094.902-44. lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 28/10/2026 às 05:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: VANDERLAN GOMES DE SOUSA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 27 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:079E5909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA Nº. 1640 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 1640 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 97, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIM**, Professora efetiva, atualmente comissionada como Diretora do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar, matrícula

funcional nº 4_662/2; **JÂNIO OLIVEIRA NETO**, Professor efetivo, atualmente na função de Diretor de Unidade de Ensino, matrícula funcional nº 4_447/2; e **JOSICLEYDE ALVES LOBO**, Professora efetiva, atualmente na função de Diretora de Unidade de Ensino, matrícula funcional nº 4_172/2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, referente à servidora ROSÂNGELA FERRAZ DA SILVA ALVES, professora efetiva, matrícula 4_692/2.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 181, da Lei nº Municipal nº 098/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:76D4E75B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1641/2026.**

Portaria nº 1641/2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

CONSIDERANDO: a execução e o acompanhamento dos contratos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA, relativos à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **CLEYSON MOTA DA SILVA**, CPF nº 729.751.562-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde relacionados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993, naquilo que for aplicável aos contratos firmados durante a vigência desta última.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.666/1993, no que se refere aos contratos formalizados durante sua vigência, considerando que a Lei nº 8.666/1993 foi revogada, mas seus efeitos permanecem para os contratos ainda em execução.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, em 27 de outubro de 2026.

FABRINA QUEROLAY BRAZ DE ANDRADE

Gestora de Contratos

Portaria 1424/2026

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:D486C3AA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, limpeza e higiene, água e refrigerante, lanches para reuniões, cestas básicas como benefício eventual, armário para armazenamento de documentos, materiais gráficos e camisetas para campanhas de divulgação, destinados aos serviços, PAIF, PAEFI, Benefícios eventuais e controle social nos CRAS I, CRAS II E CREAS para atender a demanda da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará. Abertura: 16/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 16/11/2026.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondonopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br Informações: 94-992205-6538 ou cplrondonopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 27 de outubro de 2026

GABRIELLA COSTA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Gabriella Costa Martins

Código Identificador:8543AC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2025 PMRP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250533

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20250533 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a modificação de item da Cláusula Quarta do Contrato nº 20250533, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 11010812201042122 Manutenção da Sec Municipal de Assistência e Promoção Social Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos / Atividade 11010824400832134 Manutenção do Bloco Proteção Social

Básica – Estado Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 16610000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social / Atividade 11010824400832141 Manutenção de Outros Programas e Serviços – FNAS Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de recursos do FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança da natureza de despesa, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 113/2026-SMPAS, datado de 21 de outubro de 2026, nos termos do inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Termo de Apostilamento será publicado de forma resumida, condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, 23 de outubro de 2026.

CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:E2C31C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260626

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.048-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FIO DE OURO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADAS A SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 73.573,50 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 73.573,50

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2026

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:13080247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260627

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.048-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: T P DA FONSECA ALVES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADAS A SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.768,05 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 45.768,05

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2026

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:85052722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260628

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.048-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R DA SILVA NUNES SOLUÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADAS A SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 59.820,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2026 a 19 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2026

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:0ABE7357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260632

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA(O).....: MULTI PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.699,90 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2424.133920301.2.187 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Juventude, Turismo e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 2.699,90

VIGÊNCIA.....: 21 de Outubro de 2026 a 20 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:88370192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260609

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MULTI PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1101.082440083.2.142 Manutenção de Outros Programas e Serviços - ESTADO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 23.690,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0E378D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260615

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.206,20 (um mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 1.206,20

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:2781F486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260620

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: MULTI PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 10.565,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C1DFEB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260597

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MULTI PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.913,70 (oito mil, novecentos e treze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 8.913,70

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F1C28B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260598

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MULTI PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs),VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.316,50 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.092 Manutenção das Ações da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 20.316,50

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6F866C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260646

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.037-2026PM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E EPI'S PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 185.507,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança, no valor de R\$ 600,00, Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39 Equipamento e utens. hidráulico/elétrico, no valor de R\$ 184.907,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B8BE4E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260647

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.037-2026PM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 198.657,24 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 21.653,25, Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico, no valor de R\$ 153.609,50, Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança, no valor de R\$ 2.346,40, Exercício 2026 Atividade 0205.257520151.2.035 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39 Equipamento e utens. hidráulico/elétrico, no valor de R\$ 21.048,09

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B2AA9BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260635

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: LNS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.712,00 (nove mil, setecentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 6.144,50, Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 3.567,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:843182C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260636

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: EMBACOM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.071,40 (seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 276,00, Exercício 2026 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 5.795,40

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:40073DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260643

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: EMBACOM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.100,70 (dois mil, cem reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0206.201220301.2.036 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 115,00, Exercício 2026 Atividade 0206.201220301.2.036 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.985,70

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:99294C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260644

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.038-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: LNS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÕES DE CARIMBOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0206.201220301.2.036 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83 Serviços cópias e reprodução documentos, no valor de R\$ 835,00, Exercício 2026 Atividade 0206.201220301.2.036 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 3.004,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2026 a 26 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:56011406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260588

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: US COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.722,80 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.106 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 5.722,80

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3AFA49C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260604

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: US COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1101.082440083.2.142 Manutenção de Outros Programas e Serviços - ESTADO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 22.860,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:867B0B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260612

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.028-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: US COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0205.041220301.2.026 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limp./produtos higienização, no valor de R\$ 4.435,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2026 a 18 de Outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:EDC8CBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240142

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 08.867.159/0001-10

Origem:Inexigibilidade nº 007-2024 FMS

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4FEABAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240177

Contratante:Fundo Municipal de Defesa de Meio Ambiente de Rondon do Pará

Contratado:ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 08.867.159/0001-10

Origem:Inexigibilidade nº 010-2024 FEDMA

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5E3919BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240143

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 08.867.159/0001-10

Origem:Inexigibilidade nº 008-2024 FMAS

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3D7F4455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240141

Contratante:Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 08.867.159/0001-10

Origem:Inexigibilidade nº 006-2024 FME

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:28573C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240120

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

Contratado: ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ Nº 08.867.159/0001-10

Origem: Inexigibilidade nº 001-2024 PMRP

Do objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0F74DBCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo da Educação Básica-FUNDEB torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260582

Contratante:Fundo da Educação Básica - FUNDEB

Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

CPF/CNPJ Nº 05.726.120/0001-94

Origem:Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024 PMRP

Do objeto:Alteração contratual no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021

Data de assinatura: 26/10/2026

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:B709E8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº318 – publicado no dia 27/10/2026, na Edição nº4119, Página 75.

ONDE SE LÊ:

E.A REBOLÇAS -ME MECÂNICA WOLKS ,INSCRITA ,inscrita no CNPJ SOB O Nº34.644.856/0001-11,COM O VALOR TOTAL R\$ 10.478,53.

LEIA-SE:

E.A REBOLÇAS -ME MECÂNICA WOLKS ,inscrita no CNPJ sob o nº34.644.856/0001-11 ,COM O VALOR TOTAL R\$ 10.350,50.

Publicado por:

Gabriella Costa Martins

Código Identificador:FC12BC20

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2155/2026

DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2018/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ULIANÓPOLIS/PA**, nos dias **26 a 28 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:61DD7C76

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2156/2026

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 223/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CÍCERO ALBERTO FERNANDES DA ROCHA**, ocupante do cargo **AGENTE FISCAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **27 de outubro** do ano corrente, para **LEVAR VEÍCULO - MANUTENÇÃO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:6C8BE0DC

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2157/2026

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2019/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **WALBER DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo **AUXILIAR GERAL (MOTORISTA)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **27 a 29 de outubro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de

2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:AE5F10AF

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2158/2026**

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2017/2026/SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **ANTONIO PAULO SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 a 30 de outubro** do corrente ano, para participar da **PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:EB991EC8

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2159/2026**

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2017/2026/SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **DIGERLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 a 30 de outubro** do corrente ano, para participar da **PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:061F85F5

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2160/2026**

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2017/2026/SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **ELLEN DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 a 30 de outubro** do corrente ano, para participar da **PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:6D7810B4

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2161/2026**

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 2017/2026/SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 a 30 de outubro** do corrente ano, para participar da **PLENÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:F78AEF8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2162/2026

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1576/2026 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ELIANE FRANÇA PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu **IRMÃO**, por um período de **08 (oito) dias**, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:080459FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2163/2026

DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1576/2026 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **NOEMIA FRANÇA CABRAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu **IRMÃO**, por um período de **08 (oito) dias**, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:80F9491C

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Ata da 30ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Primeiro Período Legislativo - 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 19 de outubro de 2026.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Miguel Rodrigues Marques, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Samuel da Saúde para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Provérbios, capítulo dezesseis, versículo dezenove. Em seguida o Presidente convidou o Vereador Júnior da Farmácia para ocupar a Primeira Secretaria. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidos os seguintes expedientes: Ofícios nº 401/2026, nº 402/2026, nº 405/2026 e nº 408/2026 do Poder Executivo; Ofícios nº 1.827/2026 e nº 1.861/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Na continuidade dos trabalhos, foi lida a Moção nº 124/2026 de autoria da Vereadora Milena do Dahú, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal, implantação de espaço social e cultural integrado nas dependências da antiga Escola Padre José de Anchieta, localizada no km 69 da Br 222. Aberto o **Grande Expediente**, e, passando os trabalhos à Vice-Presidente, fez uso da tribuna o Presidente, Vereador **Miguel do Ônibus**, destacando as melhorias realizadas na escola da comunidade Voz do Senhor, localizada na zona rural e ressaltou que, há aproximadamente dois

anos e meio, a unidade apresentava estrutura precária e informou que foram solicitadas providências ao Poder Executivo quanto à reforma da escola, ao abastecimento de água e à adequação da rede elétrica, e informou que os ajustes elétricos permitiram a realização da votação no local com segurança. Por fim, reconheceu os avanços alcançados e destacou a importância da conclusão das obras para garantir melhores condições aos alunos e moradores da comunidade. Após retornar à direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra, a Vereadora **Professora Keila**, destacando a sanção da Lei nº 940/2026, oriunda de seu Projeto de Lei, voltada às políticas públicas de atenção e conscientização sobre a saúde da mulher durante a menopausa e o climatério, reafirmando seu compromisso com a implementação da legislação e com a ampliação dos serviços de saúde, incluindo a aquisição de um colposcópio para o município, também manifestou pesar pelo falecimento de uma jovem mãe e ressaltou a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças, em seguida, abordou o fechamento da Escola Anchieta, demonstrando preocupação com os impactos na educação infantil e defendendo a necessidade de melhores condições de ensino e mencionou sua atuação em defesa da permanência da escola e manifestou esperança de que o espaço seja destinado a atividades sociais e culturais e concluiu agradecendo aos integrantes do Bazar Rosa a senhora Maria Rosa pelo trabalho solidário realizado em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente pacientes em tratamento, e agradeceu aos parlamentares pelo apoio à concessão dos votos de aplausos, reconhecendo a relevância do trabalho desenvolvido; **Garotinho**, parabenizando o grupo Bazar Rosa pelo trabalho solidário realizado no município e destacou os serviços de saúde oferecidos pela gestão municipal, incluindo atendimentos especializados e transporte de pacientes, em seguida, abordou as demandas da escola da comunidade Voz do Senhor, comprometendo-se a buscar esclarecimentos sobre o abastecimento de água e a conclusão das obras, também comentou o fechamento da Escola Padre José de Anchieta, atribuindo a decisão à redução do número de alunos e informando que os estudantes foram transferidos para outra unidade e por fim, registrou a chegada de dois caminhões para reforçar a coleta de lixo e destacou os serviços de melhorias nas vias dos bairros Novo Horizonte e Jaderlândia; **Eldicia Leal**, destacando a importância da campanha Outubro Rosa, incentivando as mulheres do município a realizarem exames preventivos contra o câncer do colo do útero e de mama, além de reforçar a vacinação contra o HPV como medida de prevenção, ressaltou os avanços na saúde municipal, especialmente a realização de exames mais precisos para identificar alterações no colo do útero, e seguiu, destacando o início da construção de uma nova escola no bairro Jaderlândia, com estrutura moderna e piscina para atividades de natação, também comentou o remanejamento dos alunos da Escola Padre José de Anchieta, propondo verificar junto à Secretaria de Educação a quantidade de estudantes da unidade; recebendo aparte da Vereadora Professora Keila, informando que sua avaliação, havia quantitativo suficiente de alunos para manter o funcionamento da unidade e ressaltou que o fechamento ocorreu em razão da necessidade de reforma do telhado, que não foi realizada em tempo hábil, prejudicando a comunidade e comprometendo o acesso a um espaço escolar adequado. A tribuna seguiu relatando que conforme informações repassadas pela Secretária Municipal de Educação, a Escola Padre José de Anchieta não possuía quantitativo suficiente de alunos para manter seu funcionamento e sugeriu que, caso haja divergência nos dados, sejam apresentados documentos aos órgãos competentes para verificação. Na continuidade dos trabalhos, o Presidente, Vereador Miguel informou que precisaria se ausentar da sessão, pediu desculpas aos presentes e transferiu a condução dos trabalhos à Vice-Presidente, que assumiu a condução dos trabalhos, declarou encerrado o **Grande Expediente** e informou que, em razão da ausência do Vereador Miguel, não havia quórum suficiente para dar prosseguimento à **Ordem do Dia**. Em seguida a Vice-Presidente anunciou a entrega dos certificados de Votos de Aplausos à Ação “Bazar Rosa” e às suas colaboradoras voluntárias, conforme o Requerimento nº 031/2026, aprovado em 10 de agosto de 2026, em reconhecimento à dedicação, à solidariedade e ao compromisso com o próximo. Em seguida, convidou a senhora Erlene de Souza Melo Kunz, representante da Ação “Bazar Rosa”, para receber o certificado de Votos de Aplausos, e em seguida, a palavra foi concedida a mesma, que agradeceu a Câmara Municipal e a Vereadora Professora pela homenagem concedida ao Ação “Bazar Rosa” e as colaboradoras

voluntárias, e seguiu, relatando que o projeto teve início em dois mil e vinte e um, com o objetivo inicial de arrecadar recursos para a compra de lenços destinados a mulheres em tratamento contra o câncer, também compartilhou sua experiência pessoal com o diagnóstico precoce do câncer de mama, ressaltando a importância da prevenção e da conscientização, destacou que o projeto ampliou suas ações, passando a auxiliar pacientes oncológicos de ambos os sexos, contando com o apoio de voluntários, doadores e parceiro, mencionou que, no ano anterior, foram ajudadas dezenove pessoas e reforçou que a iniciativa também busca colaborar com outras entidades e finalizou agradecendo a todos que contribuíram com o projeto e destacou a importância da solidariedade e da união na assistência aos pacientes. Dando continuidade a Vice-Presidente Vereadora Professora Keila passou a direção dos trabalhos para o Vereador Warlen Santos, pois a mesma entregou os certificados de Votos de Aplausos, para as colaboradoras voluntárias da Ação Bazar Rosa”: Aline Soraia Inácio da Silva, Erlene De Souza Melo Kunz, Amanda Sueli Inácio da Silva, Antônia Barros Santana, Cilene Silva de Jesus, Danielly Cunha Dias, Eloah da Silva Pereira, Graciete Viana Sousa, Lorrainy Torres Monteiro, Maria de Lourdes Pereira, Maria de Lourdes de Souza Melo, Maria Cristina da Silva, Maria Freire e Rafaela Carvalho. Sendo verificada a presença, estavam presentes as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores: Edna Silva Dutra, Eldicia Souza Leal, Fabiano Moreira de Carvalho, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Miguel Rodrigues Marques, Samuel Conceição Menezes, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência das senhoras Vereadoras e dos senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Fabiana Marciglia Caetano Evangelista, Fagner Carlos Alves Barreto, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa e Milena da Costa Lustosa Machado e nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e quarenta e cinco minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 19 de outubro de 2026.

MAISA CARVALHO LEOTTI

Presidente em Exercício

WARLEN SANTOS ELDICIA LEAL

Primeiro Secretário em Exercício Segunda Secretária em Exercício

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:21ABF3FB

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - ALTERA O INCISO V DO ART. 131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PARA DISPOR EXPRESSAMENTE SOBRE O VESTUÁRIO NAS REUNIÕES PLENÁRIAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O INCISO V DO ART. 131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PARA DISPOR EXPRESSAMENTE SOBRE O VESTUÁRIO NAS REUNIÕES PLENÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso V do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, instituído pela Resolução nº 005/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 131.

V – os vereadores e as vereadoras deverão apresentar-se nas reuniões plenárias com vestuário social, observadas as seguintes disposições:

para os vereadores: traje social, compreendendo, calça, camisa de manga comprida e gravata, com ou sem paletó;

para as vereadoras: traje social, compreendendo vestido, saia (com comprimento até a altura do joelho) ou calça, com uso do blazer, blusa, camisa ou macacão social de manga comprida, facultando o uso de blazer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 26 de outubro de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Primeiro Secretário

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:79C9FFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº. 016/2026 – SECMA/PMRP.

DE 20 DE OUTUBRO 2026.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar processos de licenciamento ambiental que descumpriam prazo estipulado na legislação em vigor, por não atendimento de pendência, ou por encerramento da atividade.

Processo nº 100/2023 e Protocolo nº 192/2023 - PMRP/SECMA
ANTONIO LOPES DE ANGELO – FAZENDA VENEZA –
(LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo nº 198/2023 e Protocolo nº 339/2023 - PMRP/SECMA
FREDERICO COSTA MORAES – FAZENDA BOCADA –
(LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo nº 428/2023 e Protocolo nº 506/2023 - PMRP/SECMA -
VALTER GUIMARÃES SILVA – FAZENDA BEIJA-FLOR –
(LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo nº 280/2025 e Protocolo nº 1141/2025 - PMRP/SECMA
GILMAR COSTA DE SOUZA – FAZENDA TRINDADE –
(LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

Processo nº 030/2025 e Protocolo nº 223/2025 - PMRP/SECMA
RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA – FAZENDA
DEUZUAMA – (LICENÇA AMBIENTAL RURAL – LAR);

**Protocolo nº 1411/2025 - PMRP/SECMA – FLAVIO DOS
SANTOS – FAZENDA SANTA CATARINA – (AUTORIZAÇÃO
DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO INICIAL DE
REGENERAÇÃO);**

Processo nº 093/2025 e Protocolo nº 482/2025 - PMRP/SECMA –
RONNY PEREIRA LIMA – BENGÓ AÇAI – (LICENÇA DE
OPERAÇÃO – LO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Decreto nº 0010/2021

Publicado por:

Thiago Oliveira Barbosa

Código Identificador:6BE6DEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

Nº do Contrato: 110/2024 **Nº do Processo:** 0096/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) GILIEUDA SILVA SOUSA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 110/2024, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do(a) Sr (a): GILIEUDA SILVA SOUSA.

Data do encerramento do contrato: 09 de Outubro de 2026

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2026

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pinto Pereira

Código Identificador:AE9586F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 6/2026 - CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - Rondon do Pará - PA	
EMENTA: Parecer quanto a expedição de ato normativo acerca da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral.	
RELATOR: Olemar de Jesus Santos	
PROTOCOLO: Nº 15/2026	PARECER Nº 6/2026

I - Histórico e Instrução Documental

A Política da Educação Integral em Tempo Integral está fundamentada na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de fomentar novas matrículas em tempo integral na educação básica pública; e também nos seguintes atos normativos: Resolução CNE/CEB Nº 7 de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB Nº 7 de 1º de agosto de 2025; Resolução CNE/CEB Nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral e pela Resolução CME/CP Nº 4, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta e define em âmbito municipal as Diretrizes Gerais para a implantação da Política da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Rondon do Pará. Desde o ano letivo de 2024, a Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará oferta matrículas em Educação Integral em Tempo Integral no formato de contraturno, com carga horária de 35 horas semanais, e com grade curricular de componentes da BNCC e no contraturno com os Campos Integradores.” Vale ressaltar que há limitações que perpassam pelas condições de estrutura física, pedagógica e formação continuada de professores que atuam na Educação de Tempo Integral - ETI.

O Conselho Municipal de Educação - CME, considerando a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de junho de 2026, que determina que os sistemas de ensino **DEVERÃO REVISAR E ATUALIZAR** os atos normativos que regulamentam a Política local da Educação Integral em Tempo Integral; encaminhou o **OFÍCIO Nº 62/2026 - CME**, solicitando que a SEMED enviasse a Política local da educação Integral em Tempo Integral revisada e atualizada tendo em vista os atos normativos do Conselho Nacional de Educação citados anteriormente.

II - Análise

Ao analisar a Política local da Educação Integral em Tempo Integral, observou-se que o Documento Orientador assegura a expansão da oferta e das matrículas, a garantia da qualidade e equidade, educação inclusiva e diversidade, organização curricular e condições de funcionamento. O estudo analítico realizado pelos conselheiros da Câmara de Legislação e Normas - CLN constatou a regularidade e a legalidade do Documento Orientador.

III - Voto/Decisão da Câmara

Diante do estudo analítico realizado pelos membros da Câmara de Legislação e Normas-CLN/CME e com fundamentação nos termos da legislação vigente, acerca da matéria aqui tratada, a Câmara de Legislação e Normas emite seu **PARECER DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA LOCAL, MEDIANTE A SEGUINTESS RESSALVAS:**

- quanto as sete horas/dia poderá ser no contraturno até 2028. Porém em 2029, deverá ser integral, num único turno;
- a Educação Integral deve atender as escolas do campo na sua totalidade;
- detalhar como será o processo avaliativo nos Campos Integradores.

Concluído o estudo analítico da Política local da Educação Integral em Tempo Integral, verificou-se que o Documento Orientador da Política local encontra devidamente elaborado atendendo à luz do que preconiza a legislação no âmbito da matéria em estudo.

O relator da matéria votou favorável à **APROVAÇÃO DA POLÍTICA LOCAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, para o município de Rondon do Pará - PA, para a oferta em todas as escolas da rede municipal de educação, inclusive no setor rural, conforme determina o cronograma de expansão de matrículas. Sala das sessões da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Rondon do Pará, aos treze dias do mês de outubro de 2026.

Parecer nº 6/2026-CLN/CME Aprovado pela Câmara de Legislação e Normas em 13/10/2026.

OLEMAR DE JESUS SANTOS

Câmara de Legislação e Normas

Assessoria Técnica

Relator/Presidente

VAGNA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

Câmara de Legislação e Normas

Secretária Executiva

RONNY RAMALHO DE SOUSA

Câmara de Legislação e Normas

Membro

CLEIDE BISPO DA SILVA

Câmara de Legislação e Normas

Membro

CLAUDIO DA SILVA SANTOS

Câmara de Legislação e Normas

Membro

DOMINGAS CASSIA LOPES TIGRE

Câmara de Legislação e Normas

Membro

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:12805ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2026 - SEMED

De 27 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Rondon do Pará, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e designa seus membros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, Estado do PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os estados e os municípios para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar, avaliar e articular as ações da política própria de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma articulada e alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais do Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Propor diretrizes, metas e estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Elaborar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;

III - Articular as ações municipais com as políticas, os programas e as iniciativas estaduais e federais voltado à alfabetização;

IV - Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de aprendizagem;

V - Propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI - Acompanhar a distribuição e a utilização de materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização;

VII - Identificar dificuldades e propor intervenções pedagógicas para a recomposição das aprendizagens;

VIII - Estimular o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas bem-sucedidas entre as unidades escolares;

IX - Colaborar na definição de estratégias para a redução das desigualdades educacionais;

X - Produzir relatórios periódicos sobre a execução e os resultados das ações da Política Municipal de Alfabetização; e

XI - Desempenhar outras atribuições relacionadas à alfabetização que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação de Rondon do Pará

II - Representante dos Gestores Escolares:

Titular: JIOVANA VERBENO ALCANTARA

III - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal:

Titular: NICOLLY VIEIRA SANTOS

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

IV - Representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal:

Titular: NICOLLY VIEIRA SANTOS

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Titular: MARIA LÚCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais

Titular: MARIA LOURENÇA PEREIRA SOUSA

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica dos Anos Finais

VI - Diretora de Ensino:

Titular: ARIÁDINA PEREIRA GALVÃO

VII - 2 Representantes de Professores Alfabetizadores:

Titular1: MAIRLI SOUZA LIMA

Titular 2: KARLA ADRIANA SILVA GOMES

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: OLEMAR DE JESUS SANTOS

IX - Representante de Pais:

Titular: TAYNARA DOS SANTOS LEÃO

X - Articuladora do Renalfa:

Titular: MARIA LÚCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO

Cargo/Função: Articuladora Municipal do Renalfa

XI - Representante da Equipe de Professores Formadores:

Representação: WEYRISLENE RODRIGUES SOUZA

Cargo/Função: Formadora Municipal de 1º e 2º ano

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.**§ 1º** As reuniões serão registradas em ata, contendo as deliberações, os encaminhamentos, os responsáveis e os respectivos prazos.**§ 2º** As decisões do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.**Art. 4º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.**Art. 6º** O Comitê poderá elaborar regimento interno para disciplinar sua organização, seu funcionamento e suas formas de acompanhamento.**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rondon do Pará, 27 de outubro de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 035/2025

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:BFDAE56F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026 - SEMED**

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO as ações do Programa Alfabetiza Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de resultados educacionais e de valorização das práticas pedagógicas exitosas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais na Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, denominado Projeto Esperançar.**Art. 2º** O Programa tem por finalidade reconhecer e valorizar escolas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental cujas ações contribuam para a melhoria dos indicadores de alfabetização.**Art. 3º** Constituem critérios de reconhecimento:**I** - Resultados obtidos nas avaliações de Fluência Leitora;**II** - Evolução dos indicadores de alfabetização;**III** - Redução do percentual de estudantes não alfabetizados;**IV** - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;**V** - Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e exitosas;**VI** - Participação nas formações continuadas do Programa Alfabetiza Pará e do CNCA;**VII** - Engajamento da equipe gestora e mobilização da comunidade escolar.**Art. 4º** Poderão ser contemplados:**I** - Escolas da Rede Municipal de Ensino;**II** - Gestores escolares;**III** - Professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**Art. 5º** O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificação, homenagem pública, premiação simbólica e divulgação das boas práticas em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.**Art. 6º** A Coordenação Técnica Municipal de Alfabetização será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e consolidação dos resultados.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 27 de outubro de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 035/2025

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:533DA4B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA PEDAGÓGICA Nº 06/2026 - SEMED**

INSTITUI E REGULAMENTA AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA A ALFABETIZAÇÃO: REFORÇO ESCOLAR E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,

NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ – PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos relativos à avaliação contínua e cumulativa e à oferta de meios para a recuperação da aprendizagem;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações sistemáticas de recuperação e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico, do acompanhamento individualizado e da utilização dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais para orientar as intervenções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar as diretrizes pedagógicas do Programa Municipal de Reforço Escolar e Recuperação das Aprendizagens, destinado aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará – PA.

Art. 2º O Programa tem por finalidade fortalecer as aprendizagens essenciais dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de atendimentos pedagógicos sistemáticos, intervenções direcionadas e acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I** - identificar dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e Matemática;
- II** - promover intervenções direcionadas à consolidação das habilidades essenciais; fortalecer a alfabetização, a fluência leitora, a compreensão textual e a produção escrita;
- IV** - desenvolver habilidades matemáticas e resolução de problemas;
- V** - reduzir defasagens identificadas nas avaliações;
- VI** - organizar agrupamentos flexíveis;
- VII** - acompanhar a evolução dos estudantes;
- VIII** - fortalecer a articulação entre os profissionais envolvidos;
- IX** - contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 4º O Programa será desenvolvido nas escolas municipais urbanas que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental, com previsão de um professor de reforço escolar por unidade participante, conforme a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade administrativa.

Art. 5º O público-alvo será constituído por estudantes do 1º ao 5º ano que apresentem dificuldades na consolidação das aprendizagens essenciais, identificadas por avaliações diagnósticas, sondagens e registros pedagógicos.

§ 1º A definição dos estudantes atendidos será realizada pela equipe pedagógica, em articulação com os professores regentes e o professor de reforço.

§ 2º Os agrupamentos serão flexíveis e revistos conforme a evolução dos estudantes.

§ 3º O reforço terá caráter complementar ao ensino regular.

Art. 6º A organização pedagógica semanal observará a seguinte distribuição:

- I** - segunda-feira: alfabetização, consciência fonológica e leitura;
- II** - terça-feira: fluência leitora, compreensão textual e produção escrita;
- III** - quarta-feira: Matemática, sistema de numeração, operações e resolução de problemas;
- IV** - quinta-feira: continuidade das intervenções, atividades integradas e verificação das habilidades trabalhadas;
- V** - sexta-feira: planejamento pedagógico, análise dos registros, elaboração e adaptação de atividades, organização dos agrupamentos, avaliação das intervenções e articulação com a coordenação pedagógica.

§ 1º A distribuição poderá ser adaptada às necessidades dos estudantes.

§ 2º A jornada de trabalho será definida em instrumento administrativo próprio, observadas a legislação vigente e as condições da contratação.

Art. 7º A execução pedagógica compreenderá avaliação diagnóstica inicial, identificação das habilidades não consolidadas, elaboração do plano de intervenção, organização dos agrupamentos, desenvolvimento dos atendimentos, monitoramento dos avanços e replanejamento das ações.

Art. 8º Compete ao professor de reforço escolar:

- I** - analisar avaliações e registros pedagógicos;
- II** - elaborar e executar planos de intervenção;
- III** - desenvolver atividades diferenciadas;
- IV** - registrar frequência, atendimentos e evolução;
- V** - realizar avaliações periódicas;
- VI** - participar do planejamento semanal e das reuniões pedagógicas;
- VII** - articular-se com os professores regentes e a coordenação;
- VIII** - elaborar relatórios periódicos e final.

Art. 9º Compete à coordenação pedagógica:

- I** - coordenar a identificação dos estudantes;
- II** - orientar os planos de intervenção;
- III** - acompanhar a execução das atividades;
- IV** - promover a articulação entre os profissionais;
- V** - analisar registros e resultados;
- VI** - orientar o replanejamento;
- VII** - encaminhar informações à gestão e à SEMED.

Art. 10º Compete à gestão escolar:

- I** - organizar espaços e horários;
- II** - assegurar a articulação entre os profissionais;
- III** - acompanhar a frequência e a participação;
- IV** - monitorar a execução das ações;
- V** - promover comunicação com as famílias;
- VI** - encaminhar registros e relatórios à SEMED.

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** - coordenar a implementação pedagógica;
- II** - disponibilizar orientações e instrumentos;
- III** - promover orientações e formação;
- IV** - acompanhar a execução nas escolas;
- V** - consolidar e analisar dados;
- VI** - propor aperfeiçoamentos;
- VII** - monitorar os resultados das intervenções.

Art. 12º O acompanhamento será realizado mediante instrumentos padronizados pela SEMED, incluindo ficha de habilidades prioritárias, plano de intervenção, registro de frequência, diário de atendimento, ficha de evolução da aprendizagem, avaliações periódicas e relatórios de execução.

Art. 13º A avaliação dos resultados considerará os avanços em relação ao diagnóstico inicial, o desenvolvimento das habilidades previstas, a frequência aos atendimentos e a necessidade de continuidade ou reformulação das estratégias. Parágrafo único. A avaliação terá caráter formativo e orientará as decisões pedagógicas.

Art. 14º Os registros pedagógicos deverão ser organizados e arquivados pelas unidades escolares, observadas as normas de proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, instrumentos de registro e procedimentos operacionais necessários à implementação, ao acompanhamento e à avaliação pedagógica do Programa.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, 27 de outubro de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 035/2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E5568807

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 123/2026 - SAAE

27 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado no Setor Administrativo como Diretor-Presidente do SAAE sob a matrícula nº 274-0, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de Marabá/PA, nos dias 27, 28 e 29 de outubro do ano corrente, para tratar assunto de interesse desta Autarquia Municipal – SAAE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 27 de outubro de 2026

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Wilma Dos Santos Dias
Código Identificador:910A5EA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL Nº 3110002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOº.....: 3110002/2025FMA

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 20.128.556/0001-75

OBJETO.....: 1º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 680.997,05 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 30 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:89EEF053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL 28072025001 - DL 042/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 28072025001EDU

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025D

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: C NOGUEIRA DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL POR 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTE, DESTINADO PARA ATENDIMENTOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.457,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: 0801.123610008.2.063 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Desp SEMECD,
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de julho de 2027.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:CD68E85F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, ATINGIDO POR INCÊNDIOS FLORESTAIS – COBRADE 1.4.1.3.2; ESTIAGEM SEVERA – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Salvaterra, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o cenário de danos causados pelos incêndios florestais e pela forte estiagem no município, os quais trazem graves consequências à população e ao meio ambiente, destacam-se a seca dos rios, a contaminação do ar pela fumaça e a redução drástica dos níveis d'água nos mananciais. Essa crise afeta diretamente a produção agrícola e a pecuária, gerando perdas produtivas que ameaçam a segurança alimentar das famílias. Além disso, as queimadas destroem a vegetação nativa, colocam moradias em risco e comprometem o abastecimento de água em diversas localidades. O aumento extremo da temperatura associado a esses fatores gera, ainda, sérios impactos à saúde humana.

CONSIDERANDO Os dados disponíveis indicam que as áreas urbana e rural do município, em especial as comunidades quilombolas, vêm sofrendo com a escassez de chuvas. Essa ausência de precipitações reduziu drasticamente o nível dos rios, resultando em uma estiagem severa e em incêndios florestais em áreas de difícil acesso. Essa forte crise hídrica afeta diretamente a população local e gera graves prejuízos econômicos, ambientais e materiais.

CONSIDERANDO o cenário dos incêndios florestais e da forte estiagem no município causou grandes prejuízos a população do espaço rural, comprometendo sua sustentabilidade e segurança alimentar.

CONSIDERANDO que compete ao Município preservar o bem-estar da população e as atividades socioeconômicas das regiões atingidas por desastres, adotando imediatamente as medidas necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais; e que, diante da necessidade de mobilização de órgãos setoriais municipais para efetivar ações que minorem a situação de risco, cabe ao Poder Público manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis, proporcionar segurança e adotar providências imediatas capazes de evitar o comprometimento da segurança e dos prejuízos dos cidadãos que residem próximo às áreas afetadas, as quais apresentam aspectos de instabilidade e são consideradas áreas de risco;

CONSIDERANDO que a situação acima se enquadra quanto a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre acima descrito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como **INCÊNDIOS FLORESTAIS – COBRADE 1.4.1.3.2; ESTIAGEM SEVERA – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº**

3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, por meio da Coordenação de Defesa Civil — COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, por meio da Coordenação de Defesa Civil — COMDEC.

Art. 4º. Ficam autorizados, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, possam adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvaterra-PA, 27 de outubro de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Salvaterra

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:06D85A2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

CONVÊNIO Nº 003/2026 - GAP/PMS.

CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO CONVENCIONADA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Jardim Santarém, neste ato representado pelo Gestor Municipal, **Sr. José Maria Tapajós**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santarém no Estado do Pará, RG 3720540 – PC/PA, CPF 050.680.402-63, denominado simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote B, Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, CEP 70.040-912, neste ato representado por seu Procurador e Gerente Geral da agência local, **Sr. Alex Cristian Aguiar**, portador da CNH digital nº

00791886113 expedida pelo DETRAN/PA, conforme poderes gerenciais outorgados por Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 3718, Fls. 001, junto ao Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento é celebrado com fundamento no Decreto Municipal nº 1.190/2025, que disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito do Município, bem como no Decreto Municipal nº 023/2026, que promoveu alterações na referida regulamentação, observados ainda os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem como objeto a consignação facultativa em folha de pagamento de servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos concedidos segundo a política de crédito da CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro: A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade, solidariedade ou assunção de dívida por parte do MUNICÍPIO DE SANTARÉM por obrigações financeiras de natureza pecuniária assumidas pelo consignado junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese, restando indene o patrimônio público municipal por inadimplemento direto do servidor.

Parágrafo Segundo: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da CONVENIADA; reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da CONVENIADA.

Parágrafo Terceiro: Têm justo e acordado o presente convênio para empréstimo com desconto em folha de pagamento dos servidores estatutários, excluindo-se os contratos para cargos em comissão e os contratados temporariamente, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições.

DAS CONCESSÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEGUNDA – Dar-se-á a concessão do empréstimo através de solicitação do servidor ao setor competente do CONVENIENTE a Carta de margem de empréstimos, o qual verificará a existência de margem consignável para o empréstimo.

Parágrafo Primeiro: Havendo margem consignável, o servidor poderá solicitar à CONVENIADA a contratação do empréstimo, através de suas correspondentes, apresentando informações da margem consignável, **respeitado o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida para operações de empréstimo consignado**, observado o limite global de margem consignável previsto no Decreto Municipal nº 1.190/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 023/2026, e, caso aprovada, será emitida a autorização do empréstimo, que poderá ser concedido em até **120 (cento e vinte) parcelas**, para os servidores efetivos/concursados; já para os cargos eletivos, o prazo máximo será a quantidade de meses restantes de seu respectivo mandato.

Parágrafo Segundo: Autorizado o empréstimo, a CONVENIADA informará ao CONVENIENTE, mediante documento impresso, o valor contratado para consignação em folha de pagamento e as prestações devidas à CONVENIADA, pelo prazo e condições estipuladas no respectivo contrato entre o servidor efetivo ativo e inativo e a CONVENIADA.

Parágrafo Terceiro: O CONVENIENTE não assumirá qualquer obrigação nas concessões de empréstimo aos servidores efetivos ativos e inativos a que tenham alguma restrição ou não atendam aos requisitos estabelecidos nas normas de concessão de crédito da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A soma mensal total de todas as consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder **45%**

(quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida mensal, observados os seguintes limites:

- I – **35% (trinta e cinco por cento)** para operações de empréstimo consignado;
- II – **5% (cinco por cento)** exclusivamente para cartão de crédito consignado;
- III – **5% (cinco por cento)** exclusivamente para cartão benefício, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2026.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, analisará a possibilidade de efetivação de empréstimo em favor do servidor do CONVENIENTE interessado, hipótese em que, aprovado o crédito, a contratação realizar-se-á diretamente com o servidor por meio das correspondentes da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores das consignações efetivadas em folha deverão ser recolhidos e repassados à CONVENIADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento da folha de pagamento de cada Unidade Orçamentária (Secretarias e Fundos Municipais), mediante transferência bancária eletrônica na conta indicada pela instituição financeira vinculada ao presente instrumento (Agência 0130-9, Conta Corrente nº 31.027.011-1 - ECF CONVENIO PMS). O atraso injustificado no repasse por culpa exclusiva do CONVENIENTE ensejará a atualização monetária das parcelas retidas com base no índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – Cada Contrato, devidamente formalizado e deferido pela CONVENIADA, fica vinculado a este Convênio para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas, não figurando o CONVENIENTE na relação jurídica de direito material firmada entre o servidor efetivo ativo e inativo e a CONVENIADA.

Parágrafo Único: A Carta Contrato deverá ser anexada no formato digital no sistema disponibilizado pelo CONVENIENTE, sem prejuízo da guarda desse documento pela CONVENIADA para consulta a qualquer tempo pelo CONVENIENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONVENIENTE:

I- Verificar, antes da consignação em folha de pagamento do servidor, a adequação dos valores mensais das prestações com a margem consignável e informar, caso solicitada, a data do efetivo exercício do servidor;

II- Designar e informar à CONVENIADA os servidores habilitados a prestar as informações contidas no inciso I desta cláusula.

III- Repassar o valor devido pelos servidores que constarem da relação disponibilizada pela CONVENIADA;

IV- Encarregar-se do processamento das operações realizadas e das averbações em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos;

V- Retificar e reprogramar as inclusões ou exclusões de empréstimos concedidos ao servidor, desde que solicitados por escrito e tempestivamente pela CONVENIADA.

VI- Comunicar à CONVENIADA das hipóteses de impossibilidade de se realizar as consignações, indicando os motivos. Regularizada a margem consignável do servidor as consignações suspensas serão retomadas automaticamente, cabendo à CONVENIADA informar o CONVENIENTE, se for o caso, os eventuais valores pagos diretamente pelo servidor.

VII- Informar a CONVENIADA eventual exoneração do servidor com empréstimo consignado, podendo fazer a retenção de até 30% (trinta por cento) nas verbas rescisórias a que o servidor tiver direito, desde que conste autorização expressa no contrato firmado entre a CONVENIADA e o servidor.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o titular do Núcleo Técnico de Recursos Humanos (NTRH) como representante e fiscal do CONVENIENTE para acompanhar a execução deste Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da CONVENIADA:

I- Conceder empréstimos para consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos do CONVENIENTE, de acordo com sua política de crédito e com as condições previstas neste Convênio;

II- Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e adequada utilização dos serviços de crédito colocados à disposição do CONVENIENTE, por intermédio da correspondente designada;

III- Providenciar, nas operações de concessão de crédito, a análise cadastral e a capacidade econômico-financeira do servidor efetivo ativo e inativo interessado, conforme previsto em suas normas, respeitado o limite mensal de desconto estabelecido neste instrumento;

IV- Demonstrar, ao CONVENIENTE, a identificação do empréstimo concedido, o valor mensal a ser consignado em folha de pagamento e o número de parcelas contratadas pelo servidor efetivo ativo e inativo;

V- Disponibilizar, ao CONVENIENTE, informação quanto ao cancelamento dos empréstimos solicitados pelos servidores efetivos ativos e inativos interessados e sua quitação antecipada;

VI- Fornecer o saldo devedor, quando solicitado pelo servidor efetivo ativo e inativo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), impresso em papel timbrado, sob pena de suspensão de novos empréstimos ou ainda, em caso de reincidência reiterada, rescisão do convênio;

VII- Solicitar, ao CONVENIENTE, por escrito e tempestivamente, a retificação e reprogramação de inclusão ou exclusão de empréstimos concedidos ao servidor efetivo ativo e inativo;

VIII- Informar, ao CONVENIENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), por documento impresso, eventual quitação antecipada de empréstimo pelo servidor efetivo ativo e inativo, identificando o empréstimo e a data para registro da quitação na folha de pagamento.

IX- Comunicar, tempestivamente, ao CONVENIENTE qualquer modificação nas condições e/ou cláusulas contratuais a que se refere o objeto deste Convênio;

X- Indicar, o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio para atuar em conjunto com os responsáveis designados pelo CONVENIENTE, vedada a indicação do servidor do próprio CONVENIENTE.

XI- Encaminhar, ao CONVENIENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, a documentação impressa de carta contrato ou outros referente a empréstimos consignados celebrado por servidor.

XII- Tratar os dados pessoais dos servidores do CONVENIENTE em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para a execução do presente Convênio, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

XIII- Efetuar a exclusão ou a liberação da margem consignável no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da liquidação integral do débito ou da formalização da portabilidade da dívida, sob pena de aplicação das sanções administrativas de suspensão temporária para novas operações de crédito consignado.

DOS REPASSES DOS VALORES

CLÁUSULA NONA – Os repasses correspondentes aos valores devidos pelos servidores efetivos ativos e inativos, em decorrência dos empréstimos concedidos, serão realizados pelo CONVENIENTE **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento da folha de pagamento de cada Unidade Orçamentária**, desde que devidamente incluídos em folha.

Parágrafo Primeiro: Os valores das consignações incluídas em folha de pagamento após o dia 05 útil de cada mês serão repassados à CONVENIADA imediatamente no mês subsequente à inclusão.

Parágrafo Segundo: Os repasses serão efetivados através de ordem bancária em favor da CONVENIADA em caráter irrevogável e irratável para, enquanto vigorar o aludido Convênio, efetuar o correspondente repasse dos valores consignados nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste Convênio.

Parágrafo Terceiro: Em caso de eventuais alterações no cronograma de repasses estabelecidos nesta cláusula, derivados de atos supervenientes emanados da Administração Pública, serão comunicados imediatamente pelo CONVENIENTE à CONVENIADA.

Parágrafo Quarto: O CONVENIENTE comunicará à CONVENIADA qualquer alteração na data da remuneração dos servidores, evitando comprometer os procedimentos relacionados às consignações em folha de pagamento.

DA QUITAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA – Mediante requerimento do servidor efetivo ativo e inativo, acompanhado de documento hábil e original de quitação total fornecido pela CONVENIADA e recebido no setor competente até o quinto dia útil de cada mês, o CONVENIENTE excluirá o empréstimo da folha de pagamento.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE, também poderá cancelar as consignações registradas e cessar os descontos em folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pleito ou no seguinte se já processada a folha, em virtude de pedido formulado pelo servidor efetivo ativo e inativo, desde que com a anuência prévia e expressa da CONVENIADA.

DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ocorrendo, por qualquer motivo, o desligamento do servidor, o CONVENIENTE não terá qualquer responsabilidade por eventuais débitos não saldados ou a se vencerem, tendo por base empréstimo concedido por meio deste Convênio, sendo inteiramente responsabilidade do ex-servidor ou dos seus representantes legais para esse fim constituídos. A CONVENIADA, querendo e respeitando os termos descritos no contrato assinado particularmente com cada um dos servidores, pode valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

Parágrafo Único: À disposição acima descrita, aplica-se automaticamente, na medida das possibilidades jurídicas, aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, hipótese em que as obrigações tratadas nesta cláusula transferir-se-ão ao respectivo espólio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação oficial. O instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e imotivadamente, mediante aviso prévio e escrito encaminhado à outra parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, permanecendo hígida a execução e o repasse das operações de crédito já averbadas até a sua liquidação total.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As alterações necessárias ao presente instrumento serão efetuadas mediante lavratura de Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O não cumprimento, total ou parcial, deste Convênio por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, notificando a parte culpada para que cumpra sua obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a disponibilidade orçamentária. Se não houver cumprimento, a parte inocente, a seu critério, poderá rescindir o Convênio de pleno direito.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, permanecerão válidas somente as contratações já cadastradas até a data da rescisão, devendo ser descontados pelo CONVENIENTE, as parcelas até a integral quitação da operação de crédito. Em caso de impossibilidade do cumprimento, deverá a CONVENIENTE comunicar imediatamente a CONVENIADA, para que esta adote providências de cobrança junto ao servidor que contratou o empréstimo consignado.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a execução deste Convênio, as partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir as legislações anticorrupção aplicáveis, em especial as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e as diretrizes de integridade estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENIENTE providenciará a divulgação do extrato resumido deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo regulamentar, como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do **art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como sua inserção no Diário Oficial do Município de Santarém e nos demais sistemas de transparência locais.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplica-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas no **Decreto Municipal nº 1.190/2025** e no **Decreto Municipal nº 023/2026**, que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Local, bem como a **Lei Municipal nº 14.899/1994**, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e o Código Civil Brasileiro.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro: Os PARTÍCIPIES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo: O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro: Os PARTÍCIPIES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de

seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir, que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir, sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar, medidas de segurança técnica e administrativa, aptas a proteger os dados de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter, avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- Auxiliar, o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente convênio.

E por estarem CONVENIENTE e CONVENIADA assim acordados, lavrou-se o presente termo o qual foi lido e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santarém (PA), 06 de julho de 2026

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém
(Conveniente)

Banco do Brasil S.A.

SR. ALEX CRISTIAN AGUIAR –

Gerente Geral
(Conveniada)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:91338E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 067/2026-SEMAP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

BRUNO DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, nomeado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Maria Tapajós, através do Decreto Municipal nº 008/2025 – GAP / PMS, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o dever da Administração Pública de zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens integrantes do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.899/1994, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém, especialmente quanto aos deveres funcionais e às proibições relacionadas à utilização de bens e materiais públicos para finalidades particulares, previstos nos arts. 137 e 138, inciso IX;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS, que regulamenta as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Santarém, estabelecendo o dever de apuração de irregularidades funcionais e os procedimentos para instauração de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência Policial nº 00168/2026.106981-9, registrado em 31 de agosto de 2026 pelo servidor TERCIO RENE ALMEIDA MIRANDA, no qual relata que a motocicleta Honda XLR Bros 150, placa NTC3967, licenciada em nome da Prefeitura Municipal de Santarém, teria sido subtraída mediante roubo ocorrido na madrugada de 30 de agosto de 2026, após sua utilização em circunstâncias aparentemente alheias às atividades institucionais;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência Policial nº 00168/2026.107522-2, registrado em 17 de setembro de 2026, no qual foi noticiada a possível retirada e utilização da referida motocicleta pelo servidor sem autorização administrativa, para fins particulares, embora destinada exclusivamente ao serviço público;

CONSIDERANDO que a motocicleta, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, encontrava-se sem condições de funcionamento, tendo sido submetida a serviços de conserto e manutenção custeados com recursos públicos, destinados a restabelecer suas condições de utilização institucional;

CONSIDERANDO que, após os fatos relatados, o referido veículo não foi restituído à Administração Municipal, permanecendo desaparecido, circunstância que demanda a apuração das condições de sua retirada, utilização, guarda e eventual prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público municipal e apurar a existência de eventual dano ao erário decorrente do desaparecimento da motocicleta, especialmente diante das despesas realizadas com seu conserto e manutenção mediante recursos públicos, bem como a necessidade de identificar possíveis responsabilidades funcionais e patrimoniais, visando subsidiar, caso comprovados o prejuízo e seus pressupostos de imputação, a adoção das medidas administrativas cabíveis para o devido ressarcimento ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração formal e imparcial dos fatos, a fim de esclarecer sua materialidade, identificar eventuais responsabilidades funcionais e subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA

INVESTIGATIVA, nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS e da Lei Municipal nº

14.899/1994, com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas à retirada, utilização e desaparecimento da motocicleta

Honda XLR Bros 150, placa NTC3967, pertencente ao patrimônio público municipal, envolvendo o servidor TERCIO RENE ALMEIDA MIRANDA.

§ 1º A apuração deverá abranger especialmente a possível utilização do veículo para fins particulares, sem autorização administrativa, as circunstâncias do alegado roubo, o cumprimento dos deveres funcionais de guarda e zelo pelo patrimônio público e a existência de eventual prejuízo ao erário.

§ 2º Os fatos descritos poderão, em tese, caracterizar infração aos deveres e proibições funcionais previstos nos arts. 137 e 138, inciso IX, da Lei Municipal nº 14.899/1994, sem prejuízo de outros dispositivos legais cuja incidência venha a ser identificada durante a apuração.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos ocupantes de cargos efetivos, para constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS:

I - Claudilson Dos Santos Rocha - Técnico Terraplenagem (Presidente) matrícula 22281;

II - Patricia Caroline Da Silva Carvalho - Agente de Fiscalização Agropecuária, matrícula 97313;

III - Wesllen Ferreira Da Silva - Agente de Fiscalização Urbana, matrícula 90852;

Parágrafo único. A Comissão deverá atuar com independência e imparcialidade, observadas as disposições relativas à composição, aos impedimentos e à condução dos trabalhos previstas nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão proceda às diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, podendo solicitar documentos e informações aos setores competentes, realizar oitivas, requisitar registros patrimoniais e funcionais e adotar outras medidas instrutórias pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º DETERMINAR que a Comissão de Sindicância, no curso da apuração, proceda ao levantamento de elementos relacionados à existência de eventual dano ao erário decorrente do desaparecimento da motocicleta, especialmente quanto ao valor patrimonial do veículo, às despesas públicas realizadas com seu conserto e manutenção e às circunstâncias que possam indicar responsabilidade funcional ou patrimonial.

Parágrafo único. Identificados indícios de prejuízo ao patrimônio público municipal, a Comissão deverá consigná-los em seu relatório conclusivo, recomendando à autoridade competente a adoção das providências administrativas necessárias à apuração específica da responsabilidade patrimonial e ao eventual ressarcimento ao erário, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS.

Art. 6º DETERMINAR que, concluídos os trabalhos, a Comissão apresente relatório circunstanciado e conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos probatórios colhidos e a indicação fundamentada das providências administrativas cabíveis, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13 do referido Decreto, podendo resultar em arquivamento ou recomendação de instauração de procedimento disciplinar cabível, sem prejuízo das providências próprias para apuração de eventual dano ao erário.

Art. 7º DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e, posteriormente, seu encaminhamento à Comissão designada, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 366/2023–GAP/PMS, com remessa do ato de nomeação ao Presidente da Comissão, conforme art. 20 do mesmo Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, em 22 de outubro de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. 008/2025-GAP/PMS

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:C2BBE391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA - SEMJEL**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão as Atas de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 - SEMC. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Ata de Registro de Preços Nº 010/2026-SEMC
CONTRATADO: CANTO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.059.072.0001-99. VALOR: R\$ 154.600,00

Ata de Registro de Preços Nº 011/2026-SEMC
CONTRATADO: I SILVA PINTO TIPO ME
CNPJ: 17.553.995.000-1-10. VALOR: R\$ 445.600,00

Ata de Registro de Preços Nº 012/2026-SEMC
CONTRATADO: PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 17.553.995.000-1-10. VALOR: R\$ 244.430,35

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:4A098AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 - SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SEMAP. OBJETO: Registro de preços aquisição de grades aradoras hidráulicas intermediárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação. Empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº 22.825.872/0001.21. **Valor R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).** Data de Assinatura: 27/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:0C7CDD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2026-SEMAP. ORIGEM: SRP Nº 018/2026-SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 – SEMAP. Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. **Partes:** Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Auto Posto Cuiabá Ltda. - CNPJ Nº 01.288.079/0001-60. **Valor:** R\$ 5.263.481,44 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 26/10/2026 a 26/10/2027. **Data da Assinatura:** 26/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:C4134506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2026 – SEMAP. Origem: SRP Nº 013/2026 - SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026-SEMAP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com motorista visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **E S DA SILVA TRANSPORTE EIRELI** - CNPJ Nº 14.813.795/0001-61. **Valor R\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** **Vigência:** 27/10/2026 a 27/10/2027. **Data da Assinatura:** 27/10/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:9AA2F16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SMT**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Prefeitura Municipal De Salvaterra - PA – Contrato nº 039/2026-SMT. Origem: Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/Costa Paes LTDA - CNPJ nº 08.602.474/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos, avisos e resultados de licitações, extratos de contratos, de atas, portarias, e outras matérias de interesse público, em jornal de grande circulação estadual, imprensa oficial do estado e imprensa oficial da união, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal De Mobilidade E Trânsito – SMT. Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027. Valor Total: R\$ 100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais).

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:39B2AEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAP**

**PORTARIA Nº 069/2026/SEMAP.
SANTARÉM - PARÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2065.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, do Município de Santarém, Estado do Pará, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, no uso

de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Município de Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

CONTRATO Nº: 055/2026.

Vigência: 12 meses (contados a partir da data de assinatura do contrato)

Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2025 - SEMAP.

Contratada: D. V. Fontinele de Sousa Comércio e Serviços – CNPJ nº 40.027.323/0001-93.

GESTOR DE CONTRATO:

FRANCIMAR SALES PASSOS - Matrícula: 88861 (COMISSONADO).

FISCAL TITULAR:

WESLLEN FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 90852 (Efetivo)

FISCAL SUBSTITUTO:

PAULO SÉRGIO DA SILVA ALVES – Matrícula nº 81686 (Temporário)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e seis.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:9FD9F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMMA

PORTARIA Nº 033/2026 - SEMMA SANTARÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 329/2025, de 07 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, EDUCATIVO E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS **Matrícula nº 104771**

FUNÇÃO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: CIBELE PIXININE BATISTA **Matrícula nº 98260**

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

FISCAL DE SUBSTITUTO

TITULAR: THAINA DA SILVA CUNHA **Matrícula nº 860372**

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Santarém, 27 de Outubro de 2026.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº329/2025– GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:55CB7FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 045/2026/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 366/2026-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Designa que será formada pelos seguintes servidores: William Souza Dantas (PRESIDENTE); ABGAIL PEREIRA DE SOUZA (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 27/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte seis. –

JORGEAN GOUDINHO XAVIER -

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:81D648E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 046/2026/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 366/2026-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Designa que será formada pelos seguintes servidores:

William Souza Dantas (PRESIDENTE);

Abgail Pereira de Souza (MEMBRO);

Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. -

JORGEAN GOUDINHO XAVIER -

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:D0FC18C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 017/2026-SEMAP, OBJETO: Registro de Preço para aquisição de máquina e implementos para suporte a produtores da Agricultura Familiar – Convênio MDA nº 993719/2026 – Transferegov.br. Tendo como vencedoras do certame as empresas: Zucatelli Empreendimentos Ltda. – CNPJ nº 01.241.313/0001-02, vencedora do item 01. Arado Comércio de Máquinas Ltda. – CNPJ nº 36.170.359/0002-35, vencedora dos itens: 02 e 04. Kohler Implementos Agrícolas Ltda. – CNPJ nº 92.264.472/0001-70, vencedora do item: 03.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:0D677BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA PORTARIA Nº 256/2026 – SEMSA

PORTARIA Nº 256/2026 – SEMSA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 232/2026-SEMSA encerrou em 21 de outubro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 016/2024 – SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **22 outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e um dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:

Gledson Esmilly Sousa Bentes

Código Identificador:95A48784

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Santarém Novo; Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo (SEMED)

Período de Execução: 2026-2027

Responsável pela Elaboração e Supervisão: Coordenação da Educação do Campo e ERER; Diretora de Ensino

Prognóstico

Educação e Comunicação se dão necessariamente juntas: não é possível educar sem comunicar. Considerando o contexto atual, com as tecnologias de rede e seus desdobramentos, este fato se torna ainda mais evidente. É fato, no mesmo sentido, que a comunicação pode “deseducar” quando não orientada a princípios de civilidade, honestidade e coletividade. Entretanto, o fato de se darem necessariamente juntas não significa um alinhamento efetivo e sem “ruídos”, isto é, calçado num processo fluente e de sucesso. Neste sentido é que um Plano de Comunicação da Educação se faz necessário, para potencializar o que já é feito e auxiliar no arcabouço de ferramentas e finalidades do processo de comunicação na educação. Uma comunicação efetiva alcança e reflete a realidade local, sua identidade e características, e isso se sublinha com a crescente padronização e uso de tecnologias generativas. No ensejo das solicitações do Compromisso Nacional Criança Alfabetiza, este plano contempla o compromisso e terá utilidade mais geral para organizar a comunicação em nossa rede de ensino.

Objetivo

Auxiliar no aprimoramento da Comunicação Interna e Comunicação Externa da rede de ensino de Santarém Novo, melhorando especialmente a interação entre SEMED, Escola e Pais e a transparência nas ações da escola, engajando a comunidade escolar e em geral com objetivo de melhorar o desenvolvimento das aprendizagens no município de Santarém Novo, refletindo a realidade local e divulgando ações, convocações e dados da rede de ensino.

3. Público-Alvo

3.1. Públicos internos:

Servidores da escola

Estudantes;

Comunidade escolar.

3.2. Públicos externos:

Pais e responsáveis;

Comunidade local;

Diretoria Regional de Ensino;

Secretaria de Estado de Educação do Pará;

Órgãos governamentais e Autoridades Educacionais locais;

Sociedade Civil Organizada, Cooperativas e Organizações Não Governamentais (ONGs)

Mídia (jornais, rádios, sites e redes sociais) que divulguem as boas práticas da escola e outros assuntos.

4. Pilares

Os pilares da Comunicação na Educação são a **Comunicação Interna (CI)** e a **Comunicação Externa (CE)**.

Por Comunicação Interna entendemos a troca de informações e ideias entre os membros da comunidade escolar, como servidores de todas as áreas da educação (SEMED, Escolas) e estudantes. A CI promove a colaboração e coordenação entre os setores e equipes, fomenta o engajamento de servidores e estudantes e reduz a incerteza e ansiedade sobre mudanças ou decisões. A CI contempla reuniões formativas, boletins internos, comunicação impressa (ex: mural de avisos) e eletrônica (mensagens de texto, e-mails) e plataformas on-line (como o sistema Ergon).

A CE, por sua vez, refere-se à troca de informações e ideias entre a SEMED, a Comunidade Escolar e o Público Externo, incluindo pais, mídias e outras organizações. A CE visa promover as boas práticas na escola, o compartilhamento de informações sobre a gestão educacional do município, as escolas e estudantes, desempenho, estabelecimento de relação com comunidade e parceiros e visibilidade das ações. A CE contempla site e redes sociais da escola e SEMED, comunicação por e-mail e mensagem de texto, imprensa e mídia local,

eventos e culminância de projetos e parcerias que fomentem o ensino-aprendizagem.

5. Matriz Estratégica

A comunicação é dinâmica e sujeita a adaptações e transformações. Apresentamos abaixo um quadro de sugestões considerando os pilares, modalidades e ferramentas mais apropriadas.

Assunto (o que será divulgado?)	Ação de Comunicação (definir se é CI ou CE)	Ferramenta de Comunicação sugerida	Data e duração (definição de antecedência e períodos)	Responsável
Resultado de avaliações nacionais	CI e CE	Seminário interno, nas escolas e para a comunidade escolar	Iniciar até duas semanas após divulgação, período para sistematização.	SEMED Coordenações Pedagógicas Direções Escolares
Culminâncias de Projetos e Intervenções	CI e CE	Divulgação em grupos de mensagens de pais e responsáveis, mural escolar e rádio local, quando for o caso	Divulgar pelo menos uma semana antes da realização do evento	Coordenações Pedagógicas Direções Escolares
Reunião de Pais e responsáveis	CE	Aviso no quadro de avisos e nos grupos de mensagens por aplicativos. É importante que essa reunião tenha o devido registro em ata, para consulta posterior.	Divulgar data e pauta pelo menos uma semana antes da reunião	Gestão escolar
Conselho de Classe	CI	Prever no Plano de Ação Anual datas específicas, com reforço do aviso no quadro de avisos e mensagens de texto	Prever no Plano de Ação, feito no início do ano letivo e revisado no início do 2º semestre	Coordenação Pedagógica
Divulgação de resultados de avaliações nacionais e culminâncias	CE	Redes Sociais oficiais da SEMED e das Escolas	Até o dia seguinte da divulgação dos dados ou realização do evento	A equipe responsável pela etapa, modalidade ou evento

Ressaltamos que, para realização de eventos na escola, incluindo aqueles previstos no Plano de Ação, faz-se necessário destacar equipes de comunicação, que ficam responsáveis pelo registro e sistematização das informações para a comunicação anterior e posterior.

É essencial que a produção de conteúdos reflita a realidade e identidade local, sendo o uso de edições, trilhas sonoras e IA adaptado ao conteúdo, sem abdicar de refletir as características da comunidade como um todo, nos campos étnicos, culturais e raciais que lhes são próprios.

6. Monitoramento e Avaliação

A eficácia e o impacto desse Plano de Comunicação deverão ser monitorados e avaliados regularmente, através de:

- Formulários online sobre o grau de satisfação das pessoas relativo à comunicação interna e externa;
- Número de utilizações/visitas, participações e visualizações aos diferentes meios de comunicação;
- Participação e envolvimento dos diferentes públicos-alvo nas ações educativas, eventos e atividades desenvolvidas na Unidade Escolar.

7. Comissão responsável

Em reunião com diretores e coordenadores escolares, pautada pela Diretoria de Ensino, ficou estabelecida a seguinte comissão responsável pela implementação e acompanhamento deste plano:

Coordenador: Odinelson Lopes Almeida

Articuladora Municipal: Waldira Bernardo Monteiro

Representante da Assessoria de Comunicação: Nilton Oliveira Teixeira

Representante das Gestões Escolares: Camila Tainá da Silva Corrêa

Representante de pais: Reginaldo Araujo de Farias

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:6EDE3F64

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE045/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA Aviso de licitação

PREGÃO ELETRONICO PE045/2026-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS), PARA PRÁTICA DE ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMTEPS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA. **Abertura: 16/11/2026 às 09 h30m.** EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março n°. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:3AD7C7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 977/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 977/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação para responder interinamente pela Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 063/2012, que autoriza o exercício interino em cargo de confiança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 063/2012, que prevê a substituição de Secretários Municipais nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou vacância do cargo;

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de outubro de 2026, conforme atestado médico apresentado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Mario Gomes da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, para responder interinamente pela referida Pasta, no período de 19 de outubro a 02 de novembro de

2026, em razão do afastamento da Secretária Titular para tratamento de saúde.

Art. 2º A designação de que trata este Decreto terá caráter provisório, vigorando exclusivamente no período estabelecido no art. 1º, podendo cessar antecipadamente em caso de retorno da Secretária Titular ao exercício de suas funções.

Art. 3º O designado fará jus à remuneração correspondente ao cargo de Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Mineração durante o período em que responder integralmente pela Pasta, vedada a percepção cumulativa de remuneração, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 22 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:3F04A90A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 978/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 978/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.711, de 16 de outubro de 2026, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos municipais ao calendário adotado pelo Governo do Estado do Pará;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Félix do Xingu-PA.

§ 1º Em razão do ponto facultativo estabelecido no caput deste artigo e do feriado nacional de Finados, celebrado em 2 de novembro, o expediente administrativo nos órgãos e repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

§2º O disposto neste Decreto restringe-se exclusivamente à Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando, em nenhuma hipótese, ao setor privado, ao comércio, à indústria, ou entidades privadas.

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como: limpeza pública, obras emergenciais, saúde, defesa civil, serviços assistenciais, fiscalizações e demais atividades cuja natureza exija funcionamento contínuo ou em regime diferenciado.

Art. 3º A Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA), em razão da natureza de suas atividades, deverá organizar o ponto facultativo de forma a não interromper os serviços considerados essenciais, incluindo, mas não se limitando, o atendimento de urgência e emergência, o serviço de ambulância, o Hospital Municipal, Maternidade Municipal e outras unidades de plantão.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva Municipal de Saúde definir as escalas de trabalho e os servidores que deverão atuar em regime de plantão ou funcionamento contínuo durante o dia 30 de outubro de 2026, garantindo a manutenção da assistência à saúde da população.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) e às instituições de ensino deliberar, com autonomia, sobre a adesão ao ponto facultativo decretado, desde que seja assegurado o cumprimento integral do calendário escolar previamente aprovado, em observância à legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A eventual suspensão de aulas em razão do ponto facultativo deverá ser compensada pelas instituições de ensino mediante reprogramação do calendário escolar, de forma a garantir o cumprimento da carga horária mínima anual e a preservação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:60F14B34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 142/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA**

**EDITAL Nº 142/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.901/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, com endereço na Avenida Pará, nº 1342, Bairro São Francisco – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Rua Manoel Moura, nº 1577 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 004A, QUADRA 091, SETOR 005** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.901/2026**, apresentou documentos que

comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0008 QUADRA 091, SETOR 005**, localizado na Avenida das Nações, nº 1127 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 27 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:3227EFDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.504/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.504/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Renato Willian da Silva Teixeira**, Assessor do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, em razão de afastamento mediante apresentação de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:B26F881E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.505/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 2.505/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610005– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, com destino aos Distrito Sudoeste, Distrito Ladeira Vermelha, Vila Teilândia, Vila Cascalheira e Plano Dourado, com a finalidade de **realizar levantamento de dados e informações para subsidiar possível decretação de situação de emergência em razão da estiagem e dos incêndios florestais.**

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:E639F980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.506/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.506/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610006 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Carlos Cezar Alves de Sousa**, Chefe de Departamento de Ação e Marketing Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no período de 08 a 11 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na organização e na ornamentação das festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:8EE59939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.507/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.507/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610006- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço Secretário Municipal **Isael Soares de Souza Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no período de **09 a 11 de outubro de 2026**, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de participar das festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0AF1065A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.508/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.508/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610007 - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do **Secretário Municipal Gilberto Almeida Arruda**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos dias **09, 10 e 11 de 2026**, com destino ao **Distrito Taboca**, zona rural deste Município, com a finalidade de participar de agendas estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas na área do esporte, bem como acompanhar e participar das atividades relacionadas às festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6FFBFB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.509/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.509/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610007 - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do **servidor Edimar Cirilo Santos, Chefe de Departamento de Esporte**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos dias **09, 10 e 11 de 2026**, com destino ao **Distrito Taboca**, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio na organização das modalidades esportivas referente as festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:984C5700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.510/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.510/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610007 - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do **servidor Fabrício Santos Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos dias **09, 10 e 11 de 2026**, com destino ao **Distrito Taboca**, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio na organização das modalidades esportivas referente as festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:778CBC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.511/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.511/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610007 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do **prestador de serviço Alekxandro Carvalho da Luz Santos**, nos dias **09, 10 e 11 de 2026**, com destino ao **Distrito Taboca**, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio na organização das modalidades esportivas referente as festividades do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:1797AB42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.512/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA.**

PORTARIA Nº 2.512/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610008– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Rosangela Messias Gomes**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, com destino aos Distrito Sudoeste, Distrito Ladeira Vermelha, Vila Teilândia, Vila Cascalheira e Plano Dourado, com a finalidade de **realizar levantamento de dados e informações para subsidiar possível decretação de situação de emergência em razão da estiagem e dos incêndios florestais.**

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:00134133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.513/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 2.513/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610008– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Aroldo Costa Gomes**, Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio ao Departamento de Postura daquele Distrito durante as festividades alusivas ao seu aniversário.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:8727F2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.514/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 2.514/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610008– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Emerson Antônio Piaia**, Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio ao Departamento de Postura daquele Distrito durante as festividades alusivas ao seu aniversário.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:AFD37616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.515/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA.**

PORTARIA Nº 2.515/2026, DE 07 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610008– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Glauciane Pinto da Silva**, Chefe de Fiscal de Postura, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de prestar apoio ao Departamento de Postura daquele Distrito durante as festividades alusivas ao seu aniversário.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 07 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:2061167E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.565/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.565/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Zildomar Junio Mendes Arrais**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Porto Seguro, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:592D0A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.566/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.566/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ranilton Alves da Silva**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Tabão e Bom Jardim, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:62E137B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.567/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.567/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Christhian Ray Lima Pereira**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Porto Seguro, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar verificação de foco de incêndio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:36B93572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.568/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.568/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Taynara Mendes**, Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Xadá e Bom Jardim, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:BCCC30A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.569/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.569/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Gleydson Evangelista Gonçalves**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Porto Seguro, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar verificação de foco de incêndio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:EFD6C5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.570/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.570/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ivan Araújo Freitas Junior**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Porto Seguro, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar verificação de foco de incêndio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:1A1B14CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.571/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.571/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610028- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Vildson Anselmo de Souza**, Diretor Superior de Fiscalização, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 23 de **outubro de 2026**, com destino à região do Xadá e Bom Jardim, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar verificação de rio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:BABF44E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.572/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.572/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610030 - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Andresson Ribeiro Menezes**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio à Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRI), nos dias 24 e 25 de **outubro de 2026**, com deslocamento ao **Distrito Ladeira Vermelha e Vila Minerasul, zona rural deste Município**, com a finalidade de prestar apoio na transmissão dos dados e votos eleitorais referente às Eleições 2026, atendendo à solicitação do Cartório da 53ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:04B6AEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.573/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO DE NÍVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.573/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e Promoção de Nível e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610007-FMAS-FMDCA-CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e Promoção de Nível aos servidores lotados na Secretaria Executiva Municipal Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2610007-FMAS-FMDCA-CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Os valores dos benefícios serão fixados em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias, inclusive quanto aos ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3484A045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.574/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO DE NÍVEL POR
ANTIGUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.574/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e Promoção de Nível por Antiguidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610008-UCI FMS-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e Promoção de Nível por Antiguidade aos servidores lotados na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2610008-UCI FMS-CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Os valores dos benefícios serão fixados em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias, inclusive quanto aos ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4633306B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.575/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.575/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610031 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **EDIVALDO PEREIRA DE MOURA**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, com destino às regiões do Xadá e Bom Jardim, com a finalidade de realizar fiscalização ambiental nos rios da região e acompanhar o cumprimento de acordo de pesca.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A13FE02B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.576/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.576/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610031- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Taynara Mendes**, Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, com destino às regiões do Xadá e Bom Jardim, com a finalidade de realizar fiscalização ambiental nos rios da região e acompanhar o cumprimento de acordo de pesca.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:60140F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.577/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 2.577/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610031– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **RANILTON ALVES DA SILVA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, com destino às regiões do Xadá e Bom Jardim, com a finalidade de realizar fiscalização ambiental nos rios da região e acompanhar o cumprimento de acordo de pesca.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F74D4938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.578/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.578/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610031- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Zildomar Junio Mendes Arrais**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, com destino às regiões do Xadá e Bom Jardim, com a finalidade de realizar fiscalização ambiental nos rios da região e acompanhar o cumprimento de acordo de pesca.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DF9FC4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.579/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.579/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610032- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do prestador de serviços **Willner Kriller Rodrigues da Silva**, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Sudoeste, com a finalidade de acompanhar o Fiscal de Posturas em diligência a ser realizada em vias públicas do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de uma (uma) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F358C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.580/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.580/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610032- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Emerson Antônio Piaia**, Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, com destino ao Distrito Sudoeste, com a finalidade de realizar diligência em vias públicas do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de uma (uma) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:06A9B6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.581/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.581/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610033- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da Secretária Municipal de Governo, **Viviane Martins da Silva Cunha**, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, com destino à cidade de Belém-PA, com a finalidade de cumprir agendas institucionais junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP e à Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI, bem como participar de reuniões nos gabinetes do Deputado Estadual Thiago Araújo e do Senador Zequinha Marinho, para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:B3AB8640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.582/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.582/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610033- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Eloiza da Silva Sousa**, Assessor do Prefeito, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, com destino a cidade de Belém-PA, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, com a finalidade de acompanhar o Prefeito e prestar assessoramento durante o cumprimento de sua agenda institucional.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:BC7DE2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.583/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.583/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do Prefeito do Município de São Félix do Xingu, **Fabrizio Batista Ferreira**, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, com destino à cidade de Belém-PA, com a finalidade de cumprir agenda institucional de interesse do Município.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de R\$ 1.852,20 (mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos), calculada à razão de R\$ 7,35 x 12% x 2.100 km, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Belém, ida e volta.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Portaria totalizam o valor de R\$ 5.452,20 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:9E7F7953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.584/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.584/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2610037- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Ada Katharine Bessa Bueno**, Bióloga, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, com destino às regiões do Xadá e Bom Jardim, zona rural deste Município, com a finalidade participar da 1º Expedição do Acordo de Pesca de São Félix do Xingu-PA.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BAB6D2A9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.585/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.585/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família à servidora pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 063/2012, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do afastamento funcional, mediante a documentação comprobatória e a observância dos requisitos previstos na legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, mediante comprovação dos requisitos legais, **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família** à servidora **LARISSA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE, pelo período de 28 a 30 de setembro de 2026, totalizando 03 (três) dias, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais pertinentes, observadas as disposições da legislação municipal quanto à concessão da licença e seus efeitos remuneratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 27 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:50C54E74**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 140/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA**EDITAL Nº 140/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2026**

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, com endereço na Avenida Pará, nº 1342, Bairro São Francisco – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Rua Manoel Moura, nº 1573 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0004, QUADRA 091, SETOR 005** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **OSVALDO BATISTA DOS SANTOS**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0006 QUADRA 091, SETOR 005**, localizado na Rua Manoel Moura, nº 1.563 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 27 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2286D68D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL Nº 141/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA**

EDITAL Nº 141/2026 DE CONVOCAÇÃO DE
CONFRONTANTES PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, com endereço na Avenida Pará, nº 1342, Bairro São Francisco – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pará, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Rua Manoel Moura, nº 1573 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0004, QUADRA 091, SETOR 005** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.900/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0008 QUADRA 091, SETOR 005**, localizado na Avenida das Nações, nº 1127 - Bairro Vitória – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização junto a este Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital. Não havendo manifestação em contrário no período estipulado, considerar-se-á como aceite pelo(a) notificado(a) os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu/PA, 27 de Outubro de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:575665A6

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 1349/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1349/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Em conformidade com o Artigo 179 da Lei Complementar nº63/2012 considerando a Declaração de Nascido Vivo, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Iris Gleid Alves Camilo**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na SEMSA, no período de 09/09/2026 a 08/03/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026, revogados as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 17 de setembro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal Nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:ECF52C39

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 1457/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1457/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o Artigo 90 da Lei Complementar nº63/2012 e o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Idelmi Oliveira de Sousa**, concursada para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SEMSA, no período de 01/10/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto municipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:D67ECE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 1458/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1458/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o Artigo 90 da Lei Complementar nº63/2012 e o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Elza Ferreira Batista**, concursada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMSA, no período de 01/10/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto municipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:6E907000

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1459/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1459/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o Artigo 90 da Lei Complementar nº63/2012 e o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Herlene Nascimento Martins**, concursada para o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SEMSA, no período de 01/10/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto municipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:310262D6

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1460/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1460/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Em conformidade com o Artigo 179 da Lei Complementar nº63/2012 considerando o Registro de Nascimento, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Rejane Aguiar Lima**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na SEMSA, no período de 02/10/2026 a 01/04/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026, revogados as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal Nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:71DF57CA

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.461/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.461/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº004/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Andreia Dall Alba M. Ferreira, Assessora, lotada na SEMSA, a qual irá realizar viagem para assessorar Ação Itinerante de Saúde, na zona rural do município, no Distrito Taboca, no dia 08/10 a 11/10/2026.

Art. 2º -Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:137BC1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.462/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.462/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Darlindo Alves Lemos, Agente de Combate às Endemias, lotado no Departamento de Controle de Endemias, o qual irá realizar viagem para atividades de rotina com visitas domiciliares e educação em Saúde no combate dos vetores, região Rio Xingu ao Porto Xingu, na zona rural do município, nos dias 13/10 a 16/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:5D0DC9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.463/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.463/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Amanda G. dos Santos Abreu, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 02/10 a 03/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:80A858B0

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.464/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.464/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Amanda G. dos Santos Abreu, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 30/09 a 01/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:E03B2F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.465/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.465/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Amanda G. dos Santos Abreu, a qual irá acompanhar paciente para cirurgia geral TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 06/10 à 07/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:BEB839F9

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.466/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.466/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico em Enfermagem, lotado na UPA, o qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, com destino a cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 29/09 à 30/09/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F9B832E3

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.467/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.467/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rejane Costa Gomes, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para neurologista TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 03/10 à 05/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:8C06E8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.468/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.468/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rejane Costa Gomes, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 07/10 à 08/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:9ED389C4

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.469/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.469/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica de Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 03/10 à 04/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:09ADFF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.470/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.470/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica de Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 06/10 à 07/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:E4B24750

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.471/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.471/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica de Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 08/10 à 09/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:469D364F

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.472/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.472/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para consulta ortopédica TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 30/09 à 01/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R\$7,72x12% x 476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A390F315

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.473/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.473/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá conduzir paciente para ortopedista TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 08/10 à 09/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e

nove centavos), a razão de (R\$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:23A320F2

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.474/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.474/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para neurologista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 06/10 a 07/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:E0AAF21F

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.475/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.475/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 03/10 à 04/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R\$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:A228AB2F

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.476/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.476/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA**

BATISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 07/10 à 08/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R\$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:39E5C145

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.477/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.477/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610003-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jadson Costa e Silva, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 02/10 a 03/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 13 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:7502DA80

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.478/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.478/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem de serviço a servidora Luzlane Silva Pinto, Agente de Combate às Endemias, a qual irá levar amostras de água para o laboratório Central/SESPA, referente ao programa SISAGUA, em Conceição do Araguaia-PA, nos dias, 19/10 à 21/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:0BA06B88

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.479/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.479/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Andreia Dall Alba M. Ferreira, Assessora, lotada na SEMSA, a qual irá realizar viagem para assessorar Ação Itinerante de Saúde, na zona rural do município, no Distrito Ladeira Vermelha, no dia 15/10 a 18/10/2026.

Art. 2º -Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:08C0CCE1

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.480/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.480/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Kevilla Rodrigues da Silva, a qual irá acompanhar paciente para consulta neurológica TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 09/10 a 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:7206A02A

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.481/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.481/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Kevilla Rodrigues da Silva, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Rio Maria -PA, no dia 11/10 a 12/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:4E914D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.482/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.482/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Roberto Fernandes Pires, o qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 10/10 à 11/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:A5A35DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.483/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.483/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviços Roberto Fernandes Pires, o qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 12/10 a 13/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:08027F59

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.484/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.484/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Amanda G. dos Santos Abreu, a qual irá acompanhar paciente para consulta ortopédica TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 12/10 à 14/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:53CA4AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.485/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.485/2026 – SEMSA/GAB

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rejane Costa Gomes, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 11/10 à 12/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:BB30C8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.486/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.486/2026 – SEMSA/GAB

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente para neurologista TFD, na cidade de Redenção -PA, no dia 09/10 a 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:558D285D

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**
**PORTARIA Nº 1.487/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.487/2026 – SEMSA/GAB

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE
VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Erivaldo Pereira dos Anjos, Motorista, lotado no Hospital Municipal, irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 11/10 à 12/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Rio Maria - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:04FD34F1

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.488/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.488/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para consulta ortopédica TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 10/10 à 11/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R\$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:4155F415

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.489/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.489/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 12/10 a 13/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:1F2734E4

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.492/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.492/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Fagner Sousa Lima, Técnico em Enfermagem, lotado na UPA, o qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, com destino a cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 09/10 à 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:7D84F247

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.493/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.493/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rejane Costa Gomes, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para cirurgia geral TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 08/10 a 09/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:552FB283

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.494/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.494/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Arlene Braga da Silva, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para cardiologista TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 11/10 à 13/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:ADCB739D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.495/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.495/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Aline Souza dos Santos Gomes, a qual irá acompanhar paciente para cirurgia vascular TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 08/10 à 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:ECABE8A5

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.496/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.496/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Aline Souza dos Santos Gomes, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 13/10 à 14/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:8E11B709

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.497/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.497/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Alvino Ferreira Barbosa Filho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 09/10 à 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R\$7,72x12% x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:00C3EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1.498/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.498/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar nº 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal nº 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo nº 2610004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor David Elizondo Souza, Motorista, lotado na UPA, o qual irá remover paciente para cirurgia geral TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 08/10 a 09/10/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R\$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R\$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de outubro de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:E8651E38

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 1555/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1555/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Adjunto Executivo Municipal de Saúde de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **Willamy Cardoso Soares**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº 19/2025.

Considerando a ausência da Secretária Executiva no período de 26 a 30/10/2026, através da Portaria nº 1541/2026-SEMSA/GAB

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raquel Marques de Sousa**, concursada para o cargo de Enfermeira, para responder pela Direção e Supervisão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Félix do Xingu-PA, 26 de outubro de 2026.

WILLAMY CARDOSO SOARES

Secretário Adjunto Executivo Municipal de Saúde

Decreto Municipal Nº 19/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:346F3035

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº : 20260116 INEXIGIBILIDADE Nº 016.2026.INEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....:20260116**ORIGEM**.....:INEXIGIBILIDADE Nº 016.2026.INEX**CONTRATANTE**..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**CONTRATADA(O)**.....: GONCALVES & SILVA LTDA**CNPJ**.....: 49.328.142/0001-71**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DA APARELHAGEM CARABAO - O MÁXIMO DO MARAJÓ, PARA A PROGRAMAÇÃO EM QUE NO MÊS DE OUTUBRO, ACONTECERÁ A TRADICIONAL FESTA DOS AMBULANTES EM SÃO JOÃO DE PIRABAS. QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026. NO ESPAÇO CULTURAL MARIA PAJÉ.**VALOR TOTAL**..... : R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**..... : UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE; CATEG. ECONÔMICA: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO; GRUPO DESPESA: 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO; ELEM. DE GASTO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; PROJ. / ATIVIDADE: (2.008) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE; FONTE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; CÓDIGO GERAL: 09 09. 04 122 0001 2.008 3.3.90.39.00 15000000, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**VIGÊNCIA**..... : 21 de outubro de 2026 a 21 de novembro de 2026**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de outubro **ORDENADOR(A)**: KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES-PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:

Jamile Martins de Sousa

Código Identificador:E6E58ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20260112 PREGÃO Nº 011.2025.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260112 **ORIGEM**: PREGÃO Nº 011.2025.SRP.PE **CONTRATANTE**: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB **CONTRATADA(O)**: VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASECRETARIA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **VALOR TOTAL**: R\$ 101.200,00 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO**: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1917.123610008.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA, NO VALOR DE R\$

10.300,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1917.123610008.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMP./PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 45.900,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1917.123610008.2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 FONTE DE RECURSO: 15400000-TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTOS. -15410000-TRANSF.-COMPL. UNIÃO VAAF. VIGÊNCIA.: 21 DE OUTUBRO DE 2026 A 20 DE OUTUBRO DE 2027 DATA DA ASSINATURA.: 21 DE OUTUBRO DE 2026 **ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:39646EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20260115
PREGÃO Nº 011.2025.SRP.PE**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº20260115 ORIGEM: PREGÃO Nº 011.2025.SRP.PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O) VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **VALOR TOTAL:** R\$ 122.563,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA, NO VALOR DE R\$ 54.870,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMP./PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 67.693,00 FONTE DE RECURSO: 15000000-TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO. 15001002-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.-SAÚDE. **VIGÊNCIA.:** 21 DE OUTUBRO DE 2026 A 20 DE OUTUBRO DE 2027 **DATA DA ASSINATURA.:** 21 DE OUTUBRO DE 2026 **ORDENADORA DE DESPESAS: MERIAN BENOLIEL GOMES- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:38D6046C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 0415000002/2026. PE/2026.006-PMSJA**

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 0415000002/2026. PE/2026.006-PMSJA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, CNPJ/MF nº 12.133.001/0001-93. CONTRATADA: AUTO POSTO SENNA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.036.628/0001-51.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. **VALOR:** O acréscimo proposto é de R\$ 69.000,00, correspondente a 25% do valor inicial do contrato. Dessa forma: Valor inicial: R\$ 276.000,00; Acréscimo de 25%: R\$ 69.000,00; Novo valor contratual: R\$ 345.000,00. Quantidade: acréscimo de 10.000 litros de gasolina comum, passando de 40.000 litros para 50.000 litros. São João do Araguaia – Pará, 05 de Outubro de 2026.

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:5E744304

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026**, tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.** A abertura da sessão pública será em **17/11/2026 às 08:30 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA das 8h00min às 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

Publicado por:
Larissa Farias Lopes
Código Identificador:FBB0682C

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, resolve homologar em favor da empresa: IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.130.173/0001-46 valor: R\$423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais), referente ao Pregão Eletrônico nº4/2026, Processo Administrativo nº 00000045/26 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Data da Homologação: 27/10/2026.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, Resolve homologar em favor das empresas: LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA ME, CNPJ: 14.066.118/0001-27 valor: R\$ 863.028,00 (oitocentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais), IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.130.173/0001-46 valor R\$2.972.400,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) referente ao Pregão Eletrônico nº6/2026, processo administrativo nº 00000051/26 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Data da Homologação: 27/10/2026.

ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Larissa Farias Lopes

Código Identificador:847168F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
062/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026/FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES E SALGADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - FME DE SAPUCAIA – ESTADO DO PARÁ.

DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **28 de outubro de 2026** até as **09:00min** (horário de Brasília/DF) do dia **10 de novembro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01 min (horário de Brasília) do dia **10 de novembro de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

Outras informações na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 27 de outubro de 2026.

REGIMAR ROSA DE OLIVEIRA

Decreto n.º 041/2025/GP

Pregoeiro

Publicado por:

Saymon Gueiros Silva

Código Identificador:FA1C23E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0364/2026. Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2026, VALOR GLOBAL R\$ R\$ 300.000,00 Contratante PMTS Contratada: MANIM VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12 Objeto: Contratação de serviços artísticos do cantor Manim Vaqueiro para apresentação no dia 12 de dezembro de 2026, como atração principal do segundo dia do Agroterra 2026, evento de caráter cultural, artístico, agropecuário, turístico e comercial, realizado em comemoração ao aniversário do Município de Terra Santa/PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 6 (seis) meses iniciando em 23/10/2026.

Terra Santa, 27 de outubro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Tavares Guerreiro

Código Identificador:919DB19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. Contratante PMTS Contratada: GC CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.459.968/0001-47 Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e climatização, tais como condicionadores de ar, bebedouros, refrigeradores, entre outros, com fornecimento de peças, componentes e materiais, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Terra Santa**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, por igual período ao inicialmente estabelecido, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5.1 da Ata originária. O período de vigência prorrogado compreenderá de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.

Terra Santa, 27 de outubro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Tavares Guerreiro

Código Identificador:D6F2436B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 260408001

CONTRATO Nº 260408001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-0711001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, CNPJ nº 30.231.739/0001-75.
CONTRATADA: O. M. HANAWA LIMA LTDA, CNPJ nº 23.824.456/0001-71. Dotação Orçamentária: 2.140, 2.145, 2.147, 2.149, 2.155. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.24, 3.3.90.30.99. Fonte: 15400000, 15460000, 15420000. Valor do aumento quantitativo R\$ 73.705,15. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 27/10/2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:C6350D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
CONTRATO Nº 20250475

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 20250475

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2024-2103001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, CNPJ Nº 05.196.530/0001-70. **CONTRATADA:** CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 05.099.585/0001-62. Dotação Orçamentária: 2.023-Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo e 3.3.90.30.24-Material para manutenção de bens

imóveis. Fonte: 15000000. Objeto: Reequilíbrio, vigência 26/10/2026 a 01/04/2027. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 26/10/2026.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA –
Prefeito Municipal de Tomé-Açu.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:CEBC002D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113128/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Contratado: ATAIDES FERREIRA MARTINS Lotação: 014001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012. Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 1621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:7D1ABE48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - FMS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113130/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SAUDE Contratado: VERONICA DA SILVA PINTO Lotação: 003018 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020. Vigência: De 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 1621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:531B2A96

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113126/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: AGENTE DE APOIO EDUC - AUX EDUC ESPECIAL Contratado: ANNE LAUSE MOREIRA BATISTA Lotação: 007025 - PRE - ESCOLA FUNDEB 70% Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012. Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 1621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113133/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: AGENTE DE APOIO EDUC - AUX EDUC ESPECIAL Contratado: DAYANA VIEIRA CESAR Lotação: 007005 - FUNDAMENTAL FUNDEB 70% Fundamentação Legal:

Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012. Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 1621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113134/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO Contratado: MARIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA Lotação: 007005 - FUNDAMENTAL FUNDEB 70% Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012. Vigência: De 02 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 3847.96 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:D565AC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PMT

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2113132/2026 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO - PA CNPJ: 10.221.760/0001-82 Cargo: 201 - AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS Contratado: ISRAEL SABINO CARLOTA Lotação: 001035 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012. Vigência: De 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Salário Base Mês: R\$ 1621.00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) Vínculo Empregatício: TEMP C/ VINC NO PLANO DE CARGO

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:BF022912

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 9/2026-046FME/2026

O Município de Tucumã, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente das Contratações, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua Canavial, s/n, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, endereço: <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 27 de outubro de 2026.

CAIQUE NARCISIO PEREIRA –
Agente de Contratação – Decreto nº 280/2025.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:691EF6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260527 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-055PMT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, POR ESCOPO, PARA REVISÃO, DESMEMBRAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, COM ABORDAGEM PARTICIPATIVA E INTERSETORIAL, DE MODO A ASSEGURAR QUE AS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL SEJAM EFETIVAMENTE ACOMPANHADAS, AVALIADAS E ATUALIZADAS AO LONGO DE SUA VIGÊNCIA, ABRANGENDO A REVISÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO, ESTRUTURAÇÃO DE METAS E INDICADORES, ORGANIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E CONSOLIDAÇÃO DE METODOLOGIA PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, COM PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E DA SOCIEDADE CIVIL.,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - CNPJ nº: 22.981.088/0001-02,** e a Contratada: **CENTRO ARTISTICO CULTURAL BELEM AMAZONIA, CNPJ nº: 83.340.638/0001-07,** com o valor total de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil, seiscentos reais).** Vigência: **22 de Outubro de 2026 até 19 de Fevereiro de 2027.** Data de assinatura: **22 de Outubro de 2026.** Tucumã - PA, 27 de Outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:6CF28F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260513 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-037FME.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ.: 29.182.845/0001-27,** e a Contratada: **J & R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.889.846/0001-08,** com o valor total de **R\$ 314.590,87 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).** Vigência: **15 de Outubro de 2026 extinguindo-se 15 de Outubro de 2027.** Data de assinatura: **15 de Outubro de 2026.**

Tucumã - PA, 27 de Outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:5D858447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260514 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-037FME.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ.: 29.182.845/0001-27,** e a Contratada: **S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.614.868/0001-47,** com o valor total de **R\$ 571.816,60 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).** Vigência: **15 de Outubro de 2026 extinguindo-se 15 de Outubro de 2027.** Data de assinatura: **15 de Outubro de 2026.**

Tucumã - PA, 27 de Outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:71A9FEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 20220521;** Origem: **PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2022-012FMS.** Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92,** e de outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA - EPP, CNPJ nº: 34.880.872/0001-03,** que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR - INTERNAÇÕES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRURGIAS ELETIVAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, REFERENCIADOS NA TABELA SIA/SUS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TABELA DIFERENCIADA/SMS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 04 de Outubro de 2026 até 04 de outubro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.** Data da Assinatura: **02 de outubro de 2026.**

Tucumã-PA, 27 de outubro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:2B992641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **20260539, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2026-051FME/2026,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES VINCULADAS, NA**

CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS UNIDADES PARTICIPANTES. Vencedores: **FIBRA ONDA MAIS LTDA**, CNPJ nº: 14.429.925/0001-67. Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor arrematado de **R\$ 571.728,000 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito)**. **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 571.728,000 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito)**, nos termos do Art. 78, inciso IV da Lei 14.133/2021. Tucumã – PA, 27 de outubro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:0D24B5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-054PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA** - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma>, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.572.870/0001-59 PARA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, VISANDO MODERNIZAR E REESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP**, CNPJ nº: 05.572.870/0001-59, com valor arrematado de **R\$ R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Tucumã – PA, 27 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:800ACB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2026-051FME/2026 PROCESSO ADMINSTRATIVO NO 133/2026/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Secretária Municipal de Educação, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES VINCULADAS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS**

UNIDADES PARTICIPANTES., não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **FIBRA ONDA MAIS LTDA**, CNPJ nº: 14.429.925/0001-67, com valor arrematado de **R\$ 571.728,000 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito)**; Constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO: R\$ 571.728,000 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito)**. Tucumã – PA, 27 de outubro de 2026.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:006E2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 003DP-GAB/2026

O Prefeito Municipal de Tucumã, Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 003/2024 e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar gestão e fiscalização formal, contínua, documentada e segregada da execução contratual;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 155/2026/ADM, cujo objeto é a Contratação de serviço comum, por escopo, para revisão, desmembramento, sistematização e estruturação do monitoramento do Plano Decenal da Primeira Infância do Município de Tucumã/PA, com abordagem participativa e intersetorial
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do(a) GESTOR(A) DO CONTRATO, com ciência prévia do agente e de seu substituto;

RESOLVE:

Contrato nº 20260527

Contratada: Centro Artístico Cultural Belém Amazônia - CNPJ nº 83.340.638/0001-07.

Art. 1º. Fica designado o servidor **Waldomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designado como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Compete ao(a) agente designado(a), sem prejuízo da regulamentação municipal e da IN nº 08/2026/TCM-PA:

I – acompanhar e conferir a execução dos serviços técnicos, verificando a aderência ao escopo, à metodologia, ao cronograma, às metas, aos indicadores e às entregas estabelecidas no Termo de Referência;

II – verificar a consistência técnica dos diagnósticos, relatórios, instrumentos de monitoramento, matrizes de indicadores, registros de acompanhamento e demais produtos previstos para a execução do objeto;

III – registrar ocorrências, insuficiências técnicas, atrasos, inconsistências ou desconformidades nas entregas e solicitar sua correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração;

IV – realizar o recebimento provisório das entregas mediante verificação objetiva de sua completude, consistência, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;

V – rejeitar, fundamentadamente, produto, relatório ou entrega que não atenda ao escopo, à metodologia, aos critérios de qualidade ou às demais exigências da contratação, propondo as providências cabíveis;

VI – elaborar relatório técnico ou registro equivalente, documentar as evidências de execução e atestar a conformidade das entregas para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

Art. 4º. Titular e substituto deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso e comunicar qualquer impedimento, conflito de interesses, limitação técnica ou sobrecarga.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 22 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caique Narcísio Pereira

Código Identificador:FC494D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N.º 151/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A OFERTA, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Arts. 6º, 205, 206, 211, 212 e 214 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE 2024-2034; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Lei Municipal nº 733, de 10 de dezembro de 2024, que instituiu na rede pública municipal o programa escola em tempo integral.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITO E FORMAS DE OFERTA

Art. 1º. Fica ampliada no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Tucumã-PA, a Educação Integral em Tempo Integral, política pública municipal instituída pela Lei municipal sob nº 733 de 10 de dezembro de 2024.

§1.º Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2.º O planejamento e a expansão da jornada em tempo integral basear-se-ão em indicadores de desigualdade educacional e social do município.

Art. 2º. Este Decreto complementa a Lei nº 733/2024 e regulamenta também as diretrizes operacionais e os eixos fundamentais para a oferta, manutenção e expansão da Educação Integral em Tempo Integral na etapa da Educação Infantil (creches e pré-escolas) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 14.640/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, considera-se jornada escolar em Tempo Integral o atendimento regular em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre eles, durante todo o período letivo.

§1º. A ampliação do tempo de permanência da criança ou do estudante na instituição educativa deve articular-se indissociavelmente ao conceito de Educação Integral, visando o desenvolvimento pleno do indivíduo em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

§2º. Os tempos destinados à alimentação, à higiene, ao repouso, à socialização e à livre convivência fazem parte integrante da jornada escolar e do processo educativo, devendo ser revestidos de intencionalidade pedagógica e assegurados no Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§3º. Os espaços comunitários e equipamentos públicos como praças, parques e áreas verdes poderão ser utilizados pedagogicamente mediante planejamento prévio.

§4º. Poderá ser flexibilizada a jornada escolar do estudante que apresentar documentação comprobatória de compromissos de saúde, assistencial, esportivo, artístico ou cultural, mediante o preenchimento de requerimento justificado.

§5º. As escolas em tempo integral que possuírem acima de 300 (trezentos) alunos deverão obrigatoriamente conter em seu quadro administrativo 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor escolar; sendo facultada ou dispensada a designação de Vice-Diretor as escolas que possuírem até 299 (duzentos e noventa e nove) alunos.

§6º. Os professores designados para a educação em tempo integral terão preferência na lotação com carga horária total em uma única unidade escolar.

Art. 4º. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será estruturada pela Rede Municipal de Ensino sob duas formas de organização:

Escolas ou unidades exclusivas de tempo integral: em que a totalidade das matrículas e turmas operam em jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

II. Escolas ou unidades mistas: em que coexistem turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE, EQUIDADE E EXPANSÃO DO ACESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º. A expansão das matrículas em tempo integral na Educação Infantil orientar-se-á pelos princípios de justiça curricular, equidade, diversidade e inclusão social, observando os seguintes critérios:

I. A expansão e o apoio técnico-financeiro priorizarão as regiões e territórios habitados por famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com crianças não matriculadas na pré-escola obrigatória ou com baixa cobertura de creches;

II. Garantia de acesso universal, equitativo e inclusivo, vedando-se terminantemente qualquer mecanismo de seleção, discriminação, aferição de pré-requisitos ou barreiras de exclusão para a concessão de vagas;

III. Consolidação de mecanismos anuais de levantamento e ampla divulgação da demanda manifesta por vagas para crianças de 0 a 3 anos (creche), visando o planejamento da expansão em regime de cooperação federativa, nos termos da Lei nº 14.851/2024.

Art. 6º. Em consonância com a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), o tempo integral assegurará:

I. Serviços de atenção precoce sob uma perspectiva estritamente inclusiva, com foco no processo de aprendizagem global e na estimulação oportuna de crianças apoiadas

pela educação especial ou que apresentem sinais de alerta para o desenvolvimento, em parceria articulada com equipes multidisciplinares;

II. Espaços físicos adequados ou adaptados às necessidades das crianças, dotados de infraestrutura, recursos pedagógicos e de acessibilidade apropriados.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, CURRÍCULO E EIXOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. A proposta pedagógica do tempo integral na Educação Infantil deve superar em definitivo a lógica fragmentada de "turno e contraturno", vedando-se a mera justaposição de atividades ou o acolhimento puramente assistencial.

Parágrafo único. A organização do tempo integral estruturar-se-á em alinhamento ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na

Educação Infantil, distribuindo-se em 5 (cinco) eixos estratégicos de implementação:

I. Gestão Democrática: promovendo a escuta qualificada das crianças, dos profissionais de educação e das comunidades escolares no monitoramento e avaliação da política pública;

I. Identidade e Formação Profissional: assegurando a composição adequada de equipes gestoras, docentes e de apoio, a jornada de trabalho propícia à dedicação prioritária e a formação continuada em serviço para a Educação Integral;

III. Proposta Pedagógica: centrada nas interações, nos jogos e nas brincadeiras como eixos estruturantes, respeitando as múltiplas linguagens e a diversidade;

IV. Avaliação da Educação Infantil: Implementação de estratégias de monitoramento e avaliação da qualidade e equidade da oferta da educação infantil.

V. Infraestrutura, Edificações e Materiais: garantia de ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e com materiais pedagógicos adequados à primeira infância.

Art. 8º. A Educação Infantil nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverá cumprir os seguintes requisitos operativos:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III. as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;

V. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho que atendam às necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, inspirador e seguro;

VI. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir da sua permanência na escola.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

Da Concepção e Caracterização

Art. 9º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental constitui-se como promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, exercendo o protagonismo dentro e fora da escola com o envolvimento da comunidade.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este Decreto, incorporam-se os conceitos fundamentais da BNCC para a Educação Integral, a saber:

I. Processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e com os desafios da sociedade contemporânea;

II. Superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e estímulo à aplicação de saberes cotidianos;

III. Visão plural, singular e integral da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

IV. Flexibilização curricular com formas diversificadas de organização dos espaços e tempos escolares, integrando a base comum aos itinerários formativos e temas integradores.

Art. 10. A educação integral caracterizar-se-á por:

I. Desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, integradas às cognitivas;

II. Conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social e cidadania;

III. Privilegiar os pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

IV. Compartilhar responsabilidades intersetoriais entre a escola e outras instituições, cabendo à escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços educacionais.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 11. O atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial (AEE) na Educação em Tempo Integral dar-se-á de forma inclusiva, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, observando-se os seguintes aspectos:

I. Garantia de matrícula e participação ativa dos estudantes em todas as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares da escola, vedada qualquer barreira de exclusão;

II. Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado ou Plano Educacional Individualizado (PAEE ou PEI) do aluno, estruturado de modo a garantir a acessibilidade curricular dentro da jornada integrada;

III. Disponibilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, materiais adaptados e profissionais de apoio (mediador), quando necessários;

IV. Atuação articulada entre professores regentes, profissionais do AEE, mediadoras, equipe gestora e redes de saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 12. São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Tucumã:

I - a ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino, a fim de atingir a Meta estabelecida no Plano Nacional de Educação - PNE e no Plano Municipal de Educação - PME;

II - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral;

III - a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania;

IV - a garantia de currículo articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

V - a integração curricular e pedagógica das experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, de modo a assegurar a unidade do processo formativo, a superação da lógica de fragmentação entre turno e contraturno e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

VI - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

VII - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VIII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

IX - a ampliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo;

X - a promoção de condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de retenção;

XI - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

XII - a participação ativa dos alunos e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;

XIII - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva alunos e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola; e

XIV - a priorização na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, entre outros.

XV - a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com base em indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;

XVI - o fortalecimento da articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais áreas, visando o desenvolvimento integral dos estudantes;

XVII - o reconhecimento da educação integral em tempo integral como política pública estruturante para a garantia do direito à educação com qualidade social.

XVIII - a promoção da participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deve assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

Art. 13. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar e;

II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 1º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdo de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 14. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II - a justiça curricular;

III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar do campo, educação especial, reconhecimento e valorização das múltiplas ciências da natureza, das ciências humanas e sociais;

VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;

IX - a promoção de ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao capacitismo, a violência, e demais formas de discriminação com práticas pedagógicas previstas no Plano de Trabalho Anual, Instrução Normativa e ações intersetoriais;

X - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 15. A Política Municipal de Educação Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões:

I - cognitiva;

II - física;

III - emocional;

IV - social;

V - cultural;

VI - ética;

VII - ambiental;

VIII - digital;

IX - cidadã.

CAPÍTULO VII DO CURRÍCULO

Art. 16. Para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral faz-se necessária atualização e a reorientação curricular, concebendo-se como uma proposta de educação interdimensional e humanizada, na perspectiva de uma educação integral em jornada escolar de Tempo Integral.

§ 1º. A atualização e reorientação curricular, de que trata o caput, levando-se em consideração a ampliação da jornada escolar, proporcionará possibilidades de desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, reforço e aprofundamento das aprendizagens, experimentação e pesquisa, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, de educação socioemocional, construção do projeto de vida e protagonismo, entre outras.

§ 2º. A atualização e reorientação curricular, de que trata o caput, estará alinhada a base nacional comum curricular (BNCC), ao currículo estadual e ao currículo municipal, articulando-se às áreas de conhecimento, aos campos de experiência, às vivências e práticas socioculturais educativas, constituindo-se na parte diversificada de uma Base Local Complementar Curricular (BLCC), considerando-se as necessidades, potencialidades e interesses locais e regionais dos estudantes, observando-se as normas e os dispositivos vigentes do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º. A matriz curricular para a Educação Integral em Tempo Integral deve pautar-se na concretização da proposta pedagógica, tendo como centralidade uma perspectiva educativa interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 4º. As unidades de ensino ofertantes da Educação Integral em Tempo Integral devem fazê-la por meio de acompanhamento pedagógico dos estudantes, sendo necessários e obrigatórios os registros de frequência, de realização de atividades, de materiais utilizados e de desempenho/avaliação das aprendizagens.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 17. A Educação Integral poderá ser ofertada por:

I - escolas exclusivas de tempo integral e;

II - escolas mistas com turmas de tempo parcial e integral.

Art. 18. A implantação ou expansão da oferta dependerá de:

I - estudo técnico da Secretaria Municipal da Educação;

II - consulta à comunidade escolar;

III - observância das normas do Conselho Municipal de Educação;

IV - adesão aos programas lançados pelo governo federal e ou estadual que possam fomentar a expansão das matrículas em jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, através de assistência técnica e financeira.

Art. 19. A expansão da oferta observará critérios de equidade, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público da educação especial, comunidades rurais e demais grupos sujeitos a desigualdades educacionais.

Parágrafo único: A oferta de matrículas ou composição de turmas, será realizada em atenção a disponibilidade de espaço físico nas unidades escolares, a organização da rede municipal de ensino e o planejamento anual da oferta educacional, poderá ocorrer alteração do regime de atendimento entre os anos letivos, não sendo assegurada a permanência automática do estudante na jornada ampliada da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. Eventual lista de espera para a matrícula em jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tucumã (<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br>) e nos respectivos estabelecimentos de educação básica da rede pública municipal de ensino, sendo atualizada mensalmente, assegurando publicidade, transparência e controle social sobre a movimentação e o acesso às novas vagas.

§ 1º. A lista de espera é organizada em ordem classificatória definida pela data de solicitação da vaga, devendo conter as iniciais do nome do aluno e dos pais ou responsáveis legais, a data de nascimento do aluno e a data da oferta da vaga pelo Departamento Municipal da Educação.

§ 2º. A ordem classificatória da lista de espera deve ser mantida sem alteração do início ao final do ano letivo, sendo atualizada mensalmente apenas para a inserção de novos alunos ou mudança da situação dos já classificados.

§ 3º. Caso haja manifestação expressa de recusa ou desistência de vaga ofertada, os pais ou responsáveis legais devem assinar o Termo de Desistência que é arquivado junto ao prontuário do aluno.

CAPÍTULO IX DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 21. A proposta pedagógica contemplará:

I - acompanhamento pedagógico;

II - recomposição das aprendizagens;

III - cultura e artes;

IV - esporte educacional;

V - educação ambiental e climática;

VI - educação digital e midiática;

VII - iniciação científica;

VIII - educação socioemocional;

IX - projeto de vida;

X - cidadania e direitos humanos;

XI - cultura de paz;

XII - educação empreendedora;

XIII - valorização das identidades culturais locais.

Art. 22. A Base Local Complementar Curricular poderá incorporar conteúdo vinculado à identidade histórica, cultural, econômica e social do Município.

CAPÍTULO X DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO

Art. 23. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão assegurados:

I - Atendimento Educacional Especializado - AEE;

II - acessibilidade arquitetônica;

III - acessibilidade curricular;

IV - tecnologias assistivas;

V - adaptações razoáveis;

VI - acompanhamento multiprofissional, quando necessário.

Art. 24. A organização da Educação Integral observará as necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO XI DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Art. 25. A implantação e expansão da Educação Integral observarão plano progressivo de adequação da infraestrutura escolar.

Parágrafo único: Constituem prioridades:

I - cozinhas e refeitórios;

II - salas de leitura;

III - laboratórios;

IV - quadras poliesportivas;

V - espaços culturais;

VI - Bibliotecas;

VII - acessibilidade universal;

VIII - conectividade e tecnologia educacional.

CAPÍTULO XII DO TRANSPORTE E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 26. O transporte escolar será adequado à jornada ampliada.

Art. 27. A alimentação escolar observará as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Parágrafo único: O Conselho de Alimentação Escolar acompanhará a execução da alimentação escolar nas unidades de tempo integral.

CAPÍTULO XIII DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DA PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 28. O Município poderá desenvolver ações de assistência estudantil para garantir acesso, permanência e sucesso escolar.

Art. 29. As ações poderão compreender:

I - monitoria estudantil;

II - acompanhamento pedagógico;

III - apoio socioemocional;

IV - busca ativa escolar;

V - fortalecimento da relação escola-família.

CAPÍTULO XIV DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 30. A execução da política ocorrerá em articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, para a promoção de inclusão social e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: O gestor da unidade escolar deverá acionar os membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente sempre que necessário, seguindo o fluxograma municipal de atendimento e notificação das situações de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 31. O compartilhamento de dados de alunos entre setores deverá ocorrer no estrito cumprimento do Princípio do Melhor Interesse da Criança ou Adolescente, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, para fins legítimos e necessários, resguardada a segurança e confidencialidade exigidas.

Art. 32. A Secretaria Municipal da Educação poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos e entidades parceiras, podendo, inclusive, quando houver viabilidade, articular-se com redes de ensino superior, para promover programas de estágios ou iniciação à docência.

CAPÍTULO XV DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais docentes que atuam na Educação Integral.

Parágrafo único: Deverão, de igual modo, ser promovidas capacitações aos profissionais não docentes que atuem nas escolas em tempo integral.

Art. 34. O Município estimulará a valorização dos profissionais da educação que atuam na jornada integral, observadas as normas do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério de Tucumã.

CAPÍTULO XVI DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 35. As unidades escolares estimularão mecanismos de participação estudantil. Serão incentivadas a promoção de:

- I - grêmios estudantis;
- II - assembleias escolares;
- III - lideranças de turma;
- IV - fóruns estudantis.

CAPÍTULO XVII

DO PROJETO DE VIDA E DO ESPORTE EDUCACIONAL

Art. 36. O Projeto de Vida integrará a proposta pedagógica das unidades escolares.

Art. 37. O esporte educacional será desenvolvido de forma integrada às demais áreas do conhecimento.

CAPÍTULO XVIII DA EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 38. A Educação Integral promoverá:

- I - cidadania digital;
- II - letramento digital;
- III - segurança digital;
- IV - educação midiática;
- V - pensamento computacional.

CAPÍTULO XIX DO MONITORAMENTO, GOVERNANÇA E OBSERVATÓRIO MUNICIPAL

Art. 39. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral designados em Portaria específica. Compete ao Comitê:

- I - acompanhar a execução da política;
- II - monitorar metas;
- III - analisar indicadores;
- IV - monitorar matrículas;
- V - acompanhar frequência;
- VI - acompanhar aprendizagem;
- VII - monitorar indicadores de equidade e inclusão;
- VIII - emitir relatórios;
- IX - subsidiar decisões da gestão educacional para implementação de melhorias.

Parágrafo único: A articulação entre escola e Secretaria Municipal de Educação, dar-se-á de forma permanente, mediante o acompanhamento, apoio técnico e devolutiva aos fluxos de acompanhamento apresentados, definidos em norma específica.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo:

- I - matrículas;
- II - expansão da oferta;
- III - frequência;
- IV - resultados educacionais;
- V - resultado das ações intersetoriais;
- VI - inclusão;
- VII - investimentos;
- VIII - recomendações.

Parágrafo único: O relatório anual mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento, análise e acompanhamento.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A administração Pública de Tucumã envidará esforços necessários para implantação e acompanhamento adequado da Educação Integral em Tempo Integral, sempre buscando os resultados educacionais satisfatórios e esperados.

Art. 42. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã em consonância com as normativas e as orientações do Conselho Municipal de Educação de Tucumã e do Ministério da Educação, no que lhe couber, elaborar os instrumentos executores desta Política, submetendo-os ao Conselho Municipal de Educação, objetivando sua apreciação, ou, quando for o caso, sua aprovação.

Art. 43. Na elaboração e na organização dos instrumentos executores e das resoluções normativas, a Secretaria Municipal da Educação e o

Conselho Municipal de Educação, respectivamente, devem compreender o estudante em sua multidimensionalidade, considerando as experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital, de educação socioemocional, construção do projeto de vida e protagonismo, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno e integral do estudante.

Art. 44. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal não ocorrerá em detrimento do atendimento às unidades de ensino que ofertem uma jornada escolar em tempo regular.

Art. 45. A Secretaria Municipal da Educação, para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula na Educação Integral em Tempo Integral, poderá utilizar ferramentas já existentes, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, o Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único - CadÚnico, os beneficiários do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social, quando for o caso.

Art. 46. As despesas decorrentes da execução das ações e medidas previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente aos órgãos e entidades responsáveis pela implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/PA.

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 22 de outubro de 2026.

CELSON LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:BE9658C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 408/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DE TUCUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, determina nos artigos 24, § 1º e, 34, que a jornada escolar será ampliada progressivamente para o tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional da Escola em Tempo Integral e a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que regulamenta a pactuação e adesão dos entes federados ao Programa Escola de Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 733, de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o funcionamento e organização curricular nas Escolas de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora responsável pela elaboração, implementação e monitoramento da Política Municipal das Escolas em tempo Integral do município de Tucumã-PA.

Art. 2º. A Comissão Gestora de Elaboração da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Tucumã (SEMET), constitui-se dos seguintes membros:

I - Jorrane Maria Teles de Oliveira Fernandes;

II - Francisca Jarlene Antunes de Sá;
 III - Luciana Pereira;
 IV - Maria José Lima Dias;
 V - Laylla Carolina Borges Feitosa.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;

I – Elaborar o planejamento da distribuição e alocação das matrículas nas escolas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

II – Discutir o planejamento financeiro do uso do recurso que trata o art.7º da Lei nº 14.640/2023;

III – Realizar o Diagnóstico das Escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula da modalidade;

IV – Elaborar orientações curriculares sobre a oferta da educação integral em tempo integral;

V – Elaborar o Plano de Trabalho para elaboração da Política Municipal da Escolas em Tempo Integral de Tucumã-PA.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMET) providenciará os recursos financeiros e materiais necessário à efetivação das ações da Comissão Gestora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pará, em 22 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:D7778EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 410/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS DADOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando: a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando: a necessidade de estruturar uma equipe dedicada ao **Acompanhamento e Validação dos Dados Diagnósticos** para a elaboração do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a **Equipe de Acompanhamento e Validação dos Dados Diagnósticos do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de receber junto a Comissão Gestora e Equipe Técnica, os dados diagnósticos da educação municipal, suas problemáticas e, as metas e estratégias sugeridas, devendo analisá-las e sistematizá-las, validando as informações e indicadores realizados pela Comissão, sobre as metas e estratégias educacionais do município, dando publicidade ao atos, contribuindo para a elaboração do PME (decênio 2026-2036). A equipe de acompanhamento e validação constituir-se-á dos seguintes membros:

Dayanne Cardoso dos Reis.

Fernanda Karoline Oliveira Barbosa.

Francine Bernardin Ribeiro.

Nalma Reis Félix da Silva.

Valquíria Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pará, em 22 de outubro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal de Tucumã

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:BCE32297

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PORTARIA N° 0559/2026 – GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **CLEYDSO LOPES FERREIRA**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho no dia **21 de outubro de 2026**, com Pedido de EXONERAÇÃO, com a intenção de que seja colocado sua vaga do cargo **EFETIVO** à disposição desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **CLEYDSO LOPES FERREIRA**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **880.XXX.XXX-34**, do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no âmbito do(a) **PROCURADORIA JURIDICA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinete e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA

Prefeito de Tucuruí

Publicado por:

Leila Regina Monteiro de Souza Barradas

Código Identificador:6D98116B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 20260257 Contratante: **FMS**, Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARA - ISNP, CNPJ: 43.700.679/0001-34. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas e atendimentos médicos, integrantes dos lotes 18 e 19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA, oriunda do Chamamento Público/Credenciamento 001/2026-FMS. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026-PMU. Fund. Legal: 14.133/21, art. 74, inciso IV. Vig.: 01/10/2026 a 30/09/2027, Valor R\$ 7.994.499,20.

Publicado por:

Widglan Sobral Matos

Código Identificador:289C3CD3

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00056; CONTRATO Nº: 20269700 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais), CONTRATADA: U F AGUIAR LTDA.; OBJETO: aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027.

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:AA616035

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00052 CONTRATO Nº 20269701 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, VALOR TOTAL: R\$-78.682,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais). CONTRATADA: U F AGUIAR LTDA, OBJETO: aquisição de material esportivo VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:93EE15BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 088/2026/DLCA referente ao Pregão Eletrônico 048/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: CR Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 61.342.683/0001-50. Fica concedido o reequilíbrio sobre o item 06 do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$ 1,43, passando o item a ter valor unitário de R\$ 5,08. Ass.: 16/10/2026. Consoante com o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:

Janaina Costa
Código Identificador:41294EC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 265/2026 - READAPTAÇÃO

DECRETO Nº. 265/2026
XINGUARA, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
SETÚBAL A NOVA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA
ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência a operacionalização do instituto da readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas relativas a padronização do instituto da readaptação;

CONSIDERANDO o processo de Readaptação nº 1451/2026 e o Parecer Jurídico nº 1214/2026 – AJX.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora pública municipal **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA SETÚBAL**, lotada na função de Agente de Combate as Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, decreto de nomeação nº 349/2011 em 01/11/2011, através do processo administrativo de readaptação nº 1451/2026, será readaptada a nova função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando suas habilidades visto modificação de sua condição de saúde que alterou sua capacidade de trabalho.

Art. 2º - A servidora ora concedida readaptação aplicar-se-á os seguintes procedimentos:

será considerado como início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação deste decreto;
A servidora readaptada deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir as atribuições da nova função;

Esta nova função não acarretará diminuição ou aumento de remuneração em relação ao ex – cargo, adquirido através de concurso público.

Art. 3º - Todo o processo de readaptação estará amparado pela Lei Municipal nº 483/2001, em artigo 16, seguindo todos os seus tramites legais.

Concedida à readaptação definitiva a servidora, cujo laudo médico atesta afecções que causam prejuízos permanentes da capacidade laborativa do cargo, porém, que permite o exercício em sua nova atividade.

Art. 4º - Segue juntada em sua pasta funcional a anuência da servidora com o novo cargo/função.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira
Código Identificador:5393A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº 029/2026/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026/PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 029/2026/PMX

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria

Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara/PA.

Órgão gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA** C.N.P.J. nº 55.163.119/0001-77 estabelecida à estabelecida à Rua Quatorze, s/nº, Bairro Vila Paraíso, PAU D'ARCO/PA, CEP 68545-000, telefone: (94) 98421-5963, com os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 64, 71, 77, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109 e 110**, perfazendo o valor total de R\$ 1.769.556,86 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA** C.N.P.J. nº 31.868.643/0001-85 estabelecida à estabelecida à Avenida Santa Tereza, nº679, Bairro Vila Paulista, REDENÇÃO/PA, CEP 68552-665, telefone: (94)99115-6517 / 99295-8386, com os itens: **11, 12, 15, 19, 45, 47, 55, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 76, 81, 82, 85, 95, 97, 105, 111 e 112**, perfazendo o valor total de R\$ 262.303,01(duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e três reais e um centavo).

Empresa: **NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA** C.N.P.J. nº 02.811.752/0001-68 estabelecida à estabelecida à Avenida Juscelino Kubsteck, s/nº Lote 85, Bairro Rio Verde, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000, telefone: (94) 98407-8175, com os itens: **18**, perfazendo o valor total de R\$ 11.443,68(onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Empresa: **DSB MULTSERV LTDA** C.N.P.J. nº 47.791.766/0001-03 estabelecida à estabelecida à Avenida B, s/nº Quadra 071 Lote 018, Bairro Jardim América, XINGUARA/PA, CEP 68557-810, telefone: (94) 99206-5681, com os itens: **20, 34, 56, 57, 62 e 78**, perfazendo o valor total de R\$ 178.403,93(cento e setenta e oito mil e quatrocentos e três reais e noventa e três centavos).

Empresa: **WPPT CONFECÇÕES LTDA** C.N.P.J. nº 45.438.114/0001-56 estabelecida à estabelecida à Rua Osório de Almeida, nº 999 Sala 101, Bairro Poço Rico, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36020-020, telefone: (32) 99954-5867, com os itens: **30, 35, 36, 37 e 40**, perfazendo o valor total de R\$ 73.997,00(setenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais).

Empresa: **EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA** C.N.P.J. nº 41.168.853/0001-14 estabelecida à estabelecida à Rua Dezenove, nº 8 Quadra 78, Bairro Jardim América, XINGUARA/PA, CEP 68557-854, telefone: (94) 99183-9425, com os itens: **32, 33, 42, 65, 68, 70, 73 e 74**, perfazendo o valor total de R\$ 171.613,74(cento e setenta e um mil e seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** C.N.P.J. nº 47.484.691/0001-00 estabelecida à estabelecida à Travessa Um, nº 83 Sala 02, Bairro Arroio Feliz, FELIZ/RS, CEP 95770-000, telefone: (51) 99590-7159, com os itens: **58, 61 e 90**, perfazendo o valor total de R\$ 14.621,22(quatorze mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 2.481.939,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Xinguara/PA, 06 de outubro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herica Santos da Silva

Código Identificador:7417565C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026/PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO SRP nº 033/2026/FMS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA.

Órgão gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pelo(a) seu/sua representante legal Sr(a). **SABRINA AIRES DA SILVA**, Secretária.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Empresa: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J. nº 36.028.477/0001-22 estabelecida à estabelecida à Avenida 01, s/nº Quadra 23B Lote 72, Bairro Alvorá, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000, telefone: (09) 43346-3115, com os itens: **01, 14, 18, 20, 38, 40, 44, 53, 55, 59, 85, 87, 92, 99, 106, 111, 125, 127, 129, 134, 174, 186, 191, 198, 205, 206, 216, 221, 223, 225, 227, 243, 252, 254, 263, 285, 309, 312, 320, 323, 328, 347, 351, 355, 366, 382, 384, 397, 416, 443, 445, 447, 456, 459 e 467**, perfazendo o valor total de R\$ 3.191.547,50(três milhões, cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa: **INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J. nº 56.058.103/0001-67 estabelecida à estabelecida à Rua das Magnólias, s/nº, Bairro Parque Primavera, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74913-090, telefone: (062) 98315-1310, com os itens: **02, 15, 19, 24, 54, 56, 60, 86, 88, 93, 100, 107, 124, 126, 128, 130, 135, 144, 164, 192, 196, 199, 207, 213, 217, 222, 224, 226, 248, 253, 256, 264, 266, 273, 275, 277, 284, 295, 298, 301, 313, 319, 321, 324, 329, 348, 352, 356, 358, 367, 385, 402, 418, 444, 446, 460 e 468**, perfazendo o valor total de R\$ 1.357.036,75(um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: **D P AGUIAR EIRELI** C.N.P.J. nº 33.834.782/0001-13 estabelecida à estabelecida à Acesso Dois, nº 763, Bairro Premem, ALTAMIRA/PA, CEP 68372-577, telefone: (093) 99151-4344, com os itens: **03, 06, 11, 13, 21, 23, 33, 39, 41, 42, 49, 57, 62, 66, 74, 89, 91, 94, 95, 104, 105, 115, 123, 143, 160, 163, 166, 175, 181, 202, 208, 212, 220, 237, 238, 240, 242, 244, 247, 255, 257, 265, 268, 272, 274, 283, 288, 294, 300, 306, 308, 311, 337, 338, 339, 349 e 357**, perfazendo o valor total de R\$ 1.666.936,00(um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais).

Empresa: **D M C MESSIAS EIRELI** C.N.P.J. nº 17.992.985/0001-81 estabelecida à estabelecida à Estrada da Vila Nova, s/nº Conjunto Pindorama Lote 03, Bairro Cidade Nova, ANANINDEUA/PA, CEP 67130-600, telefone: (094) 98303-6477, com os itens: **04, 05, 07, 12, 16, 17, 25, 27, 170, 228, 380, 383, 386, 390, 391, 395, 398, 401, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 450 e 466**, perfazendo o valor total de R\$ 304.520,00(trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95 estabelecida à estabelecida à Passagem José de Alencar, nº 1787 Apto 2201, Bairro Castanheira, BELÉM/PA, CEP 66645-020, telefone: (91) 3248- 4416, com os itens: **08, 26, 45, 48, 118, 119, 132, 137, 153, 165, 178, 182, 195, 209, 259, 276, 299, 302, 318, 335, 343, 344, 364, 368, 373, 394, 396, 404, 405, 424, 434, 449, 457 e 464**, perfazendo o valor total de R\$ 539.819,50(quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Empresa: **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA** C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56 estabelecida à estabelecida à Rua Angelim, nº 90,

Bairro Centro, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, CEP 68537-000, telefone: (94) 99174-5717, com os itens: **09, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 47, 50, 51, 61, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 81, 83, 90, 96, 102, 103, 110, 116, 120, 131, 133, 136, 138, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 155, 158, 162, 167, 176, 179, 183, 184, 187, 188, 190, 193, 194, 197, 200, 201, 204, 211, 215, 229, 230, 231, 234, 235, 241, 245, 249, 251, 258, 260, 261, 262, 267, 280, 282, 287, 290, 293, 305, 307, 331, 336, 340, 341, 350 e 353**, perfazendo o valor total de R\$

1.062.210,60(um milhão, sessenta e dois mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Empresa: **R S LOBATO NETO EIRELI** C.N.P.J. nº 38.028.373/0001-43 estabelecida à estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 2710, Bairro Cremação, BELÉM/PA, CEP 66040-033, telefone: (91) 98578-7656, com os itens: **10, 297 e 332**, perfazendo o valor total de R\$ 33.525,00(trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Empresa: **GOPHARMA DISTRIBUICAO LTDA** C.N.P.J. nº 53.833.418/0001-46 estabelecida à estabelecida à Avenida Guyrapia, s/nº Quadra 53 Lote 13, Bairro Jardim Helvécia, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP 74933-560, telefone: (06) 23300-1517, com os itens: **30, 73, 78, 112, 117, 169, 203, 219, 310, 346, 365, 420 e 432**, perfazendo o valor total de R\$ 386.280,00(trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Empresa: **INOVAMED LTDA** C.N.P.J. nº 13.796.254/0001-00 estabelecida à estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4900, Bairro Parque Verde, BELÉM/PA, CEP 66040-360, telefone: (91) 98608-0180, com os itens: **46, 75, 76, 79, 82, 84, 108, 121, 122, 154, 159, 161, 168, 172, 173, 177, 232, 233, 236, 250, 278, 279, 304, 316, 322, 334, 345, 359, 369, 370, 371, 372, 374, 376, 377, 378, 379, 381, 387, 388, 389, 392, 393, 399, 400, 406, 407, 408, 409, 411, 417, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 441, 442, 448, 452, 455, 461, 462, 465, 469, 470, 471, 472 e 474**, perfazendo o valor total de R\$ 722.955,00(setecentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI** C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15 estabelecida à estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, XINGUARA/PA, CEP 68555-036, telefone: (94) 99223-2323, com os itens: **52, 58, 64, 67, 77, 97, 98, 101, 109, 113, 114, 139, 141, 151, 156, 157, 171, 210, 239, 269, 286, 292, 314, 315, 317, 325, 326, 327, 333, 342, 354, 412, 413, 414, 415, 419, 421 e 422**, perfazendo o valor total de R\$ 482.284,00(quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Empresa: **CARE MED COMERCIO HOSPITALAR E DISTRIBUIDORA LTDA** C.N.P.J. nº 51.142.284/0001-91 estabelecida à estabelecida à Avenida do Parque, s/nº Quadra 5 Lote 7, Bairro Residencial Verona I, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-600, telefone: (99) 99113-1512, com os itens: **147**, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Empresa: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04 estabelecida à estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro Ianetama, CASTANHAL/PA, CEP 68745-000, telefone: (91) 3122-0012, com os itens: **180, 185, 189, 214, 218, 270, 271, 303 e 463**, perfazendo o valor total de R\$ 123.922,50(cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa: **ARAUJO SILVA FARMACIA EIRELI** C.N.P.J. nº 29.880.307/0001-06 estabelecida à estabelecida à Rua Glaudino Pinheiro, s/nº Quadra 50 Lote 50 AP 18, Bairro Novo Horizonte, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, CEP 68537-000, telefone: (94) 99161-6132, com os itens: **246, 281, 291, 330, 360, 361, 362 e 363**, perfazendo o valor total de R\$ 56.234,00(cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82 estabelecida à estabelecida à Estrada Curuçambá, nº 50, Bairro Curuçambá, ANANINDEUA/PA, CEP 67146-263, telefone: (91) 98048-0021, com os itens: **289, 296, 453 e 458**, perfazendo o valor total de R\$ 58.200,00(cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Empresa: **JES FONSECA COMERCIO** C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30 estabelecida à estabelecida à Rua Nove, s/nº Conj. Julia Seffer Casa 59, Bairro Águas Lindas, ANANINDEUA/PA, CEP 67020-470, telefone: (91) 3265-5016, com os itens: **375, 403, 410, 430, 433, 451, 454 e 473**, perfazendo o valor total de R\$ 95.410,00(noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

Valor total da Ata de registro de Preços: R\$ 10.082.880,85 (dez milhões, oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Xinguara/PA, 22 de setembro de 2026.

SABRINA AIRES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:DDB956A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 029/2026/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2026/PMX

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.163.119/0001-77, estabelecida à Rua Quatorze, s/nº, Bairro Vila Paraíso, CEP: 68.545-000, Pau D'arco - PA, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 64, 71, 77, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109 e 110**, perfazendo um valor total de R\$ 1.769.556,86 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.868.643/0001-85, estabelecida à Avenida Santa Tereza, nº 679, Bairro Vila Paulista, CEP: 68.552-665, Redenção - PA, vencedora dos itens: **11, 12, 15, 19, 45, 47, 55, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 76, 81, 82, 85, 95, 97, 105, 111 e 112**, perfazendo um valor total de R\$ 262.303,01 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e três reais e um centavo).

Empresa: **NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.811.752/0001-68, estabelecida à Avenida Juscelino Kubstec, s/nº Lote 85, Bairro Rio Verde, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora do item: **18**, perfazendo um valor total de R\$ 11.443,68 (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Empresa: **DSB MULTSERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Avenida B, s/nº Quadra 071 Lote 018, Bairro Jardim América, CEP: 68.557-810, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **20, 34, 56, 57, 62 e 78**, perfazendo um valor total de R\$ 178.403,93(cento e setenta e oito mil e quatrocentos e três reais e noventa e três centavos).

Empresa: **WPPT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.438.114/0001-56, estabelecida à Avenida Osório de Almeida, nº 999 Sala 101, Bairro Poço Rico, CEP: 36.020-020, Juiz de Fora - MG, vencedora dos itens: **30, 35, 36, 37 e 40**, perfazendo um valor total de R\$ 73.997,00(setenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais).

Empresa: **EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.168.853/0001-14, estabelecida à Rua Dezenove, nº 8 Quadra 78, Bairro Jardim América, CEP: 68.557-854, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **32, 33, 42, 65, 68, 70, 73 e 74**, perfazendo um valor total de R\$ 171.613,74(cento e setenta e um mil e seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, estabelecida à Travessa Um, nº 83 Sala 02, Bairro Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz - RS, vencedora dos itens: **58, 61 e 90**, perfazendo um valor total de R\$ 14.621,22(quatorze mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Xinguara-PA, 05 de outubro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:C771A0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 033/2026/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026/PMX

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 037/2026/FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde, deste município de Xinguara/PA, em favor das firmas:

Empresa: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.028.477/0001-22 estabelecida à Avenida 01, s/nº Quadra 23B Lote 72, Bairro Alvorá, CEP: 68.515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **01, 14, 18, 20, 38, 40, 44, 53, 55, 59, 85, 87, 92, 99, 106, 111, 125, 127, 129, 134, 174, 186, 191, 198, 205, 206, 216, 221, 223, 225, 227, 243, 252, 254, 263, 285, 309, 312, 320, 323, 328, 347, 351, 355, 366, 382, 384, 397, 416, 443, 445, 447, 456, 459 e 467**, perfazendo um valor total de R\$ 3.191.547,50 (três milhões cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa: **INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.058.103/0001-67 estabelecida à Rua das Magnólias, s/nº, Bairro Parque Primavera, CEP: 74.913-090, Aparecida de Goiânia - GO, vencedora dos itens: **02, 15, 19, 24, 54, 56, 60, 86, 88, 93, 100, 107, 124, 126, 128, 130, 135, 144, 164, 192, 196, 199, 207, 213, 217, 222, 224, 226, 248, 253, 256, 264, 266, 273, 275, 277, 284, 295, 298, 301, 313, 319, 321, 324, 329, 348, 352, 356, 358, 367, 385, 402, 418, 444, 446, 460 e 468**, perfazendo um valor total de R\$ 1.357.036,75 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e setena e cinco centavos).

Empresa: **D P AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.834.782/0001-13 estabelecida à Acesso Dois, nº 763, Bairro Premem, CEP: 68372-577, Altamira - PA, vencedora dos itens: **03, 06, 11, 13, 21, 23, 33, 39, 41, 42, 49, 57, 62, 66, 74, 89, 91, 94, 95, 104, 105, 115, 123, 143, 160, 163, 166, 175, 181, 202, 208, 212, 220, 237, 238, 240, 242, 244, 247, 255, 257, 265, 268, 272, 274, 283, 288, 294, 300, 306, 308, 311, 337, 338, 339, 349 e 357**, perfazendo um valor total de R\$ 1.666.936,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais).

Empresa: **D M C MESSIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.992.985/0001-81 estabelecida à Estrada da Vila Nova, s/nº Conjunto Pindorama Lote 03, Bairro Cidade Nova, CEP: 67130-600, Ananindeua - PA, vencedora dos itens: **04, 05, 07, 12, 16, 17, 25, 27, 170, 228, 380, 383, 386, 390, 391, 395, 398, 401, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 450 e 466**, perfazendo um valor total de R\$ 304.520,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95 estabelecida à Passagem José de Alencar, nº 1787 Apto 2201, Bairro Castanheira, CEP: 66645-020, Belém - PA, vencedora dos itens: **08, 26, 45, 48, 118, 119, 132, 137, 153, 165, 178, 182, 195, 209, 259, 276, 299, 302, 318, 335, 343, 344, 364, 368, 373, 394, 396, 404, 405, 424, 434, 449, 457 e 464**, perfazendo um valor total de R\$ 539.819,50 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Empresa: **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.033.801/0001-56 estabelecida à Rua Angelim, nº 90, Bairro Centro, CEP: 68537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **09, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 47, 50, 51, 61, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 81, 83, 90, 96, 102, 103, 110, 116, 120, 131, 133, 136, 138, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 155, 158, 162, 167, 176, 179, 183, 184, 187, 188, 190, 193, 194, 197, 200, 201, 204, 211, 215, 229, 230, 231, 234, 235, 241, 245, 249, 251, 258, 260, 261, 262, 267, 280, 282, 287, 290, 293, 305, 307, 331, 336, 340, 341, 350 e 353**, perfazendo um valor de R\$ 1.062.210,60 (um milhão e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e sessenta centavos).

Empresa: **R S LOBATO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.028.373/0001-43 estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 2710, Bairro Cremação, CEP: 66040-033, Belém - PA, vencedora dos itens: **10, 297 e 332**, perfazendo um valor total de R\$ 33.525,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Empresa: **GOPHARMA DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.833.418/0001-46 estabelecida à Avenida Guyrapia, s/nº Quadra 53 Lote 13, Bairro Jardim Helvécia, CEP: 74.933-560, Aparecida de Goiânia - GO, vencedora dos itens: **30, 73, 78, 112, 117, 169, 203, 219, 310, 346, 365, 420 e 432**, perfazendo um valor total de R\$ 386.280,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Empresa: **INOVAMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.796.254/0001-00 estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4900, Bairro Parque Verde, CEP: 66.040-360, Belém - PA, vencedora dos itens: **46, 75, 76, 79, 82, 84, 108, 121, 122, 154, 159, 161, 168, 172, 173, 177, 232, 233, 236, 250, 278, 279, 304, 316, 322, 334, 345, 359, 369, 370, 371, 372, 374, 376, 377, 378, 379, 381, 387, 388, 389, 392, 393, 399, 400, 406, 407, 408, 409, 411, 417, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 441, 442, 448, 452, 455, 461, 462, 465, 469, 470, 471, 472 e 474**, perfazendo um valor total de R\$ 722.955,00 (setecentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Empresa: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15 estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, CEP: 68.555-036, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **52, 58, 64, 67, 77, 97, 98, 101, 109, 113, 114, 139, 141, 151, 156, 157, 171, 210, 239, 269, 286, 292, 314, 315, 317, 325, 326, 327, 333, 342, 354, 412, 413, 414, 415, 419, 421 e 422**, perfazendo um valor de R\$ 482.284,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Empresa: **CARE MED COMERCIO HOSPITALAR E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.142.284/0001-91 estabelecida à Avenida do Parque, s/nº Quadra 5 Lote 7, Bairro Residencial Verona I, CEP: 65.913-600, Imperatriz - MA, vencedora do item: **147**, perfazendo um valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Empresa: **AHCO COR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.556.213/0001-04 estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro Iataneta, CEP: 68745-000, Palmas - TO, vencedora dos itens: **180, 185, 189, 214, 218, 270, 271, 303 e 463**, perfazendo um valor total de R\$ 123.922,50 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais).

Empresa: **ARAUJO SILVA FARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.880.307/0001-06 estabelecida à Rua Glaudino Pinheiro, s/nº Quadra 50 Lote 50 AP 18, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás - PA, vencedora dos itens: **246, 281, 291, 330, 360, 361, 362 e 363**, perfazendo um valor de R\$ 56.234,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais).

Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82 estabelecida à Estrada Curuçambá, nº 50, Bairro Curuçambá, CEP: 67.146-263, Ananindeua - PA, vencedora dos itens: **289, 296, 453 e 458**, perfazendo um valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Empresa: **JES FONSECA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 04.707.391/0001-30 estabelecida à Rua Nove, s/nº Conj. Julia Seffer Casa 59, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-470, Ananindeua - PA, vencedora dos itens: **375, 403, 410, 430, 433, 451, 454 e 473**, perfazendo um valor de R\$ 95.410,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Xinguara-PA, 22 de outubro de 2026.

SABRINA AIRES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:4DB69557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2160/2026 - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2160/2026/SEMED.
CONTRATADO:CIDILEIA CASTRO DA SILVA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SALA
EM CRECHES, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.398,73
VIGÊNCIA:09/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:5F8B152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO EXTRATO Nº2172/2026 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 2172/2026/SEMED.
CONTRATADO:GYOVANNA DANNYELLY VASCONCELOS
BERLANDA
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SALA
EM CRECHES, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R\$ 17.236,62
VIGÊNCIA:12/02/2026 À 31/12/2026.

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:751CC08B

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
SETEMBRO 2026 - BALANCETE FINANCEIRO CMI

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba		ATÉ SETEMBRO DE 2026	
Câmara Municipal de Itaituba			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Legislativa	17.296.521,04
subtotal orçamentária	0,00		
		subtotal orçamentária	17.296.521,04
CONTRAPARTIDA			
EMPENHADA E A PAGAR - CMI	1.591.120,62	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
subtotal contrapartida	1.591.120,62	ISS PESSOA JURÍDICA - CMI	422,00
		MENSALIDADE SINDICAL - CMI	164,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.304,13
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	11.051,79
ISS PESSOA JURÍDICA - CMI	422,00	SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	38.366,60
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	164,00	subtotal	53.308,52
PAGAMENTO A REGULARIZAR - CMI	3.304,13	CONSIGNAÇÕES	
SALÁRIO FAMÍLIA - CMI	9.631,20	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - CMI	347.626,69
SALÁRIO MATERNIDADE - CMI	34.395,15	EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	801.389,69
subtotal	47.916,48	EMPRÉSTIMO CAIXA - CMI	31.983,66
CONSIGNAÇÕES		EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	236.357,77
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - CMI	347.626,69	I.N.S.S. - CMI	642.258,93
EMPRÉSTIMO BANPARÁ - CMI	801.389,69	I.R.R.F. - CMI	785.560,91
EMPRÉSTIMO CAIXA - CMI	31.983,66	I.S.S. - CMI	59.503,22
EMPRÉSTIMO SICRED - CMI	236.117,96	MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.148,00
I.N.S.S. - CMI	721.666,52	subtotal	2.905.828,87
I.R.R.F. - CMI	883.735,77		
I.S.S. - CMI	67.463,13	subtotal extra-orçamentária	2.959.137,39
MENSALIDADE SINDICAL - CMI	1.312,00		
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CMI	1,76	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
subtotal	3.091.297,18		
CREDORES DIVERSOS		subtotal transferências concedidas	0,00
DEVOLUÇÃO - CMI	6.000,00		
subtotal	6.000,00	SALDOS ATUAIS	Mês atual
		BANCOS	
subtotal extra-orçamentária	3.145.213,66	BANPARÁ.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	105.337,17
		BANPARÁ.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	164,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	98,56
TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		subtotal	105.600,26
REPASSE DA PREFEITURA - CMI	15.588.765,18		
subtotal	15.588.765,18	subtotal saldos atuais	105.600,26
subtotal transferências recebidas	15.588.765,18		
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior		
BANCOS			
BANPARÁ.....392.966-3 (MOV FIN P/ MANU	26.113,16		
ALEXANDRE DA GAMA BASTOS		WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES	
Contador		Presidente	

BALANCETE FINANCEIRO			
Pará			
Governo Municipal de Itaituba		ATÉ SETEMBRO DE 2026	
Câmara Municipal de Itaituba			
R E C E I T A S		D E S P E S A S	
BANPARA.....593.520-2 (BANPARA FOPAG D	6.464,53		
BB.....5.337-6 (MOV FIN P/ MANU	96,80		
CEF.....575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM C	3.484,74		
subtotal	36.159,23		
subtotal saldos anteriores	36.159,23		
TOTAL RECEITAS	20.361.258,69	TOTAL DESPESAS	20.361.258,69

Itaituba, 30 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Contador

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2026				EM : 30/09/2026			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais			
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VII)		17.296.521,04	19.213.837,76
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	Recursos Não Vinculados		17.296.521,04	19.213.837,76
Recursos não vinculados de impostos		0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos		17.296.521,04	19.213.837,76
Transferências financeiras recebidas (II)		15.588.765,18	19.200.000,00	Transferências financeiras concedidas (VIII)		0,00	431,24
Transf. rec. para a execução orçamentária		15.588.765,18	19.200.000,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	431,24
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		4.736.334,28	3.985.945,76	Pagamentos extraorçamentários (X)		2.959.137,39	4.078.483,98
Inscrição de restos a pagar não processados		1.412.123,69	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		178.996,93	2.156,99	Execução de restos a pagar processados		0,00	73.123,78
Depósitos restituíveis e valores vinculados		3.097.297,18	3.829.624,24	Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.905.828,87	3.857.341,03
Valores restituíveis		3.097.297,18	3.829.624,24	Valores restituíveis		2.905.828,87	3.857.341,03
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.312,00	1.968,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		1.148,00	1.968,00
003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.312,00	1.968,00	003 - MENSALIDADE SINDICAL		1.148,00	1.968,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS		1.417.118,00	1.612.632,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS		1.417.357,81	1.582.965,86
016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		31.983,66	24.805,70	016 - EMPRÉSTIMO CAIXA		31.983,66	21.251,96
017 - EMPRÉSTIMO SICRED		236.117,96	267.222,50	017 - EMPRÉSTIMO SICRED		236.357,77	241.109,34
014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		801.389,69	960.120,93	014 - EMPRÉSTIMO BANPARÁ		801.389,69	960.120,93
015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		347.626,69	360.483,63	015 - EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		347.626,69	360.483,63
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	5.722,78	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	5.722,78
005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		0,00	5.722,78	005 - DEP E CAUÇÕES REL A CONTRATOS		0,00	5.722,78
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		6.000,00	14.200,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
001 - DEVOLUÇÃO		6.000,00	14.200,00	001 - DEVOLUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		883.735,77	1.282.966,61	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		785.560,91	1.282.966,61
002 - I.R.R.F.		883.735,77	1.282.966,61	002 - I.R.R.F.		785.560,91	1.282.966,61
ISS		67.463,13	7.907,32	ISS		59.503,22	7.907,32
004 - I.S.S.		67.463,13	7.907,32	004 - I.S.S.		59.503,22	7.907,32

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO 2026				EM : 30/09/2026			
Câmara Municipal de Itaituba				Valores em Reais			
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1,76	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
007 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1,76	0,00	007 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		721.666,52	904.226,77	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		642.258,93	975.810,46
001 - I.N.S.S.		721.666,52	904.226,77	001 - I.N.S.S.		642.258,93	975.810,46
Outros recebimentos extraorçamentários		47.916,48	154.164,53	Outros pagamentos extraorçamentários		53.308,52	148.019,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		0,00	66.867,57	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		0,00	66.882,75
002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUR		0,00	66.867,57	002 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		0,00	66.882,75
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU		3.304,13	49.575,89	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU		3.304,13	49.575,89
010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.304,13	45.161,11	010 - PAGAMENTO A REGULARIZAR		3.304,13	45.161,11
009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIG		0,00	1.818,71	009 - PAGTO ANTECIPADO EMPRÉSTIMO CONSIGN		0,00	1.818,71
031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNAD		0,00	2.596,07	031 - PAGTO ANTECIPADO EMPREST CONSIGNADO		0,00	2.596,07
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		164,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		164,00	0,00
004 - MENSALIDADE SINDICAL		164,00	0,00	004 - MENSALIDADE SINDICAL		164,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		9.631,20	14.634,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		11.051,79	13.506,96
001 - SALÁRIO FAMÍLIA		9.631,20	14.634,02	001 - SALÁRIO FAMÍLIA		11.051,79	13.506,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		34.395,15	23.079,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		38.366,60	18.045,94
016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	860,20	016 - 13º SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	860,20
005 - SALÁRIO MATERNIDADE		34.395,15	22.219,22	005 - SALÁRIO MATERNIDADE		38.366,60	17.185,74
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		422,00	7,63	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		422,00	7,63
020 - ISS PESSOA JURÍDICA		422,00	0,00	020 - ISS PESSOA JURÍDICA		422,00	0,00
035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		0,00	7,63	035 - IRRF PAGO ANTECIPADO		0,00	7,63
Saldo do exercício anterior (V)		36.159,23	142.966,45	Saldo para o exercício seguinte (XI)		105.600,26	36.159,23
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)		36.159,23	142.966,45	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)		105.600,26	36.159,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.159,23	142.966,45	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		105.600,26	36.159,23
001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI		96,80	96,80	001 - BB...5.337-6 (MOV FIN P/ MANUT ATI)		98,56	96,80
002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MA		26.113,16	142.869,65	002 - BANPARA...392.966-3 (MOV FIN P/ MAN		105.337,17	26.113,16
009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		6.464,53	0,00	009 - BANPARA...593.520-2 (BANPARA FOPAG		164,53	6.464,53
013 - CEF...575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM		3.484,74	0,00	013 - CEF...575.276.715-2 (DEP EMPRÉSTIM		0,00	3.484,74
012 - BB...05.337-6 (CÂMARA M. ITAITUBA)		0,00	0,00	012 - BB...05.337-6 (CÂMARA M. ITAITUBA)		0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS		0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		20.361.258,69	23.328.912,21	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		20.361.258,69	23.328.912,21

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Itaituba - DATA DA EMISSÃO:26/10/2026 - HORA DA EMISSÃO:10:30:26
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES	ALEXANDRE DA GAMA BASTOS
Presidente	Contador

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:F4208915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Igarapé-Miri – FME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 156, de 20 de outubro de 2026, que reorganiza o Fórum Municipal de Educação de Igarapé-Miri – FME;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 2º, do referido Decreto, que prevê a formalização, por Portaria, da composição nominal do Fórum e dos respectivos representantes titulares e suplentes;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do FME, aprovado pelo Plenário em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Igarapé-Miri – FME;

Art. 2º O mandato dos representantes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, nos termos do Decreto Municipal nº 156/2026 e do Regimento Interno do FME.

Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos e, quando estiver no exercício da titularidade, exercerá o direito de voto, conforme o Regimento Interno.

Art. 4º A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 156/2026 e do Regimento Interno.

Nº	SEGMENTOS/ENTIDADES	TITULARES / SUPLENTE
I	Poder Público Executivo e Órgãos Municipais relacionados à Educação e as políticas sociais intersetoriais.	Secretaria Municipal de Educação Titular: Gilcilena Pinheiro Farias Suplente: Ivanete Pinto Gomes
		Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Andreia Pantoja Silva Suplente: Álvaro Pinheiro Rodrigues Junior
		Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mariely dos Santos Sacramento Suplente: Fernanda Carla Corrêa Gomes
II	Poder Público Legislativo	Câmara Municipal Titular: Maria Dicleia Campelo da Silva Suplente: Antônio Marcos Quaresma Ferreira
III	Trabalhadores e Profissionais da Educação Básica e Entidades Representativas	SINTEPP Titular: Rosimeire Meireles Trindade Suplente: Dionéia Quaresma Rodrigues
IV	Estudantes, Juventude, Pais e Responsáveis Legais	Estudantes da Educação Básica Titular: Leônidas Almeida Costa Suplente: Ieda Moraes Araújo
		Pais e/ou Responsáveis Titular: José Augusto Carvalho Suplente: Miqueias Carvalho Pantoja
V	Instituições Públicas e Privadas de Educação e de Ensino Superior	Gestores Municipais Titular: Luizete dos Espirito Santo Souza Suplente: Deuzarina Corrêa Leão
		Polo Universitário Titular: Lindalva Fonseca da Costa Suplente: Francinete Costa Serrão
VI	Conselhos e Órgãos de Acompanhamento, Controle Social e Defesa de Direitos	Conselho Tutelar Titular: Antônio Rodrigues Pinheiro Suplente: Elienai Silva Quaresma
VII	Sindicatos, Movimentos Sociais e Organizações Da Sociedade Civil	Movimentos Sociais Titular: Elivelto Miranda dos Santos Suplente: José Roberto dos Santos
VIII	Entidades e Movimentos de Defesa Dos Direitos das Pessoas Com Deficiência, Diversidade, Equidade e Direitos Humanos;	APAM-TEA Titular: Vailza Moraes Suplente: Adria Mendelo Belo
IX	Representações das Comunidades do Campo, Ribeirinhas e Tradicionais	Representação dos Assentados/PAE Titular: Rosicleide de Oliveira Moraes Suplente: Claudianis Pantoja Almeida

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, 22 de outubro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

